



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARAÍBA**

**EDITAL Nº 30/2022**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022</b> Processo <b>59500.001509/2022-03-e</b>	<b>Data de Abertura: 14/11/2022 às 10h00</b> No site: <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> UASG: <b>195006</b>
---	---

<b>Objeto</b>			
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada da infraestrutura, das obras civis, das instalações dos canteiros de obras e dos equipamentos hidromecânicos e eletromecânicos do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF, com área de atuação nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Ceará.			
<b>Valor estimado/orçado</b>			
R\$ 16.707.673,32 (dezesseis milhões, setecentos e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).			
<b>Visita</b>	<b>Registro de Preços?</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
Não é obrigatória	Não	Sim	Pregoeiro/Autoridade Competente
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserva Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010</b>
Não	Não	Não	Não
<b>Modo de Disputa</b>	<b>Intervalo Mínimo entre os lances</b>	<b>Prazo para envio de diligências do pregoeiro</b>	
Aberto	<b>0,5%, (meio por cento)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Proposta e Documentação será definido o prazo pelo(a) Pregoeiro(a) Responsável durante a sessão.</li> </ul>	
<b>Patrimônio Líquido</b>			
Na fase de habilitação, o licitante de menor preço deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado/orçado pela Codevasf conforme subitem 7.3.			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até dia <b>09/11/2022</b> para o endereço: <a href="mailto:licitacao@codevasf.gov.br">licitacao@codevasf.gov.br</a>		Até dia <b>09/11/2022</b> para o endereço: <a href="mailto:licitacao@codevasf.gov.br">licitacao@codevasf.gov.br</a>	

<b>Observações Gerais:</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal e no site de Licitações da Codevasf: <a href="https://licitacao.codevasf.gov.br/">https://licitacao.codevasf.gov.br/</a></li> <li>Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites <a href="https://licitacao.codevasf.gov.br/">https://licitacao.codevasf.gov.br/</a> e <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.</li> <li>Na impossibilidade de download pelos sítios, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados e poderão ser solicitados pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@codevasf.gov.br">licitacao@codevasf.gov.br</a> ou ainda de forma presencial apresentando mídia eletrônica para obtenção dos arquivos eletrônicos no endereço da Sede da Codevasf - SGAN 601 - Módulo I, Edifício Deputado Manoel Novaes - Asa Norte, Brasília - DF, 70830-019 – Secretaria de Licitações – Sala 201 – Telefone: (61) 2028-4619.</li> </ol>

**MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**  
Diretor-Presidente CODEVASF



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**Í N D I C E**

1. OBJETO/LEGISLAÇÃO
2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
7. PROPOSTA DE PREÇOS E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PARA DISPUTA DE LANCES
9. FASE COMPETITIVA DOS LANCES E MODO DE DISPUTA
10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
11. JULGAMENTO DA “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
15. VALOR ORÇAMENTO CODEVASF/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18. REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS
19. GARANTIA DE EXECUÇÃO
20. CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
21. CONTA-DEPÓSITO VINCULADA
22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
24. DISPOSIÇÕES GERAIS
25. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
26. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

**A N E X O S**

<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO II</b>	PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
<b>ANEXO III</b>	CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – MODELO I E DADOS DA EMPRESA – MODELO II
<b>ANEXO IV</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS
<b>ANEXO V</b>	TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
<b>ANEXO VI</b>	MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
<b>ANEXO VII</b>	MINUTA DO CONTRATO
<b>ANEXO VIII</b>	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

**- C O D E V A S F -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**EDITAL N.º 30/2022**

**PROCESSO N.º 59500.0001509/2022-03-e**

**INCLUSÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA:** A partir da disponibilização do Edital no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) até às **09h59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 14 (quatorze) de novembro de 2022**, respeitado o interregno mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a última publicação do Aviso do Edital e a efetiva realização da sessão pública do pregão.

**DATA E HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA):** a partir das **10H00 (DEZ HORAS) DO DIA 14 (QUATORZE) DE NOVEMBRO DE 2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

**1. OBJETO/LEGISLAÇÃO**

1.1. A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – **Codevasf**, por intermédio de sua Secretaria de Licitações – PR/SL, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital, fará realizar licitação objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada da infraestrutura, das obras civis, das instalações dos canteiros de obras e dos equipamentos hidromecânicos e eletromecânicos do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF, com área de atuação nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Esta licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** e do tipo **MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA ABERTO**, sob o regime de “Empreitada Por Preço Global”, será realizada por meio da Internet e observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com fundamento legal nas disposições da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto n.º 10.024 de 20/09/2019, da Lei n.º 10.520/2002 de 17/7/2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, do Decreto n.º 8.538/2015, do Decreto n.º 3.722, de 09/01/2001, e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf (disponível em: <https://licitacao.codevasf.gov.br/licitacoes/regulamento-interno-de-licitacoes>), da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, das Instruções Normativas SEGES/MP n.º 05/2017 e 03/2018, e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressos neste edital e em seus anexos, e será realizada obedecendo ao seguinte:

- a) **Forma de Realização:** Forma eletrônica, por meio de sessão pública realizada pela rede mundial de computadores ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- b) **Modo de Disputa:** ABERTO, Art. 32 do Decreto n.º 10.024/2019



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- c) **Divulgação do Valor Máximo:** Público
- d) **Critério de Julgamento:** Menor Preço, Art. 7º Decreto n.º 10.024/2019.
- e) **Intervalo de Lances:** 0,5% (meio por cento) do valor do item, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- f) **Órgão Gerenciador:** Codevasf – UASG n.º 195006

1.3. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## 2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços, objeto deste edital abrangem a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada da infraestrutura, das obras civis, das instalações dos canteiros de obras e dos equipamentos hidromecânicos e eletromecânicos do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF, com área de atuação nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam **obrigatoriamente** cadastradas no SICAF e credenciadas no [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para acesso ao sistema eletrônico, devendo, para tanto, declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, obedecidas, inclusive, as especificações técnicas e quantitativos previstos na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ANEXO I) deste Edital. (§ 4º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019).

3.1.1. Admitir-se-á ainda a participação de empresas estrangeiras autorizadas a operar no país, desde que tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.

3.1.2. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Codevasf e que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nas quais se incluem as seguintes:

1. constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  2. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  3. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  4. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  5. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- c) Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Codevasf;
- d) Empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo da mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- e) Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- f) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Codevasf;
- g) Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Codevasf há menos de 6 (seis) meses;
- h) Empresas que estejam enquadradas como cooperativas;
- i) Sob a forma de consórcio.
- 3.1.3. Os serviços e atividades objetos desta licitação não poderão ser transferidos ou subcontratados a terceiros, parcial ou totalmente, com exceção para o fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos do sistema de monitoramento, sob o regime de comodato, conforme descrito no **Item 8 do Termo de Referência**.
- 3.1.4. As licitantes poderão visitar o local onde serão executados os serviços para avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução, conforme detalhamentos contidos no **item 7 do Termo de Referência**, porém o atestado de visita aos locais da prestação dos serviços não será exigido.
- 3.2 Caberá à licitante interessada em participar deste Pregão Eletrônico:
- a) credenciar-se no SICAF;
  - b) remeter, no prazo estabelecido no subitem 7.1 deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- c) responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Codevasf** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (**art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**);
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**art. 19, Inciso IV, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**);
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3.3. A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.**

3.4. Poderá ser permitido que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou CONTRATADA(s) sofra(m) processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no item 11.1.1 deste Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a **Codevasf** deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no subitem 11.1.1 deste Edital.

**3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.5.1 O licitante deverá comprovar, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato de serviços continuados em quantidades compatíveis com a necessidade, nos termos definidos no item 10, do Anexo VII-A, da IN SEGES/MPDG Nº 05/2017.

3.5.1.1 Certidão (ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa experiência mínima de 3 anos em serviços similares aos do objeto do termo de referência, conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.5.1.2 Deverá apresentar os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 3.5.1.3 Os requisitos técnicos para a execução do objeto a ser contratado são os especificados no Termo de Referência, ajustados no que couber ao modelo atual disponibilizado pela Advocacia-Geral da União, conforme orienta a IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 3.5.1.4 **DEVERÃO SER ATENDIDAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ITEM 12 RELATIVO A QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE EDITAL.**
- 3.5.1.5 Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro para utilização de PCE – Produto controlado pelo Comando do Exército, conforme determina a Portaria nº 56-COLOG, de 05 de junho de 2017.

**4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

- 4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via Internet no e-mail [licitacao@codevasf.gov.br](mailto:licitacao@codevasf.gov.br). Consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 4.2 Analisando as consultas, a **Codevasf** deverá esclarecê-las e, acatando-as, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via Internet, nos sítios [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br), divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a **Codevasf. (art. 23 do Decreto 10.024/2019)**
- 4.3.1 As eventuais alterações e esclarecimentos também estarão disponíveis nos sítios [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para consulta dos interessados.
- 4.3.2 **As licitantes interessadas ficam, desde já, NOTIFICADAS da necessidade de acessar o sítio da Codevasf ([www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br)) para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos relativos a este Edital.**
- 4.4 As licitantes deverão, além das informações específicas requeridas pela **Codevasf**, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem qualidade igual ou superior às indicadas na descrição geral dos serviços objeto deste Edital.
- 4.5 As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar o fornecimento dos bens, seus custos e prazos.
- 4.6 **A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da**



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**Codevasf, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.**

**5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 5.1 Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica, **nos termos do art. 24 do Decreto 10.024/2019.**
- 5.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contado da data do pedido da impugnação, em conformidade com o § 1º, art. 87 da Lei n.º 13.303/2016.
- 5.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**6 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

- 6.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (**art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**), devendo ser providenciado no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 6.2 O credenciamento das licitantes dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico. (**art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**)
- 6.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **Codevasf** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (**art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**)
- 6.6 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

**7 PROPOSTA DE PREÇOS E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

7.1. Após a divulgação do Edital no portal [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) a licitante deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico deste portal e até um minuto antes da abertura da sessão pública do pregão**, ora marcada para às **10:00 (dez horas) do dia 14 (quatorze) de novembro de 2022**, sua PROPOSTA DE PREÇOS, concomitantemente com a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, cujos documentos exigidos são os elencados nos subitens 7.2 e 7.3 deste Edital.

7.2. **Proposta de Preços:**

- a) Carta de Apresentação da Proposta (Anexo III deste Edital), contendo o valor global ofertado pela licitante para a execução do objeto desta licitação, devidamente assinado pelo representante legal da licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período, devendo conter ainda os seguintes dados:
  - Em papel timbrado da licitante, informar Razão Social, endereço, site, telefone/fax, e-mail, whatsapp (se houver), número do CNPJ/MF e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, números de telefones fixo e celular, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de a licitante ser a vencedora, Banco, agência, número de conta corrente e praça de pagamento.
- b) Descrição completa, clara e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade com este Edital e seus Anexos, em língua portuguesa, e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, **contemplando os preços unitário e global de cada item em disputa**, nestes inclusos todos os impostos e taxas (regionais e nacionais), e despesas tais como mão de obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhista, previdenciária, securitárias, seguros, contribuições, transporte, alimentação, treinamento, aquisição de materiais, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, incidentes sobre o objeto deste Pregão, sendo considerados como inclusos nos preços em caso de omissão, acompanhada ainda dos documentos descritos nas alíneas a seguir.
- c) Cópia do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo ou equivalente que rege a categoria profissional vinculada à execução dos serviços objeto deste Edital;
- d) Proposta Comercial em conformidade com a Planilha de Preço Mensal e Global, atendendo ao Termo de Referência, Anexo I, integrante deste Edital.
- e) Planilha de Custos e Formação de Preços por Categoria Profissional nos moldes da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017-SLTI/MPOG e suas alterações posteriores, com as adaptações específicas de cada Categoria Profissional, com base nas condições estabelecidas no Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho e Dissídio



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

Coletivo respectivo, sob pena de desclassificação da proposta, devendo ainda ser preenchidas, com clareza e sem rasuras.

f) Declaração do regime tributário a que está incursa (forma de tributação do lucro), anexando na proposta o recibo de entrega da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) – do ano anterior;

f1) Caso a licitante seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá enviar a declaração entregue através do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaração PGDAS-D, referente ao mês anterior ao de apresentação da proposta, informando ainda em qual anexo da LC 123 encontra-se enquadrada.

- 7.2.1. Os salários deverão obedecer ao piso salarial mínimo estabelecido em lei, ou pelo Acordo Trabalhista, ou ainda pela Convenção Coletiva de Trabalho para cada categoria profissional.
- 7.2.2. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Edital serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- 7.2.3. Não poderão ser considerados na Planilha de Preços da licitante os seguintes tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.
- 7.2.4. Correrão por conta da licitante vencedora todos os ônus que incidam com o pessoal a ser utilizado na execução dos serviços objeto deste Edital.
- 7.2.4.1. Caso a licitante detentora da melhor proposta apresente em sua composição algum item com valor superior ao de referência da **Codevasf**, o mesmo será objeto de negociação pelo Pregoeiro, que deverá consultar as demais classificadas caso não se configure o ajuste dos valores de cada item em conformidade com aqueles de referência da **Codevasf**.
- 7.2.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços, objeto deste pregão, serem executados sem ônus adicional para a **Codevasf**.
- 7.2.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2.7. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.
- 7.2.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 7.2.9. Os preços deverão ser cotados por item e em reais (R\$), em valores unitários, em conformidade com as especificações contidas na PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS, observando o preço máximo que a **Codevasf** se dispõe a pagar por cada item, sendo aceitas propostas para um, mais de um ou todos os itens do escopo de fornecimento relacionados na mencionada Planilha.
- 7.2.10. Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente denominado “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, a licitante compromete-se a realizar os serviços, objeto deste Edital, sem preterição do que consta na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, integrante deste Edital.
- 7.2.10.1. Havendo divergência entre a descrição dos serviços constantes na “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” no sistema no portal [www.comprasgovernamentais.gov](http://www.comprasgovernamentais.gov) e a descrição contida na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, prevalecerá sempre a descrição contida na Planilha.
- 7.2.10.2. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o preço unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado válido o valor por extenso.
- 7.2.11. A CODEVASF não considerará propostas para entrega parcial dos serviços.
- 7.2.12. As licitantes que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão declarar no ato de registro de suas propostas e em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015.
- 7.2.13. As propostas deverão contemplar os itens objeto deste Edital que a licitante se propõe executar, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes das especificações técnicas deste Edital.
- 7.2.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das mesmas.
- 7.3. **“Documentação de Habilitação”:**
- 7.3.1. **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira:**
- a) Verificação, "on line", junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS);
- a1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor.
- a2) Se porventura, quando da verificação “on line” no SICAF constatar-se que o cadastramento da licitante vencedora encontra-se vencido, o mesmo deverá



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

encaminhar a **Codevasf**, além dos documentos citados na alínea “a” acima, e “b” “c”, “d” e “e” abaixo, a cópia dos seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- a3) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes;
- b) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os serviços de forma a permitir a comprovação da experiência da licitante em fornecimentos similares ao objeto desta licitação.
- d) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física.
- d1) Em se tratando de filial, deverá ser apresentada certidão do foro da matriz, considerado o teor do art. 3º da Lei n.º 11.101/2005.
- e) Verificação da existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional da Justiça – CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- f) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- g) Comprovações constantes do subitem 5.1.1.4 e do item 23, estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um).
- i) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante -Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- j) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- k) Declaração da licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta, não é superior ao patrimônio líquido da licitante, que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “j” deste subitem, observados os seguintes requisitos:
- k1) Declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;
- k2) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar justificativas.
- l) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- m) **Declarações emitidas pelo sistema no portal [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e que foram assinaladas pela licitante quando da inclusão de sua proposta e que serão impressas pelo Pregoeiro na fase de julgamento da “Documentação de Habilitação”:**
- m1) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, sendo que a **Codevasf** procederá verificação junto ao sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
- m2) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- m3) Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o art. 13º, § 2º, do Decreto n.º 8.538/2015;
- m4) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009;

- m5) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao **Pregão nº 30/2022** da UASG 195006 - CIA DE DESENV. DO V. DO SAO FRANCISCO;
- m6) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- m7) Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 7.3.1.1. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e a documentação de habilitação anteriormente inseridas no sistema.
- 7.3.1.2. Os documentos que compõem a Proposta de Preços e a “Documentação de Habilitação” da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.
- 7.3.1.3. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de Sistema Eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, **nos termos do art. 8, § 1º do Dec. 10.024/2019**.
- 7.3.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa SEGES n.º 03/2018)

**8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PARA DISPUTA DE LANCES**

- 8.1. Incluídas a Proposta de Preço e a “Documentação de Habilitação” nos termos do subitem 7.1 deste Edital, a licitante, no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", procederá ao registro da Proposta de Preços de forma individualizada para cada item, para fins de disputa de lances, observada a condição prevista no subitem 10.1.1 deste Edital e respeitados os **preços unitário e global** constantes da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, com o preenchimento dos seguintes campos:
  - a) Valores unitário e total do(s) item(s) a que a licitante irá disputar;
  - b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações contidas neste Edital.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 8.2. **A PARTIR DAS 10H00 (DEZ HORAS) DO DIA 14 (QUATORZE) DE NOVEMBRO DE 2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, e em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico n.º 30/2022**, com a divulgação das Propostas de Preços incluídas nos termos do subitem 8.1 e aceitas pelo sistema.
- 8.2.1. O Pregoeiro, com assessoria de sua Equipe de Apoio, analisará as Propostas de Preços registradas pelo sistema e desclassificará aquela(s) que não esteja(m) em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (**art. 28 do Decreto 10.024/2019**), bem como aquela(s) que apresentar(em) irregularidade(s) ou defeito(s) capaz(es) de impedir o seu julgamento, dando assim início à etapa de lances, conforme previsto neste Edital sendo dever do Pregoeiro oportunizar aos licitantes a correção de erros materiais e/ou omissões nas planilhas de custos e preços, desde que a correção não implique alteração do valor global da proposta, conforme pacífica orientação do TCU (v.g.: Acórdãos 1.179/2008; 2.371/2009; 187/2014; 2.546/2015 do Plenário; Acórdão 4621/2009-TCU-Segunda Câmara).
- 8.2.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.2.5. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante concorrente.
- 8.2.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.2.7. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 8.2.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela **Codevasf** por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 9. FASE COMPETITIVA DOS LANCES E MODO DE DISPUTA**
- 9.1 O Pregoeiro dará início à fase competitiva de lances, dela participando apenas as licitantes cujas Propostas de Preços foram classificadas, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **observado o intervalo mínimo de 0,5% (meio por cento) do valor do item, que incidirá tanto**



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

**em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

- 9.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances (**art. 19, inciso III, do Decreto 10.024/2019**).
- 9.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**art. 19, inciso IV, do Decreto 10.024/2019**).
- 9.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **cuja disputa ocorrerá com base nos valores ANUAIS ofertados**, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.5. **A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá em relação aos lances intermediários, podendo disputar os 2.º, 3.º, 4.º lugares e assim sucessivamente, se houver.**
- 9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 9.8. O modo de disputa para este certame licitatório será o **ABERTO**.
- 9.8.1 No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.8.1.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 9.8.1 acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.8.1.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 9.8.1 acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.8.1.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 9.8.1.1 acima, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024/2019, mediante justificativa.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 9.9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.9.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.9.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.9.10 Após o encerramento definitivo da etapa de lances, inclusive a admissão prevista no subitem 9.8.1.3 acima, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.10 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.11 **Desempate – Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**
- 9.11.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006)
- 9.11.1.1 Para efeito do disposto no subitem 9.11.1 deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pelo próprio sistema no portal [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.
- 9.11.2 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.11.1 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 9.11.3 A condição prevista no subitem 9.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 9.12 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
  - b) por empresas brasileiras;
  - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.12.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 9.12 deste Edital, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 9.12.2 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.13 O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.14 Não havendo vencedor, depois de aplicados os critérios previstos neste Edital, ou depois de se constatar que os preços ofertados são superiores àqueles constantes da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, o(s) item(ns) será(ão) considerado(s) deserto(s) ou frustrado(s) e será(ão) cancelado(s).

**10 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 10.11 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, ordenada pelo sistema, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a viabilidade de sua aceitação, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos. (**art. 39 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**)
- 10.11.1 As propostas inseridas no sistema eletronicamente no campo denominado “**Descrição Detalhada do Objeto Contratado**”, não deverão contemplar informações do tipo “**Conforme Edital**”, “**Conforme Especificações Técnicas**”, “**De acordo com as exigências do Órgão**”, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, tendo em vista que tais descrições dificultam a identificação, pelo Pregoeiro, do real objeto proposto pela licitante.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 10.11.2 O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos digitais complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de funcionalidade disponível no sistema, concedendo um prazo mínimo de **2 (duas) horas**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.11.3 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findar o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.11.4 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aceitas as propostas de preços, com exceção dos arredondamentos necessários e que resultem em diminuição do valor ofertado e aceito.
- 10.11.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no presente exercício.
- 10.12.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte cujo início das atividades ocorreu em exercício(s) anterior(es), a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.12.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor da licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (TCU, Acórdão n.º 1.793/2011 – Plenário).
- 10.13 Será desclassificada a proposta que:



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- a) Conttenham vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus Anexos;
- c) Que apresentem preços finais superiores ao valor máximo mensal estabelecido pela **Codevasf**;
- d) Apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e,
- e) Que não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentados.
  - e1) Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
  - e2) A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
  - e3) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN n.º 5/2017 – SLTI-MPOG, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
    - I. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
    - II. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
    - III. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
    - IV. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
    - V. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
    - VI. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
    - VII. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
    - VIII. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
    - IX. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
    - X. Estudos setoriais;
    - XI. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
    - XII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
  - e4) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- e5) Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- e6) Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- e7) É vedado à **Codevasf** fazer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.
- 10.13.1 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.13.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.13.3 No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação. (**art. 47 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**), podendo ainda desprezar qualquer discrepância de uma proposta desde que não se verifiquem transgressões das especificações técnicas descritas na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ANEXO II) deste Edital.
- 10.13.4 Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por justificativa fundamentada.
- 10.13.5 Se a Proposta de Preços reformulada da licitante classificada em primeiro lugar na disputa não for aceita, deverá ser desclassificada, e assim sucessivamente, dando ensejo para que o Pregoeiro, ainda na fase de aceitação, promova consulta às demais propostas, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.13.5.1 **Sempre que uma Proposta de Preços reformulada for desclassificada, caberá ao Pregoeiro, ao consultar as demais licitantes classificadas, promover gestões no sentido de negociar os preços ofertados objetivando alcançar oferta que equivalha ao valor ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar na disputa dos respectivos itens.**



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 10.13.5.2 Na negociação a que se refere o subitem 10.3.5.1, caso o Pregoeiro não logre êxito quanto à consecução do menor valor ofertado para cada item da disputa, a aceitação de proposta só poderá ocorrer se o valor ofertado pela licitante for igual ou menor que o valor de referência da **Codevasf**, em conformidade com a PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, integrante deste Edital.
- 10.14 Será considerada classificada em primeiro lugar na disputa a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO ANUAL**, desde que esteja devidamente qualificada tecnicamente e aceita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, observados os critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
- 10.14.1 Se no julgamento da documentação de habilitação a licitante classificada em primeiro lugar for **INABILITADA**, o Pregoeiro voltará no sistema à fase de “**ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**” e desclassificará a sua Proposta de Preços.
- 10.14.2 Em seguida, obedecida a ordem de classificação e identificada a nova proposta que atenda ao Edital, aplicar-se-á à mesma as condições previstas neste Edital e seus Anexos, e assim sucessivamente, até a apuração da licitante que seja considerada **HABILITADA** no julgamento da documentação de habilitação.
- 10.15 No julgamento das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação. (**Art. 47 do Decreto nº 10.024/2019**)

**11 JULGAMENTO DA “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

- 11.1. Após o encerramento da etapa de julgamento e aceitação da Proposta de Preços, em conformidade com a cláusula 10 deste instrumento convocatório, proceder-se-á o julgamento da “Documentação de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar em cada um dos itens disputados.
- 11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
  - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> (A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência).
- 11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor, no SICAF, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.2.3. A licitante será convocada para manifestação, previamente à sua inabilitação.
- 11.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 11.2.5. Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**
- 11.2.5.1. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015, em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista de que trata a alínea “a” do subitem 7.3.1 deste Edital obedecerá ao seguinte:
- a) Será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. **Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.** (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e alterações posteriores).
  - b) Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata a alínea “a” acima, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observando-se o procedimento definido no Decreto 8.538/2015. (art. 4º, § 1.º, do Decreto n.º 8.538/2015)
  - c) Para aplicação do disposto na alínea “b” acima, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, mediante convocação do Pregoeiro.
  - d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “b” acima poderá ser concedida, a critério da **Codevasf**, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.2.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” acima, considerada a possível prorrogação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei n.º 13.330, de 2016, sendo facultado a **Codevasf** convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar o certame. (art. 4º, § 5º, do Decreto n.º 8.538/2015)
- 11.2.6. A licitante interessada, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 11.2.7. Atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 11.2.8. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, observadas as condições previstas nas alíneas “a-1”, “a-2” e “a-3” do subitem 7.3.1 deste Edital, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 11.2.9. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, em conformidade com o subitem 7.3 deste Edital.
- 11.2.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto n.º 10.024, de 2019.
- 11.2.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, visando à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, concedendo um prazo mínimo de **2 (duas) horas**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.
- 11.2.11.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, não se constituindo essa complementação em uma nova concessão de oportunidade à licitante para apresentar sua documentação de habilitação.
- 11.2.12. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 7.3 deste Edital implicará a inabilitação da licitante.
- 11.2.13. A validade das certidões referidas no subitem 7.3.1 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a **Codevasf** convencionou o prazo como sendo o de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 11.2.14. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** da data de recebimento das propostas.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 11.2.15. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará os fornecimentos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção de Atestados de Capacidade Técnica, da Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial citada na alínea “c” do subitem 7.3.1 deste Edital, bem como da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que, neste último caso, deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 11.2.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem 7.3 deste Edital, no que couber.
- 11.3. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação. **(art. 47 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019)**
- 11.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital relativas à “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) da disputa do(s) item(ns) correspondente(s) da presente licitação, assinando o subsequente Contrato a ser firmado com a **Codevasf**.
- 11.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.6. Não havendo licitante habilitada, o(s) item(ns) será(ão) cancelado(s), por ser(em) considerado(s) deserto(s) ou frustrado(s).

## **12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 12.1. **DA INTENÇÃO DE RECURSO:** Após a habilitação da empresa vencedora, durante a sessão pública e em campo próprio do sistema, as demais licitantes poderão se manifestar, de forma imediata e **motivada**, quanto à intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, que a analisará visando sua aceitação ou recusa, manifestação essa que poderá ocorrer até o fechamento do prazo para intenção de recurso, definido pelo Pregoeiro no próprio sistema.
- 12.2. **DAS RAZÕES DE RECURSO:** Encerrado o prazo de fechamento para intenção de recurso no sistema, as licitantes, cujas intenções tenham sido aceitas pelo Pregoeiro, deverão enviar, em campo próprio do sistema do portal [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. **(art. 44, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 10.024/2019)**



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 12.2.1. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria de Licitações – PR/SL em Brasília – DF, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 horas.
- 12.2.2. As Intenções de Recursos bem como as Razões dos Recursos serão realizadas a partir do cumprimento do que está previsto no capítulo XI do Decreto nº 10.024/2019.
- 12.3. **As licitantes interessadas ficam, desde já, NOTIFICADAS da necessidade de acompanhar os recursos no portal [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para ciência das decisões do Pregoeiro.**
- 12.4. Em caso de se constatar a não funcionabilidade do sistema, a **Codevasf**, por meio do Pregoeiro designado para condução do certame licitatório, promoverá a reabertura dos prazos inicialmente previstos, concedendo novamente às licitantes a oportunidade de se manifestarem, quer seja com a apresentação da Intenção de Recurso, quer seja pela apresentação das Razões de Recurso.
- 12.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 12.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora do certame. **(art. 44, § 3º do Decreto n.º 10.024/2019)**
- 12.7. Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.8. Não serão considerados os recursos interpostos ou entregues após os respectivos prazos legais estabelecidos neste instrumento convocatório.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. A adjudicação dos itens do presente Edital, pelo Pregoeiro, será inviabilizada sempre que houver a aceitabilidade das Razões de Recurso, sendo que, neste caso, a adjudicação será realizada pela autoridade competente **(art. 46 do Decreto n.º 10.024/2019)**.
- 13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Codevasf e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos itens às licitantes vencedoras pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.
- 13.2.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Codevasf** homologará o procedimento licitatório.
- 13.2.2. A Codevasf poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

**14. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

- 14.1. A licitante vencedora será convocada por escrito para assinar o contrato na Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da CODEVASF, em Brasília - DF, devendo comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da convocação.
- 14.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, no decorrer do prazo especificado no subitem 14.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da **Codevasf**.
- 14.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, bem como os documentos a que se referem a declaração prevista no subitem 7.3.1, alínea “m” deste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
- 14.4. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 14.5. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado, ou em caso de recusa por parte desta, é facultado a **Codevasf**, por intermédio do Pregoeiro, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo, desde que analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo da cominação legal prevista no subitem 27.1 deste Edital.
- 14.6. A **Codevasf** providenciará a publicação do extrato do instrumento de Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, aprovado pela Resolução n.º 463/2018, da Diretoria Executiva da **Codevasf**, e Deliberação n.º 035/2018, do CONSAD.
- 14.7. O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora só terá eficácia após a publicação do respectivo extrato, do Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado na forma dos § 2º e § 3º do Art. 133 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, aprovado pela Resolução n.º 463/2018, da Diretoria Executiva da **Codevasf**, e Deliberação n.º 035/2018, do CONSAD, caso:
- a) houver interesse da Codevasf;
  - b) forem comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;
  - c) for constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
  - d) estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente; e



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

e) estiver previamente autorizada pela autoridade competente

- 14.8. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.
- 14.9. A prorrogação mencionada no subitem 14.8 não poderá exceder a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração.

**15. VALOR DO ORÇAMENTO DA CODEVASF/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.1. O custo estimado anual é de R\$ 16.707.673,32 (dezesesseis milhões, setecentos e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).**

15.1.2. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática: 18.544.2221.214T.0020 - Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF - na Região Nordeste, sob gestão da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD.

**16. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1 A duração do contrato será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de celebração, conforme estabelecido no art. 71 da Lei 13.303/2016, tendo eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, e será avaliado anualmente de maneira a evidenciar se os preços e as condições ainda permanecem vantajosos para a CODEVASF, podendo ser rescindido por razões de interesse público caso a vantagem não seja comprovada, e prorrogado na forma dos §§ 2º e 3º do art. 133 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, nos seguintes casos:

- a) Houver interesse da **Codevasf**;
- b) Forem comprovadas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido neste Edital;
- c) For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a **Codevasf**;
- d) Estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo administrativo correspondente;
- e) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

16.1.1 O prazo será contado da data de celebração do contrato pela Codevasf com a licitante vencedora, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

16.1.2 Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pela CONTRATADA serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 16.1.3 O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.
- 16.1.4 Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposta e submeterá à apreciação do Comitê de Gestão Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.
- 16.1.4.1 Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela **Codevasf** se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 16.2 A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade com a Previdência Social (CND), DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF, caso se constate haver irregularidade da situação da empresa.
- 16.3 O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

**17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 17.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados em reais de acordo com os critérios e condições estabelecidas **no item 14 do Termo de Referência**, que integra o presente Edital.
- 17.2. Quando da rescisão contratual e ao final do prazo contratual, será procedida a retenção da garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, até o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho. Tais recursos poderão ser utilizados para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.
- 17.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela **Codevasf**, será de até 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece o inciso X, do art. 33, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.
- 17.4. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:
- 17.4.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 17.4.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 17.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:
- a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – CONFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
  - b) Contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,
  - c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.
- 17.5.1. O documento de cobrança indicará, obrigatoriamente, o número do Contrato, o número e a data de emissão da Nota de Empenho - NE, emitida pela **Codevasf**, e que cubram a execução dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico.
- 17.5.2. Os pagamentos serão creditados em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com Código de Barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
- 17.5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF nº 1.234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza dos serviços.
- 17.5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 17.5.4.1. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 17.5.5. O contrato celebrado pode ser alterado, por acordo entre as partes, fundamentadamente, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, quando necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Codevasf para a justa remuneração da obra, serviço, fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual nos termos do inciso VI do Art. 134 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

- 17.5.6. Atendido ao disposto nos itens anteriores a **Codevasf** considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo para pagamento, conforme estabelecido no art. 9º do Decreto n.º 1.054, de 07/02/94.
- 17.5.7. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora entrega a **Codevasf** do documento de cobrança, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela **Codevasf** dos prazos estabelecidos.
- 17.5.8. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 17.3, caso em que a **Codevasf** pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

**AM = P x I**, onde:

*AM = Atualização Monetária*

*P = Valor da Parcela a ser paga; e*

*I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:*

**$I = (1 + im_1/100)^{dx1/30x} (1 + im_2/100)^{dx2/30x} (1 + im_n/100)^{dxn/30x} - 1$** , onde:

*i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês “m”;*

*d = Número de dias em atraso no mês “m”;*

*m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.*

- 17.5.8.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 17.5.8.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.
- 17.5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade da licitante vencedora perante o sistema SICAF, conforme o estabelecido no subitem 20.1, não gerará a **Codevasf** nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 17.5.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**18. REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

18.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, a contar da data de apresentação das propostas. Serão adotados os critérios de REPACTUAÇÃO previstos no **Item 18 do Termo de Referência**, que integra o presente Edital.

**19. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

19.1 A licitante vencedora prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303/2016, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

19.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF.

19.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

19.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 19.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 19.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 19.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 19.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 19.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 19.12 Será considerada extinta a garantia:
- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
  - b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 19.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 19.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e seus Anexos.
- 19.15 A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.
- 19.15.1 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

19.16 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

- (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou
- (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**20 CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

20.1 Será considerada falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais e previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a **Codevasf e União**, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**21 CONTA-DEPÓSITO VINCULADA**

21.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N.º 5/2017, são estabelecidas **no Item 15 do Termo de Referência**, que integra o presente Edital, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

**22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.2.2 **Multa de:**

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

- 22.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 22.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 22.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos se restringe à fase pré-contratual, com fundamento no art. 83 da Lei nº 13.303/2016 e art. 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da Codevasf.
- 22.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Edital.
- 22.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.3 As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.3, 22.2.4 e 22.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 22.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA;	01

- 22.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 22.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 22.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14 Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela CODEVASF. A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do pagamento da multa, para apresentar recurso à CODEVASF. Ouvido o fiscal designado para o acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado a Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior, que poderá relevar ou não a multa. Ressalta-se que prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias úteis, bem como que o pagamento da multa somente é devido após regular processo administrativo sancionador, com fundamento no item 3.9.2 do Procedimento para Aplicação de Sanções ao Contratado bem como na Súmula Vinculante 21 do STF e no art. 56, §2º, da Lei nº 9.784/1999
- 22.15 Em caso de relevação da multa, por decisão de autoridade competente, a CODEVASF se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 22.16 Caso a Autoridade Superior mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.
- 22.17 As Obrigações das Partes, com a definição das responsabilidades da Codevasf e da Contratada encontram-se exposto no **Item 17 do Termo de Referência – Anexo a este Edital.**
- 22.18 Os critérios a serem adotados para Fiscalização e Controle da Execução dos Serviços encontram-se exposto no **Item 19 do Termo de Referência – Anexo a este Edital.**

**23. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF**

- 23.1. A licitante deverá apresentar, quando da assinatura do Contrato, o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, devidamente assinado, conforme modelo constante do ANEXO V deste Edital, sendo condição essencial para a referida assinatura.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

23.2. O descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, constante do Anexo VIII deste Edital, por empregado da empresa contratada, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.

**24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com ao objeto do pregão e observada a legislação.

24.4. A Minuta de Contrato, regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, e encerramento físico e financeiro do Contrato. A referida Minuta sofrerá ajustes ou adequações necessárias.

24.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a serviços extras. Serviços extras não contemplados na planilha de preços da licitante vencedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

24.6. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

24.7. A **Codevasf** poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

24.8. A **Codevasf** poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

24.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 24.10. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à **Codevasf** e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
- 24.11. A licitante vencedora poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 81, § 1º da 13.303/2016 e suas alterações, bem como de acordo com a previsão do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf em seu art. 134, inciso II.
- 24.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Codevasf**.
- 24.13. Para efeito da contagem dos prazos, será considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) até às 23h59 do último dia do prazo recursal.
- 24.14. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.
- 24.15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n.º 13.303/2016, a Lei n.º 10.520/2002, e os Decretos n.ºs 8.538/2015 e 10.024/2019.
- 24.16. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.
- 24.17. O Foro da Justiça Federal de Brasília-DF será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**25. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

- 26.1 Serão adotados os critérios e práticas de sustentabilidade, conforme previsto no **item 22 do Termo de Referência**, que integra o presente Edital.

**26. CRIMES LICITATÓRIOS**

- 26.1 Serão adotados os critérios previstos nos arts. 337-E a 337-P do Código Penal.

**MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**  
Diretor - Presidente



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)**



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**ANEXO II**  
**PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)**



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

**ANEXO III**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – MODELO I**  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

SITE:

À

CODEVASF

Ref.: **Edital n° 30/2022**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o **Edital n.º 30/2022** e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada da infraestrutura, das obras civis, das instalações dos canteiros de obras e dos equipamentos hidromecânicos e eletromecânicos do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF, com área de atuação nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Ceará pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e Anexos, observando rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da CODEVASF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de: Serviços: \_\_\_\_%; Fornecimento: \_\_\_\_%; e Encargos Sociais: \_\_\_\_%. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, \_\_/\_\_/\_\_, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Codevasf o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CODEVASF.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**MODELO 2 - DADOS DA EMPRESA**

<b>PROJETO.....</b>				
EDITAL N.º 30/2022 MODALIDADE:				Fl. 1/1
<b>FORMA DE CONSTITUIÇÃO</b>				
<b>SOCIEDADE ANÔNIMA ( )</b>		<b>SOCIEDADE LIMITADA ( )</b>		<b>INDIVIDUAL ( )</b>
<b>DIREÇÃO E REPRESENTAÇÃO LEGAL</b>				
<b>NOME</b>		<b>NACIONALIDADE</b>		<b>CARGO</b>
<b>RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS – RESPECTIVOS ENDEREÇOS E GERENTES</b>				
<b>NÚMERO DE REGISTRO NO CNPJ</b>	<b>DATA DE CONSTITUIÇÃO</b>	<b>REGISTRO NÚMERO</b>	<b>ÓRGÃO DE REGISTRO</b>	
<b>REGISTRO EM ENTIDADES PROFISSIONAIS (SEDE)</b>			<b>ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL E DATA</b>	
<b>ÓRGÃO</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>DATA</b>	<b>NÚMERO REGISTRO</b>	<b>ÓRGÃO DE REGISTRO</b>
<b>Nome do Informante:</b>		<b>Assinatura:</b>		<b>Data</b> / /



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

Obs.: O campo “registro em entidades profissionais (sede)”, no caso de empresas de engenharia, deverá ser preenchido com os dados de seu registro junto ao CREA

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor Total dos Contratos		R\$ _____

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

**Observação:**

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais tem contratos vigentes.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

**ANEXO V – Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf**

Número do Instrumento (contrato, convênio ou instrumento congêneres):

Período de Vigência do Instrumento:

Finalidade do Instrumento:

A pessoa física/jurídica \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-lo e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidoria.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: [etica@codevasf.gov.br](mailto:etica@codevasf.gov.br)

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

Assinatura do responsável/representante legal  
Nome completo: XXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ANEXO VI**

**MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**  
**(Conforme Anexo XII-A da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, e suas alterações, do SEGES/MPDG)**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CODEVASF E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA \_\_\_\_\_, VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MPDG Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do \_\_\_\_\_, (informar o órgão) estabelecido(a) \_\_\_\_\_, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, por meio da Coordenação \_\_\_\_\_, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, (data) publicada no D.O.U. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_(cargo), Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data), publicada no D.O.U. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, \_\_\_\_\_, estabelecido(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu \_\_\_\_\_ (cargo), Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DAS DEFINIÇÕES**

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Prestador de Serviços – pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.
3. Rubricas – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.
4. Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. Usuário(s) – servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
6. Partícipes – referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma conta-depósito vinculada –bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços do Contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.
3. A movimentação dos recursos na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO FLUXO OPERACIONAL**

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

FINANCEIRA, solicitando a abertura de conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO e abre conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

À ADMINISTRAÇÃO compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.
2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração Pública, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.
3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.
4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico.
5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO possa ter acesso aos saldos e aos extratos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação,, bem como solicitar movimentações financeiras.
6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.
7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.
11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento.
14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

**CLÁUSULA QUINTA  
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO.
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
3. Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício.
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços.
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
7. Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

**CLÁUSULA SEXTA  
DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA VIGÊNCIA**

**\*Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA PUBLICAÇÃO**



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

**CLÁUSULA NONA  
DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste instrumento como um todo, único e indivisível.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DO FORO**

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de \_\_\_\_\_. E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ .

Assinatura do representante da  
ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do representante da  
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

A(o) Senhor(a) Gerente  
(nome do gerente)  
(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Personalizado: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal  
ou do servidor previamente designado pelo ordenador



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

INSTITUIÇÃO  
FINANCEIRA  
(LOGOTIPO)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Senhor \_\_\_\_\_,

Em atenção ao Ofício \_\_\_\_\_ informamos que o representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, deverá comparecer à agência \_\_\_\_\_ para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº \_\_, de \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº \_\_\_\_\_.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

\_\_\_\_\_

Gerente

Ao Senhor

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

INSTITUIÇÃO  
FINANCEIRA  
(LOGOTIPO)

Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, na Agência \_\_\_\_\_, da Instituição Financeira \_\_\_\_\_, prefixo \_\_\_\_\_, destinada a receber os créditos ao amparo da Instrução Normativa nº \_\_, de \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Agência : \_\_\_\_\_

Conveniente Subordinante: Administração Pública Federal

Cidade/Município: \_\_\_\_\_

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio \_\_\_\_\_.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Gerente



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Ofício nº /20\_\_ – \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

A(o) Senhor(a) Gerente  
(nome do gerente)  
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,  
Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ \_\_\_\_\_ da conta nº \_\_\_\_\_ da agência nº \_\_\_\_\_ de titularidade de \_\_\_\_\_, (nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte conta-depósito:

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou  
servidor previamente designado pelo ordenador



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO  
FINANCEIRA  
(LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº \_\_\_\_\_ (número sequencial)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Senhor \_\_\_\_\_, (nome do representante da Administração Pública Federal) Em atenção ao seu Ofício nº \_\_\_\_/20\_\_ – \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – de nº \_\_\_\_\_, da agência nº \_\_\_\_\_, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação:

CREDITAR			
Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome do Gerente)  
Nº da Agência da Instituição Financeira



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**A U T O R I Z A Ç Ã O**

À Agência \_\_\_\_\_ da Instituição Financeira \_\_\_\_\_  
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada nº \_\_\_\_\_ – bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do titular da Conta-Depósito – bloqueada para movimentação



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Ofício nº \_\_\_\_/20\_\_ – \_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

A(o) Senhor(a) Gerente  
(nome do gerente)  
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,  
Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

<b>CPF</b>	<b>Nome</b>	<b>Documento/Poderes</b>

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou  
do servidor previamente designado pelo ordenador



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Ofício nº \_\_\_\_/20\_\_ – \_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

A(o) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação –, pertencente ao CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, na Agência nº \_\_\_\_\_, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA \_\_\_\_\_, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta – depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula \_\_\_\_\_ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal  
ou do servidor previamente designado pelo ordenador



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)**



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

### **ANEXO VIII**

#### **CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF**

(Disponível em: [https://www.codevasf.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/estatuto-regimentos-politicas-e-regulamentos/politicas/codigo-de-conduta-etica-e-integridade.pdf/@ @download/file/Código%20de%20Conduta%20Ética%20e%20Integridade.pdf](https://www.codevasf.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/estatuto-regimentos-politicas-e-regulamentos/politicas/codigo-de-conduta-etica-e-integridade.pdf/@@download/file/Código%20de%20Conduta%20Ética%20e%20Integridade.pdf) )



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

# Minuta

**CONTRATO** que entre si fazem a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo.

**Minuta de Contrato nº \_\_\_\_/2022**

**A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- CODEVASF**, empresa pública federal, criada pela Lei nº 6.088/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Quadra 601, Conjunto I, doravante denominada CODEVASF, neste ato representada por seu(ua) Diretor Presidente, **XXXXXXX** brasileiro, portador do RG: **XXXXXXX**, e do CPF/MF: **XXXXXXX**, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor da Área de **XXXXXXX**, brasileiro, (profissão), portador do Documento de Identidade nº **XXXXXXX** e inscrito no **XXXXXXX**, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXX**, Estado **XXXXXXX**, CEP **XXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **XXXXXXX**, (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXX**, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da Codevasf, expressa na Resolução nº **XXX**, de **XXX** de **XXX**, constante à fl **XXX** do Processo nº **XXXXXX.XXXXXX/XXXXXX**, que, na forma do art. 68 da Lei nº 13.303/2016, de 30/06/2016, será regulado pelas cláusulas e condições seguintes e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado:

## **1. Cláusula Primeira – OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada da infraestrutura, das obras civis, das instalações dos canteiros de obras e dos equipamentos hidromecânicos e eletromecânicos do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF, com área de atuação nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Ceará.

- 1.1. A descrição geral dos serviços encontra-se detalhada no Termo de Referência, que é parte integrante do Edital, caracterizados nas Especificações Técnicas e quantificados na Planilha de Custos e Formação de Preços que integram o mencionado Termo de Referência.
- 1.2. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 13.303/2016, de 30/06/2016, tendo sido a licitação realizada nos termos bem como pela Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019, sob o regime de empreitada por preço global, através do modo de disputa aberto, segundo disposições das referidas Leis e Decreto.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

## **2. Cláusula Segunda - DOCUMENTOS**

- 2.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:
- a) Edital nº 30/2022 e seus Anexo(s);
  - b) Termos de Referência e Anexo(s);
  - c) Matriz de Riscos;
  - d) Anexos da Licitação e Comprobatórios;
  - e) Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de **XX/XX/XXXX**;
  - f) Demais documentos contidos no Processo nº 59500.001509/2022-03-e.
- 2.2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

## **3. Cláusula Terceira - PRAZO**

- 3.1. A duração do contrato será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de celebração, conforme estabelecido no art. 71 da Lei 13.303/2016, tendo eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, e será avaliado anualmente de maneira a evidenciar se os preços e as condições ainda permanecem vantajosas para a CODEVASF, podendo ser rescindido por razões de interesse público caso a vantagem não seja comprovada, e prorrogado na forma dos §§ 2º e 3º do art. 133 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, nos seguintes casos:
- a) Houver interesse da Codevasf;
  - b) Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da CONTRATADA;
  - c) For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
  - d) Estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
  - e) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.
- 3.1.1. O prazo será contado da data de celebração do instrumento de contrato, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 3.1.2. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 3.1.3. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- 3.1.4. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.
- 3.1.5. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela Codevasf se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 3.2. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com tributos (Fazenda Federal, Estadual e Municipal), Previdência Social (CND), DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.
- 3.3. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

#### **4. Cláusula Quarta – VALOR**

- 4.1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), obedecidos os preços unitários ou global constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 4.2. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela Codevasf não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.
- 4.3. A infringência do disposto na subcláusula anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com a Codevasf, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.
- 4.4. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis sociais, lucro, despesas indiretas, encargos sociais e previdenciários, mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução/prestação de serviços e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

#### **5. Cláusula Quinta – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática: 18.544.2221.214T.0020 - Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF - na Região Nordeste, sob gestão da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura – AD.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**6. Cláusula Sexta - SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS**

- 6.1. Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.
- 6.2. Devem ser registradas por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente, as referentes aos serviços extras motivados pela Codevasf.
- 6.3. Os serviços extracontratuais não contemplados na planilha de preços da CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela Codevasf ou por preposto por ela designado.

**7. Cláusula Sétima – REPACTUAÇÃO**

- 7.1. Será permitida a repactuação do preço do contrato, mediante celebração de termo aditivo, visando à adequação aos novos preços de mercado, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, admitindo, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.
- 7.1. O critérios para a repactuação contratual estão expostos no **item 18 do Termo de Referência, do Edital n.º 30/2022.**
- 7.2. Conforme IN SEGES/MPDG nº 5/2017, em seu art. 57, §4º, autoriza que as repactuações sejam formalizadas por meio de simples apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento, com fundamento, ainda, art. 81, §7º, da Lei nº 13.303/2016, segundo o qual a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

**8. Cláusula Oitava - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, observado a retenção da última fatura conforme item 12.2 e apresentação de prova da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 72 do referido regulamento.
- 8.2. Quando da rescisão contratual e ao final do prazo contratual, será procedida a retenção da garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, até o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

ocorra a interrupção do contrato de trabalho. Tais recursos poderão ser utilizados para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

- 8.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Codevasf, será de até 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece o inciso X, do art. 33, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.
- 8.4. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:
  - 8.4.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 8.4.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:
  - a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – CONFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
  - b) Contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,
  - c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.
- 8.5.1. Considera-se que a aplicação da forma de pagamento definida neste Contrato remunera inteiramente a CONTRATADA pela execução dos serviços, incluindo:
  - a) Custo de mão de obra, salários, acordos, dissídios coletivos, equipamentos, veículos, material de consumo, etc.;
  - b) Custos devidos a títulos de encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, rescisão de contrato de pessoal, etc., conforme a legislação brasileira;
  - c) Remuneração de escritório e despesas fiscais; e
  - d) Moradia, alimentação e transporte.
- 8.5.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega das faturas/notas fiscais pela CONTRATADA.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

- 8.5.2.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.
- 8.5.2.2. Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa CONTRATADA, sendo o prazo estabelecido no subitem 8.5.2.1 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 8.5.3. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 8.5.4. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela Codevasf, e, que cubram a execução do objeto.
- 8.5.5. É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a entrega a Codevasf dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela Codevasf dos prazos estabelecidos.
- 8.5.6. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela CONTRATADA, dos seguintes recolhimentos:
- a) Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação.
    - a1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.
  - b) FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.
  - c) ISS: Caso o município onde serão executados os serviços não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003.
- 8.5.7. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anterior ao mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte da Codevasf, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
- 8.5.8. No caso da data de recolhimento do ISS ser posterior àquela citada ou ainda em caso de isenção, deverá ser apresentada declaração da Prefeitura com a indicação de sua data limite de recolhimento ou da condição de isenção.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

8.5.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

- a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
- b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
- c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.5.10. As faturas só serão encaminhadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, caso contrário, serão, de forma imediata, devolvidas à empresa CONTRATADA para correções.

8.5.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.5.12. Não constituem motivos de pagamento pela Codevasf serviços em excesso, desnecessários à execução do objeto e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Contrato.

8.5.13. A empresa CONTRATADA deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

8.5.14. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da CONTRATADA, está será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao descumprimento do inciso IX do Art. 69, da Lei nº 13.303, de 30/6/2016.

8.5.15. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

8.5.16. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

8.5.17. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.

8.5.18. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

por ela assumidas.

8.5.19. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme § 1º do art. 77 da Lei nº 13.303/2013.

8.5.20. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 8.3, caso em que a Codevasf efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I$$

Onde:

- AM = Atualização Monetária;
- P = Valor da Parcela a ser paga;
- I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[ \left( \frac{1 + im1}{100} \right)^{dm1/30} \times \left( \frac{1 + im2}{100} \right)^{dm2/30} \times \dots \times \left( \frac{1 + imn}{100} \right)^{dmn/30} \right] - 1$$

Onde:

- i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";
- d = Número de dias em atraso no mês "m";
- m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

8.5.20.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo o último índice conhecido.

8.5.20.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

8.5.20.3. Nos cálculos deverão ser utilizados 5 (cinco) casas decimais.

8.6. O contrato celebrado pode ser alterado, por acordo entre as partes, fundamentadamente, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, quando necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Codevasf para a justa remuneração da obra, serviço, fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual nos termos do inciso VI do Art. 134 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

**9. Cláusula Nona – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 9.1 A licitante vencedora prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303/2016, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 9.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 9.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 9.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 9.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 9.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 9.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 9.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

- 9.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 9.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.12 Será considerada extinta a garantia:
- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
  - b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 9.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e seus Anexos.
- 9.15 A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.15.1 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 9.16 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:
- (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou
  - (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

**10. Cláusula Décima – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

10.1 O controle e a fiscalização dar-se-ão conforme **item 19 do Termo de Referência, do Edital n.º 30/2022.**

**11 Cláusula Décima Primeira - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções administrativas dar-se-ão conforme **item 16 do Termo de Referência, do Edital n.º 30/2022.**

**12 Cláusula Décima Segunda - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 As Obrigações das Partes, com a definição das responsabilidades da Codevasf e da Contratada encontram-se previsto no **Item 17 do Termo de Referência – Anexo a este Edital.**

**13 Cláusula Décima Terceira - DANO MATERIAL OU PESSOAL**

13.1 A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados causados à Codevasf ou a terceiros.

13.2 Correrão por conta da CONTRATADA às despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Codevasf, para reparação desses danos ou prejuízos.

13.3 Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.

**14 Cláusula Décima Quarta – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE**

14.1 A observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf será de acordo com o previsto no **item 23 do Edital nº 30/2022.**

**15 Cláusula Décima Quinta - RESCISÃO**

15.1 Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão no seu cumprimento, levando a Codevasf a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Codevasf;
- f) a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela Codevasf, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

- execução deste;
- g) o não atendimento das determinações regulares do preposto da Codevasf designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
  - i) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
  - j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a Codevasf presumir prejuízo à execução da obra ou serviço;
  - l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Codevasf e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - m) a supressão, por parte da Codevasf, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016;
  - n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Codevasf, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - o) a não liberação, por parte da Codevasf, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
  - p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
  - q) o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **16 Cláusula Décima Sexta – PUBLICAÇÃO**

- 16.1 A **Codevasf** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **17 Cláusula Décima Sétima - FORO**

- 17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF como competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2 E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Brasília, DF

---

**Diretor Presidente da CODEVASF**

---

**P/CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

a)  
CPF/MF nº

b)  
CPF/MF nº



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL  
ARMADA DA INFRAESTRUTURA, DAS OBRAS CIVIS, DAS INSTALAÇÕES DOS  
CANTEIROS DE OBRAS E DOS EQUIPAMENTOS HIDROMECAÑICOS E  
ELETROMECAÑICOS DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO  
COM AS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL – PISF, COM  
ÁREA DE ATUAÇÃO NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAIBA, CEARÁ.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Agosto/2022**



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

## ÍNDICE

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO .....	6
2.	JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO .....	6
3.	LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO PROJETO .....	6
4.	DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS .....	6
5.	CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	11
6.	TIPO, MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO ..	11
7.	ATESTADO DE VISITA .....	11
8.	SUBCONTRATAÇÃO.....	12
9.	PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO .....	12
10.	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	12
11.	PROPOSTA .....	13
12.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	14
13.	GARANTIA DA EXECUÇÃO .....	15
14.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	17
15.	CONTA-DEPÓSITO VINCULADA.....	19
16.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
17.	OBRIGAÇÕES DAS PARTES .....	25
18.	REACTUAÇÃO .....	31
19.	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....	33
20.	CONDIÇÕES GERAIS.....	40
21.	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO .....	40
22.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL .....	41
23.	ANEXOS.....	42



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

## **ANEXOS**

- I – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
- II – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
- III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- IV – PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012
- V – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
- VI – NORMA DE SEGURANÇA DOS PRÉDIOS DA CODEVASF (NOR-205)



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

**TERMO DE REFERÊNCIA** – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens e serviços a serem fornecidos/prestados, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

**CODEVASF** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF, a CONTRATANTE.

**CONTRATO** – Documento, subscrito pela CODEVASF e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

**CONTRATADA** – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos serviços.

**EMPRESA ESPECIALIZADA** – pessoa jurídica de direito privado autorizada a exercer as atividades de vigilância patrimonial, transporte de valores, escolta armada, segurança pessoal e cursos de formação.

**FISCAL/GESTOR** – Técnico(os) responsável(is) da Codevasf atuando sob a autoridade do Diretor/Gerente da respectiva área e Presidente/Superintendente para exercer a gestão e fiscalização do contrato no âmbito administrativo e técnico, bem como manter o contato direto com a contratada para dirimir dúvidas.

**FISCALIZAÇÃO** – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador/Fiscal/Gestor, indicada para exercer e auxiliar em sua representação a fiscalização do contrato.

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR):** mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

**LICITANTE** – Empresa habilitada para apresentar proposta.

**ORDEM DE SERVIÇO** – Documento que compõe/comporá o contrato assinado pelo diretor/gerente da área de competência que oficializa o início da contagem de prazo para a execução do contrato.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

**VIGILÂNCIA PATRIMONIAL** – atividade exercida em eventos sociais e dentro de estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio.

**SERVIÇOS PRESTADOS DE FORMA CONTÍNUA (CONTINUADOS)** – são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada da infraestrutura, das obras civis, das instalações dos canteiros de obras e dos equipamentos hidromecânicos e eletromecânicos do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF, com área de atuação nos Estados de Pernambuco, Paraíba, Ceará.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Constante do **Anexo II**.

## 3. LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO PROJETO

O Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF é a maior obra de infraestrutura hídrica do País, dentro da Política Nacional de Recursos Hídricos. Com 477 quilômetros de extensão em dois eixos (Norte e Leste), o empreendimento vai garantir a segurança hídrica de 12 milhões de pessoas em 390 municípios nos estados de Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba, onde a estiagem é frequente.

A infraestrutura do PISF, implantada na área central do Polígono das Secas, em seu Eixo Norte, passa pelos -municípios de Cabrobó, Salgueiro, Terra Nova e Verdejante, em Pernambuco; Penaforte, Jati, Brejo Santo, Mauriti e Barro, no Ceará; São José de Piranhas, Monte Horebe e Cajazeiras, na Paraíba; e o no Eixo Leste, atravessa os municípios pernambucanos de Floresta, Custódia, Betânia e Sertânia; e de Monteiro, na Paraíba, como mostrado na Figura 1.

Os dois eixos englobam a construção de 13 aquedutos, nove estações de bombeamento, 27 reservatórios, nove subestações de 230 quilowatts, 270 quilômetros de linhas de transmissão em alta tensão e quatro túneis. Com 15 quilômetros de extensão, o túnel Cuncas I é o maior da América Latina para transporte de água.

No Eixo Norte será captado até o máximo de 99 m<sup>3</sup>/s de água no rio São Francisco, perto da ilha Assunção, município de Cabrobó (PE) e a conduzirá, através de suas ramificações, aos reservatórios Chapéu e Entremontes (PE) – (10 m<sup>3</sup>/s); na bacia do rio Piranhas-Açu (PB) e (RGN) atendendo, respectivamente, Várzeas de Sousa e o açude Armando Ribeiro Gonçalves (50 m<sup>3</sup>/s); no açude Pau dos Ferros e bacia do rio Apodi (20 m<sup>3</sup>/s), regularizando o açude Santa Cruz e garantindo o abastecimento de Mossoró; no rio Salgado será feita a entrega para a bacia do Jaguaribe (CE) e os reservatórios Orós e Castanhão (50 m<sup>3</sup>/s). O Eixo Norte compõe-se de 5 (cinco) trechos, conforme ilustrado na Figura 2.



**Figura 1** – Localização dos Eixos Norte e Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional.

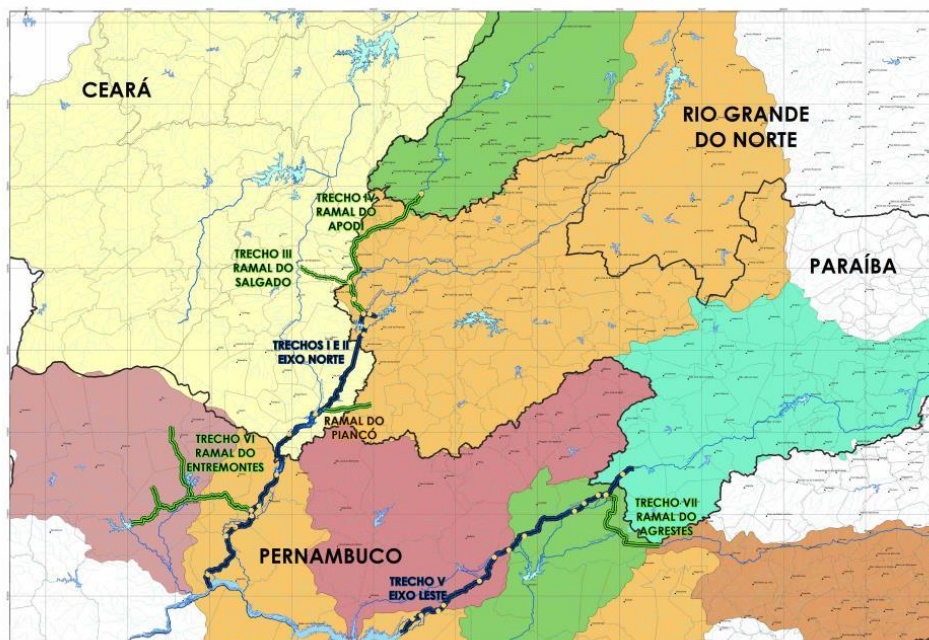
O Trecho I corresponde ao trecho de bombeamento, desenvolvendo-se desde a captação até a região de Jati, contendo 3 (três) estações de bombeamento, que terão 8(oito) conjuntos de moto bombas cada, para recalcar até 99 m<sup>3</sup>/s em uma altura de 169 m.

O Trecho II inicia na usina hidrelétrica de Jati (em estudo de implantação) desenvolvendo-se até a bacia do rio Piranhas-Açu, contendo 5 (cinco) usinas hidrelétricas (em estudo de implantação), que possibilitarão recuperar parte da energia utilizada com o bombeamento.

O Trecho III localiza-se nos Estados da Paraíba e do Ceará, desenvolvendo-se a partir do futuro Reservatório Caiçara no município de São José de Piranhas, na Paraíba, em direção ao município de Aurora, no Ceará, com entrega no rio Salgado, afluente do rio Jaguaribe, contendo 2 (duas) usinas hidrelétricas (em estudo de implantação).



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD



**Figura 2** – Localização dos Trechos do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional

O Trecho IV desenvolve-se ao longo dos estados da Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte, partindo do futuro reservatório Caiçara, no município de São José de Piranhas na Paraíba, até o ponto de entrega no Açude Público Angicos, já na bacia do rio Apodi (RN).

O Trecho VI foi previsto para aduzir água aos açudes Entremontes e Chapéu ainda no Estado de Pernambuco, que na região de Salgueiro (PE), terá uma estação de bombeamento recalçando 10 m de altura.

O Eixo Leste, correspondente ao Trecho V da Integração (Figura 2), captará até 28 m<sup>3</sup>/s no reservatório de Itaparica, em Petrolândia (PE) derivando até 18 m<sup>3</sup>/s na região do açude Poço da Cruz. A seguir desenvolve-se em direção nordeste, fazendo outra derivação de até 18 m<sup>3</sup>/s no rio Mulungu, na bacia do rio Paraíba para regularizar o açude Boqueirão e abastecer a região de Campina Grande.

Com a finalidade de abastecimento da zona do agreste pernambucano foi, ainda, estabelecido o denominado Ramal do Agreste que se localiza no Estado de Pernambuco, e se desenvolve a partir do futuro reservatório Barro Branco, a ser construído no Eixo Leste. O traçado tem como referência as cidades de Sertânia e Arcoverde e termina após cruzar a serra do Pau D'Arco, no vale do rio Ipojuca, no futuro reservatório Ipojuca.

#### 4. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

Os serviços de vigilância armada deverão ser prestados no Projeto da Integração do Rio São Francisco e abrangem as atividades descritas nas Especificações Técnicas em anexo. Serão 57 (cinquenta e sete) postos de vigilância fixa, armada, durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana, em turno de 12 X 36 horas.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

Alguns postos ainda não possuem estrutura física ou encontram-se ocupados para receber os vigilantes, portanto a contratação dos postos em sua totalidade não será imediata.

Os postos estão distribuídos conforme quadros abaixo:

Nº	LOCAL	MUNICÍPIO	ESTADO
1	Canteiro de Uri	Salgueiro	PE
2	Milagres - EC	Salgueiro	PE
3	Milagres - TUD	Salgueiro	PE
4	Mangueira - TUD	Salgueiro	PE
5	EBI-2	Terra Nova	PE
6	EBI-3	Salgueiro	PE
7	Canteiro do Lote 08	Salgueiro	PE
8	EBI-1	Cabrobó	PE
9	SEE-1	Cabrobó	PE
10	Res. Tucutu - EC	Cabrobó	PE
11	Res. Tucutu - TUD	Cabrobó	PE
12	SEE-2	Cabrobó	PE
13	SEE-3	Salgueiro	PE
14	Escritório do CCO	Salgueiro	PE
15	EBV-1	Floresta	PE
16	EBV-2	Floresta	PE
17	EBV-3	Floresta	PE
18	EBV-4	Custódia	PE
19	EBV-5	Sertânia	PE
20	EBV-6	Sertânia	PE
21	SEE-1	Floresta	PE
22	SEE-2	Floresta	PE
23	SEE-3	Floresta	PE
24	SEE-4	Custódia	PE
25	SEE-5	Sertânia	PE
26	SEE-6	Sertânia	PE
27	Canteiro Lote 9	Floresta	PE
28	Canteiro Lote 11-1	Sertânia	PE
29	Canteiro Lote 11-2	Sertânia	PE
30	Canteiro Lote 12	Sertânia	PE
31	EC Emboque Ramal	Sertânia	PE
32	Res. Góis - TUD	Sertânia	PE
33	Res. Góis – EC	Sertânia	PE



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

34	EB do Ramal	Sertânia	PE
35	SE do Ramal	Sertânia	PE
36	RHO do Ramal	Arcoverde	PE
37	Reserv. Ipojuca	Arcoverde	PE
38	Canteiro do Ramal	Arcoverde	PE
39	Jati – Acesso Principal	Jati	CE
40	Atalho - TUD	Jati	CE
41	Porcos - EC	Brejo Santo	CE
42	Porcos - TUD	Brejo Santo	CE
43	Boi II - EC	Brejo Santo	CE
44	Canteiro do Lote 04	Penaforte	CE
45	Canteiro Lote 06	Mauriti	CE
46	Canteiro em Jati	Jati	CE
47	Cant. em Brejo Santo	Brejo Santo	CE
48	Emboque Cuncas I	Mauriti	CE
49	Res. Morros – TUD	S. José de Piranhas	PB
50	Res. Boa Vista – EC Cuncas II	S. José de Piranhas	PB
51	Res. Boa Vista – TUD 1	S. José de Piranhas	PB
52	Res. Boa Vista – TUD 2	S. José de Piranhas	PB
53	Res. Caiçara – EC1	Cajazeiras	PB
54	Res. Caiçara – EC2	Cajazeiras	PB
55	Res. Caiçara – TUD	Cajazeiras	PB
56	EC (WBS 2264)	Monteiro	PB
57	Monteiro - deságue	Monteiro	PB

Legenda:

TUD: Tomada d'Água de Uso Difuso

EC: Estrutura de Controle

EBI: Estação de Bombeamento I (localizada no Eixo Norte)

EBV: Estação de Bombeamento V (localizada no Eixo Leste)

SE N: Subestação de Energia localizada no Eixo Norte

SE E: Subestação de Energia localizada no Eixo Leste

Correrão por conta da contratada todos custos relativos à mão de obra, tais como alimentação, vale-transporte, comunicação, uniformes e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da IN 5/2017, constituindo-se serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios às atividades de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos e não envolvendo tomada de decisão, tampouco são serviços estratégicos ou relacionados ao poder de polícia da Administração.

**5.2** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido Decreto, cuja execução indireta é vedada.

**5.3** Além disso, são serviços prestados de forma contínua, em razão da sua essencialidade, visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

## 6. TIPO, MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

<p>Tipo: <b>MENOR PREÇO</b> Modalidade de licitação: <b>PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL</b> Disputa: <b>ABERTA</b> Regime de Execução: <b>PREÇO GLOBAL</b></p>
--

## 7. ATESTADO DE VISITA

**7.1** O atestado de visita aos locais da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não será exigido, porém, é de inteira responsabilidade da licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do local da prestação dos serviços.

**7.2** As licitantes poderão visitar o local onde serão executados os serviços e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

**7.3** Para visita ao local onde serão executados os serviços, a licitante poderá agendar a visita a partir da data de publicação até 3 (três) dias úteis antecedentes a abertura da licitação com o Centro de Controle de Operação (CCO) em Salgueiro-PE, por meio do telefone (87) 3871-5532, ou por e-mail: cco.pisf@codevasf.gov.br.

**7.4** Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

## **8. SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1** Os serviços e atividades objetos destes Termos de Referência não poderão ser transferidos ou subcontratados a terceiros, parcial ou totalmente, com exceção para o fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos do sistema de monitoramento, sob o regime de comodato.

## **9. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 71 da Lei 13.303/2016, tendo eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

**9.1.1** O início da execução será de acordo com a data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela Codevasf, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **10. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1** O valor estimado para o contrato é de 16.707.673,32 (dezesesseis milhões, setecentos e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), baseado em pesquisa no mercado durante o mês de maio/2022 e Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 – Sindicatos das Empresas de Segurança Privada dos Estado do Ceará, de Pernambuco e da Paraíba.

**10.2** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática 18.544.2221.214T.0020 – Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF - na Região Nordeste, sob gestão da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura – AD.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

## 11. PROPOSTA

**11.1** As propostas deverão contemplar, todos os serviços que foram descritos no item OBJETO DA CONTRATAÇÃO, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes do item descrição geral deste Termo de Referência.

**11.2** A Proposta Financeira deverá conter:

**11.2.1** A Planilha de custos e formação dos preços por tipo de posto de vigilância com detalhamento da composição de preços conforme modelo constante do Anexo I que é parte integrante deste Termo de Referência. Os custos propostos devem apresentar detalhadamente os elementos que os compõem, inclusive custos administrativos, impostos e taxas de obrigação específica das Proponentes, para verificação e análise de custos pela Codevasf.

**11.2.2** Os valores dos salários da mão-de-obra não podem ser inferiores ao piso salarial estabelecido para a categoria para a carga horária diária e os preços unitários não podem ser superiores aos preços de referência da Codevasf abaixo apresentados:

Discriminação dos Postos	Nº de Postos	Valor do Posto	Valor Mensal
Posto Fixo de 24 (vinte e quatro) horas diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, envolvendo 4 (quatro) vigilantes em turnos revezados de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas. - <b>CEARÁ</b>	10	R\$ 26.918,13	R\$ 269.181,30
Posto Fixo de 24 (vinte e quatro) horas diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, envolvendo 4 (quatro) vigilantes em turnos revezados de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas. - <b>PARAÍBA</b>	9	R\$ 20.804,73	R\$ 187.242,57
Posto Fixo de 24 (vinte e quatro) horas diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, envolvendo 4 (quatro) vigilantes em turnos revezados de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas. - <b>PERNAMBUCO</b>	38	R\$ 24.628,48	R\$ 935.882,24
<b>TOTAL MENSAL:</b>			<b>R\$ 1.392.306,11</b>
<b>TOTAL 12 MESES:</b>			<b>R\$ 16.707.673,32</b>

**11.3** Posto Fixo de 24 (vinte e quatro) horas diárias, com período diurno no horário de 06:00 às 18:00 horas e noturno de 18:00 às 06:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em turnos revezados de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

**11.4** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, impostos e taxas, leis sociais, mão de obra, transporte de pessoal, alimentação, seguros, equipamentos de comunicação e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços objeto desta licitação. No caso de omissão considerar-se-ão como inclusas nos preços

**11.5** Os salários deverão obedecer ao piso salarial mínimo estabelecido em lei ou pelo acordo trabalhista para cada categoria profissional.

**11.6** A composição da remuneração da mão de obra vinculada à execução contratual, benefícios, insumos, encargos sociais e trabalhistas devem atender à legislação trabalhista e à convenção coletiva de trabalho vigente, da categoria.

**11.7** Nos custos indiretos devem estar incluídas as despesas com Supervisor/Fiscal e veículo de transporte, além das outras despesas administrativas. Os tributos devem ser especificados. Devem ser apresentados os percentuais de incidência dos valores referentes a custos indiretos, tributos e lucro.

**11.8** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua emissão, sujeita a revalidação por idêntico período. Propostas com prazos de validade inferiores serão rejeitadas.

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.1** Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa experiência mínima de 3 anos em serviços similares aos do objeto destes termos de referência, conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**12.1.1** São considerados serviços similares a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, com o mínimo de 29 postos (objeto desta licitação) de trabalhos nos Estados de Pernambuco, Ceará e Paraíba, nos termos da IN nº 5/2017.

**12.1.2** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução. Os atestados deverão comprovar a experiência mínima de 3 (três) anos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- a) Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços similares ao objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos;



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

- b) É admitido, para fins de comprovação dos três anos, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação;
- c) É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

**12.1.3** O licitante deve disponibilizar cópia do contrato que deu suporte às contratações atestadas, com o local em que foram prestados os serviços, e informar o endereço atual da contratante.

**12.2** Autorização vigente do Departamento de Polícia Federal - DPF para prestar serviços de vigilância, de acordo com a Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, e atualizações posteriores, para fins de qualificação. As autorizações específicas para os Estados de Pernambuco, Ceará e Paraíba, onde serão executados os serviços de vigilância, serão exigidos para a qualificação da licitante.

**12.2.1** A licitante pode apresentar o protocolo do pedido de revisão da autorização de funcionamento, desde que protocolado no prazo de pelo menos sessenta dias antes da data do vencimento da autorização que estiver em vigor. Essa situação confere à licitante situação de funcionamento regular, enquanto o processo estiver em trâmite, desde que não haja outra causa que impeça seu funcionamento.

**12.3** Certificado de segurança expedida pelo Departamento de Polícia Federal do Estado onde serão executados os serviços, com validade em vigor, de acordo com a Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça.

**12.4** Comprovante de autorização para aquisição de armas e munições e os respectivos registros das armas disponíveis em quantidade mínima necessária ao cumprimento da execução dos serviços objeto deste certame, conforme determina a Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012.

**12.4.1** Caso a licitante não possua a autorização para atender em quantidade a execução dos serviços objeto deste certame, para fins de qualificação técnica, deverá apresentar apenas um Plano de Aquisições informando os itens, com especificações, e as quantidades das armas e munições e coletes balísticos em quantidades suficiente e especificação adequada, conforme estabelece a Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012.

## 13. GARANTIA DA EXECUÇÃO



**13.1** Garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

**13.2** Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

- a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- b) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CODEVASF a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

**13.3** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**13.4** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e,
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

**13.5** A garantia em espécie deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor da CODEVASF.

**13.6** O depósito da caução é condicionante para emissão da Nota de Empenho.

**13.7** Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, ou, se forem apuradas verbas a qualquer título, devidas pela Contratada, decorrentes da contratação e prestação dos serviços, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela CODEVASF.

**13.8** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



**13.9** Quando se tratar de garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).

**13.10** Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter o montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**13.11** O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**13.12** A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

- a) Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**13.13** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **14. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** Os pagamentos pelos serviços contratados serão efetuados, mensalmente, mediante a apresentação dos documentos de cobrança discriminando os serviços realizados, observadas as seguintes condições:

- a) Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a Contratada de apresentar a comprovação de recolhimentos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, através de GPS, devidamente autenticado, sob pena de retenção do pagamento devido, consoante o disposto no § 4º do Art. 31, da Lei nº 8.212 de 24/07/91, alterada pela Lei nº 9.032, de 28/04/95.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

- b) Quando se tratar da quitação do pagamento a CODEVASF se reserva o direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que seja apresentada a GPS relativo ao mês dos últimos serviços prestados. Da mesma forma, deverá comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena da retenção do pagamento.

**14.2** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da CODEVASF, da lide, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da Contratada, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.

**14.3** Na hipótese da CODEVASF vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas no subitem acima e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pela CODEVASF, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, a CODEVASF utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a Contratada, com a qual desde já a mesma expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas neste subitem.

**14.4** Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para pagamento, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

**14.5** As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificativa relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela Fiscalização.

**14.6** As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e estiverem isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à Contratada para correções.

**14.7** Os documentos de cobranças indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho emitida pela CODEVASF, e que cubram a execução dos serviços.

**14.8** A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**14.9** Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeira do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

**14.10** A empresa vencedora no certame, se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**14.11** Atendido ao disposto nos itens anteriores a CODEVASF considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte, à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 dias corridos para pagamento, conforme estabelecido no Art. 9º do Decreto 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

**14.12** É de inteira responsabilidade da contratada, a entrega à CODEVASF dos documentos de cobranças acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CODEVASF, dos prazos estabelecidos.

**14.13** Será considerado em atraso, o pagamento efetuado 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido no subitem 14.4, caso em que a CODEVASF pagará atualização financeira aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I$$

Onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = (1+im1/100)^{dx1/30} \times (1+im2/100)^{dx2/30} \times \dots \times (1+imn/100)^{dxn/30} - 1$$

Onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

**14.14** Não sendo conhecido o índice para o período será utilizado, no cálculo, o último índice conhecido.

**14.15** Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

**14.16** Nos cálculos deverão ser utilizados 5 (cinco) casas decimais.

## 15. CONTA-DEPÓSITO VINCULADA



**15.1** Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

**15.2** A futura Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**15.2.1** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**15.3** A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

**15.4** O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

**15.4.1** 13º (décimo terceiro) salário;

**15.4.2** Férias e um terço constitucional de férias;

**15.4.3** Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

**15.4.4** Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

**15.4.5** Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**15.5** O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

**15.6** Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

**15.7** Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

**15.8** A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

**15.8.1** Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

**15.8.2** A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

**15.8.3** A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

**15.9** O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

**16.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**16.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**16.1.3** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**16.1.4** Comportar-se de modo inidôneo; ou,

**16.1.5** Cometer fraude fiscal.

**16.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



**16.2.1** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**16.2.2** Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e,
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

**16.2.2.1** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**16.2.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**16.2.4** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

**16.2.4.1** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

**16.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**16.3** As sanções de advertência, suspensão de licitar e impedimento de contratar, de impedimento de licitar e contratar e a Declaração de inidoneidade, previstas nos subitens acima, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a sanção de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**16.4** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

#### **Tabela 1**



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato, por ocorrência e por dia;	01

**16.5** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**16.5.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**16.5.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**16.5.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Procedimento para Aplicação de Sanções ao Contratado da Codevasf.

**16.7** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**16.7.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**16.8** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a CODEVASF poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**16.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.10** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, ~~se~~ houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

**16.11** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**16.12** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**16.13** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**16.14** Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela CODEVASF. A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do pagamento da multa, para apresentar recurso à CODEVASF. Ouvido o fiscal designado para o acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado a Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior, que poderá relevar ou não a multa.

**16.15** Em caso de relevação da multa, por decisão de autoridade competente, a CODEVASF se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

**16.16** Caso a Autoridade Superior mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

## **17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **17.1 CODEVASF**

**17.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**17.1.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por agente público especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**17.1.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**17.1.4** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

**17.1.5** Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

- a) A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- b) O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- c) O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

**17.1.6** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

## **17.2 CONTRATADA**

**17.2.1** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

**17.2.2** Apresentar os seus empregados nos locais de trabalho devidamente uniformizados (uniforme especial aprovado pelo Ministério da Justiça) munidos do respectivo cartão de identificação preso ao uniforme.

**17.2.3** Submeter, previamente, à CODEVASF, a relação de seus empregados, acompanhada dos documentos que indicam sua idoneidade e identidade.

**17.2.4** Exibir, sempre que solicitada, a relação nominal de seus empregados com a respectiva identificação, dando-se conhecimento prévio à CODEVASF, das alterações advindas de eventuais substituições, exclusões e inclusões.

**17.2.5** Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, bem como pelos acidentes causados a terceiros. Dar total assistência e responder por quaisquer acidentes do trabalho e pelas despesas provenientes dos mesmos, em que sejam vítimas seus empregados e/ou terceiros, quando estes acontecerem na execução dos serviços objeto deste Edital. Inclui-se, nestas despesas, as de hospitalização, funerais e materiais. A CODEVASF não se responsabilizará pelo ressarcimento destas despesas.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

**17.2.6** Substituir, sempre que exigido pela CODEVASF, qualquer de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da CODEVASF ou de equipamentos, de forma imediata, cujo funcionamento esteja de forma nula ou ineficiente.

**17.2.7** Atender pontualmente aos encargos decorrentes das legislações Trabalhistas, Previdenciária, Fiscal e Sociais, comerciais vigentes, efetuando por sua conta, os recolhimentos em suas devidas épocas.

**17.2.8** Pagar todos os tributos devidos em decorrência do contrato a ser assinado, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

**17.2.9** Providenciar as licenças ou autorizações que sejam necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas.

**17.2.10** Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a CODEVASF e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa, ou desrespeitos causados ao patrimônio da CODEVASF e ao de terceiros, na área de prestação dos serviços, por ação ou omissão de seus empregados ou seus prepostos, ou exercícios das atribuições prevista neste TR, e, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a CODEVASF isenta de qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA ou de seus prepostos.

**17.2.11** Cumprir e fazer cumprir todas e cada uma das Normas Regulamentadoras sobre medicina e segurança do trabalho.

**17.2.12** Indicar os prepostos e responsáveis pela execução dos serviços.

**17.2.13** Manter a regularidade dos serviços de segurança privada de acordo com o disposto na Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, e atualizações posteriores.

**17.2.14** Comunicar o início de suas atividades à Secretaria de Segurança Pública da respectiva unidade da federação e apresentar protocolo e/ou documento comprobatório.

**17.2.15** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**17.2.16** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

**17.2.17** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

**17.2.18** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

**17.2.19** Manter preposto aceito pela Administração da CODEVASF, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

- a) O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com o agente público designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.
- b) O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- c) A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

**17.2.20** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, efetuando por sua conta os recolhimentos em suas devidas épocas, responsabilizando-se, ainda, pela obrigatoriedade de requerer a exclusão da Codevasf, da lide, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da licitante vencedora, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.

**17.2.21** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras estabelecidas em lei específica, acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

**17.2.22** Observar a disciplina, o decoro e o respeito entre seus empregados e entre estes e terceiros, evitando gritos, algazarras, assobios, conversa em voz alta, cantorias, bem como não designar para execução dos serviços a seu cargo, funcionários que a administração da CODEVASF considere indesejáveis.

**17.2.23** Atribuir ao encarregado às seguintes tarefas: coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina, controlar a frequência, a apresentação pessoal dos empregados; fiscalizar o uso dos equipamentos, bem como estar sempre em contato com a fiscalização da CODEVASF.

**17.2.24** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado.

**17.2.25** Abster-se de contratar, para a prestação dos serviços objeto desta licitação, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CODEVASF (conforme artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010).

**17.2.26** Executar os serviços contratados, a partir da data da Emissão da Ordem de Serviço a ser emitida em até 60 dias da assinatura do contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

**17.2.27** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços.

**17.2.28** Comunicar à CODEVASF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que se julgarem necessários.

**17.2.29** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CODEVASF ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

**17.2.30** Pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

**17.2.31** Cumprir as exigências prescritas da “Norma de Segurança dos Prédios da CODEVASF” – (NOR-205) - Anexo IV, que, doravante, independentemente de transcrições, fará parte integrante do Edital, bem como dos Art. 39 e 40 da IN nº 05/2017, da SLTI-MPOG.



**17.2.32** Obedecer à Metodologia de Referência dos Serviços de Vigilância, disposta no Anexo VI da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**17.2.33** Alocar o número de empregados necessários à execução dos serviços, de forma suficiente para que nenhum vigilante faça turno superior a 12 horas trabalhadas e para que folgue 36 horas (12 x 36).

**17.2.34** Manter em todo o período contratual a sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnico-operacional e a qualificação econômico-financeira da forma como classificada na licitação e contratada.

- a) Constitui falta grave na execução do contrato o não recolhimento das parcelas correspondentes aos salários dos empregados, às contribuições sociais, FGTS; ao vale-transporte e ao auxílio alimentação, sendo a sua ocorrência passível das cominações legais de multa, que ensejará a rescisão contratual, além daquelas previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 que implica no impedimento para licitar e contratar com a União. Esta determinação lastra-se no Acórdão Nº 1214/2013 – TCU – Plenário, subitens 9.1.3, 9.1.5.2, 9.1.6.3 e 9.1.8.
- b) Desde já, fica autorizada a CONTRATANTE administradora do contrato a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pelas empresas.
- c) Os valores para os pagamentos do subitem acima serão retidos cautelarmente e depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, mediante ao Acórdão Nº 1214/2013 – TCU – Plenário.
- d) A empresa contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, bem como oferecer todos os meios necessários para que eles possam obter os extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, em cumprimentos aos subitens 9.1.5.1 e 9.1.5.2 do Acórdão Nº 1214/2013 – TCU – Plenário.
- e) O mesmo procedimento do subitem acima será realizado para efeito dos recolhimentos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, estando desde já a empresa terceirizada obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal e prover os meios para que todos os seus empregados obtenham seus extratos, sempre que solicitado pela fiscalização, conforme determina o Acórdão Nº 1214/2013 – TCU – Plenário.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

- f) Para o cumprimento do contrato, este edital exige que o domicílio bancário dos empregados terceirizados seja na cidade ou na região metropolitana na qual serão prestados os serviços.
- g) Todas as determinações e exigências descritas acima – são recomendações do Acórdão N° 1214/2013 – TCU – Plenário, em que ora são corroboradas pela Codevasf que, ainda mais, adverte às empresas postulantes a contratos de terceirização, e em especial de serviços continuados, tomem dele conhecimento e aviem-se nas devidas adequações, naquilo em que lhe couber.

**17.2.35** Fornecer aos seus empregados fardas, equipamentos de proteção individual, armamentos, munições e sistemas de rádio, controle de frequência e comunicação eficientes e em boas condições de uso.

**17.2.36** Manter a regularidade dos vigilantes quanto à formação, extensão, reciclagem e seguro de vida dentro do prazo de validade.

**17.2.37** Fornecer, manter, conservar e realizar manutenções preventivas e corretivas de todos os equipamentos empregados para a vigilância contratada.

**17.2.38** Disponibilizar livro de registro diário do posto fixo de monitoramento e dos postos móveis contratados.

## **18. RE Pactuação**

Será permitida a repactuação do preço do contrato, mediante celebração de termo aditivo, visando à adequação aos novos preços de mercado, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, admitindo, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.

**18.1** Para efeito de repactuação, considera-se:

- a) Data de apresentação da proposta a data prevista para a apresentação da Propostas;
- b) Data do orçamento que a Proposta se referir: data do Acordo, Convenção Coletiva, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

**18.2** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

**18.3** As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de



custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

**18.4** A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se: os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração; as particularidades do contrato em vigência; o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais; a nova planilha com a variação dos custos apresentada; indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e disponibilidade orçamentária da CODEVASF.

**18.5** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

**18.6** É vedada a repactuação dos preços mediante indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos, consoante o disposto no art. 4º do Decreto nº 2.271/1997.

**18.7** As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

**18.8** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. Este prazo ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CODEVASF para a comprovação da variação dos custos.

**18.9** Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação terão sua vigência iniciada a partir da assinatura do termo aditivo, podendo retroagir à data do acordo coletivo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, sendo esta considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**18.10** A CODEVASF providenciará o pagamento retroativo correspondente ao período em que a proposta de repactuação permanecer sob sua análise. Neste caso, este período, de análise pela CODEVASF, será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

**18.11** Os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.



## 19. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**19.1** Cabe à fiscalização o acompanhamento da execução contratual com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela CODEVASF. Cabendo ao fiscalização verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

**19.2** A CODEVASF designará um gestor (coordenador) que coordenará a execução do contrato com o auxílio de fiscais setoriais (fiscais de campo), quantos julgar necessário. São as seguintes atividades:

- a) Gestão da execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;
- b) Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos por meio de fiscais de campo que acompanharão diariamente a prestação nos postos fixos de vigilância. Estes fiscais elaborarão mensalmente relatórios técnicos e enviarão ao gestor (coordenador) do contrato.

**19.3** Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de livre acesso às instalações de trabalho da CONTRATADA para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

**19.4** Cabe à fiscalização setorial:

- a) Acompanhar diariamente se a contratada disponibilizou os recursos humanos e os equipamentos exigidos neste Termo de Referência para a execução dos serviços. Estão incluídas a atividades de checagem de uniformes, cumprimento de jornadas de trabalho, atrasos, equipamentos de comunicação em condições adequadas, e devida utilização do Livro de Ocorrências.

**19.5** A fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.



**19.6** Deverá esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da contratada ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.

**19.7** Deverá exigir atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.

**19.8** Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.

**19.9** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**19.10** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**19.11** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por agente público da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**19.11.1** A fiscalização exigirá que a CONTRATADA apresente a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº. 5/2017:

- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;
- c) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e,
- d) declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

**19.11.2** Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**19.12** A fiscalização deverá analisar a documentação do item 19.11 no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

**19.13** No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscips) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

**19.14** Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 19.11.1 acima deverão ser apresentados.

**19.15** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

**19.16** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

**19.17** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**19.18** A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**19.19** Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

- 19.19.1** Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):
- a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

- b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;
- c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
- d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;
- f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

**19.19.2** Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

- a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
- b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf, bem como, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, e Municipal;
- d) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto legislação vigente.

**19.19.3** Fiscalização diária:

- a) Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto;
- b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA;
- c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

**19.20** Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

**19.21** A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

**19.22** Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

**19.23** A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;
- c) Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e,
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

**19.24** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, utilizando o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou,
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**19.24.1** Utilização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**19.25** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**19.26** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**19.26.1** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**19.27** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



**19.28** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**19.29** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**19.30** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.31** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**19.32** O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, Lei 13.303, de 2016 e IN nº 05, de 2017.

**19.33** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos artigos. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993, Lei 13.303, de 2016 e IN nº 05, de 2017.

**19.34** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**19.34.1** Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

**19.34.2** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

**19.34.3** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

**19.35** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

**19.36** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, Lei 13.303, de 2016 e IN nº 05, de 2017.

**19.37** A fiscalização pode rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

**19.38** A fiscalização deverá:

**19.38.1** Notificar a contratada sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

**19.38.2** Atestar as notas fiscais e encaminhá-las para providências quanto ao pagamento.

**19.38.3** Receber e encaminhar processo ao titular da unidade orgânica para providências, com os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.

**19.38.4** Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

**19.38.5** Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários ou de alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.

**19.38.6** Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências do sentido de liberação da garantia contratual em favor da contratada.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

**19.38.7** Receber as etapas dos serviços mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.

**19.38.8** Informar ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

**19.38.9** Receber, provisória e definitivamente, os serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.

**19.38.10** Verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

**19.39** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

**19.40** A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

## **20. CONDIÇÕES GERAIS**

**20.1** A CONTRATADA reconhece força executiva ao instrumento contrato a ser celebrado, podendo valer-se a CODEVASF, independentemente de prévia notificação, da execução judicial direta do mesmo e/ou de outras ações cabíveis para fins de reembolso dos valores eventualmente despendidos a título de condenação, solidária ou subsidiária.

**20.2** Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato.

**20.3** Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a Proponente vencedora, independente de transcrições.

## **21. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**21.1** Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como de fornecer, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, necessários, tais como: óculos, luvas, máscaras,



calçados apropriados etc., fiscalizando e exigindo que seus empregados cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física, em cumprimento ao Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. O Contratado deverá realizar treinamentos com os empregados quanto à forma adequada de utilização dos equipamentos de acordo com as funções exercidas.

**21.2** A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do ISO e deverá:

- a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
- b) Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
- c) Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

## **22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**22.1** A contratada, quando da execução dos serviços de acompanhamento dos objetos relacionados neste TR, deverá atender às diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Em seu art. 4º, o Decreto nº 7.746 que estabelece como diretrizes de sustentabilidade critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras e observar as disposições do Art. 4º - § 1º da Lei 12.462/11, especialmente, as normas relativas à:

- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados;
- II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;
- IV - avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelos serviços contratados.

**22.2** Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de materiais.

**22.3** Priorizar a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

**22.4** A CONTRATADA deve priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação.

**22.5** A CONTRATADA deve adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

**22.6** A CONTRATADA deve-se observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

**22.7** A CONTRATADA deve fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

**22.8** A CONTRATADA deve respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

**22.9** A CONTRATADA deve prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

**22.10** A qualquer tempo a CODEVASF poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

**22.11** A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela Codevasf.

**22.12** A CONTRATADA deverá promover capacitação em educação e gestão ambiental, para todos os seus funcionários terceirizados a serviço da Codevasf.

## **23. ANEXOS**

**ANEXO I** - Planilha de Custos e Formação de Preços

**ANEXO II** – Justificativa e Objetivo da Contratação

**ANEXO III** – Especificações Técnicas

**ANEXO IV** – Portarias Polícia Federal

**ANEXO V** - Instrumento De Medição De Resultado (IMR)

**ANEXO VI** – Norma De Segurança Dos Prédios Da Codevasf (Nor-205).



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

## **ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Modelo de Planilha de custos e formação de preços, conforme manual de orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constante do Anexo VII – D da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

\*Convenções Coletivas de Trabalho em Anexo à Planilha

(Segue modelo em arquivo eletrônico – do tipo Microsoft Excel)



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

## ANEXO II – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Projeto de Integração do Rio São Francisco é a maior obra de infraestrutura hídrica do País, dentro da Política Nacional de Recursos Hídricos. Com 477 quilômetros de extensão em dois eixos (Leste e Norte), o empreendimento vai garantir a segurança hídrica de 12 milhões de pessoas em 390 municípios nos estados de Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba, onde a estiagem é frequente. Os dois eixos englobam a construção de 13 aquedutos, nove estações de bombeamento, 27 reservatórios, nove subestações de 230 quilowatts, 270 quilômetros de linhas de transmissão em alta tensão e quatro túneis. Com 15 quilômetros de extensão, o túnel Cuncas I é o maior da América Latina para transporte de água (Fonte: Ministério do Desenvolvimento Regional, Projeto São Francisco).

Para implementação do Projeto, o Decreto nº 5.995, de 19 de dezembro de 2006, instituiu o Sistema de Gestão do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – SIGB. Por meio da Portaria nº 603, de 14 de novembro de 2012, o Ministério da Integração Nacional (atual Ministério do Desenvolvimento Regional) designou a Codevasf para exercer a função de Operadora Federal, o que foi ratificado por meio do Decreto nº 8.207 de 13 de março de 2014 que alterou, dentre outros, o artigo 3º do Decreto nº 5.995/2006.

Nos termos do art. 12 do Decreto 5.995/06 “Compete à Operadora Federal exercer as funções necessárias à operacionalização e à manutenção da infraestrutura decorrente do PISF”.

Para bem desempenhar as funções de operacionalização do PISF a Operadora Federal, Codevasf, necessita garantir a segurança da infraestrutura, de equipamentos e pessoas na área de abrangência do Projeto. Como a Codevasf não possui em seu quadro de pessoal recursos humanos necessários ou suficientes para exercer as funções objeto deste termo de referência, é necessário a contratação de serviços de vigilância.

O PISF é compreendido pelas estruturas de captação, transporte, bombeamento e reservação de água bruta, suas estruturas auxiliares, bem como as faixas de domínio do projeto – de 100 metros para cada lado –, desde os canais de aproximação junto ao Rio São Francisco até os Pontos de Entrega, incluindo o trecho em canal natural ao longo da calha do rio Piranhas-Açu entre o Açude Engenheiro Ávidos, na Paraíba, e a divisa de Estado entre a Paraíba e Rio Grande do Norte (Resolução nº 2.333 de dezembro de 2017 da Agência Nacional de Águas - ANA).

Portanto, além da grandiosidade, 477 quilômetros de extensão em dois **Eixos** (Leste e Norte), o PISF está inserido numa região marcada pelo conflito de água e ainda permeia o perigoso “Polígono da Maconha”. O “Polígono é formado pelos seguintes municípios: Floresta, Belém do São Francisco, Cabrobó, Orocó, Santa Maria da Boa Vista, Tacaratu, Petrolândia, Itacuruba e Carnaubeira da Penha<sup>1</sup>.”

Nesse contexto, foram definidos 57 postos fixos, diurnos e noturnos, de vigilância armada, a serem distribuídos ao longo da infraestrutura, Eixos Norte e Leste: nas Tomadas d’Água

---

<sup>1</sup> Pesquisa: Ministério Público Pernambucano e Paulista: um estudo comparativo sobre o enfrentamento do crime organizado e tráfico de drogas; abril de 2006.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

de Uso Difuso, nas Estruturas de Controle, nas Estações de Bombeamento, nas Subestações de Energia e Canteiros de Obras, com o objetivo de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio.

Como as obras do Eixo Norte têm previsão de finalização em dezembro de 2022, bem como a existência de contratos vigentes existe, **a mobilização dos serviços será realizada em diferentes datas como mostra a planilha a seguir:**

Divisão dos Grupos de Demandas				
GRUPO 1 - MOBILIZAÇÃO IMEDIATA				
LOCAL	MUNICÍPIO	ESTADO	DATA MOBILIZAÇÃO	VALOR
Res. Tucutu - TUD	Cabrobó	PE	imediato	R\$ 24.628,48
Emboque Cuncas I	Mauriti	CE	imediato	R\$ 26.918,13
Res. Morros – TUD	S. José de Piranhas	PB	imediato	R\$ 20.804,73
Res. Boa Vista – EC Cuncas II	S. José de Piranhas	PB	imediato	R\$ 20.804,73
Res. Boa Vista – TUD 1	S. José de Piranhas	PB	imediato	R\$ 20.804,73
Res. Boa Vista – TUD 2	S. José de Piranhas	PB	imediato	R\$ 20.804,73
Res. Caiçara – EC1	Cajazeiras	PB	imediato	R\$ 20.804,73
Res. Caiçara – EC2	Cajazeiras	PB	imediato	R\$ 20.804,73
Res. Caiçara – TUD	Cajazeiras	PB	imediato	R\$ 20.804,73
EC (WBS 2264)	Monteiro	PB	imediato	R\$ 20.804,73
Monteiro - deságue	Monteiro	PB	imediato	R\$ 20.804,73
EC Emboque Ramal	Sertânia	PE	imediato	R\$ 24.628,48
Res. Góis - TUD	Sertânia	PE	imediato	R\$ 24.628,48
Res. Góis – EC	Sertânia	PE	imediato	R\$ 24.628,48
EB do Ramal	Sertânia	PE	imediato	R\$ 24.628,48
SE do Ramal	Sertânia	PE	imediato	R\$ 24.628,48
RHO do Ramal	Arcoverde	PE	imediato	R\$ 24.628,48
Reserv. Ipojuca	Arcoverde	PE	imediato	R\$ 24.628,48
Canteiro do Ramal	Arcoverde	PE	imediato	R\$ 24.628,48
			Valor total	R\$ 435.817,02



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

<b>GRUPO 2 - MOBILIZAÇÃO 17/11/2022</b>				
<b>LOCAL</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESTADO</b>	<b>DATA MOBILIZAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
Jati – Acesso Principal	Jati	CE	17/11/2022	R\$ 26.918,13
Canteiro de Uri	Salgueiro	PE	17/11/2022	R\$ 24.628,48
Atalho - TUD	Jati	CE	17/11/2022	R\$ 26.918,13
Porcos - EC	Brejo Santo	CE	17/11/2022	R\$ 26.918,13
Porcos - TUD	Brejo Santo	CE	17/11/2022	R\$ 26.918,13
Milagres - EC	Salgueiro	PE	17/11/2022	R\$ 24.628,48
Milagres - TUD	Salgueiro	PE	17/11/2022	R\$ 24.628,48
Mangueira - TUD	Salgueiro	PE	17/11/2022	R\$ 24.628,48
Boi II - EC	Brejo Santo	CE	17/11/2022	R\$ 26.918,13
Canteiro do Lote 04	Penaforte	CE	17/11/2022	R\$ 26.918,13
Canteiro Lote 06	Mauriti	CE	17/11/2022	R\$ 26.918,13
EBI-2	Terra Nova	PE	17/11/2022	R\$ 24.628,48
EBI-3	Salgueiro	PE	17/11/2022	R\$ 24.628,48
Canteiro do Lote 08	Salgueiro	PE	17/11/2022	R\$ 24.628,48
Canteiro Lote 11-1	Sertânia	PE	17/11/2022	R\$ 24.628,48
			Valor total	R\$ 385.454,75



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

GRUPO 3 - MOBILIZAÇÃO 01/03/2023				
LOCAL	MUNICÍPIO	ESTADO	DATA MOBILIZAÇÃO	VALOR
EBI-1	Cabrobó	PE	01/03/2023	R\$ 24.628,48
SEE-1	Cabrobó	PE	01/03/2023	R\$ 24.628,48
Res. Tucutu - EC	Cabrobó	PE	01/03/2023	R\$ 24.628,48
SEE-2	Cabrobó	PE	01/03/2023	R\$ 24.628,48
SEE-3	Salgueiro	PE	01/03/2023	R\$ 24.628,48
Escritório do CCO	Salgueiro	PE	01/03/2023	R\$ 24.628,48
Canteiro em Jati	Jati	CE	01/03/2023	R\$ 26.918,13
Cant. em Brejo Santo	Brejo Santo	CE	01/03/2023	R\$ 26.918,13
EBV-1	Floresta	PE	01/03/2023	R\$ 24.628,48
EBV-2	Floresta	PE	01/03/2023	R\$ 24.628,48
EBV-3	Floresta	PE	01/03/2023	R\$ 24.628,48
EBV-4	Custódia	PE	01/03/2023	R\$ 24.628,48
EBV-5	Sertânia	PE	01/03/2023	R\$ 24.628,48
EBV-6	Sertânia	PE	01/03/2023	R\$ 24.628,48
SEE-1	Floresta	PE	01/03/2023	R\$ 24.628,48
SEE-2	Floresta	PE	01/03/2023	R\$ 24.628,48
SEE-3	Floresta	PE	01/03/2023	R\$ 24.628,48
SEE-4	Custódia	PE	01/03/2023	R\$ 24.628,48
SEE-5	Sertânia	PE	01/03/2023	R\$ 24.628,48
SEE-6	Sertânia	PE	01/03/2023	R\$ 24.628,48
Canteiro Lote 9	Floresta	PE	01/03/2023	R\$ 24.628,48
Canteiro Lote 11-2	Sertânia	PE	01/03/2023	R\$ 24.628,48
Canteiro Lote 12	Sertânia	PE	01/03/2023	R\$ 24.628,48
			Valor total	R\$ 571.034,34

Diante do exposto, em razão da necessidade pública permanente e contínua de segurança, justifica-se a contratação de serviços continuados de vigilância patrimonial, armada, com a finalidade de garantir tanto a incolumidade física das pessoas, quanto a integridade do patrimônio em toda a área que compreende o PISF.



## ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada da infraestrutura, das obras civis, das instalações dos canteiros de obras e dos equipamentos hidromecânicos e eletromecânicos do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF, com área de atuação nos Estados de Pernambuco, Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte.

O Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional abrange as estruturas de captação, transporte, bombeamento e reservação de água bruta, suas estruturas auxiliares, bem como as faixas de domínio do projeto – 100 metros para cada lado –, desde os canais de aproximação junto ao Rio São Francisco até os Pontos de Entrega, incluindo o trecho em canal natural ao longo da calha do rio Piranhas-Açu entre o Açude Engenheiro Ávidos, na Paraíba, e a divisa de Estado entre a Paraíba e Rio Grande do Norte (Resolução 2.333/2017 da Agência Nacional de Águas).

Os serviços objeto deste Termo de referência abrangerão a infraestrutura do:

- a) Eixo Norte: desde a captação no Rio São Francisco, situada após o Reservatório de Sobradinho e à montante da Ilha Assunção, próximo a Cabrobó (PE), até a TUD-Caiçara, localizado no município de Cajazeiras-PB, passando pelos estados de Pernambuco, Ceará e Paraíba. O primeiro posto do Eixo Norte, na EBI-1, se localiza no município de Cabrobó, no estado de Pernambuco, e o último posto, em Caiçara – EC, se localiza no município de Cajazeiras, no Estado da Paraíba;
- b) Eixo Leste: desde a captação no reservatório de Itaparica, no rio São Francisco, passando pelo estado de Pernambuco até a Estrutura de Controle na Paraíba, no Município de Monteiro. O primeiro posto do Eixo Leste, na EBV-1, se localiza no município de Floresta, no estado de Pernambuco, e o último posto, em Monteiro – EC, se localiza no município de Monteiro, no Estado da Paraíba.

O Projeto é de propriedade do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, sobe a gestão de operação e manutenção por meio da Operadora Federal, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales dos Rios São Francisco e Parnaíba – Codevasf.

Os serviços deverão estar de acordo com o disposto na Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, alterada pela Portaria nº 3.258/2013 – DG/DPF, publicada no D.O.U em 14/01/2013 e alterada pela Portaria nº 3.559, publicada no D.O.U. em 10/06/2013.

### 2. CARACTERÍSTICAS DO PISF

Localização: O Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF localiza-se em partes dos Estados de Pernambuco, Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte, área central do Polígono das Secas.

O PISF é um projeto estruturante de infraestrutura hídrica desenvolvido para transportar água bruta do Rio São Francisco através de canais, aquedutos, túneis e reservatórios a partir de duas captações situadas, uma diretamente no Rio São Francisco e outra no reservatório



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

de Itaparica. O volume máximo equivalente a 127 m<sup>3</sup>/s e o projeto encontra-se dividido em dois eixos que somam cerca de 477 km de extensão:

I. O Eixo Norte se desenvolve a partir do Rio São Francisco, em captação situada a montante da Ilha Assunção, no município de Cabrobó, estado de Pernambuco. A partir da captação o trecho segue no sentido norte, atravessando o estado de Pernambuco até alcançar os estados do Ceará pelo município de Penaforte, Paraíba, pelo município de São José de Piranhas e o Rio Grande do Norte pelo município de Major Sales;

II. O Eixo Leste que se desenvolve a partir do reservatório de Itaparica, no município de Floresta, também no estado de Pernambuco, segue no sentido nordeste até adentrar no estado da Paraíba pelo município de Monteiro.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇOS DE SEGURANÇA

- a) Segurança armada, diurna e noturna, de segunda à domingo, incluindo feriados, em regime de 24 horas;
- b) Vigilantes devidamente habilitados e portadores da Carteira Nacional de Vigilante – CNV com formação em curso profissional, conforme exigências da Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF e suas atualizações;
- c) Instalações próprias da empresa contratada para o preparo da alimentação dos vigilantes e armazenagem de acessórios e/ou equipamentos;
- d) Não será permitido que os prestadores de serviços usem as instalações de uso da CODEVASF como de uso pessoal ou para fins da empresa prestadora dos serviços fora aos acordados em contrato.

### 4. DAS RESPONSABILIDADES

- a) Procedimentos em situações anormais: Qualquer ocorrência verificada no serviço, mesmo que não represente situação de perigo, será registrada pelo SUPERVISOR da CONTRATADA e na ausência deste, pelo vigilante, no Livro de Ocorrências ou, em comunicação especial, conforme a gravidade dos fatos, independentemente das providências tomadas de imediato e das comunicações feitas;
- b) Em caso de desaparecimento de bens, equipamentos e materiais de pequeno porte (calculadoras de bolso, computadores de mão, máquinas fotográficas e outros materiais de consumo), a empresa de vigilância não terá qualquer responsabilidade, a não ser que o desaparecimento tenha ocorrido por meio de arrombamento decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) No caso de desaparecimento de bens e equipamentos de médio e grande porte (calculadoras de mesa, microcomputadores, máquinas de escrever e outros), a CODEVASF constituirá comissão de sindicância interna, a fim de apurar a responsabilidade do ocorrido, e uma vez apurado que a responsabilidade é da Empresa Contratada, o bem será repostado de imediato à CODEVASF;
- d) Nos casos de desaparecimento de pertences pessoais dos empregados, a empresa de vigilância não terá qualquer responsabilidade.



## 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS VIGILANTES

5.1 Aos VIGILANTES competirão as seguintes atribuições:

- a) Vigiar o acesso de agentes públicos, visitantes, usuários e autoridades, em conformidade com os dispositivos legais;
- b) Vigiar a entrada e saída de volumes, alertando a Supervisão quando da ocorrência de fatos suspeitos ou manifestadamente contrários às normalidades e proceder conforme descrito no item 4 acima para o caso de situações anormais;
- c) Vigiar e evitar o acesso de pessoas não autorizadas a entrar nas edificações e na área de domínio, alertando imediatamente a Supervisão, que adotará as medidas pertinentes e proceder conforme descrito no item 4 acima para o caso de situações anormais;
- d) Comunicar ao Supervisor e/ ou à Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, nas situações de emergência, tais como: tentativas de invasão, arrombamentos, incêndios, depredações às instalações etc;
- e) Comunicar ao Supervisor de Segurança qualquer anormalidade verificada;
- f) Fazer registro e testemunho de ocorrências junto à Polícia civil e federal.

5.2 Ao SUPERVISOR, ao qual todos os vigilantes serão subordinados, competirá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a perfeita execução dos serviços contratados;
- b) Garantir a presença de vigilantes em todos os postos de serviço contratados;
- c) Garantir que todos os vigilantes estejam cumprindo todas as determinações contratuais;
- d) Informar imediatamente a Contratante sobre quaisquer incidentes que envolvam os vigilantes contratados;
- e) Elaborar e encaminhar relatórios mensais à FISCALIZAÇÃO da CODEVASF, sobre os serviços prestados pela contratada em todos os postos, incluindo ocorrências e demais incidentes registrados;
- f) Providenciar a substituição de vigilantes sempre que necessário;
- g) Elaborar escalas de serviço mensal constando os nomes, posto de serviço, horário de trabalho e telefone atualizado dos vigilantes e encaminhá-las à Contratante.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DO PESSOAL

### 6.1 CRACHÁS

A empresa deverá identificar seus empregados, utilizando crachá cujo padrão de qualidade seja igual ao da CODEVASF (confeccionado em cartão de PVC, medindo 89 x 57 mm equipada de presilha, tipo jacaré. Os crachás deverão conter a logomarca da empresa, o nome do empregado, sua função e fotografia atual. Na elaboração do crachá a empresa não poderá usar as cores azul e branco, de modo a diferenciá-lo dos crachás usados pelos agentes públicos da CODEVASF).

### 6.2 UNIFORMES

A empresa fornecerá uniforme a seus empregados na forma do disposto na Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, ou última no caso de atualização ou substituição, e na Convenção Coletiva de Trabalho vigente da classe do respectivo estado da



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

federação em que for prestado o serviço, resguardando-se à CODEVASF o direito de exigir a substituição dos uniformes julgados inadequados;

Deverá ser ajustada a cada semestre uma data limite para a entrega dos uniformes conforme a execução do contrato.

## 7. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados da empresa contratada não poderão ter qualquer vínculo empregatício com a CODEVASF, sendo de inteira responsabilidade da empresa recrutá-los e contratá-los em seu nome, efetuando o pagamento dos salários, bem como cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras relacionadas a sua condição de empregadora.

## 8. DOS EXAMES MÉDICOS

A CONTRATADA deverá, na forma da Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, do Departamento de Polícia Federal, ou última no caso de atualização ou substituição, enquanto vigor o contrato, e na Convenção Coletiva de Trabalho vigente da classe do respectivo estado da federação em que for prestado o serviço, realizar exames de saúde física e mental dos vigilantes que forem destacados para a execução do objeto do contrato.

## 9. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A empresa cumprirá todas as normas estabelecidas pelos órgãos governamentais competentes, em especial a Norma Regulamentadora Número 06, Equipamentos de Proteção Individual, do Ministério do Trabalho, atentando para o disposto no Subitem 6.5, quanto à recomendação do EPI adequado ao risco existente em cada atividade envolvida na execução do contrato.

## 10. DOS ACIDENTES DE TRABALHO

A empresa CONTRATADA deverá prestar todo atendimento necessário aos seus empregados no caso de acidentes ocorridos durante a prestação dos serviços.

## 11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A CONTRATADA deverá zelar para que seus empregados:

- a) Sejam pontuais, apresentando-se sempre barbeados (no caso de postos de serviços atendidos por funcionários do sexo masculino), com os cabelos aparados e limpos, devidamente uniformizados, com calças e camisas passadas e com sapatos engraxados;
- b) Portem, na altura do peito, crachá de identificação da empresa contratada e, na altura da cintura, cinto equipado com cartucheira e arma com munição;
- c) Cumpram rigorosamente o horário de serviço;
- d) Apresentem-se de posse dos acessórios necessários ao bom desempenho do trabalho;
- e) Não abandonem o posto de serviço sem antes transferi-los para seus substitutos;
- f) Ao deixarem o posto, passem o serviço para seu substituto indicando as ocorrências registradas durante o serviço, bem como as providências tomadas para solucioná-los, passando-lhe as orientações recebidas pelo Supervisor;



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

- g) Conheçam as características do posto onde estarão trabalhando, bem como para perfeita utilização dos equipamentos colocados à sua disposição para o desempenho de seu trabalho;
- h) Não utilizem equipamentos e materiais estranhos às atividades exigidas para os trabalhos que deverão ser desenvolvidos no posto de serviço;
- i) Tenham cuidado com todo o patrimônio do CONTRATANTE eventualmente colocado à sua disposição para o desempenho dos serviços;
- j) Utilizem os aparelhos telefônicos existentes nos postos de serviços somente nos casos em que o trabalho exigir, fazendo comunicação com a contratada sempre que necessário;
- k) Mantenham os postos de serviço livre de sujeiras e em perfeita organização;
- l) Não utilizem os postos de serviço para a guarda de objetos estranhos às suas atividades, sejam seus ou de terceiros;
- m) Não permaneçam em grupos, conversando com pessoas estranhas às atividades que devem ser desempenhadas nos postos de serviço;
- n) Mantenham sigilo quanto às informações obtidas em razão do posto de serviço para qual foi escalado;
- o) Somente entrem em áreas privativas em caso de emergência/urgência, ou quando devidamente autorizado;
- p) Procurem identificar o funcionário responsável da Contratante onde estiverem prestando serviço;
- q) Se comportem com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, atendendo com atenção e presteza;
- r) Conheçam a localização de todos os setores que funcionam no local do posto de serviço, com o objetivo de prestar informações corretas quando necessário;
- s) Surgindo problemas operacionais de difícil solução, procurarem orientação junto ao representante da Contratante mais acessível;
- t) Comuniquem à Contratante, sempre que constatar aglomeração e/ou permanência de pessoas nas imediações das dependências da CONTRATANTE, bem como ações de depredação e/ou possibilidade de invasão;
- u) Não permitam a afixação de panfletos, cartazes e similares nas dependências da CONTRATANTE sem a prévia autorização da CODEVASF;
- v) Controlem a entrada e saída de materiais e/ou equipamentos; estes deverão ser liberados mediante a apresentação de autorização emitida pelo responsável escolhido e apresentado pela CODEVASF como tal.

## 12. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

12.1 A contratada fornecerá os seguintes materiais e equipamentos para os postos de vigilância armada:

- a) Apito de metal;
- b) Cordão de apito do tipo trançado;
- c) Livro de Ocorrências;
- d) Revólver calibre 38 com, no mínimo, seis tiros e cano de três polegadas;
- e) Jet-Loader (carregador rápido) compatível com armamento;
- f) Cinto Operacional com Coldres adequados ao armamento fornecido e ao Jet-Loader e com Porta Tonfa;



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

- g) Tonfa em fibra;
- h) Munições de calibre 38;
- i) Colete à prova de balas de uso permitido, conforme NR 6, Nível II-A ou outro, se for o caso, conforme respectiva Convenção Coletiva da Classe;
- j) Lanterna portátil recarregável;
- k) Sistema de comunicação digital (rádio de comunicação).

12.2 Caso a respectiva Convenção Coletiva da Classe ou a legislação determine algum material ou equipamento diferente, apresentar a questão para análise e decisão da CONTRATANTE.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

## **ANEXO IV**

Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, alterada pela Portaria nº 3.258/2013 – DG/DPF, publicada no D.O.U em 14/01/2013 e alterada pela Portaria nº 3.559, publicada no D.O.U. em 10/06/2013, do Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça e Cidadania.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

## **ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

(Segue em anexo em arquivo tipo Word)



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

## **ANEXO VI – NORMA DE SEGURANÇA DOS PRÉDIOS DA CODEVASF (NOR-205).**

(Norma segue em anexo em arquivo tipo PDF.)



Ministério da Integração Nacional  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do Rio São Francisco e do Parnaíba

Prestação de serviços continuados de vigilância armada, visando à segurança das obras civis, das instalações dos canteiros de obras e dos equipamentos hidromecânicos e eletromecânicos dos Eixos Norte e Leste do PISF – Projeto de Integração do rio São Francisco com as bacias hidrográficas do nordeste setentrional, com área de atuação no estado de Pernambuco, Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte

**ANEXO I - A: QUADRO RESUMO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Tipo de Serviço:</b>	Posto Fixo de 24 (vinte e quatro) horas diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, envolvendo 4 (quatro) vigilantes em turnos revezados de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.				
ANO	Valor proposto por empregado ( A )	Quant. de empregados por posto ( B )	Valor proposto por posto ( C )	Quant. de postos ( D )	Valor total do serviço MENSAL ( E = C x D )
<b>CEARÁ - 2021</b>	R\$ 6.729,53	4	R\$ 26.918,13	10	R\$ 269.181,30
<b>PARAÍBA - 2021</b>	R\$ 5.201,18	4	R\$ 20.804,73	9	R\$ 187.242,57
<b>PERNAMBUCO - 2021</b>	R\$ 6.157,12	4	R\$ 24.628,48	38	R\$ 935.882,24

Discriminação dos Postos	Nº de Postos	Valor do Posto	Valor Mensal
Posto Fixo de 24 (vinte e quatro) horas diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, envolvendo 4 (quatro) vigilantes em turnos revezados de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas. - <b>CEARÁ</b>	10	R\$ 26.918,13	R\$ 269.181,30
Posto Fixo de 24 (vinte e quatro) horas diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, envolvendo 4 (quatro) vigilantes em turnos revezados de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas. - <b>PARAÍBA</b>	9	R\$ 20.804,73	R\$ 187.242,57
Posto Fixo de 24 (vinte e quatro) horas diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, envolvendo 4 (quatro) vigilantes em turnos revezados de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas. - <b>PERNAMBUCO</b>	38	R\$ 24.628,48	R\$ 935.882,24
<b>TOTAL MENSAL:</b>			<b>R\$ 1.392.306,11</b>
<b>TOTAL 12 MESES:</b>			<b>R\$ 16.707.673,32</b>



Ministério da Integração Nacional  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do Rio São

Prestação de serviços continuados de vigilância armada, visando à segurança das obras civis, das instalações dos canteiros de obras e dos equipamentos hidromecânicos e eletromecânicos do Eixo Norte do PISF – Projeto de Integração do rio São Francisco com as bacias hidrográficas do nordeste setentrional, com área de atuação no estado de Pernambuco, Paraíba, Ceará e

Estimativa de Preços - INSUMOS

Referência: Pesquisa no Google Shopping, realizada em 23/06/2021

Materiais e equipamentos para os postos de vigilância armada:		Preço Unitário (R\$)	Consumo anual	Consumo Mensal	Custo Mensal
<b>1</b>	<b>Uniforme</b>				<b>49,68</b>
1.1	Camisa	75,59	2,00	0,17	<b>12,60</b>
1.2	camisa Interna (malha)	35,63	2,00	0,17	<b>5,94</b>
1.3	Calça	70,01	2,00	0,17	<b>11,67</b>
1.4	Par de botas (coturnos)	154,32	1,00	0,08	<b>12,86</b>
1.5	Boné	39,67	2,00	0,17	<b>6,61</b>
<b>2</b>	<b>Armas, materiais e equipamentos, inclusive de proteção individual (EPI):</b>				<b>65,85</b>
2.1	Apito de metal, com cordão trançado	<b>29,77</b>	0,50	0,04	<b>1,24</b>
2.2	Livro de Ocorrências	<b>20,74</b>	1,00	0,08	<b>1,73</b>
2.3	Revólver calibre 38 com, no mínimo, seis tiros e cano de três polegadas	<b>4.970,54</b>	0,05	0,00	<b>20,75</b>
2.4	Jet-Loader (carregador rápido) compatível com armamento	<b>61,43</b>	0,05	0,00	<b>0,26</b>
2.5	Porta Jet-Loader (carregador rápido) compatível com armamento	<b>37,17</b>	1,00	0,08	<b>3,10</b>
2.6	Coldre	<b>68,85</b>	1,00	0,08	<b>5,74</b>
2.7	Porta Tonfa	<b>22,42</b>	1,00	0,08	<b>1,87</b>
2.8	Cinto Operacional adequado ao armamento e equipamentos fornecidos	<b>39,00</b>	1,00	0,08	<b>3,25</b>
2.9	Tonfa em fibra	<b>48,70</b>	0,20	0,02	<b>0,81</b>
2.10	Munições de calibre 38 (10 unidades)	<b>112,56</b>	0,13	0,01	<b>1,17</b>
2.11	Colete Balístico Nível III, conforme Portaria 191/2006 M.T.E	<b>544,50</b>	0,50	0,04	<b>22,69</b>
2.12	Lanterna tática portátil Recarregavel	<b>57,44</b>	0,50	0,04	<b>2,39</b>
2.14	<b>2.14. Sistema de comunicação digital</b>				

2.15	Rádio retransmissor (base fixa / base móvel / portátil)	<b>207,54</b>	0,05	0,00	<b>0,86</b>
------	---	---------------	------	------	-------------



Ministério da Integração Nacional

Prestação de serviços continuados de vigilância armada, visando à segurança das obras civis, das instalações dos canteiros de obras e dos equipamentos hidromecânicos e eletromecânicos do PISF – projeto de integração do rio São Francisco com as bacias hidrográficas do nordeste setentrional, com área de atuação no estado de Ceará

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS****Total da Remuneração Mensal - Total (01 Posto): R\$ 10.354,63****MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS****NOTA: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS, a serem preenchidos na coluna %,**

4.1	GRUPO "A" - Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS (Art. 22 inciso I da Lei 8.212/91)	20,00%	2.070,93
B	FGTS (Art. 15 da Lei 8030/90 art. 7º inciso III CF/88)	8,00%	828,37
C	SAT	3,00%	310,64
D	Salário Educação (Art. 3º inciso I Decreto 87.043/)	2,50%	258,87
E	SESC/SESI (Art. 3º da Lei 8036/90)	1,50%	155,32
F	SENAC/SENAI (Decreto 2.318/86)	1,00%	103,55
G	SEBRAE (Art. 8º Lei 8029/90 e 8154 de 28/12/90)	0,60%	62,13
H	INCRA (Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70)	0,20%	20,71
<b>TOTAL - Grupo A:</b>		<b>36,80%</b>	<b>3.810,50</b>

4.2	GRUPO "B" - Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	9,47%	980,58
B	Auxílio Doença	3,31%	342,74
C	Acidente de Trabalho	0,14%	14,50
D	Auxílio Paternidade	0,03%	3,11
E	Faltas Legais	0,60%	62,13
F	Reciclegem Art. 91 Decreto 992MJ + Treinamento NR%	1,58%	163,60
G	Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	2,07
<b>TOTAL - Grupo B:</b>		<b>15,15%</b>	<b>1.568,73</b>

4.3	GRUPO "C" - 13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	1/3 Férias Constitucional	3,16%	327,21
B	13º Salário	9,47%	980,58
<b>TOTAL - Grupo C:</b>		<b>12,63%</b>	<b>1.307,79</b>

4.4	GRUPO "D" - Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	2,27%	235,05
B	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,44%	45,56
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	3,38%	349,99
D	Contribuição Social Art. 1º Lei 110/91	1,09%	112,87
E	Indenização Adicional	0,25%	25,89
<b>TOTAL - Grupo D:</b>		<b>7,43%</b>	<b>769,35</b>

4.5	GRUPO "E"	%	Valor (R\$)
A	FGTS S/ Aviso Prévio Indenizado	0,18%	18,64
B	Incidências sobre o Salário Maternidade	0,06%	6,21
C	Incidências sobre o 13º Salário Av. Prévio	0,06%	6,21
D	Abono Pecuniário	0,00%	-
<b>TOTAL - Grupo E:</b>		<b>0,30%</b>	<b>31,06</b>



Ministério da Integração Nacional

Prestação de serviços continuados de vigilância armada, visando à segurança das obras civis, das instalações dos canteiros de obras e dos equipamentos hidromecânicos e eletromecânicos do PISF – projeto de integração do rio São Francisco com as bacias hidrográficas do nordeste setentrional, com área de atuação no estado da Paraíba

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**
**Total da Remuneração Mensal - Total (01 Posto): R\$ 7.905,14**

<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>NOTA: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS, a serem preenchidos na</b>			
<b>4.1</b>	<b>GRUPO "A" - Encargos Previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS (Art. 22 inciso I da Lei 8.212/91)	20,00%	1.581,03
B	FGTS (Art. 15 da Lei 8030/90 art. 7º inciso III CF/88)	8,00%	632,41
C	SAT	3,00%	237,15
D	Salário Educação (Art. 3º inciso I Decreto 87.043/)	2,50%	197,63
E	SESC/SESI (Art. 3º da Lei 8036/90)	1,50%	118,58
F	SENAC/SENAI (Decreto 2.318/86)	1,00%	79,05
G	SEBRAE (Art. 8º Lei 8029/90 e 8154 de 28/12/90)	0,60%	47,43
H	INCRA (Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70)	0,20%	15,81
<b>TOTAL - Grupo A:</b>		<b>36,80%</b>	<b>2.909,09</b>

<b>4.2</b>	<b>GRUPO "B" - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias e terço constitucionsl de férias	12,10%	956,52
B	Ausência por Doença	3,86%	305,14
C	Licença Paternidade	0,06%	4,74
D	Ausências Legais	1,94%	153,36
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,36%	28,46
F	Outros	0,00%	-
G	Incidência do Aviso Prévio Indenizado sobre o Custo de Reposição	6,74%	532,81
<b>TOTAL - Grupo B:</b>		<b>25,06%</b>	<b>1.981,03</b>

<b>4.3</b>	<b>GRUPO "C" - 13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	8,33%	658,50
B	Incidência do Aviso Prévio Indenizado sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,07%	242,69
<b>TOTAL - Grupo C:</b>		<b>11,40%</b>	<b>901,19</b>

<b>4.4</b>	<b>GRUPO "D" - Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	2,81%	222,13
B	Incidência do FGTS do aviso prévio indenizado	0,22%	17,39
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,40%	31,62
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	153,36
E	Incidência do Aviso Prévio Indenizado sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	56,13
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	5,00%	395,26
<b>TOTAL - Grupo D:</b>		<b>11,08%</b>	<b>875,89</b>

<b>4.5</b>	<b>GRUPO "E" - Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	0,75%	59,29
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,28%	22,13
<b>TOTAL - Grupo E:</b>		<b>1,03%</b>	<b>81,42</b>



Ministério da Integração Nacional  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do Rio São Francisco e do Parnaíba

Prestação de serviços continuados de vigilância armada, visando à segurança das obras civis, das instalações dos canteiros de obras e dos equipamentos hidromecânicos e eletromecânicos do PISF – projeto de integração do rio São Francisco com as bacias hidrográficas do nordeste setentrional, com área de atuação no estado de Pernambuco

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Total da Remuneração Mensal - Total (01 Posto): **R\$ 9.357,48**

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

NOTA: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS, a serem preenchidos na coluna %, são aqueles estabelecidos pela legislação vigente, incidentes sobre a remuneração

4.1	GRUPO "A" - Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS (Art. 22 inciso I da Lei 8.212/91)	20,00%	1.871,50
B	FGTS (Art. 15 da Lei 8030/90 art. 7º inciso III CF/88)	8,00%	748,60
C	SAT	3,00%	280,72
D	Salário Educação (Art. 3º inciso I Decreto 87.043/)	2,50%	233,94
E	SESC/SESI (Art. 3º da Lei 8036/90)	1,50%	140,36
F	SENAC/SENAI (Decreto 2.318/86)	1,00%	93,57
G	SEBRAE (Art. 8º Lei 8029/90 e 8154 de 28/12/90)	0,60%	56,14
H	INCRA (Lei 7787 de 30/06/890e DL 1146/70)	0,20%	18,71
<b>TOTAL - Grupo A:</b>		<b>36,80%</b>	<b>3.443,55</b>

4.2	GRUPO "B" - Custo das Substituições	%	Valor (R\$)
A	Reposição de Férias Gozadas	7,76%	726,14
B	Reposição de Faltas e Ausências	4,51%	422,02
<b>TOTAL - Grupo B:</b>		<b>12,27%</b>	<b>1.148,16</b>

4.3	GRUPO "C" - Custo das Indenizações	%	Valor (R\$)
A	1/3 Constitucionais de Férias Gozadas	2,59%	242,36
B	13º Salário	9,33%	873,05
C	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	9,36
<b>TOTAL - Grupo C:</b>		<b>12,02%</b>	<b>1.124,77</b>

4.4	GRUPO "D" - Custo das Rescisões	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,71%	160,01
B	Complemento Aviso Prévio	0,84%	78,60
C	Reflexo 13º Salário e Férias	0,50%	46,79
D	Indenização Compensatória	4,04%	378,04
E	Indenização Adicional	0,16%	14,97
F	Férias Indenizadas	1,19%	111,35
G	Adicional de Férias Indenizadas	0,40%	37,43
<b>TOTAL - Grupo D:</b>		<b>8,84%</b>	<b>827,20</b>

4.5	GRUPO "E" - Custos Complementares	%	Valor (R\$)
A	Abono Pecuniário	0,41%	38,37
B	1/3 Constitucional do Abono Pecuniário	0,14%	13,10
<b>TOTAL - Grupo E:</b>		<b>0,55%</b>	<b>51,47</b>

4.4	GRUPO "F" - Incidências	%	Valor (R\$)
A	FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,20%	18,71
B	Incidências Salário Maternidade	0,03%	2,81
C	FGTS 1/12 13º Salário Indenizado	0,02%	1,87
D	Incidência Grupo A sobre Grupo B + Grupo C	8,94%	836,56
<b>TOTAL - Grupo D:</b>		<b>9,19%</b>	<b>859,95</b>

4	(QUADRO-RESUMO) MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	Valor (R\$)
4.1	GRUPO "A"	36,80%	3.443,55
4.2	GRUPO "B"	12,27%	1.148,16
4.3	GRUPO "C"	12,02%	1.124,77
4.4	GRUPO "D"	8,84%	827,20
4.5	GRUPO "E"	0,55%	51,47
4.6	GRUPO "F"	9,19%	859,95
<b>TOTAL - Encargos Sociais e Trabalhistas:</b>		<b>79,67%</b>	<b>7.455,10</b>



Ministério da Integração Nacional  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do Rio São Francisco e do Parnaíba

Prestação de serviços continuados de vigilância armada, visando à segurança das obras civis, das instalações dos canteiros de obras e dos equipamentos hidromecânicos e eletromecânicos do Eixo Norte do PISF – Projeto de Integração do rio São Francisco com as bacias hidrográficas do nordeste setentrional, com área de atuação no estado de Pernambuco, Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte

**ANEXO I: PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 DE 25/05/17 - SLTI/MPOG**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	01/06/2021
B	Município/UF	Ceará
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2021
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Tipo de serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância das obras civis, instalações dos canteiros de obras e dos equipamentos hidromecânicos do Eixo Norte do PISF	Posto Fixo	01

**MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Descrição:**

Posto Fixo de 24 (vinte e quatro) horas diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, envolvendo 4 (quatro) vigilantes em turnos revezados de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra**

1	Tipo de Serviço	Vigilância Patrimonial
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Proffissinal (com adicional de periculosidade)	2.026,14
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	24/03/2022

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
A	Salário Base (CCT 2022 - cláusula 3ª)	1.558,57	4	6.234,28
B	Adicional de Periculosidade 30% (CCT 2021 - cláusula 3ª)	467,57	4	1.870,28
C	Adicional Noturno	236,37	2	472,74
D	Hora Noturna Reduzida	168,78	2	337,56
E	Adicional sobre Hora Noturna Reduzida	168,78	2	337,56
F	Intervalo Intrajornada Diurna	207,22	2	414,44
G	Intervalo Intrajornada Noturna	231,39	2	462,79
H	DSR sobre Adicionais Noturnos	39,39	2	78,79
I	DSR sobre intrajornada Diurna	34,54	2	69,07
J	DSR sobre intrajornada Noturna	38,57	2	77,13
<b>Total da Remuneração Mensal - Total (01 Posto):</b>				<b>R\$ 10.354,63</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Quantidade por Posto	Valor Total (R\$)
A	Vale Transporte (parcela da empresa)	64,24	4,00	256,97
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc.) - CCT 2022 x 15 -	382,92	4,00	1.627,41
C	Assistência médica/social (ACT 2022 )	81,98	4,00	327,92
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	18,17	4,00	72,68
E	Mensalidade Sindical	38,96	4,00	155,84

Ministério da Integração Nacional  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do Rio São Francisco e do Parnaíba

Prestação de serviços continuados de vigilância armada, visando à segurança das obras civis, das instalações dos canteiros de obras e dos equipamentos hidromecânicos e eletromecânicos do Eixo Norte do PISF – Projeto de Integração do rio São Francisco com as bacias hidrográficas do nordeste setentrional, com área de atuação no estado de Pernambuco, Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte

**ANEXO I: PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 DE 25/05/17 - SLTI/MPOG**

**Total de Benefícios Mensais e Diários (01 Posto): R\$ 2.440,82**

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
A	Uniformes	49,68	4,00	198,71
B	Armas, materiais e equipamentos, inclusive de proteção individual (EPI)	65,85	4,00	263,41
<b>Total de Insumos Diversos (01 Posto):</b>				<b>R\$ 462,12</b>

Nota: Valores mensais por POSTO.

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - QUADRO-RESUMO**

ITEM	DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)
4.1	GRUPO "A"	36,80%	3.810,50
4.2	GRUPO "B"	15,15%	1.568,73
4.3	GRUPO "C"	12,63%	1.307,79
4.4	GRUPO "D"	7,43%	769,35
4.5	GRUPO "E"	0,30%	31,06
4.6	GRUPO "F"	10,22%	1.058,24
<b>TOTAL - Encargos Sociais e Trabalhistas:</b>		<b>72,31%</b>	<b>8.545,68</b>

**MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (CI)	6,00%	1.308,20
B	<b>Tributos (percentual sobre o valor do faturamento)</b>		
B.1	Tributos Federais (COFINS/PIS)	3,65%	982,51
B.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	-
B.3	Tributos Municipais (ISSQN ou ISS)	5,00%	1.345,91
C	Lucro (L)	6,78%	1.478,26
<b>TOTAL - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>21,43%</b>	<b>5.114,87</b>

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO**

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor para 01 Posto = 04 Empregados)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	10.354,63
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.440,82
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	462,12
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	8.545,68
<b>Subtotal (A + B + C + D):</b>		<b>21.803,25</b>
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	5.114,87
<b>Valor Total de Posto Fixo de 24 (vinte e quatro) horas diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, envolvendo 4 (quatro) vigilantes em turnos revezados de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas:</b>		<b>26.918,12</b>

**CÁLCULO PIS/COFINS**

$P0 = (MÓD 1 + MÓD 2 + MÓD 3 + MÓD 4) + (CI) + (L)$	24.589,71
$P1 = P0 / (1 - 0,0865)$	26.918,12
$T = P1 - P0$	2.328,42
$COFINS/PIS = (3,65/8,65) \times T$	<b>982,51</b>



Ministério da Integração Nacional  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do Rio São Francisco e do Parnaíba

Prestação de serviços continuados de vigilância armada, visando à segurança das obras civis, das instalações dos canteiros de obras e dos equipamentos hidromecânicos e eletromecânicos do Eixo Norte do PISF – Projeto de Integração do rio São Francisco com as bacias hidrográficas do nordeste setentrional, com área de atuação no estado de Pernambuco, Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte

**ANEXO I: PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 DE 25/05/17 - SLTI/MPOG**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	23/06/2021
B	Município/UF	Paraíba
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2021
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Tipo de serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância das obras civis, instalações dos canteiros de obras e dos equipamentos hidromecânicos do Eixo Norte do PISF	Posto Fixo	01

**MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Descrição:**

Posto Fixo de 24 (vinte e quatro) horas diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, envolvendo 4 (quatro) vigilantes em turnos revezados de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra**

1	Tipo de Serviço	Vigilância Patrimonial
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Proffissinal (com adicional de periculosidade)	1.575,60
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	16/12/2020

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
A	Salário Base (Aditivo - CCT 2021 - Cláusula 3ª)	1.212,00	4	4.848,00
B	Adicional de Periculosidade	363,60	4	1.454,40
C	Adicional Noturno	183,81	2	367,62
D	Hora Noturna Reduzida	157,50	2	314,99
E	Adicional sobre Hora Noturna Reduzida	31,50	2	63,00
F	<b>Intervalo Intra jornada Diurna</b>	161,14	2	<b>322,28</b>
G	<b>Intervalo Intra jornada Noturna</b>	179,94	2	<b>359,88</b>
H	<b>DSR sobre Adicionais Noturnos</b>	<b>30,63</b>	2	<b>61,27</b>
I	<b>DSR sobre intrajornada Diurna</b>	<b>26,86</b>	2	<b>53,71</b>
J	<b>DSR sobre intrajornada Noturna</b>	<b>29,99</b>	2	<b>59,98</b>
<b>Total da Remuneração Mensal - Total (01 Posto):</b>				<b>R\$ 7.905,14</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Quantidade por Posto	Valor Total (R\$)
A	Vale Transporte - parcela da empresa	101,82	4,00	407,28
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc.) - CCT 2021 - cláusula 10ª	216,00	4,00	864,00
C	<b>Assistência médica/social</b>	<b>71,78</b>	4,00	<b>287,12</b>
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	12,42	4,00	49,68
E	<b>Mensalidade Sindical</b>	<b>31,51</b>	4,00	<b>126,05</b>
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários (01 Posto):</b>				<b>R\$ 1.734,13</b>

Ministério da Integração Nacional  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do Rio São Francisco e do Parnaíba

Prestação de serviços continuados de vigilância armada, visando à segurança das obras civis, das instalações dos canteiros de obras e dos equipamentos hidromecânicos e eletromecânicos do Eixo Norte do PISF – Projeto de Integração do rio São Francisco com as bacias hidrográficas do nordeste setentrional, com área de atuação no estado de Pernambuco, Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte

**ANEXO I: PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 DE 25/05/17 - SLTI/MPOG**

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
A	Uniformes	49,68	4,00	198,71
B	Armas, materiais e equipamentos, inclusive de proteção individual (EPI)	65,85	4,00	263,41
<b>Total de Insumos Diversos (01 Posto):</b>				<b>R\$ 462,12</b>

Nota: Valores mensais por POSTO.

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - QUADRO-RESUMO**

ITEM	DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)
4.1	GRUPO "A"	36,80%	2.909,09
4.2	GRUPO "B"	25,06%	1.981,03
4.3	GRUPO "C"	11,40%	901,19
4.4	GRUPO "D"	11,08%	875,89
4.5	GRUPO "E"	1,03%	81,42
<b>TOTAL - Encargos Sociais e Trabalhistas:</b>		<b>85,37%</b>	<b>6.748,61</b>

**MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (CI)	6,00%	1.011,00
B	<b>Tributos (percentual sobre o valor do faturamento)</b>		
B.1	Tributos Federais (COFINS/PIS)	3,65%	759,37
B.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	-
B.3	Tributos Municipais (ISSQN ou ISS)	5,00%	1.040,24
C	Lucro (L)	6,79%	1.144,11
<b>TOTAL - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>21,44%</b>	<b>3.954,72</b>

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO**

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor para 01 Posto = 04 Empregados)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	7.905,14
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.734,13
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	462,12
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	6.748,61
<b>Subtotal (A + B + C + D):</b>		<b>16.850,00</b>
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	3.954,72
<b>Valor Total de Posto Fixo de 24 (vinte e quatro) horas diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, envolvendo 4 (quatro) vigilantes em turnos revezados de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas:</b>		<b>20.804,72</b>

**CÁLCULO PIS/COFINS**

$P0 = (MÓD 1 + MÓD 2 + MÓD 3 + MÓD 4) + (CI) + (L)$	19.005,11
$P1 = P0 / (1 - 0,0865)$	20.804,72
$T = P1 - P0$	1.799,61
$COFINS/PIS = (3,65/8,65) \times T$	759,37
$ISS = (5,00/8,65) \times T$	1.040,24

Ministério da Integração Nacional  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do Rio São Francisco e do Parnaíba

Prestação de serviços continuados de vigilância armada, visando à segurança das obras civis, das instalações dos canteiros de obras e dos equipamentos hidromecânicos e eletromecânicos do Eixo Norte do PISF – Projeto de Integração do rio São Francisco com as bacias hidrográficas do nordeste setentrional, com área de atuação no estado de Pernambuco, Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte

**ANEXO I: PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 DE 25/05/17 - SLTI/MPOG**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	25/01/2021
B	Município/UF	Pernambuco
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2021
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Tipo de serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância das obras civis, instalações dos canteiros de obras e dos equipamentos hidromecânicos do Eixo Norte do PISF	Posto Fixo	01

**MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Descrição:**

Posto Fixo de 24 (vinte e quatro) horas diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, envolvendo 4 (quatro) vigilantes em turnos revezados de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra**

1	Tipo de Serviço	Vigilância Patrimonial
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (com adicional de periculosidade)	1.865,07
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
A	Salário Base (CCT 2021 - cláusula 3ª)	1.434,67	4	5.738,68
B	Adicional de Periculosidade (CCT 2021 - cláusula 3ª)	430,40	4	1.721,60
C	Adicional Noturno (CCT 2020 - cláusula 48ª)	217,58	2	435,16
D	Hora Noturna Reduzida (CCT 2020 - cláusula 48ª)	186,43	2	372,86
E	Adicional sobre Hora Noturna Reduzida (CCT 2020 - cláusula 50ª)	37,29	2	74,57
F	Intervalo Intrajornada (ACT 2020 - cláusula 6ª) - DIURNA	190,75	2	381,49
G	Intervalo Intrajornada (ACT 2020 - cláusula 6ª) - NOTURNA	213,00	2	426,00
H	DSR sobre Adicionais Noturnos (CCT 2019 - cláusula 44ª)	36,26	2	72,53
I	DSR sobre intrajornada Diurna	31,79	2	63,58
J	DSR sobre intrajornada Noturna	35,50	2	71,00
<b>Total da Remuneração Mensal - Total (01 Posto):</b>				<b>R\$ 9.357,48</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS, DIÁRIOS E ANUAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Quantidade por Posto	Valor Total (R\$)
A	Vale Transporte (parcela da empresa)	76,96	4,00	307,84

Ministério da Integração Nacional  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do Rio São Francisco e do Parnaíba

Prestação de serviços continuados de vigilância armada, visando à segurança das obras civis, das instalações dos canteiros de obras e dos equipamentos hidromecânicos e eletromecânicos do Eixo Norte do PISF – Projeto de Integração do rio São Francisco com as bacias hidrográficas do nordeste setentrional, com área de atuação no estado de Pernambuco, Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte

**ANEXO I: PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 DE 25/05/17 - SLTI/MPOG**

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc.) - CCT 2021 - cláusula 13ª	457,20	4,00	1.828,80
C	Assistência médica/social (CCT 2021 - cláusula 15ª)	52,45	4,00	209,80
D	Auxílio Creche	-	-	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (CCT 2021 - cláusula 14ª)	13,80	4,00	55,20
F	Contribuição Assistencial - R\$ 36,00 ao ano (CCT 2021 - cláusula 63ª)	3,33	4,00	13,33
G	Contribuição Associativa (CCT 2021 - cláusula 64ª)	51,80	5,00	259,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários (01 Posto):</b>				<b>R\$ 2.673,97</b>

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
A	Uniformes	49,68	4,00	198,71
B	Armas, materiais e equipamentos, inclusive de proteção individual (EPI)	65,85	4,00	263,41
<b>Total de Insumos Diversos (01 Posto):</b>				<b>R\$ 462,12</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - QUADRO-RESUMO**

ITEM	DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)
4.1	GRUPO "A"	36,80%	3.443,55
4.2	GRUPO "B"	12,27%	1.148,16
4.3	GRUPO "C"	12,02%	1.124,77
4.4	GRUPO "D"	8,84%	827,20
4.5	GRUPO "E"	0,55%	51,47
4.6	GRUPO "F"	9,19%	859,95
<b>TOTAL - Encargos Sociais e Trabalhistas:</b>		<b>79,67%</b>	<b>7.455,10</b>

**MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (CI)	6,00%	1.196,92
B	<b>Tributos (percentual sobre o valor do faturamento)</b>		
B.1	Tributos Federais (COFINS/PIS)	3,65%	898,94
B.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	-
B.3	Tributos Municipais (ISSQN ou ISS)	5,00%	1.231,42
C	Lucro (L)	6,78%	1.352,52
<b>TOTAL - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>21,43%</b>	<b>4.679,80</b>

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO**

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor para 01 Posto = 04 Empregados)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	9.357,48
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.673,97
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	462,12
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	7.455,10
<b>Subtotal (A + B + C + D):</b>		<b>19.948,67</b>
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	4.679,80
<b>Valor Total de Posto Fixo de 24 (vinte e quatro) horas diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, envolvendo 4 (quatro) vigilantes em turnos revezados de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas:</b>		<b>24.628,47</b>



Ministério da Integração Nacional  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do Rio São Francisco e do Parnaíba

Prestação de serviços continuados de vigilância armada, visando à segurança das obras civis, das instalações dos canteiros de obras e dos equipamentos hidromecânicos e eletromecânicos do Eixo Norte do PISF – Projeto de Integração do rio São Francisco com as bacias hidrográficas do nordeste setentrional, com área de atuação no estado de Pernambuco, Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte

**ANEXO I: PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 DE 25/05/17 - SLTI/MPOG**

CALCULO PIS/COFINS E ISS

**CÁLCULO PIS/COFINS**

$P0 = (\text{MÓD } 1 + \text{MÓD } 2 + \text{MÓD } 3 + \text{MÓD } 4) + (\text{CI}) + (\text{L})$	22.498,11
$P1 = P0 / (1 - 0,0865)$	24.628,47
$T = P1 - P0$	2.130,36
<b>COFINS/PIS = (3,65/8,65) x T</b>	<b>898,94</b>
<b>ISS = (5,00/8,65) x T</b>	<b>1.231,42</b>

Res. Tucutu - TUD	Cabrobó	PE	imediate	R\$	24.628,48
Emboque Cuncas I	Mauriti	CE	imediate	R\$	26.918,13
Res. Morros – TUD	S. José de Piranhas	PB	imediate	R\$	20.804,73
Res. Boa Vista – EC Cuncas II	S. José de Piranhas	PB	imediate	R\$	20.804,73
Res. Boa Vista – TUD 1	S. José de Piranhas	PB	imediate	R\$	20.804,73
Res. Boa Vista – TUD 2	S. José de Piranhas	PB	imediate	R\$	20.804,73
Res. Caiçara – EC1	Cajazeiras	PB	imediate	R\$	20.804,73
Res. Caiçara – EC2	Cajazeiras	PB	imediate	R\$	20.804,73
Res. Caiçara – TUD	Cajazeiras	PB	imediate	R\$	20.804,73
EC (WBS 2264)	Monteiro	PB	imediate	R\$	20.804,73
Monteiro - deságue	Monteiro	PB	imediate	R\$	20.804,73
EC Emboque Ramal	Sertânia	PE	imediate	R\$	24.628,48
Res. Góis - TUD	Sertânia	PE	imediate	R\$	24.628,48
Res. Góis – EC	Sertânia	PE	imediate	R\$	24.628,48
EB do Ramal	Sertânia	PE	imediate	R\$	24.628,48
SE do Ramal	Sertânia	PE	imediate	R\$	24.628,48
RHO do Ramal	Arcoverde	PE	imediate	R\$	24.628,48
Reserv. Ipojuca	Arcoverde	PE	imediate	R\$	24.628,48
Canteiro do Ramal	Arcoverde	PE	imediate	R\$	24.628,48
Valor total				R\$	435.817,02

GRUPO 2 - MOBILIZAÇÃO 17/11/2022				
LOCAL	MUNICÍPIO	ESTADO	DATA MOBILIZAÇÃO	VALOR
Jati – Acesso Principal	Jati	CE	17/11/2022	R\$ 26.918,13
Canteiro de Uri	Salgueiro	PE	17/11/2022	R\$ 24.628,48
Atalho - TUD	Jati	CE	17/11/2022	R\$ 26.918,13
Porcos - EC	Brejo Santo	CE	17/11/2022	R\$ 26.918,13
Porcos - TUD	Brejo Santo	CE	17/11/2022	R\$ 26.918,13
Milagres - EC	Salgueiro	PE	17/11/2022	R\$ 24.628,48
Milagres - TUD	Salgueiro	PE	17/11/2022	R\$ 24.628,48
Mangueira - TUD	Salgueiro	PE	17/11/2022	R\$ 24.628,48
Boi II - EC	Brejo Santo	CE	17/11/2022	R\$ 26.918,13
Canteiro do Lote 04	Penaforte	CE	17/11/2022	R\$ 26.918,13
Canteiro Lote 06	Mauriti	CE	17/11/2022	R\$ 26.918,13
EBI-2	Terra Nova	PE	17/11/2022	R\$ 24.628,48
EBI-3	Salgueiro	PE	17/11/2022	R\$ 24.628,48
Canteiro do Lote 08	Salgueiro	PE	17/11/2022	R\$ 24.628,48
Canteiro Lote 11-1	Sertânia	PE	17/11/2022	R\$ 24.628,48
			Valor total	R\$ 385.454,75

GRUPO 3 - MOBILIZAÇÃO 01/03/2023				
LOCAL	MUNICÍPIO	ESTADO	DATA MOBILIZAÇÃO	VALOR
EBI-1	Cabrobó	PE	01/03/2023	R\$ 24.628,48
SEE-1	Cabrobó	PE	01/03/2023	R\$ 24.628,48
Res. Tucutu - EC	Cabrobó	PE	01/03/2023	R\$ 24.628,48
SEE-2	Cabrobó	PE	01/03/2023	R\$ 24.628,48
SEE-3	Salgueiro	PE	01/03/2023	R\$ 24.628,48
Escritório do CCO	Salgueiro	PE	01/03/2023	R\$ 24.628,48
Canteiro em Jati	Jati	CE	01/03/2023	R\$ 26.918,13
Cant. em Brejo Santo	Brejo Santo	CE	01/03/2023	R\$ 26.918,13
EBV-1	Floresta	PE	01/03/2023	R\$ 24.628,48
EBV-2	Floresta	PE	01/03/2023	R\$ 24.628,48
EBV-3	Floresta	PE	01/03/2023	R\$ 24.628,48
EBV-4	Custódia	PE	01/03/2023	R\$ 24.628,48
EBV-5	Sertânia	PE	01/03/2023	R\$ 24.628,48
EBV-6	Sertânia	PE	01/03/2023	R\$ 24.628,48
SEE-1	Floresta	PE	01/03/2023	R\$ 24.628,48

SEE-2	Floresta	PE	01/03/2023	R\$	24.628,48
SEE-3	Floresta	PE	01/03/2023	R\$	24.628,48
SEE-4	Custódia	PE	01/03/2023	R\$	24.628,48
SEE-5	Sertânia	PE	01/03/2023	R\$	24.628,48
SEE-6	Sertânia	PE	01/03/2023	R\$	24.628,48
Canteiro Lote 9	Floresta	PE	01/03/2023	R\$	24.628,48
Canteiro Lote 11-2	Sertânia	PE	01/03/2023	R\$	24.628,48
Canteiro Lote 12	Sertânia	PE	01/03/2023	R\$	24.628,48
			Valor total	R\$	571.034,34
Valor contratação (mês)				R\$	1.392.306,11
Valor contratação (ano)				R\$	16.707.673,32

<b>Nº</b>	<b>LOCAL</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESTADO</b>	<b>GUARITA/ABRIGO</b>
1	Jati – Acesso Principi	Jati	CE	N
2	Canteiro de Uri	Salgueiro	PE	S
3	Atalho - TUD	Jati	CE	S
4	Porcos - EC	Brejo Santo	CE	S
5	Porcos - TUD	Brejo Santo	CE	S
6	Milagres - EC	Salgueiro	PE	S
7	Milagres - TUD	Salgueiro	PE	S
8	Mangueira - TUD	Salgueiro	PE	S
9	Boi II - EC	Brejo Santo	CE	S
10	Canteiro do Lote 04	Penaforte	CE	S
11	Canteiro Lote 06	Mauriti	CE	S
12	EBI-2	Terra Nova	PE	S
13	EBI-3	Salgueiro	PE	S
14	Canteiro do Lote 08	Salgueiro	PE	S
15	EBI-1	Cabrobó	PE	S
16	SEE-1	Cabrobó	PE	S
17	Res. Tucutu - EC	Cabrobó	PE	S
18	Res. Tucutu - TUD	Cabrobó	PE	S
19	SEE-2	Cabrobó	PE	S
20	SEE-3	Salgueiro	PE	S
21	Escritório do CCO	Salgueiro	PE	S
22	Canteiro em Jati	Jati	CE	S
23	Cant. em Brejo Santo	Brejo Santo	CE	S
24	Emboque Cuncas I	Mauriti	CE	?
25	Res. Morros – TUD	S. José de Piranhas	PB	?
26	Res. Boa Vista – EC Cuncas II	S. José de Piranhas	PB	?
27	Res. Boa Vista – TUD 1	S. José de Piranhas	PB	?
28	Res. Boa Vista – TUD 2	S. José de Piranhas	PB	
29	Res. Caiçara – EC1	Cajazeiras	PB	?
30	Res. Caiçara – EC2	Cajazeiras	PB	?
31	Res. Caiçara – TUD	Cajazeiras	PB	?
<b>POSTOS DO EIXO LESTE</b>				
32	EBV-1	Floresta	PE	S
33	EBV-2	Floresta	PE	S
34	EBV-3	Floresta	PE	S
35	EBV-4	Custódia	PE	S
36	EBV-5	Sertânia	PE	S
37	EBV-6	Sertânia	PE	S
38	SEE-1	Floresta	PE	S

39	SEE-2	Floresta	PE	S
40	SEE-3	Floresta	PE	S
41	SEE-4	Custódia	PE	S
42	SEE-5	Sertânia	PE	S
43	SEE-6	Sertânia	PE	S
44	Canteiro Lote 9	Floresta	PE	S
45	Areias – EC	Floresta	PE	S
46	Areias – TUD	Floresta	PE	S
47	Braúnas – EC	Floresta	PE	S
48	Braúnas – TUD	Floresta	PE	S
49	Mandantes – TUD	Floresta	PE	S
50	Salgueiro – EC	Floresta	PE	S
51	Salgueiro – TUD	Floresta	PE	S
52	Muquém – EC	Floresta	PE	S
53	Muquém – TUD	Floresta	PE	S
54	Cacimba Nova – TUD	Custódia	PE	S
55	Bagres – EC	Custódia	PE	S
56	Bagres – TUD	Custódia	PE	S
57	Copiti – EC	Custódia	PE	S
58	Copiti – TUD	Custódia	PE	S
59	Moxotó – TUD	Sertânia	PE	S
60	Barreiro – EC	Sertânia	PE	S
61	Barreiro – TUD	Sertânia	PE	S
62	Campos – EC	Sertânia	PE	S
63	Campos – TUD	Sertânia	PE	S
64	Barro Branco – EC	Sertânia	PE	S
65	Barro Branco – TUD	Sertânia	PE	S
66	Canteiro Lote 11-1	Sertânia	PE	S
67	Canteiro Lote 11-2	Sertânia	PE	S
68	Canteiro Lote 12	Sertânia	PE	S
69	EC (WBS 2264)	Monteiro	PB	S
70	Monteiro - deságue	Monteiro	PB	N
<b>POSTOS DO RAMAL DO AGRESTE</b>				
71	EC Emboque Ramal	Sertânia	PE	S
72	Res. Góis - TUD	Sertânia	PE	?
73	Res. Góis – EC	Sertânia	PE	?
74	EB do Ramal	Sertânia	PE	S
75	SE do Ramal	Sertânia	PE	S
76	RHO do Ramal	Arcoverde	PE	?
77	Reserv. Ipojuca	Arcoverde	PE	?
78	Canteiro do Ramal	?	PE	S

<b>EMPRESA ATUAL</b>
ACESSO
ACESSO
ACESSO
ACESSO
ACESSO
ACESSO
ACESSO
ACESSO
ACESSO
ACESSO
ACESSO
ACESSO
ACESSO
ACESSO
ACESSO
ACESSO
ACESSO
ACESSO
ACESSO
PROTEMAXI
PROTEMAXI
PROTEMAXI
-
PROTEMAXI
PROTEMAXI
PROTEMAXI
PROTEMAXI
PROTEMAXI
PROTEMAXI
-
-
-
-
-
-
-
-
-
PROTEMAXI
PROTEMAXI
PROTEMAXI
PROTEMAXI
PROTEMAXI
PROTEMAXI
PROTEMAXI



<b>Nº</b>	<b>LOCAL</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESTADO</b>
1	Canteiro de Uri	Salgueiro	PE
2	Milagres - EC	Salgueiro	PE
3	Milagres - TUD	Salgueiro	PE
4	Mangueira - TUD	Salgueiro	PE
5	EBI-2	Terra Nova	PE
6	EBI-3	Salgueiro	PE
7	Canteiro do Lote 08	Salgueiro	PE
8	EBI-1	Cabrobó	PE
9	SEE-1	Cabrobó	PE
10	Res. Tucutu - EC	Cabrobó	PE
11	Res. Tucutu - TUD	Cabrobó	PE
12	SEE-2	Cabrobó	PE
13	SEE-3	Salgueiro	PE
14	Escritório do CCO	Salgueiro	PE
15	EBV-1	Floresta	PE
16	EBV-2	Floresta	PE
17	EBV-3	Floresta	PE
18	EBV-4	Custódia	PE
19	EBV-5	Sertânia	PE
20	EBV-6	Sertânia	PE
21	SEE-1	Floresta	PE
22	SEE-2	Floresta	PE
23	SEE-3	Floresta	PE
24	SEE-4	Custódia	PE
25	SEE-5	Sertânia	PE
26	SEE-6	Sertânia	PE
27	Canteiro Lote 9	Floresta	PE
28	Canteiro Lote 11-1	Sertânia	PE
29	Canteiro Lote 11-2	Sertânia	PE
30	Canteiro Lote 12	Sertânia	PE
31	EC Emboque Ramal	Sertânia	PE
32	Res. Góis - TUD	Sertânia	PE
33	Res. Góis - EC	Sertânia	PE
34	EB do Ramal	Sertânia	PE
35	SE do Ramal	Sertânia	PE
36	RHO do Ramal	Arcoverde	PE
37	Reserv. Ipojuca	Arcoverde	PE
38	Canteiro do Ramal	Arcoverde	PE
39	Jati - Acesso Principal	Jati	CE
40	Atalho - TUD	Jati	CE
41	Porcos - EC	Brejo Santo	CE
42	Porcos - TUD	Brejo Santo	CE
43	Boi II - EC	Brejo Santo	CE
44	Canteiro do Lote 04	Penaforte	CE
45	Canteiro Lote 06	Mauriti	CE
46	Canteiro em Jati	Jati	CE

47	Cant. em Brejo Santo	Brejo Santo	CE
48	Emboque Cuncas I	Mauriti	CE
49	Res. Morros – TUD	S. José de Piranhas	PB
50	Res. Boa Vista – EC Cuncas II	S. José de Piranhas	PB
51	Res. Boa Vista – TUD 1	S. José de Piranhas	PB
52	Res. Boa Vista – TUD 2	S. José de Piranhas	PB
53	Res. Caiçara – EC1	Cajazeiras	PB
54	Res. Caiçara – EC2	Cajazeiras	PB
55	Res. Caiçara – TUD	Cajazeiras	PB
56	EC (WBS 2264)	Monteiro	PB
57	Monteiro - deságue	Monteiro	PB




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

(Alterada pela Portaria nº 3.258/2013 – DG/DPF, publicada no D.O.U em 14/01/2013)

(Alterada pela Portaria nº 3.559, publicada no D.O.U. em 10/06/2013)

Dispõe sobre as normas relacionadas às  
atividades de Segurança Privada.

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL,**  
no uso das atribuições que lhe conferem o art. 25 do Anexo I da Portaria nº 2.877, de 30 de dezembro de 2011, e o art. 2º da Portaria nº 195, de 13 de fevereiro de 2009, ambas do Ministério da Justiça, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, no Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, na Portaria nº 2.494, de 3 de setembro de 2004, do Ministério da Justiça, e na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, resolve:

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Portaria disciplina as atividades de segurança privada, armada ou desarmada, desenvolvidas pelas empresas especializadas, pelas empresas que possuem serviço orgânico de segurança e pelos profissionais que nelas atuam, bem como regula a fiscalização dos planos de segurança dos estabelecimentos financeiros.

§ 1º As atividades de segurança privada serão reguladas, autorizadas e fiscalizadas pelo Departamento de Polícia Federal - DPF e serão complementares às atividades de segurança pública nos termos da legislação específica.

§ 2º A política de segurança privada envolve a Administração Pública e as classes patronal e laboral, observando os seguintes objetivos:

- I - dignidade da pessoa humana;
- II - segurança dos cidadãos;
- III - prevenção de eventos danosos e diminuição de seus efeitos;
- IV - aprimoramento técnico dos profissionais de segurança privada; e
- V - estímulo ao crescimento das empresas que atuam no setor.

§ 3º São consideradas atividades de segurança privada:

I - vigilância patrimonial: atividade exercida em eventos sociais e dentro de estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio;

II - transporte de valores: atividade de transporte de numerário, bens ou valores, mediante a utilização de veículos, comuns ou especiais;

III - escolta armada: atividade que visa garantir o transporte de qualquer tipo de carga ou de valor, incluindo o retorno da equipe com o respectivo armamento e demais equipamentos, com os pernoites estritamente necessários;

IV - segurança pessoal: atividade de vigilância exercida com a finalidade de garantir a incolumidade física de pessoas, incluindo o retorno do vigilante com o respectivo armamento e demais equipamentos, com os pernoites estritamente necessários; e

V - curso de formação: atividade de formação, extensão e reciclagem de vigilantes.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria são utilizadas as seguintes terminologias:

I - empresa especializada: pessoa jurídica de direito privado autorizada a exercer as atividades de vigilância patrimonial, transporte de valores, escolta armada, segurança pessoal e cursos de formação;

II - empresa possuidora de serviço orgânico de segurança: pessoa jurídica de direito privado autorizada a constituir um setor próprio de vigilância patrimonial ou de transporte de valores, nos termos do art. 10, § 4º da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983;

III - vigilante: profissional capacitado em curso de formação, empregado de empresa especializada ou empresa possuidora de serviço orgânico de segurança, registrado no DPF, e responsável pela execução de atividades de segurança privada; e

IV – Plano de segurança: documentação das informações que detalham os elementos e as condições de segurança dos estabelecimentos referidos no Capítulo V. (texto alterado pela Portaria nº 3.258/13-DG/DPF, publicada no D.O.U em 14/01/2013).

## CAPÍTULO II DAS UNIDADES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 3º O controle e a fiscalização das atividades de segurança privada serão exercidos pelos órgãos e unidades abaixo indicados:

I - Comissão Consultiva para Assuntos de Segurança Privada - CCASP, órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, presidido pelo Diretor-Executivo do DPF e, em suas faltas e impedimentos, pelo Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, cuja composição e funcionamento são regulados pela Portaria nº 2.494, de 3 de setembro de 2004, do Ministério da Justiça;

II - Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada - CGCSP, unidade vinculada à Diretoria-Executiva do DPF, responsável pela coordenação das atividades de segurança privada, assim como pela orientação técnica e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas Delegacias de Controle de Segurança Privada e Comissões de Vistoria;

III - Delegacias de Controle de Segurança Privada - Delesp, unidades regionais vinculadas às Superintendências de Polícia Federal nos Estados e no Distrito Federal, responsáveis pela fiscalização e controle das atividades de segurança privada, no âmbito de suas circunscrições, cabendo-lhe ainda:

a) realizar a orientação técnica e a uniformização de procedimentos, em observância às normas e orientações gerais expedidas pela CGCSP;

b) manter permanente contato com as Comissões de Vistoria, para coordenação de esforços em âmbito regional; e

c) manifestar-se em relação a consultas e dúvidas efetuadas em matéria de controle de segurança privada, auxiliando, quando necessário, as Comissões de Vistoria, seguindo as normas e orientações gerais expedidas pela CGCSP;

IV - Comissões de Vistoria - CVs, unidades vinculadas às Delegacias de Polícia Federal descentralizadas, responsáveis pela fiscalização e controle das atividades de segurança privada, no âmbito de suas circunscrições, presididas por um Delegado de Polícia Federal e compostas por, no mínimo, mais dois membros titulares e respectivos suplentes.

§ 1º As CVs, cujas atribuições são as constantes desta Portaria e demais normas internas do órgão, serão constituídas por ato do Superintendente Regional de Polícia Federal.

§ 2º O chefe da Delesp poderá propor, coordenar e monitorar operações de âmbito regional para fiscalização, realização de vistorias, e combate às atividades não autorizadas de segurança privada, contando, se necessário, com o auxílio da CGCSP.

§ 3º As CVs deverão encaminhar ao Chefe da Delesp e ao Chefe da Delegacia a que estiverem subordinadas, ao término de cada ano civil, informações sobre as operações de fiscalização, vistorias e atividades de combate às atividades não autorizadas de segurança privada realizadas no âmbito de sua circunscrição.

### CAPÍTULO III DAS EMPRESAS ESPECIALIZADAS

#### **Seção I Da Vigilância Patrimonial**

##### ***Subseção I Dos Requisitos de Autorização***

Art. 4º O exercício da atividade de vigilância patrimonial, cuja propriedade e administração são vedadas a estrangeiros, dependerá de autorização prévia do DPF, por meio de ato do Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, publicado no Diário Oficial da União - DOU, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - possuir capital social integralizado mínimo de 100.000 (cem mil) UFIR;

II - provar que os sócios, administradores, diretores e gerentes da empresa de segurança privada não tenham condenação criminal registrada;

III - contratar, e manter sob contrato, o mínimo de quinze vigilantes, devidamente habilitados;

IV - comprovar a posse ou a propriedade de, no mínimo, um veículo comum, com sistema de comunicação ininterrupta com a sede da empresa em cada unidade da federação em que estiver autorizada;

V - possuir instalações físicas adequadas, comprovadas mediante certificado de segurança, observando-se:

a) uso e acesso exclusivos ao estabelecimento, separado das instalações físicas de outros estabelecimentos e atividades estranhas às atividades autorizadas;

b) dependências destinadas ao setor administrativo;

c) dependências destinadas ao setor operacional, dotado de sistema de comunicação;

d) local seguro e adequado para a guarda de armas e munições, construído em alvenaria, sob laje, com um único acesso, com porta de ferro ou de madeira reforçada com grade de ferro, dotada de fechadura especial, além de sistema de combate a incêndio nas proximidades da porta de acesso;

e) vigilância patrimonial ou equipamentos elétricos, eletrônicos ou de filmagem, funcionando ininterruptamente; e

f) garagem ou estacionamento para os veículos usados na atividade armada.

VI - contratar seguro de vida coletivo.

§ 1º A comprovação, por parte da empresa, da contratação do seguro de vida coletivo e do efetivo mínimo de vigilantes deverá ser feita até sessenta dias após a publicação do alvará de autorização de funcionamento.

§ 2º O objeto social da empresa deverá estar relacionado, somente, às atividades de segurança privada que esteja autorizada a exercer.

Art. 5º As empresas que desejarem constituir filial em unidade da federação onde ainda não tiverem autorização de funcionamento deverão preencher todos os requisitos exigidos por esta Portaria para atividade pretendida, acrescidos dos documentos previstos no art. 147, incisos I e II, mediante requerimento de autorização apresentado na Delesp ou CV do local onde pretende constituir a filial, dispensando-se de processo autônomo de alteração de atos constitutivos.

§ 1º Autorização de funcionamento de filial será expedida por meio de alvará do Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada publicado no DOU, referente às atividades de vigilância patrimonial, transporte de valores ou cursos de formação, conforme o caso, devendo ser revista anualmente em processo autônomo.

§ 2º Após a publicação do alvará de autorização de funcionamento da filial, a empresa poderá solicitar autorização para outras atividades de segurança privada, sendo permitido aproveitar o tempo de atividade da matriz como requisito temporal para suas filiais.

§ 3º O requerimento para abertura de nova filial será apresentado à Delesp ou CV da circunscrição onde o interessado pretenda se instalar, instruído com os atos constitutivos já alterados e o número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da nova filial.

§ 4º Caso seja exigida autorização específica pelos órgãos oficiais para registro da nova filial, a Delesp ou CV expedirá ofício autorizando a requerente a registrar a referida alteração.

§ 5º O requerimento de abertura da nova filial a que se refere o § 3º deve ser protocolado em até trinta dias após a alteração do ato constitutivo, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento da taxa de autorização para alteração do ato constitutivo.

Art. 6º As empresas que desejarem constituir filial na mesma unidade da federação onde houver um estabelecimento da empresa já autorizado, não necessitarão de nova autorização do Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, ficando, no entanto, obrigadas a requerer autorização de funcionamento à Delesp ou CV do local onde pretende constituir a filial, em um único procedimento, dispensando-se de processo autônomo de alteração de ato constitutivo.

§ 1º Para a autorização desta filial a empresa deve apresentar os documentos previstos no art. 147, incisos I e II, e comprovar apenas os requisitos relativos às instalações físicas da nova filial, mediante obtenção de certificado de segurança, previsto nos arts. 8º e 9º

§ 2º A revisão de autorização de funcionamento da empresa numa unidade da federação acarretará a revisão de todos os seus estabelecimentos na mesma unidade, sendo necessária a renovação dos certificados de segurança das filiais.

§ 3º O requerimento para abertura de nova filial será apresentado à Delesp ou CV da circunscrição onde o interessado pretenda se instalar, instruído com os atos constitutivos já alterados e o número de CNPJ da nova filial.

§ 4º Caso seja exigida autorização específica pelos órgãos oficiais para registro da nova filial, a Delesp ou CV expedirá ofício autorizando a requerente a registrar a referida alteração.

§ 5º O requerimento de abertura da nova filial a que se refere o § 3º deve ser protocolado em até trinta dias após a alteração do ato constitutivo, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento da taxa de autorização para alteração de ato constitutivo.

Art. 7º As empresas que desejarem criar outras instalações físicas na mesma unidade da federação onde houver um estabelecimento da empresa já autorizado, deverão requerer autorização de funcionamento destas instalações à Delesp ou CV do local onde pretende criá-las.

§ 1º As outras instalações físicas, assim consideradas quaisquer dependências isoladas, com a finalidade de apoio às atividades da matriz ou filial, com CNPJ próprio ou utilizando CNPJ da matriz ou filial, e onde podem ser guardadas, no máximo cinco armas, não necessitam a expedição de certificado de segurança, devendo o local, no entanto, ser provido de cofre para a guarda do armamento.

§ 2º Caso a empresa pretenda alterar seu ato constitutivo para a inclusão de outras instalações, aplica-se o procedimento disposto no art. 6º, §§ 3º a 5º

§ 3º A revisão de autorização de funcionamento da empresa numa unidade da federação acarretará a revisão de todas as outras instalações na mesma unidade.

### ***Subseção II*** ***Do Certificado de Segurança***

Art. 8º As empresas que pretenderem obter autorização de funcionamento nas atividades de segurança privada deverão possuir instalações físicas aprovadas pelo Delegado Regional Executivo - DREX da respectiva unidade da federação, após realização de vistoria pela Delesp ou CV, devendo apresentar requerimento com comprovante de recolhimento da taxa de vistoria das instalações.

Art. 9º Após a verificação da adequação das instalações físicas do estabelecimento, a Delesp ou CV emitirá relatório de vistoria, consignando a proposta de aprovação ou os motivos para a reprovação.

§ 1º Proposta a aprovação das instalações físicas pela Delesp ou CV, o certificado de segurança será emitido pelo DREX, tendo validade até a próxima revisão de autorização de funcionamento do estabelecimento.

§ 2º A renovação do certificado de segurança constitui requisito para a revisão da autorização de funcionamento do estabelecimento, devendo ser requerida juntamente com o processo de revisão mediante a comprovação do recolhimento das taxas de vistoria das instalações e de renovação do certificado de segurança.

§ 3º Da decisão da Delesp ou CV que reprovar as instalações físicas caberá recurso, em dez dias, dirigido ao DREX, a contar do recebimento da notificação.

§ 4º O recurso poderá ser instruído com a prova do saneamento das irregularidades apontadas.

§ 5º O DREX decidirá o recurso com base na documentação existente, podendo se valer de vistoria complementar, quando necessário.

§ 6º A reprovação definitiva ensejará a lavratura do auto de infração, correspondente à conduta descrita no art. 173, inciso IV, caso o certificado anterior já esteja vencido, ressalvada a hipótese do § 8º.

§ 7º Na hipótese de reprovação definitiva, o interessado somente poderá solucionar a irregularidade com a apresentação de novo requerimento.

§ 8º Caso o motivo da reprovação somente possa ser regularizado através da realização de mudança física no imóvel, o interessado terá trinta dias para ingressar com novo requerimento sem incidir na infração referida no § 6º, permanecendo suspenso o processo de revisão em andamento.

§ 9º Não será concedido novo prazo de trinta dias para saneamento da irregularidade de que trata o § 8º, caso o item reprovado já tiver sido discutido e resolvido em processo anterior.

### ***Subseção III*** ***Do Processo de Autorização***

Art. 10. Para obter autorização de funcionamento, as empresas de vigilância patrimonial deverão apresentar requerimento dirigido ao Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, anexando os seguintes documentos:

I - cópia ou certidão dos atos constitutivos e alterações posteriores, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Pessoa Jurídica;

II - comprovante de inscrição nos órgãos fazendários federal, estadual e municipal;

III - balanço ou balancete, assinado por contador ou técnico em contabilidade, que comprove a integralização do capital social em no mínimo 100.000 (cem mil) UFIR, juntamente com os documentos em nome da empresa que comprovem a efetiva integralização dos bens ou recursos, como notas fiscais e documentos de propriedade de bens móveis, emitidos por órgãos competentes, escrituras de imóveis e comprovantes de saldo bancário;

IV - cópia da Carteira de Identidade, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, Título de Eleitor e Certificado de Reservista dos administradores, diretores, gerentes e sócios;

V - certidões negativas de registros criminais expedidas pelas Justiças Federal, Estadual e Militar dos Estados e da União, onde houver, e Eleitoral, relativamente aos sócios, administradores, diretores e gerentes, das unidades da federação onde mantenham domicílio e pretendam constituir a empresa;

VI - memorial descritivo do uniforme dos vigilantes, mencionando apito com cordão, nome e logotipo da empresa, plaqueta de identificação, acompanhado de fotografias coloridas, de corpo inteiro de frente do vigilante devidamente fardado;

VII - declaração das Forças Armadas, dos órgãos de segurança pública federais e estaduais, e das guardas municipais ou das Delesp ou CV, informando que o modelo de uniforme apresentado não é semelhante aos utilizados por aquelas instituições;

VIII - fotografias das instalações físicas da empresa, em especial da fachada, demonstrando o nome e a logomarca da empresa e o local de guarda de armas e munições;

IX - cópia do documento de posse ou propriedade de, no mínimo, um veículo comum para uso exclusivo da empresa, dotado de sistema de comunicação, identificado e padronizado, contendo nome e logotipo da empresa;

X - fotografias coloridas da parte da frente, lateral e traseira do veículo, demonstrando o nome e logomarca da empresa;

XI - autorização para utilização de frequência de rádio concedida pelo órgão competente ou contrato com prestadora de serviço; e

XII - comprovante de recolhimento da taxa de expedição de alvará de funcionamento da empresa de segurança, salvo na hipótese de autorização para nova atividade, nos termos do art. 147, § 5º.

§ 1º Na instrução do procedimento de autorização da empresa matriz, a Delesp ou CV deverá, obrigatória e previamente, ouvir os sócios ou proprietários, bem como proceder a outras diligências que se fizerem necessárias, visando obter as seguintes informações:

I - atividade econômica exercida anteriormente, se for o caso;

II - origem dos recursos financeiros apresentados para a formação e/ou constituição do capital social da empresa, vinculando-os ao total de quotas integralizadas no capital social;

III - eventual participação anterior ou atual em empresa de segurança privada cancelada, encerrada ou extinta, como sócio, diretor, administrador ou proprietário;

IV - razões pelas quais a empresa anterior foi cancelada, encerrada ou extinta, se for o caso;

V - existência de dívida fiscal, tributária, trabalhista ou em cartório de protesto de títulos em nome do declarante; e

VI - outros esclarecimentos considerados úteis.

§ 2º Analisadas as informações obtidas, a Delesp ou CV, considerando qualquer delas relevante para a instrução do processo, fará constar do parecer conclusivo as observações pertinentes, as quais, em sendo incompatíveis com a atividade de segurança privada, poderão implicar no indeferimento do pedido.

§ 3º A requerente poderá apresentar projeto de arte gráfica com proposta de identificação da fachada, dos veículos e do uniforme, em substituição às fotografias referidas no *caput*, incisos VI, VIII e X, devendo apresentar as fotografias após a publicação da autorização de funcionamento, no prazo de sessenta dias.

Art. 11. As empresas de vigilância patrimonial autorizadas a funcionar na forma desta Portaria deverão comunicar o início de suas atividades à Secretaria de Segurança Pública da respectiva unidade da federação.

#### ***Subseção IV Do Processo de Revisão de Autorização***

Art. 12. Para obter a revisão da autorização de funcionamento, as empresas de vigilância patrimonial deverão apresentar requerimento dirigido ao Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada instruído com:

I - cópia ou certidão dos atos constitutivos e alterações posteriores, autorizados pelo DPF e registrados na Junta Comercial ou Cartório de Pessoa Jurídica;

II - relação atualizada dos empregados, das armas, das munições e dos veículos utilizados;

III - comprovante da contratação de seguro de vida dos vigilantes;

IV - certificado de segurança válido, inclusive de suas filiais na mesma unidade da federação;

V - comprovante de quitação das penas de multa eventualmente aplicadas à empresa por infração administrativa aos dispositivos desta Portaria;

VI - balanço ou balancete, assinado por contador ou técnico em contabilidade, que comprove a integralização do capital social em no mínimo 100.000 (cem mil) UFIR;

VII - certidões negativas de registros criminais expedidas pelas Justiças Federal, Estadual e Militar dos Estados e da União, onde houver, e Eleitoral, relativamente aos sócios, administradores, diretores e gerentes de onde mantenham domicílio e da sede da empresa na unidade da federação; e

VIII - autorização para utilização de frequência de rádio concedida pelo órgão competente ou contrato com prestadora de serviço.

§ 1º Os vigilantes deverão estar com a formação, a extensão, a reciclagem e o seguro de vida dentro do prazo de validade.

§ 2º As empresas que possuírem autorizações específicas em escolta armada ou segurança pessoal deverão observar também os requisitos referentes a essas atividades.

#### ***Subseção V Dos Procedimentos***

Art. 13. Os processos administrativos de primeira autorização de funcionamento em cada unidade da federação serão, depois de analisados e instruídos pela Delesp ou CV, encaminhados à CGCSP com parecer conclusivo.

§ 1º Após o saneamento do processo, a Divisão de Análise de Processos e Expedição de Documentos - DAPEX/CGCSP, consignará:

I - a proposta de aprovação; ou

II - os motivos que ensejaram o arquivamento ou o indeferimento do pedido, adotando-se o procedimento previsto no art. 200.

§ 2º Proposta a aprovação, o Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada decidirá sobre o pedido.

§ 3º Da decisão de arquivamento ou indeferimento do processo proferida pela DAPEX/CGCSP caberá recurso, no prazo de dez dias, ao Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada.

§ 4º Os alvarás expedidos pelo Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada terão validade de um ano, a partir da data de sua publicação no DOU, autorizando a empresa a funcionar nos limites da unidade da federação para a qual foram expedidos.

§ 5º O requerimento de revisão da autorização de funcionamento deverá ser apresentado pelo menos sessenta dias antes da data do vencimento da autorização que estiver em vigor.

§ 6º Protocolado o requerimento no prazo disposto no § 5º e não havendo qualquer decisão até a data de vencimento da autorização em vigor, poderá ser expedida declaração da situação processual pela CGCSP.

§ 7º Para os efeitos desta Portaria, considera-se a abertura de filial em unidade da federação onde a empresa não possua autorização do DPF, como nova autorização de funcionamento, devendo ser revista anualmente em processo autônomo da matriz, nos termos do art. 5º.

Art. 14. Os processos de autorização de nova atividade e de revisão da autorização de funcionamento serão encaminhados à CGCSP sem a necessidade de parecer conclusivo da Delesp ou CV, exceto quando for necessária ou conveniente sua manifestação sobre situações de fato que poderão influenciar na análise do pedido, aplicando-se os procedimentos previstos no art. 13.

Parágrafo único. Terá efeito suspensivo o recurso interposto contra a decisão de arquivamento ou indeferimento de processo de revisão de autorização de funcionamento.

Art. 15. As empresas que protocolarem o pedido de revisão da autorização de funcionamento tempestivamente, no prazo do art. 13, § 5º, presumem-se em funcionamento

regular enquanto o processo estiver em trâmite, desde que não haja outra causa que impeça seu funcionamento.

§ 1º Os pedidos de revisão protocolados intempestivamente não acarretam a presunção de funcionamento regular da empresa durante o trâmite procedimental.

§ 2º Para a empresa que protocolar pedido de revisão de autorização de funcionamento fora do prazo do art. 13, § 5º, mas ainda antes do vencimento da autorização em vigor, não será lavrado auto de constatação de infração pelo funcionamento sem autorização até a decisão final do processo protocolado.

§ 3º A decisão favorável no procedimento de que trata o § 2º impedirá a lavratura de auto de constatação de infração pelo funcionamento da interessada sem autorização, aplicando-se, contudo, a penalidade referente à conduta descrita no art. 169, inciso XVII.

Art. 16. Aplica-se o disposto nos artigos 13, 14, 15 às empresas especializadas autorizadas a exercer atividades de transporte de valores, escolta armada, segurança pessoal e curso de formação, bem como às empresas possuidoras de serviço orgânico de segurança.

#### ***Subseção VI Da Atividade***

Art. 17. As empresas de vigilância patrimonial não poderão desenvolver atividades econômicas diversas das que estejam autorizadas.

§ 1º Para o desenvolvimento de suas atividades, a empresa de vigilância patrimonial poderá utilizar toda a tecnologia disponível.

§ 2º Os equipamentos e sistemas eletrônicos utilizados na forma do § 1º somente poderão ser fornecidos pela empresa de vigilância patrimonial sob a forma de comodato.

§ 3º As atividades de instalação, vistoria e atendimento técnico de acionamento de alarmes não poderão ser realizados por vigilante, o qual é responsável apenas pelas atividades previstas no art. 10 da Lei nº 7.102, de 1983.

Art. 18. A atividade de vigilância patrimonial somente poderá ser exercida dentro dos limites dos imóveis vigiados e, nos casos de atuação em eventos sociais, como show, carnaval, futebol, deve se ater ao espaço privado objeto do contrato.

Art. 19. A atividade de vigilância patrimonial em grandes eventos, assim considerados aqueles realizados em estádios, ginásios ou outros eventos com público superior a três mil pessoas deverão ser prestadas por vigilantes especialmente habilitados.

Parágrafo único. A habilitação especial referida no *caput* corresponderá ao curso de extensão em segurança para grandes eventos, ministrado por empresas de cursos de formação de vigilantes, em conformidade ao disposto nesta Portaria.

## **Seção II** **Do Transporte de Valores**

### ***Subseção I*** ***Dos Requisitos de Autorização***

Art. 20. O exercício da atividade de transporte de valores, cuja propriedade e administração são vedadas a estrangeiros, dependerá de autorização prévia do DPF, através de ato do Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - possuir capital social integralizado mínimo de 100.000 (cem mil) UFIR;

II - prova de que os sócios, administradores, diretores e gerentes da empresa de segurança privada não tenham condenação criminal registrada;

III - contratar, e manter sob contrato, o mínimo de dezesseis vigilantes com extensão em transporte de valores;

IV - comprovar a posse ou propriedade de, no mínimo, dois veículos especiais;

V - possuir instalações físicas adequadas, comprovadas mediante certificado de segurança, observando-se:

a) uso e acesso exclusivos ao estabelecimento, separado das instalações físicas de outros estabelecimentos e atividades estranhas às atividades autorizadas;

b) dependências destinadas ao setor administrativo;

c) dependências destinadas ao setor operacional, dotado de sistema de comunicação;

d) local seguro e adequado para a guarda de armas e munições, construído em alvenaria, sob laje, com um único acesso, com porta de ferro ou de madeira, reforçada com grade de ferro, dotada de fechadura especial, além de sistema de combate a incêndio nas proximidades da porta de acesso;

e) garagem exclusiva para, no mínimo, dois veículos especiais de transporte de valores;

f) cofre para guarda de valores e numerários com dispositivos de segurança;

g) alarme capaz de permitir, com rapidez e segurança, comunicação com órgão policial próximo ou empresa de segurança privada;

h) vigilância patrimonial e equipamentos elétricos, eletrônicos ou de filmagem, funcionando ininterruptamente; e

i) sistema de comunicação próprio, que permita a comunicação ininterrupta entre seus veículos e a sede da empresa em cada unidade da federação em que estiver autorizada; e

VI - contratar seguro de vida coletivo.

§ 1º Caso adote um sistema de comunicação complementar, a empresa deverá comprovar a sua aquisição à Delesp ou CV, que fará comunicação à CGCSP.

§ 2º A comprovação, por parte da empresa, da contratação do seguro de vida coletivo e do efetivo mínimo de vigilantes deverá ser feita até sessenta dias após a publicação do alvará de funcionamento.

§ 3º O objeto social da empresa deverá estar relacionado somente às atividades de segurança privada que esteja autorizada a exercer.

§ 4º As empresas de transportes de valores deverão utilizar, ainda, sistema de comunicação que permita ligação entre os vigilantes componentes da equipe quando em deslocamento externo, na forma e no prazo estabelecido pela CGCSP.

Art. 21. As empresas que desejarem constituir filial ou outras instalações na mesma unidade da federação onde houver estabelecimento da empresa já autorizado, não necessitarão de nova autorização do Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, ficando, no entanto, obrigadas a proceder conforme o art. 6º.

Art. 22. Além do disposto no art. 7º, as outras instalações das empresas transportadoras de valores poderão guardar em seu interior, em local seguro, até dois veículos especiais com seu respectivo armamento.

### ***Subseção II*** ***Do Certificado de Segurança***

Art. 23. O interessado que pretender autorização para funcionamento de empresa de transporte de valores deverá possuir certificado de segurança, conforme estabelecido nos arts. 8º e 9º.

### ***Subseção III*** ***Do Certificado de Vistoria***

Art. 24. Os veículos especiais utilizados pelas empresas de transporte de valores deverão possuir certificado de vistoria, cuja expedição ou renovação deverá ser requerida pelo interessado à Delesp ou CV da circunscrição do estabelecimento ao qual o veículo especial estiver vinculado, desde que esteja com a autorização de funcionamento em vigor, devendo anexar:

I - cópia do documento que comprove a posse ou propriedade do veículo especial;

II - cópias dos certificados de conformidade;

III - cópia da documentação que comprove a regularidade junto ao órgão de trânsito competente; e

IV - comprovante do recolhimento da taxa de vistoria de veículo especial de transporte de valores.

§ 1º O veículo especial deverá ser identificado e padronizado, contendo nome e logotipo da empresa, dotado de sistema que permita a comunicação ininterrupta com a sede da empresa em cada unidade da federação em que estiver autorizada, e atender às especificações técnicas de segurança contidas nesta Portaria.

§ 2º A Delesp ou CV, após analisar o requerimento de vistoria do veículo especial, comunicará ao interessado a data, horário e local em que será realizada a vistoria.

§ 3º Não será expedido certificado de vistoria para os veículos especiais que não estiverem em perfeitas condições de uso.

§ 4º A não apresentação injustificada do veículo para vistoria ensejará a reprovação do pleito do requerente.

Art. 25. Após a vistoria do veículo especial, a Delesp ou CV emitirá relatório, consignando a proposta de aprovação ou os motivos que ensejaram a reprovação.

§ 1º Proposta a aprovação do veículo especial pela Delesp ou CV, o certificado de vistoria será autorizado e emitido pelo DREX, tendo validade de um ano.

§ 2º O requerimento de renovação do certificado de vistoria deverá ser apresentado no prazo de até trinta dias antes da data do seu vencimento, devendo ser instruído com os documentos previstos no art. 24, além das taxas de vistoria e de renovação do certificado de vistoria.

§ 3º Da decisão da Delesp ou CV que reprovar a vistoria caberá recurso, em dez dias, dirigido ao DREX, a contar do recebimento da notificação.

§ 4º O recurso poderá ser instruído com a prova do saneamento das irregularidades apontadas.

§ 5º O DREX decidirá o recurso com base na documentação existente, podendo se valer de vistoria complementar, quando necessário.

§ 6º A decisão definitiva de reprovação ensejará a lavratura do auto de infração correspondente, caso o veículo já esteja com o certificado de vistoria anterior vencido ou não atenda às especificações técnicas mínimas exigidas para a aprovação.

§ 7º Na hipótese de reprovação definitiva, o interessado somente poderá solucionar a irregularidade por meio da apresentação de novo requerimento.

Art. 26. Os veículos especiais de transporte de valores somente poderão trafegar acompanhados da via original ou cópia autenticada do respectivo certificado de vistoria, afixado na parte de dentro do vidro do veículo.

**Subseção IV**  
**Das Especificações de Segurança dos Veículos**

Art. 27. As blindagens utilizadas nos veículos especiais de transporte de valores são classificadas quanto ao nível de proteção, conforme tabela disposta no Regulamento para Fiscalização de Produtos Controlados (R-105):

Nível	Munição	Energia Cinética(Joules)	Grau de Restrição
I	.22 LRHV Chumbo	133 (cento e trinta e três)	Uso permitido
	.38 Special RN Chumbo	342 (trezentos e quarenta e dois)	
II-A	9 FMJ	441 (quatrocentos e quarenta e um)	
	.357 Magnum JSP	740 (setecentos e quarenta)	
II	9 FMJ	513 (Quinhentos e treze)	
	.357 Magnum JSP	921 (novecentos e vinte e um)	
III-A	9 FMJ	726 (setecentos e vinte e seis)	
	.44 Magnum SWC Chumbo	1.411 (um mil quatrocentos e onze)	
III	7,62 FMJ (.308 Winchester)	3.406 (três mil quatrocentos e seis)	Uso restrito
IV	.30-06 AP	4.068 (quatro mil e sessenta e oito)	

Art. 28. Sem prejuízo do atendimento das normas emanadas do órgão de trânsito competente, os veículos especiais de transporte de valores deverão atender aos seguintes requisitos técnicos básicos:

I - cabine e compartimento da equipe, dotados de blindagem opaca com blindagem nível III, mesmo que resultante da sobreposição de blindagens diversas, desde que comprovado o atingimento do nível adequado nos termos do disposto no art. 32;

II - compartimento do cofre dotado de blindagem opaca, no mínimo nível II-A;

III - para-brisa dotado de blindagem transparente nível III;

IV - visores dotados de blindagem transparente nível III em ambos os lados da cabine, que permitam à equipe ver com segurança;

V - sistema de escotilha que permita o tiro do interior, com um mínimo de quatro seteiras e com aberturas que possibilitem ângulos de tiro mergulhantes de no máximo quarenta e cinco graus;

VI - portas com o mesmo padrão de blindagem referido no inciso I, equipadas com fechaduras sem comando externo para os trincos;

VII - para-choques que não contenham dispositivos externos que facilitem o atrelamento;

VIII - sistema de ar condicionado ou climatizador;

IX - sistema de comunicação em ligação permanente com a base da empresa;

X - compartimento do cofre dotado de fechadura randômica, por acionamento remoto ou outra prevista nos termos do art. 30, parágrafo único; e

XI - sistema de comunicação que permita ligação entre os vigilantes componentes da equipe quando em deslocamento externo ao veículo, nos termos do art. 20, § 4º.

Parágrafo único. Os veículos especiais de transporte de valores devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Art. 29. Poderão ser utilizados como veículos especiais de transporte de valores, depois de adaptados segundo as especificações desta Portaria, os seguintes tipos de veículos automotores previstos no Código de Trânsito Brasileiro, e em suas regulamentações:

I - caminhão;

II - camioneta; e

III - unidade tratora de veículo articulado (cavalo mecânico).

§ 1º No caso de utilização do veículo descrito no inciso III, destinado ao transporte de cargas valiosas que não possam ou não seja conveniente realizar o transporte pelos veículos descritos nos incisos I e II, não serão aplicáveis os requisitos técnicos básicos previstos no art. 28, incisos II e X, os quais serão substituídos pelos seguintes:

I - monitoramento através de sistema de posicionamento que permita a localização e o controle do trajeto do veículo durante o transporte;

II - dispositivo de desatrelamento remoto do engate do semirreboque (quinta-roda), conectado ao dispositivo descrito no inciso I, de modo que não se permita o seu desatrelamento por comando manual direto ou fora da área de cobertura monitorada; e

III - dispositivo de abertura das portas do semirreboque dotado de fechadura randômica, por acionamento remoto ou outra prevista nos termos do art. 30, parágrafo único.

§ 2º As seteiras e os visores blindados do veículo descrito no inciso III devem alcançar também a região traseira do veículo, de modo a impedir o acesso indevido ao dispositivo de engate do veículo trator (cavalo mecânico) ao semirreboque (quinta-roda).

§ 3º Nas regiões onde a malha viária não favoreça o trânsito de veículos de grande porte ou quando houver interesse no uso de veículos diferenciados, podem ser utilizados como veículos especiais de transportes de valores caminhões ou camionetas de proporções reduzidas, devidamente adaptados nos termos do art. 28, a fim de propiciar a distribuição e o fornecimento adequado do meio circulante da forma mais ampla possível.

§ 4º O disposto no § 1º, incisos I e II, não se aplica aos veículos de outros tipos utilizados como veículos especiais de transportes de valores, desde que autorizados pelo DPF antes da publicação desta Portaria e em conformidade com as normas vigentes à época da autorização.

Art. 30. São considerados equipamentos opcionais nos veículos especiais de transporte de valores:

I - luzes intermitentes ou rotativas, de cor âmbar;

II - divisórias e portas internas, exceto a divisória que separa o compartimento da guarnição do cofre e a respectiva porta, quando o cofre não for dotado de blindagem opaca idêntica à do restante do veículo;

III - escudos para proteção individual, com a blindagem idêntica à mencionada no art. 28, inciso I, que deverão medir, no mínimo, 0,60 x 0,90 metros, ter espessura máxima de 31 milímetros, e peso máximo de 30 quilogramas;

IV - capacetes balísticos; e

V - outros equipamentos de defesa, individual ou coletiva, da guarnição.

Parágrafo único. Outros equipamentos opcionais serão submetidos, preliminarmente, à consideração da CCASP e, se indicado para testes, terão seus requisitos técnicos básicos fixados pela CGCSP.

Art. 31. A guarnição do veículo especial de transporte de valores será de quatro vigilantes, no mínimo, incluindo o condutor do veículo.

Art. 32. Os materiais utilizados na montagem ou fabricação das blindagens serão classificados e autorizados conforme prescrito no art. 27, depois de submetidos ao órgão competente do Comando do Exército responsável pela emissão do respectivo Relatório Técnico Experimental - ReTEEx, segundo os critérios da NBR 15000, da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 33. Os requisitos técnicos básicos da blindagem do veículo especial de transportes de valores serão comprovados por certificado de conformidade expedido pelo montador referente ao serviço e materiais utilizados.

§ 1º O certificado de conformidade, fornecido com numeração própria do montador, conterá:

I - o número identificador do relatório técnico experimental referente ao material de proteção balística utilizado na montagem do veículo, expedido pelo Comando do Exército;

II - a identificação do fabricante do material utilizado na montagem do veículo, mediante fornecimento da razão social, CNPJ, endereço e número do respectivo título de registro;

III - a completa identificação do montador do veículo, mediante fornecimento da razão social, CNPJ, endereço e número do respectivo título de registro ou certificado de registro;

IV - a identificação do veículo em que serão montadas as peças de proteção balística, por intermédio do chassi, tipo, marca, ano e placa do veículo;

V - a identificação e a descrição das peças de proteção balística utilizadas, atestando o nível de blindagem nos termos da tabela do art. 27, as dimensões da peça e o local de instalação da proteção balística; e

VI - a data de montagem e a data de expedição do certificado.

§ 2º O local de instalação da peça de proteção balística será descrito considerando, no mínimo, as seguintes partes do veículo especial de transporte de valores:

I - parede frontal da cabine;

II - teto da cabine e do compartimento da guarnição;

III - piso da cabine e do compartimento da guarnição;

IV - lateral direita da cabine e do compartimento da guarnição;

V - lateral esquerda da cabine e do compartimento da guarnição;

VI - divisória entre o cofre e o compartimento da guarnição;

VII - teto da área do cofre;

VIII - piso da área do cofre;

IX - lateral direita da área do cofre;

X - lateral esquerda da área do cofre;

XI - parede traseira do veículo;

XII - para-brisa;

XIII - visores traseiros;

XIV - visores laterais direitos da cabine e do compartimento da guarnição; e

XV - visores laterais esquerdos da cabine e do compartimento de guarnição.

§ 3º O montador do veículo especial de transporte de valores que utilizar material balístico de dois ou mais fabricantes deverá especificar, no certificado de conformidade, a identificação completa de todos os fabricantes, assim como o local de utilização de cada peça de proteção balística, na forma do § 1º.

Art. 34. Para os veículos montados até 31 de janeiro de 2011 devem ser aceitos, também, os materiais balísticos fabricados conforme parâmetros definidos no art. 1º da Portaria nº 1.264, de 29 de setembro de 1995, do Ministério da Justiça.

Parágrafo único. Caso sejam empregados novos materiais balísticos nos veículos mencionados no *caput*, deverão ser atendidos os parâmetros dos arts. 27 e 28.

Art. 35. Para veículos montados até 19 de janeiro de 2010 deverá ser expedido novo certificado de conformidade, nos termos das especificações elencadas no art. 33, no prazo de cinco anos a contar daquela data.

§ 1º Durante o prazo especificado no *caput* serão aceitos os atuais certificados de qualidade e conformidade dos veículos especiais, exceto se, havendo validade lançada nos documentos, esta estiver expirada.

§ 2º O ReTex elaborado segundo os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 1.264, de 1995, do Ministério da Justiça, será aceito para expedição do novo certificado de conformidade referido no *caput*.

Art. 36. Para os veículos novos, assim considerados aqueles montados após 19 de janeiro de 2010 e que tenham utilizado materiais balísticos cujo ReTex tenha sido elaborado conforme parâmetros do artigo 27, o certificado de conformidade será aceito nas vistorias do DPF pelo prazo máximo de dez anos quanto à proteção balística opaca, e cinco anos quanto à proteção balística transparente, a contar da data de expedição do certificado.

§ 1º Antes de expirado o prazo citado no *caput*, deverá o veículo ser submetido à reavaliação do material cujo certificado se expirará, perante montador com título de registro ou certificado de registro, o qual expedirá novo certificado de conformidade quanto ao material vistoriado.

§ 2º O certificado de conformidade de revalidação poderá ser sucinto, devendo conter:

I - menção ao certificado de conformidade original do veículo;

II - indicação das partes e blindagens submetidas à reavaliação, nos termos do art. 33, § 2º;

III - eventual troca ou reposição de elementos de blindagem, indicando todos os itens constantes do art. 33, § 1º, incisos I, II e V; e

IV - data da vistoria e data de expedição do certificado de conformidade.

Art. 37. O certificado de conformidade expedido na forma do art. 36, § 2º, será aceito pelo DPF em suas vistorias pelo prazo máximo de três anos para as blindagens transparentes e cinco anos para as blindagens opacas, a contar da data de sua expedição, sendo arquivado o certificado de conformidade original, à disposição da fiscalização.

Parágrafo único. Quando empregados elementos de blindagem novos em toda a blindagem transparente ou em toda a blindagem opaca, o certificado será aceito nas vistorias por cinco anos para as blindagens transparentes e dez anos para as blindagens opacas.

Art. 38. O certificado de conformidade expedido após o prazo de validade definido nos arts. 35 e 36 expressamente atestará, além dos elementos citados no art. 33, § 1º, a manutenção da eficiência da proteção balística existente, fazendo referência ao número do certificado de conformidade original, que acompanhará o novo documento.

Art. 39. Quaisquer modificações ou substituições nas peças de proteção balística ou na forma de montagem do veículo especial de transporte de valores, efetuadas durante o período de validade do certificado de conformidade deverão ser atestadas por outro certificado de conformidade complementar, referente apenas às partes alteradas, o qual acompanhará o certificado de conformidade original do veículo, sempre fazendo referência à numeração deste.

Parágrafo único. Caso a blindagem do veículo especial seja avariada em virtude de disparos de arma de fogo ou acidente automobilístico, sendo possível sua reparação, esta deverá ser realizada pelo montador, que expedirá novo certificado de conformidade na forma do *caput*, sendo submetida à nova vistoria perante a DELESP ou CV.

Art. 40. As empresas manterão em arquivo todos os certificados de conformidade expedidos para cada veículo especial de transporte de valores, que poderão ser solicitados a qualquer tempo para fins de fiscalização e controle.

Art. 41. A execução das blindagens a que se refere esta Portaria será realizada por empresa especializada nessa modalidade de serviço, com registro no Comando do Exército.

Art. 42. O DPF expedirá certificado de vistoria para os veículos especiais de transporte de valores mediante apresentação do veículo para vistoria e dos certificados de conformidade vigentes, juntamente com os certificados de conformidade anteriores, se houver, na forma do art. 40.

Art. 43. Será permitida, em razão do desgaste pelo uso, a substituição da carroceria do veículo especial, sendo necessária a expedição de um novo certificado de conformidade para o veículo submetido a esta operação, nos termos do art. 33.

§ 1º O certificado de conformidade referido no *caput* receberá nova numeração e será aceito nas vistorias do DPF pelo prazo máximo de dez anos quanto à proteção balística opaca e cinco anos quanto à proteção balística transparente, a contar da data de sua expedição.

§ 2º Caso não haja substituição das peças de proteção balística do veículo especial, o certificado de conformidade expedido será aceito pelo prazo máximo de cinco anos quanto à proteção balística opaca e três anos quanto à proteção balística transparente, a contar da data de sua expedição.

Art. 44. A possibilidade de troca dos chassis dos veículos especiais de transportes de valores é regulada segundo as normas das autoridades de trânsito competentes e, quando permitida, sua realização ensejará a expedição de novo certificado de conformidade, que será apensado ao certificado original, fazendo menção à sua numeração, sendo aceito pelo DPF em suas vistorias por três anos para as blindagens transparentes e cinco anos para as blindagens opacas, a contar da data de expedição do documento.

Art. 45. Independentemente dos prazos de aceitação dos documentos expressos nesta Portaria, é de responsabilidade da empresa de transporte de valores a manutenção dos veículos em perfeito estado inclusive quanto à eficiência da proteção balística empregada.

Parágrafo único. Caso a blindagem apresente sinais externos de deterioração ou alteração indevida, o veículo será reprovado durante a vistoria do DPF, independentemente da data de expedição do respectivo certificado de conformidade.

#### ***Subseção V*** ***Do Processo de Autorização***

Art. 46. Para obter autorização de funcionamento, as empresas de transporte de valores deverão apresentar requerimento dirigido ao Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, anexando os seguintes documentos:

I - cópia ou certidão dos atos constitutivos e alterações posteriores, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Pessoa Jurídica;

II - comprovante de inscrição nos órgãos fazendários federal, estadual e municipal;

III - balanço ou balancete, assinado por contador ou técnico em contabilidade, que comprove a integralização do capital social em no mínimo 100.000 (cem mil) UFIR, juntamente com os documentos em nome da empresa que comprovem a efetiva integralização dos bens ou recursos, como notas fiscais e documentos de propriedade de bens móveis, emitidos por órgãos competentes, escrituras de imóveis e recibos de depósitos ou transferências bancárias de valores;

IV - cópia da Carteira de Identidade, inscrição no CPF, Título de Eleitor e Certificado de Reservista dos administradores, diretores, gerentes e sócios;

V - certidões negativas de registros criminais expedidas pelas Justiças Federal, Estadual e Militar dos Estados e da União, onde houver, e Eleitoral, relativamente aos sócios, administradores, diretores e gerentes, das unidades da federação onde mantenham domicílio e pretendam constituir a empresa;

VI - memorial descritivo do uniforme dos vigilantes, mencionando apito com cordão, nome e logotipo da empresa, plaqueta de identificação, acompanhado de fotografias coloridas, de corpo inteiro de frente e costas do vigilante devidamente fardado;

VII - declaração das Forças Armadas, dos órgãos de segurança pública federais e estaduais e das guardas municipais ou das Delesp e CV, informando que o modelo de uniforme apresentado não é semelhante aos utilizados por aquelas instituições;

VIII - fotografias das instalações físicas da empresa, em especial da fachada demonstrando o nome e a logomarca da empresa e do local de guarda de armas e munições;

IX - cópia dos documentos de posse ou propriedade de, no mínimo, dois veículos especiais de transporte de valores de uso exclusivo, dotados de sistema de comunicação, identificados e padronizados, contendo nome e logotipo da empresa;

X - fotografias coloridas dos veículos especiais, demonstrando o nome e logomarca da empresa, da frente, lateral e traseira;

XI - autorização para utilização de frequência concedida pelo órgão competente ou contrato com prestadora de serviço; e

XII - comprovante de recolhimento da taxa de expedição de alvará de funcionamento da empresa de segurança, salvo na hipótese de autorização para nova atividade, nos termos do art. 147, § 5º.

Parágrafo único. A requerente poderá apresentar projeto de arte gráfica com proposta de identificação da fachada, dos veículos e do uniforme, em substituição às fotografias referidas nos incisos VI, VIII e X, devendo apresentar as fotografias após a publicação da autorização de funcionamento, no prazo de sessenta dias.

Art. 47. As empresas de transporte de valores autorizadas a funcionar na forma desta Portaria deverão comunicar o início de suas atividades à Secretaria de Segurança Pública da respectiva unidade da federação.

### ***Subseção VI*** ***Do Processo de Revisão de Autorização***

Art. 48. Para obter a revisão da autorização de funcionamento, as empresas de transporte de valores deverão apresentar requerimento dirigido ao Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, instruído com:

I - cópia ou certidão dos atos constitutivos e alterações posteriores, autorizados pelo DPF e registrados na Junta Comercial ou Cartório de Pessoa Jurídica;

II - relação atualizada dos empregados, das armas, das munições e dos veículos especiais utilizados;

III - comprovante da contratação de seguro de vida dos vigilantes;

IV - certificado de segurança válido, inclusive de suas filiais na mesma unidade da federação;

V - comprovante de quitação das penas de multa eventualmente aplicadas à empresa por infração administrativa aos dispositivos desta Portaria;

VI - balanço ou balancete, assinado por contador ou técnico em contabilidade, que comprove a integralização do capital social em no mínimo 100.000 (cem mil) UFIR;

VII - certidões negativas de registros criminais expedidas pelas Justiças Federal, Estadual e Militar dos Estados e da União, onde houver, e Eleitoral, relativamente aos sócios, administradores, diretores e gerentes de onde mantenham domicílio e da sede da empresa na unidade da federação; e

VIII - autorização para utilização de frequência concedida pelo órgão competente ou contrato com prestadora de serviço.

§ 1º Os vigilantes deverão estar com a formação, a extensão, a reciclagem e o seguro de vida dentro do prazo de validade.

§ 2º Os veículos especiais deverão estar com os certificados de vistoria válidos.

§ 3º As empresas que possuírem autorizações específicas em escolta armada ou segurança pessoal deverão observar também os requisitos respectivos destas atividades.

#### ***Subseção VII Da Atividade***

Art. 49. As empresas de transporte de valores não poderão desenvolver atividades econômicas diversas das que estejam autorizadas.

§ 1º A autorização para o funcionamento de empresa de transporte de valores inclui a possibilidade de realização da vigilância patrimonial de sua matriz, de suas filiais e de suas outras instalações, além de outros serviços correlatos ao de transporte de valores.

§ 2º As empresas de transporte de valores poderão prestar serviços de abastecimento e manutenção de caixas eletrônicos, sendo vedada a manutenção de caixas eletrônicos não relacionados no contrato de abastecimento.

§ 3º As atividades de manutenção de caixas eletrônicos, de instalação, vistoria e atendimento técnico de acionamento de alarmes não poderão ser realizadas por vigilante, o qual é responsável, apenas, pelas atividades previstas no art. 10 da Lei nº 7.102, de 1983.

Art. 50. As empresas de transporte de valores deverão utilizar uma guarnição mínima de quatro vigilantes por veículo especial, já incluído o condutor, todos com extensão em transporte de valores.

Art. 51. No transporte de valores de instituições financeiras, as empresas de transporte de valores deverão utilizar veículos especiais, de sua posse ou propriedade, nos casos em que o numerário a ser transportado seja igual ou superior a 20.000 (vinte mil) UFIR.

§ 1º Nos casos em que o numerário a ser transportado for maior que 7.000 (sete mil) e inferior a 20.000 (vinte mil) UFIR, poderá ser utilizado veículo comum, de posse ou propriedade das empresas de transporte de valores, sempre com a presença de, no mínimo, dois vigilantes especialmente habilitados.

§ 2º É vedada a contagem de numerário no local de acesso aos usuários por ocasião do abastecimento de caixas eletrônicos e outros terminais de autoatendimento

Art. 52. Nas regiões onde for comprovada a inviabilidade do uso de veículo especial, as empresas de transporte de valores poderão ser autorizadas pela Delesp ou CV a efetuar o transporte por via aérea, fluvial ou por outros meios, devendo:

I - utilizar, no mínimo, dois vigilantes especialmente habilitados;

II - adotar as medidas de segurança necessárias, por ocasião do embarque e desembarque dos valores, junto às aeronaves, embarcações ou outros veículos;

III - observar as normas da aviação civil, das capitânicas de portos ou de outros órgãos fiscalizadores, conforme o caso; e

IV - comprovar que possui convênio ou contrato com outra empresa de transporte de valores devidamente autorizada, quando não possuir autorização na(s) unidade(s) da federação por onde necessite transitar durante o transporte.

Parágrafo único. Aplicar-se-á o disposto no *caput* aos casos em que for necessário realizar o transporte intermodal, assim entendido aquele realizado por mais de uma modalidade de veículo, quer seja aéreo, fluvial ou por qualquer outro meio.

Art. 53. A execução de transporte de valores iniciar-se-á, obrigatoriamente, no âmbito da unidade da federação em que a empresa possua autorização.

Parágrafo único. Inclui-se no serviço de transporte de valores o retorno da guarnição com o respectivo armamento e demais equipamentos, com os pernoites estritamente necessários.

Art. 54. A mudança do local onde o veículo especial estiver operando deverá ser previamente comunicada à Delesp ou CV.

Parágrafo único. Os incidentes relevantes relativos aos veículos especiais, tais como ocorrências de furto e roubo também devem ser comunicados à Delesp ou CV no prazo de cinco dias, para fins de atualização do sistema de controle.

Art. 55. A desativação do veículo especial deverá ser comunicada previamente à Delesp ou CV, e a eventual reativação, deverá ser precedida de expedição do certificado de vistoria respectivo, observando o procedimento previsto nos arts. 24 e 25.

§ 1º No caso de desativação temporária, assim entendida aquela por período determinado, não superior a um ano, e com data prevista para retorno do veículo à operação, a empresa comunicará à Delesp ou CV o motivo da desativação, bem como o local onde o veículo especial poderá ser encontrado.

§ 2º Passado o período do § 1º sem que o veículo seja efetivamente reativado, deverá ser procedida à sua desativação definitiva, nos termos do *caput*.

Art. 56. As empresas de transporte de valores e as que possuem serviço orgânico de transporte de valores poderão proceder à alienação entre si, a qualquer título, de seus veículos especiais, desde que haja a devida comunicação à Delesp ou CV em até cinco dias úteis.

Parágrafo único. O adquirente deverá requerer a renovação dos certificados de vistoria correspondentes, observando-se o procedimento previsto nos arts. 24 e 25, dentro do prazo de trinta dias após o recebimento do veículo.

### ***Subseção VIII*** ***Da Comunicação de Operações Suspeitas***

Art. 57. As empresas de transporte de valores, nos termos do disposto no art. 9º, inciso XVI, e arts. 10 e 11, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão identificar as pessoas contratantes e manter cadastro atualizado contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - se pessoa jurídica:

- a) nome da empresa (razão social);
- b) número de inscrição no CNPJ da matriz;
- c) endereço completo;
- d) atividade principal desenvolvida; e
- e) nome das pessoas autorizadas a representá-la e dos proprietários;

II - se pessoa física:

- a) nome;
- b) número de inscrição no CPF ou, se estrangeiro, que não seja inscrita no CPF, passaporte ou outro documento oficial que o identifique;
- c) endereço completo; e

d) quando se tratar de estrangeiro que não seja inscrito no CPF, além do nome e endereço completos, deverão ser informados a filiação, data de nascimento, país de origem e atividade desenvolvida.

§ 1º Os cadastros e registros referidos nos incisos I e II deverão ser conservados durante o período mínimo de cinco anos a partir da efetivação da operação, ou quando esta não for realizada, do encaminhamento da proposta.

§ 2º Os cadastros e registros referidos nos incisos I e II terão seu acesso restrito independentemente de classificação de sigilo, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 58. As empresas de transporte de valores deverão desenvolver e implementar procedimentos de controle interno, para detectar operações que possam conter indícios dos crimes de que trata a Lei nº 9.613, de 1998, ou com eles relacionar-se.

Art. 59. Deverão ser comunicados ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Coaf, no prazo de vinte e quatro horas, abstendo-se de dar ciência do ato aos clientes, a proposta ou a realização de:

I - operações previstas no art. 58;

II - aumento substancial no volume de bens e valores transportados, sem causa aparente, em especial se houver instrução para entrega a terceiros;

III - transporte ou guarda de bens e valores contratados por pessoas físicas ou jurídicas cuja atividade declarada se mostre aparentemente incompatível com o valor transportado ou custodiado em razão do transporte;

IV - atuação no sentido de induzir empregado da empresa de transporte e guarda de bens e valores a não manter registros de operação realizada;

V - transporte ou guarda de bens e valores que por sua frequência, valor e forma configurem artifícios para burlar os mecanismos de registro e comunicação previstos nesta Portaria;

VI - proposta de transporte ou guarda de bens e valores, por intermédio de pessoas interpostas, que não sejam detentores de mandato, ou sem vínculo societário ou empregatício com a pessoa contratante, sem a revelação da verdadeira identidade do beneficiário;

VII - resistência em facilitar as informações necessárias para o registro da operação ou cadastro, ou ainda o oferecimento de informação falsa;

VIII - outras operações ou propostas que, por suas características, no que se refere a partes envolvidas, valores, forma de realização, local de recebimento e entrega de bens e valores, instrumentos utilizados ou pela falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar indícios de crimes previstos na Lei nº 9.613, de 1998, ou com eles relacionarem-se;

IX - contratação de transporte ou guarda de bens e valores em montante igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cuja origem e destino sejam diferentes pessoas físicas ou jurídicas e não se tratem de instituições financeiras (bancos e caixas econômicas);

X - contratação de transporte ou guarda de bens e valores, em montante igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por pessoa jurídica não bancária ou pessoa física, cuja origem ou destino seja município de fronteira; e

XI - operações com valores inferiores aos estabelecidos nas alíneas anteriores mas que, por sua habitualidade, valor e forma, configuram tentativa de burla dos controles.

§ 1º A Deesp ou CV requisitará, após o final do ano civil, declaração das empresas de transporte de valores acerca da existência ou não de operações ou situações descritas neste artigo, com prazo de trinta dias para resposta, sem necessidade, em caso de resposta positiva, de fornecimento de dados específicos sobre eventuais operações realizadas, já informadas ao Coaf.

§ 2º As comunicações de boa-fé feitas na forma prevista neste artigo não acarretarão responsabilidade civil ou administrativa, conforme disposto no art. 11, § 2º, da Lei nº 9.613, de 1998.

§ 3º As comunicações de que trata o *caput* deverão ser encaminhadas por meio de formulário eletrônico disponível na página do Coaf, sendo disponibilizado ao DPF o acesso aos dados.

§ 4º Caso o DPF disponibilize meio eletrônico próprio para a realização da comunicação, deverá ser este utilizado em detrimento do previsto no § 3º.

Art. 60. As empresas de transporte de valores deverão atender, a qualquer tempo, às requisições de informações provenientes do DPF ou do Coaf.

Art. 61. As empresas de transporte de valores, bem como os seus administradores, que deixarem de cumprir as obrigações previstas nos arts. 57 a 60 sujeitam-se à aplicação das sanções previstas no art. 12 da Lei nº 9.613, de 1998.

Parágrafo único. As infrações de que tratam o *caput* serão apuradas em conformidade ao disposto nos arts. 14 a 23 do Decreto nº 2.799, de 8 de outubro de 1998.

Art. 62. O disposto nos arts. 57 a 61 não se aplica aos serviços orgânicos de transporte de valores, uma vez que a estes é vedada a prestação de serviços a terceiros.

### **Seção III**

#### **Da Escolta Armada**

#### ***Subseção I***

##### ***Dos Requisitos de Autorização***

Art. 63. O exercício da atividade de escolta armada dependerá de autorização prévia do DPF, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - possuir autorização há pelo menos um ano na atividade de vigilância patrimonial ou transporte de valores;

II - contratar, e manter sob contrato, o mínimo de oito vigilantes com extensão em escolta armada e experiência mínima de um ano nas atividades de vigilância ou transporte de valores; e

III - comprovar a posse ou propriedade de, no mínimo, dois veículos, os quais deverão possuir as seguintes características:

a) estar em perfeitas condições de uso;

b) quatro portas e sistema que permita a comunicação ininterrupta com a sede da empresa em cada unidade da federação em que estiver autorizada; e

c) ser identificados e padronizados, com inscrições externas que contenham o nome, o logotipo e a atividade executada pela empresa.

### ***Subseção II*** ***Do Processo de Autorização***

Art. 64. O requerimento de autorização de funcionamento na atividade de escolta armada será dirigido ao Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, com os seguintes documentos anexos:

I - relação atualizada dos empregados, das armas, das munições e dos veículos utilizados;

II - memorial descritivo do uniforme dos vigilantes, mencionando apito com cordão, nome e logotipo da empresa, plaqueta de identificação, acompanhado de fotografias coloridas de corpo inteiro de frente e costas do vigilante devidamente fardado;

III - declaração das Forças Armadas, dos órgãos de segurança pública federais e estaduais e das guardas municipais ou das Delesp e CV, informando que o modelo de uniforme apresentado não é semelhante aos utilizados por aquelas instituições;

IV - cópia dos documentos de posse ou propriedade de, no mínimo, dois veículos de escolta para uso exclusivo da empresa, dotados de sistema de comunicação, identificados e padronizados na forma do art. 63, inciso III, alínea “c”;

V - fotografias coloridas das partes da frente, lateral e traseira do veículo;

VI - autorização para utilização de frequência concedida pelo órgão competente ou contrato com prestadora de serviço;

VII - comprovante da contratação de seguro de vida dos vigilantes;

VIII - comprovante de quitação das penas de multa eventualmente aplicadas à empresa por infração administrativa aos dispositivos desta Portaria; e

IX - comprovante de recolhimento da taxa de alteração de atos constitutivos.

§ 1º Os requisitos dos incisos II e III somente serão exigidos caso a empresa pretenda utilizar uniforme diverso do já autorizado pelo DPF em suas atividades de segurança privada.

§ 2º Os vigilantes deverão estar com a formação, a extensão ou a reciclagem e o seguro de vida dentro do prazo de validade.

Art. 65. As empresas autorizadas a exercer a atividade de escolta armada deverão comunicar o início de suas atividades à Secretaria de Segurança Pública da respectiva unidade da federação.

### ***Subseção III Da Atividade***

Art. 66. Os vigilantes empenhados na atividade de escolta armada deverão compor uma guarnição mínima de quatro vigilantes, por veículo, já incluído o condutor, todos especialmente habilitados.

§ 1º Nos casos de transporte de cargas ou valores de pequena monta, a critério do contratante, a guarnição referida no *caput* poderá ser reduzida até a metade.

§ 2º O disposto no art. 52 aplica-se também ao serviço de escolta no que for pertinente.

§ 3º O serviço de escolta pode ser apoiado por outros veículos, desde que autorizados pela Delesp ou CV da circunscrição onde se inicie o serviço e mediante a informação prévia, com pelo menos vinte e quatro horas de antecedência.

Art. 67. A execução da escolta armada iniciar-se-á, obrigatoriamente, no âmbito da unidade da federação em que a empresa possua autorização.

Parágrafo único. Inclui-se no serviço de escolta o retorno da guarnição com o respectivo armamento e demais equipamentos, com os pernoites estritamente necessários.

Art. 68. As empresas que exercerem a escolta armada cujos veículos necessitarem, no exercício das atividades, transitar por outras unidades da federação, deverão comunicar a operação, previamente, às unidades do DPF e do Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF, e às Secretarias de Segurança Pública respectivas.

### **Seção IV Da Segurança Pessoal**

***Subseção I***  
***Dos Requisitos de Autorização***

Art. 69. O exercício da atividade de segurança pessoal dependerá de autorização prévia do DPF, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - possuir autorização há pelo menos um ano na atividade de vigilância patrimonial ou transporte de valores; e

II - contratar, e manter sob contrato, o mínimo de oito vigilantes com extensão em segurança pessoal e experiência mínima de um ano nas atividades de vigilância ou transporte de valores.

***Subseção II***  
***Do Processo de Autorização***

Art. 70. O requerimento de autorização de funcionamento na atividade de segurança pessoal será dirigido ao Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, anexando os seguintes documentos:

I - relação atualizada dos empregados, das armas, das munições e dos veículos utilizados;

II - comprovante da contratação de seguro de vida dos vigilantes;

III - comprovante de quitação das penas de multa eventualmente aplicadas à empresa por infração administrativa aos dispositivos desta Portaria; e

IV - comprovante de recolhimento da taxa de alteração de atos constitutivos.

§ 1º Os vigilantes deverão estar com a formação, a extensão ou a reciclagem e o seguro de vida dentro do prazo de validade.

§ 2º O vigilante deverá utilizar em serviço traje adequado à missão, estabelecido pela empresa, não assemelhado ao uniforme das Forças Armadas, dos órgãos de segurança pública federais e estaduais e das guardas municipais, portando todos os documentos aptos a comprovar a regularidade da execução do serviço de segurança pessoal contratado.

Art. 71. As empresas autorizadas a exercer a atividade de segurança pessoal deverão comunicar o início de suas atividades à Secretaria de Segurança Pública da respectiva unidade da federação.

***Subseção III***  
***Da Atividade***

Art. 72. A execução da segurança pessoal iniciar-se-á, obrigatoriamente, no âmbito da unidade da federação em que a empresa possua autorização.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que o serviço não abranger a volta dos vigilantes juntamente com o beneficiado pela segurança pessoal, inclui-se no serviço o retorno da guarnição com o respectivo armamento e demais equipamentos, com os pernoites estritamente necessários.

Art. 73. As empresas que exercerem a atividade de segurança pessoal cujos vigilantes necessitarem transitar por outras unidades da federação, deverão comunicar a operação, previamente, às unidades do DPF e do DPRF, e às Secretarias de Segurança Pública respectivas.

## **Seção V** **Dos Cursos de Formação**

### ***Subseção I*** ***Dos Requisitos de Autorização***

Art. 74. O exercício da atividade de curso de formação, cuja propriedade e administração são vedadas a estrangeiros, dependerá de autorização prévia do DPF, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - possuir capital social integralizado mínimo de 100.000 (cem mil) UFIR;

II - comprovar a idoneidade dos sócios, administradores, diretores, gerentes e empregados, mediante a apresentação de certidões negativas de registros criminais expedidas pela Justiça Federal, Estadual e Militar dos Estados e da União, onde houver, e Eleitoral; e

III - possuir instalações físicas adequadas, comprovadas mediante certificado de segurança, observando-se:

a) uso e acesso exclusivos ao estabelecimento, separado das instalações físicas de outros estabelecimentos e atividades estranhas à atividade autorizada;

b) dependências destinadas ao setor administrativo;

c) local seguro e adequado para a guarda de armas e munições, construído em alvenaria, sob laje, com um único acesso, com porta de ferro ou de madeira, reforçada com grade de ferro, dotada de fechadura especial, além de sistema de combate a incêndio nas proximidades da porta de acesso;

d) vigilância patrimonial ou equipamentos elétricos, eletrônicos ou de filmagem, funcionando ininterruptamente;

e) no mínimo três salas de aula adequadas, possuindo capacidade mínima para formação mensal simultânea de sessenta vigilantes, limitando-se o número de quarenta e cinco alunos por sala de aula, ressalvado o disposto no art. 79, inciso VI;

f) local adequado para treinamento físico e de defesa pessoal, observado o art. 76, § 2º;

g) sala de instrutores;

h) estande de tiro próprio ou de outra instalação da empresa na mesma unidade da federação ou convênio com organização militar, policial, curso de formação ou clube de tiro; e

g) caso possua máquina de recarga, o local específico para a guarda da máquina e petrechos pode ser o mesmo utilizado para a guarda de armas e munições, desde que a pólvora e as espoletas sejam armazenadas separadamente, sem contato entre si ou com qualquer outro produto.

§ 1º Possuindo estande de tiro próprio, sua aprovação e autorização pela Delesp ou CV dependerão da observância das seguintes especificações e dispositivos de segurança:

I - distância mínima de dez metros da linha de tiro até o alvo;

II - quatro ou mais boxes de proteção, com igual número de raias sinalizadas;

III - para-balas disposto de maneira que impeça qualquer forma de ricochete; e

IV - sistema de exaustão forçada e paredes revestidas com proteção acústica, quando se tratar de recinto fechado localizado em área urbana.

§ 2º O objeto social da empresa deverá estar relacionado, somente, às atividades de curso de formação.

§ 3º A autorização para o funcionamento de curso de formação inclui a possibilidade de realização do serviço de vigilância patrimonial de suas próprias instalações.

§ 4º As empresas que desejarem constituir filial na mesma unidade da federação onde houver um estabelecimento da empresa já autorizado, não necessitarão de nova autorização do Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, ficando, no entanto, obrigadas a proceder conforme o art. 6º.

§ 5º No caso do § 4º, a filial poderá possuir suas próprias armas, munição e máquina de recarga ou utilizar as da outra instalação da empresa na mesma unidade da federação, cujo estande deverá ser utilizado.

## ***Subseção II*** ***Do Certificado de Segurança***

Art. 75. O interessado que pretender autorização para funcionamento de empresa de curso de formação deverá possuir certificado de segurança, conforme estabelecido nos arts. 8º e 9º.

Parágrafo único. A empresa de curso de formação só poderá desenvolver suas atividades no interior das instalações aprovadas pelo certificado de segurança, observado o disposto no art. 76, § 2º.

**Subseção III**  
**Do Processo de Autorização**

Art. 76. Para obter autorização de funcionamento, as empresas de curso de formação deverão apresentar requerimento dirigido ao Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, anexando os seguintes documentos:

I - cópia ou certidão dos atos constitutivos e alterações posteriores, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Pessoa Jurídica;

II - comprovante de inscrição nos órgãos fazendários federal, estadual e municipal;

III - balanço ou balancete, assinado por contador ou técnico em contabilidade, que comprove a integralização do capital social em no mínimo 100.000 (cem mil) UFIR, juntamente com os documentos em nome da empresa que comprovem a efetiva integralização dos bens ou recursos, como notas fiscais e documentos de propriedade de bens móveis, emitidos por órgãos competentes, escrituras de imóveis e recibos de depósitos ou transferências bancárias de valores;

IV - cópia da Carteira de Identidade, inscrição no CPF, Título de Eleitor e Certificado de Reservista ou dos administradores, diretores, gerentes e sócios;

V - prova de que os sócios, administradores, diretores e gerentes da empresa de segurança privada não tenham condenação criminal registrada;

VI - fotografias das instalações físicas da empresa, em especial da fachada demonstrando o nome e a logomarca da empresa, do local de guarda de armas e munições, das salas de aula, do local adequado para treinamento físico e de defesa pessoal e do estande de tiro próprio, se houver;

VII - declaração de que irá utilizar estande de tiro de outra instalação da empresa na mesma unidade da federação, indicando-a, ou cópia dos documentos que comprovem o convênio com organização militar, policial ou clube de tiro, se for o caso;

VIII - cópia do modelo dos certificados de conclusão dos cursos a serem ministrados; e

IX - comprovante de recolhimento da taxa de expedição de alvará de funcionamento de curso de formação.

§ 1º A requerente poderá apresentar projeto de arte gráfica com proposta de identificação da fachada das instalações físicas da empresa, em substituição às fotografias referidas no inciso VI, devendo, contudo, apresentar as fotografias após a publicação da autorização de funcionamento, no prazo de sessenta dias.

§ 2º Além de possuir local adequado para treinamento físico e de defesa pessoal, os cursos de formação poderão realizar convênio com academias de ginástica, centros

de treinamento de defesa pessoal ou artes marciais para realização de suas atividades de ensino, sendo a Delesp ou CV responsável comunicada com antecedência mínima de dez dias antes da realização de qualquer atividade.

#### ***Subseção IV*** ***Do Processo de Revisão de Autorização***

Art. 77. Para obter a revisão da autorização de funcionamento, as empresas de curso de formação deverão apresentar requerimento dirigido ao Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, instruído com:

I - os documentos previstos no art. 76, incisos V e VII;

II - relação atualizada dos empregados, das armas, da munição e dos veículos utilizados;

III - certificado de segurança válido, inclusive de suas filiais na mesma unidade da federação;

IV - comprovante de quitação das penas de multa eventualmente aplicadas à empresa por infração administrativa aos dispositivos desta Portaria;

V - balanço ou balancete, assinado por contador ou técnico em contabilidade, que comprove a integralização do capital social em no mínimo 100.000 (cem mil) UFIR; e

VI - cópia ou certidão dos atos constitutivos e alterações posteriores, autorizados pelo DPF e registrados na Junta Comercial ou Cartório de Pessoa Jurídica.

#### ***Subseção V*** ***Da Atividade***

Art. 78. As empresas de curso de formação não poderão desenvolver atividade econômica diversa da que esteja autorizada.

Art. 79. As empresas de curso de formação deverão:

I - matricular apenas alunos que comprovem os requisitos do art. 155;

II - informar ao DPF, em até cinco dias úteis após o início de cada curso de formação, e em até quarenta e oito horas após o início dos cursos de extensão ou reciclagem, a relação nominal e a qualificação dos alunos matriculados;

III - informar ao DPF, em até dez dias úteis após a conclusão de cada curso de formação, extensão ou reciclagem, a relação nominal e a qualificação dos alunos aprovados, juntamente com comprovante de residência e documentos que comprovem todos os requisitos do art. 155 para curso de formação, e os requisitos do art. 155, incisos IV, V, VI e VII, para os cursos de extensão ou reciclagem;

IV - manter em arquivo a documentação apresentada pelos vigilantes, pelo prazo mínimo de dois anos;

V - utilizar somente armas e munições de sua propriedade, salvo para a hipótese prevista no art. 83; e

VI - manter em sala de aula no máximo quarenta e cinco alunos, sendo permitida a presença de até quinze alunos excedentes que já tenham sido reprovados em alguma disciplina e estejam frequentando o curso, desde que iniciado dentro do prazo máximo de três meses da conclusão do curso anterior.

§ 1º Os cursos de formação não poderão exigir a realização integral do curso desconsiderando o aproveitamento das disciplinas que tenha o aluno logrado aprovação, observado o prazo do inciso VI.

§ 2º Ao final do curso a empresa de curso de formação deverá emitir um boletim de histórico escolar ao aluno reprovado, constando as matérias aprovadas e reprovadas.

Art. 80. Os instrutores das empresas de curso de formação deverão ser previamente credenciados pelo DPF.

§ 1º Preenchidos os requisitos, assim como atendido o interesse da Administração Pública, o pedido de credenciamento será homologado no prazo de dez dias, contados da apresentação.

§ 2º Para o seu credenciamento junto à Delesp ou CV, o instrutor deverá apresentar documentos que comprovem sua qualificação e experiências profissionais, como certidões e certificados, na forma prevista em ato normativo expedido pela CGCSP.

§ 3º O credenciamento de que trata este artigo é válido por quatro anos, renováveis sucessivamente por iguais períodos, atendidos os requisitos para renovação e, ainda, ressalvadas as hipóteses de anulação ou revogação pela Delesp ou CV.

§ 4º O pedido de renovação de credenciamento deve ser apresentado trinta dias antes do vencimento da validade do credenciamento, juntamente com a respectiva documentação necessária para a renovação, também prevista por ato administrativo.

§ 5º Será extinto o credenciamento de instrutores que ao final do prazo previsto no § 1º não obtiverem o pedido de renovação do credenciamento homologado.

§ 6º O credenciamento concedido, na forma deste artigo, habilitará o instrutor a ministrar a respectiva disciplina em qualquer empresa especializada de curso de formação do país.

§ 7º Da decisão que indeferir o credenciamento, caberá recurso ao DREX no prazo de dez dias, contados da ciência do interessado.

§ 8º Para o teste de credenciamento dos seus instrutores de tiro, poderão ser utilizadas as armas, munição e o estande de tiro da própria empresa de curso de formação de vigilante.

Art. 81. As empresas de curso de formação expedirão certificados de conclusão de curso, que deverão conter o CNPJ e os dados de identificação do vigilante, o período de duração e a carga horária do curso.

Parágrafo único. Os certificados de conclusão terão validade em todo o território nacional, após devidamente registrados pela Delesp ou CV, que verificará se a empresa de curso de formação possui autorização e certificado de segurança válidos e todos instrutores credenciados para cada uma das disciplinas do curso, cuja falta impedirá os registros dos certificados.

Art. 82. As empresas de segurança especializadas e as que possuem serviço orgânico de segurança poderão repassar às empresas de curso de formação a munição que pretender substituir por novas, desde que:

I - sejam utilizadas na formação, extensão, reciclagem ou treinamento de tiro complementar de seus vigilantes;

II - adquiram, mediante autorização, a munição que irá substituir a que será repassada; e

III - obtenham prévia autorização para o transporte da munição que será utilizada.

Parágrafo único. As empresas de curso de formação deverão manter controle da munição recebida, informando ao DPF sua utilização.

Art. 83. As empresas de curso de formação poderão ministrar cursos de supervisão de segurança ou similares e outros cursos de segurança não previstos nas grades curriculares anexas a esta Portaria, não sendo realizado o registro profissional e o registro do certificado de conclusão do respectivo curso no DPF.

§ 1º As empresas de curso de formação poderão ceder suas instalações para aplicação de testes do Sistema Nacional de Armas - SINARM objetivando o credenciamento de instrutores de tiro, assim como para comprovação técnica objetivando a aquisição e manuseio de armas de fogo, em observância ao disposto na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

§ 2º As atividades descritas no § 1º deverão ser comunicadas com antecedência mínima de vinte e quatro à Delesp ou CV, contendo os nomes dos instrutores e dos indivíduos que realizarão os testes.

Art. 84. Nos cursos e atividades previstos no art. 83 é vedada a utilização de munição de propriedade das empresas de curso de formação ou de munição substituída pelas empresas de segurança privada.

Art. 85. Não serão autorizados os cursos de formação, extensão e reciclagem de vigilantes realizados por instituições militares e policiais.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica no caso de autorização do Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada para realização de curso de formação de vigilantes ministrado pelas Forças Armadas, para militares temporários, a pedido do comandante da organização militar, nas localidades onde não existirem cursos de formação de vigilantes, desde que o plano de curso e a grade horária atendam aos requisitos definidos nesta Portaria e os instrutores sejam credenciados pelo DPF.

§ 2º O curso referido no § 1º será considerado equivalente ao curso de formação de vigilantes independentemente do cumprimento do disposto no art. 74 desta Portaria.

§ 3º Poderão ser firmados instrumentos de cooperação entre o Ministério da Justiça ou o DPF e as Forças Armadas com a finalidade de aproveitamento das disciplinas de educação física e de armamento e tiro, desde que haja uma adaptação com a realização de, pelo menos, 20% (vinte por cento) da carga horária de armamento e tiro previsto para a disciplina.

Art. 86. Os representantes sindicais dos empregadores e empregados das atividades de segurança privada terão acesso às instalações das empresas de curso de formação podendo, inclusive, participar como observadores dos exames finais e formatura dos vigilantes, independentemente de notificação prévia.

Parágrafo único. Os representantes classistas mencionados neste artigo, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade por ocasião de suas visitas, deverão formular suas representações por escrito à Delesp ou CV.

#### ***Subseção VI Do Treinamento Complementar de Tiro***

Art. 87. As empresas de cursos de formação poderão ministrar treinamentos complementares de tiro aos vigilantes que não estejam com a reciclagem vencida.

Parágrafo único. Para a matrícula do vigilante no treinamento complementar de tiro não é necessária novamente a comprovação do preenchimento dos requisitos do art. 155, entretanto, o interessado deve declarar, por escrito e sob as penas da Lei, que não possui impedimento para o exercício da profissão de vigilante.

Art. 88. Poderá ser ministrado treinamento de revólver calibre 38, carabina calibre 38, pistola calibre 380 ou espingarda calibre 12.

§ 1º O treinamento em pistola calibre 380 é restrito aos vigilantes que possuem extensão em escolta armada, transporte de valores ou segurança pessoal.

§ 2º O treinamento em espingarda calibre 12 é restrito aos vigilantes que possuem extensão em escolta armada ou transporte de valores.

§ 3º Os treinamentos serão constituídos de módulos de vinte tiros do tipo do armamento escolhido, devendo ser acompanhados de instrutor de tiro credenciado pelo DPF para ministrar aulas em curso de formação.

§ 4º Podem ser aplicados vários módulos no mesmo treinamento.

Art. 89. A empresa de curso de formação deverá informar ao DPF:

I - com no mínimo dois dias úteis de antecedência, a data do treinamento; e

II - em até dez dias úteis após a conclusão do treinamento:

a) a relação dos vigilantes e a data do treinamento; e

b) o tipo de armamento utilizado e a quantidade de módulos aplicada.

Parágrafo único. No prazo do *caput* deverão também ser encaminhados à Delesp ou CV as declarações de não impedimento para o exercício da profissão assinadas pelos próprios vigilantes e os certificados expedidos.

Art. 90. Não se aplicam ao treinamento complementar de tiro as obrigações do art. 79, incisos I a IV.

## CAPÍTULO IV DO SERVIÇO ORGÂNICO DE SEGURANÇA

### **Seção I Dos Requisitos de Autorização**

Art. 91. A empresa que pretender instituir serviço orgânico de segurança deverá requerer autorização prévia ao Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - exercer atividade econômica diversa da vigilância patrimonial e transporte de valores;

II - utilizar os próprios empregados na execução das atividades inerentes ao serviço orgânico de segurança;

III - comprovar que os administradores, diretores, gerentes e empregados que sejam responsáveis pelo serviço orgânico de segurança não tenham condenação criminal registrada; e

IV - possuir instalações físicas adequadas, comprovadas mediante certificado de segurança, observando-se:

- a) dependências destinadas ao setor operacional, dotado de sistema de comunicação;
- b) sistema de alarme ou outro meio de segurança eletrônica, conectado com a unidade local da polícia militar, civil ou empresa de segurança privada; e
- c) local seguro e adequado para a guarda de armas e munições.

Parágrafo único. Os requisitos do inciso IV, alíneas “a” e “b”, poderão ser dispensados pelo DREX tendo em vista as peculiaridades da empresa solicitante, tais como número de vigilantes, extensão da área, porte das instalações, natureza da atividade e sua localização.

Art. 92. As empresas que desejarem constituir serviço orgânico em filial ou outras instalações na mesma unidade da federação onde houver um estabelecimento da empresa já autorizado não necessitarão de nova autorização do Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, devendo requerer autorização de funcionamento à Delesp ou CV, não necessitando de vistoria no caso de dispensa de certificado de segurança, conforme os termos do art. 93.

§ 1º As filias relacionadas no *caput* precisam comprovar apenas os requisitos relativos às suas instalações físicas, ressalvados os casos de dispensa de certificado de segurança previstos no art. 93.

§ 2º São consideradas outras instalações aquelas que não possuem CNPJ próprio e onde poderão ser guardadas, no máximo, cinco armas, como imóveis da empresa e residências de seus sócios ou administradores.

§ 3º A revisão de autorização de funcionamento da empresa acarretará a revisão de todas suas instalações na mesma unidade da federação, necessitando das filiais, apenas, a renovação do certificado de segurança, se houver.

§ 4º As filiais a serem abertas em unidade da federação onde a empresa ainda não tiver autorização de funcionamento deverão preencher todos os requisitos exigidos por esta Portaria para atividade pretendida.

## **Seção II Do Certificado de Segurança**

Art. 93. Os estabelecimentos das empresas com serviço orgânico de segurança deverão possuir certificado de segurança, conforme estabelecido nos arts. 8º e 9º, ficando dispensados no caso de possuir, no máximo, cinco armas de fogo, devendo, nesta hipótese, manter o referido armamento em cofre exclusivo.

## **Seção III Do Processo de Autorização**

Art. 94. Para obter autorização de funcionamento, as empresas com serviço orgânico de segurança deverão apresentar requerimento dirigido ao Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, anexando os seguintes documentos:

I - cópia ou certidão dos atos constitutivos e alterações posteriores, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Pessoa Jurídica;

II - comprovante de inscrição nos órgãos fazendários federal, estadual e municipal;

III - cópia da Carteira de Identidade, da inscrição no CPF, do Título de Eleitor e do Certificado de Reservista dos responsáveis pelo serviço orgânico de segurança;

IV - certidões negativas de registros criminais expedidas pela Justiça Federal, Estadual e Militar, dos Estados e da União, onde houver, e Eleitoral, relativamente aos responsáveis pelo serviço orgânico de segurança, das unidades da federação onde mantenham domicílio e pretendam constituir a empresa;

V - comprovante da contratação de seguro de vida para os vigilantes;

VI - memorial descritivo do uniforme dos vigilantes, mencionando apito com cordão, nome e logotipo da empresa, plaqueta de identificação, acompanhado de fotografias coloridas, de corpo inteiro de frente do vigilante devidamente fardado;

VII - declaração das Forças Armadas, dos órgãos de segurança pública federais e estaduais e das guardas municipais ou das Delesp ou CV, informando que o modelo de uniforme apresentado não é semelhante aos utilizados por aquelas instituições;

VIII - autorização para utilização de frequência de rádio concedida pelo órgão competente ou contrato com prestadora de serviço, se houver veículos especiais; e

IX - comprovante de recolhimento da taxa de expedição de alvará de funcionamento.

Art. 95. As empresas com serviço orgânico autorizadas a funcionar na forma desta Portaria deverão informar o início da sua atividade de vigilância patrimonial ou transporte de valores à Secretaria de Segurança Pública da respectiva unidade da federação.

#### **Seção IV** **Do Processo de Revisão de Autorização**

Art. 96. Para obter a revisão da autorização de funcionamento, as empresas com serviço orgânico de segurança deverão apresentar requerimento dirigido ao Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, instruído com:

I - os documentos previstos no art. 94, incisos I, IV e V;

II - relação atualizada dos vigilantes, das armas, da munição e dos eventuais veículos especiais utilizados;

III - certificado de segurança válido, se exigível, inclusive de suas filiais na mesma unidade da federação;

IV - comprovante de quitação das multas eventualmente aplicadas à empresa por infração administrativa aos dispositivos desta Portaria; e

V - autorização para utilização de frequência de rádio concedida pelo órgão competente ou contrato com prestadora de serviço, se houver veículos especiais.

Parágrafo único. Os vigilantes deverão estar com a formação, a extensão ou a reciclagem, e o seguro de vida dentro do prazo de validade.

### **Seção V Da Atividade**

Art. 97. A empresa com serviço orgânico de segurança poderá exercer as atividades de vigilância patrimonial e de transporte de valores, desde que devidamente autorizada e exclusivamente em proveito próprio.

§ 1º A atividade de vigilância patrimonial somente poderá ser exercida dentro dos limites dos estabelecimentos da empresa com serviço orgânico de segurança, assim como das residências de seus sócios ou administradores, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local, ou nos eventos sociais.

§ 2º A atividade de transporte de valores observará o disposto nos arts. 50 a 56.

## **CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO DA SEGURANÇA DOS ESTABELECIMENTOS FINANCEIROS**

### **Seção I Dos Requisitos do Plano de Segurança**

Art. 98. Os estabelecimentos financeiros que realizarem guarda de valores ou movimentação de numerário deverão possuir serviço orgânico de segurança, autorizado a executar vigilância patrimonial ou transporte de valores, ou contratar empresa especializada, devendo, em qualquer caso, possuir plano de segurança devidamente aprovado pelo DREX.

Parágrafo único. Os estabelecimentos mencionados neste artigo não poderão iniciar suas atividades sem o respectivo plano de segurança aprovado.

Art. 99. O plano de segurança deverá descrever todos os elementos do sistema de segurança, que abrangerá toda a área do estabelecimento, constando:

I - a quantidade e a disposição dos vigilantes, adequadas às peculiaridades do estabelecimento, sua localização, área, instalações e encaixe;

II - alarme capaz de permitir, com rapidez e segurança, comunicação com outro estabelecimento, bancário ou não, da mesma instituição financeira, empresa de segurança ou órgão policial;

III - equipamentos hábeis a captar e gravar, de forma imperceptível, as imagens de toda movimentação de público no interior do estabelecimento, as quais deverão permanecer armazenadas em meio eletrônico por um período mínimo de trinta dias;

IV - artefatos que retardem a ação dos criminosos, permitindo sua perseguição, identificação ou captura; e

V - anteparo blindado com permanência ininterrupta de vigilante durante o expediente para o público e enquanto houver movimentação de numerário no interior do estabelecimento.

§ 1º Os elementos previstos nos incisos I e II são obrigatórios, devendo, contudo, integrar o plano pelo menos mais um dentre os previstos nos incisos III a V.

§ 2º Os elementos de segurança previstos nos incisos III a V serão utilizados observando-se os projetos de construção, instalação e manutenção, sob a responsabilidade de empresas idôneas, observadas as especificações técnicas asseguradoras de sua eficiência, bem como as normas específicas referentes à acessibilidade de pessoas idosas e portadoras de deficiência.

§ 3º As instalações físicas da instituição financeira integram o plano de segurança, devendo ser adequadas e suficientes para garantir a segurança da atividade bancária.

§ 4º O plano de segurança tem caráter sigiloso, devendo ser elaborado pelo próprio estabelecimento financeiro ou pela empresa especializada por ele contratada para fazer a sua vigilância patrimonial.

§ 5º O alarme previsto no inciso II, quando não conectado diretamente a um órgão policial ou a outro estabelecimento da própria instituição, deverá estar conectado diretamente a uma empresa de segurança autorizada, responsável pelo seu monitoramento, cujo nome deverá constar do plano de segurança.

## **Seção II**

### **Da Validade do Plano de Segurança**

Art. 100. O plano de segurança aprovado terá validade do primeiro ao último dia do ano civil posterior ao da sua apresentação, exceto nas seguintes hipóteses:

I - na apresentação do primeiro plano de segurança, em caso de mudança de endereço ou necessidade de alteração emergencial na forma do art. 112, a validade será do dia da expedição da portaria de aprovação até o último dia do mesmo ano civil; e

II - na apresentação do pedido de renovação do plano de segurança sem redução, sem alteração ou com aumento de elementos de segurança fora do prazo disposto no art. 103, *caput*, a validade será do dia da apresentação do pedido até o último dia do mesmo ano, caso o plano de segurança já se encontre vencido.

### **Seção III**

#### **Do Processo de Análise do Primeiro Plano de Segurança e Mudança de Endereço**

Art. 101. Pelo menos sessenta dias antes da data programada para o início de seu funcionamento, o estabelecimento financeiro deverá requerer à Delesp ou CV, de sua circunscrição, a aprovação de seu plano de segurança, devendo anexar:

I - a descrição da quantidade e da disposição dos vigilantes;

II - os projetos de construção, instalação e manutenção do sistema de alarme, sob a responsabilidade de empresa idônea;

III - descrição de toda a área do estabelecimento, indicando os pontos de acesso de pessoas e de veículos especiais, local de guarda de numerário, localização dos vigilantes e dos dispositivos de segurança adotados;

IV - cópia do alvará do serviço orgânico de segurança ou resumo do contrato de prestação de serviço com empresa de segurança, conforme o caso; e

V - comprovante de recolhimento da taxa de vistoria de estabelecimentos financeiros.

§ 1º A vistoria deverá ser feita mesmo com a agência ainda fora de funcionamento, mediante teste efetivo dos seus sistemas e elementos de segurança e avaliação teórica do posicionamento e quantidade ideal de vigilantes, levando-se em conta, entre outros fatores:

I - a área, as características físicas, a facilidade e a quantidade de acessos do estabelecimento;

II - a localização do estabelecimento;

III - eventuais ocorrências ilícitas registradas em outros estabelecimentos da mesma região; e

IV - a quantidade de vigilantes para efetividade do sistema, conjuntamente com os demais elementos de segurança adotados.

§ 2º A falta de algum documento obrigatório ensejará notificação pelo DPF, podendo o pedido de plano de segurança ser arquivado caso não seja regularizada a documentação no prazo de quinze dias a contar da notificação.

§ 3º O arquivamento do pedido de plano de segurança por falta de documentação obrigatória ensejará novo pedido, podendo ser aproveitada a taxa recolhida e não utilizada no pedido arquivado.

§ 4º Somente poderão solicitar a implementação de rodízio de vigilantes durante o intervalo intrajornada as agências ou postos de atendimento bancários-PAB que contarem com dois ou mais vigilantes.

§ 5º A decisão que permitir o rodízio de horário de vigilantes durante o intervalo intrajornada não implicará em aumento do número de vigilantes no plano bancário apresentado pela agência ou PAB.

Art. 102. Após análise da documentação do plano de segurança e a vistoria do estabelecimento financeiro, a Delesp ou CV emitirá relatório, consignando a proposta de aprovação ou os motivos que ensejaram a reprovação.

§ 1º Proposta a aprovação do plano de segurança pela Delesp ou CV, será este submetido ao DREX, o qual expedirá a respectiva portaria de aprovação, que terá validade na forma do disposto no art. 100, inciso I.

§ 2º Reprovado o plano pela Delesp ou CV, caberá recurso, em dez dias, dirigido ao DREX, podendo ser instruído com o saneamento das faltas que motivaram a reprovação.

§ 3º A comprovação do saneamento das faltas que motivaram a reprovação deverá ser feita com a juntada de documentos comprobatórios, que serão analisados no recurso instruído, sem a necessidade de realização de uma segunda vistoria.

§ 4º A decisão que mantiver a reprovação do plano de segurança, assim como o transcurso do prazo para recurso sem a sua interposição, ensejarão a lavratura do auto de infração correspondente, caso a instituição esteja funcionando sem plano de segurança válido.

§ 5º Os planos de segurança aprovados devem ser inseridos no sistema informatizado do DPF pela Delesp ou CV da circunscrição da agência, assim como suas posteriores alterações e renovações.

#### **Seção IV**

#### **Da Renovação do Plano de Segurança Sem Redução, Sem Alteração ou Com Aumento de Elementos de Segurança**

Art. 103. O requerimento de renovação do plano que não altere os termos do plano de segurança anteriormente aprovado ou que apenas aumente os elementos de segurança será apresentado a partir de 1º de agosto até 31 de dezembro do ano anterior ao de sua vigência, devendo ser instruído com o documento previsto no art. 101, inciso V, bem como a informação referente à não redução ou não alteração de elementos já aprovados no plano em vigor ou aumento de elementos de segurança.

§ 1º No caso do *caput*, o plano será renovado em procedimento simplificado, com expedição de portaria pelo DREX.

§ 2º O procedimento simplificado de que trata o § 1º não exclui a necessidade de vistoria nas dependências da instituição financeira visando à comprovação dos elementos constantes no plano de segurança, mas esta será realizada durante o ano de vigência do plano já aprovado e deverá ser registrada no sistema informatizado do DPF.

§ 3º Constatado o não cumprimento do plano aprovado durante a realização da vistoria de que trata o § 2º ou durante qualquer outra fiscalização, a Delesp ou CV deverá autuar o estabelecimento por infração ao art. 177, inciso I, não havendo, contudo, revogação do plano já aprovado.

§ 4º Não se considera alteração de item já aprovado do plano a simples substituição da empresa de segurança responsável pela vigilância patrimonial da agência, da empresa de transporte de valores ou da empresa responsável pelo sistema de alarme ou monitoramento, mas tais alterações devem ser informadas à Delesp ou CV com antecedência e mencionadas no pedido de renovação do plano de segurança.

§ 5º Caso a instituição financeira não obedeça ao prazo previsto no *caput*, a respectiva portaria será expedida na forma do art. 100, inciso II, sem prejuízo da lavratura do respectivo auto de infração pelo fato descrito no art. 178.

## **Seção V**

### **Da Renovação do Plano de Segurança Com Alterações, Redução de Elementos de Segurança ou Implementação de Rodízio de Vigilantes**

Art. 104. Havendo por parte da instituição financeira a pretensão de alteração, redução de elementos de segurança já aprovados, ou implementação de rodízio de vigilantes durante o intervalo intrajornada, o requerimento de renovação deverá ser apresentado até 31 de julho do ano anterior ao de sua validade, instruído com os documentos previstos no art. 101, bem como com a justificativa para a alteração, redução pretendida ou implementação do rodízio pretendido.

§ 1º No caso previsto no *caput*, a aprovação do plano dependerá de vistoria prévia, em procedimento completo, seguindo o trâmite do art. 102.

§ 2º Somente poderão solicitar a implementação de rodízio de vigilantes durante o intervalo intrajornada as agências ou PAB que contarem com dois ou mais vigilantes.

§ 3º A Delesp ou CV analisará o pedido de implementação de rodízio de vigilantes durante o intervalo intrajornada e decidirá com base nos elementos previstos no art. 101.

§ 4º A decisão que permitir o rodízio de horário de vigilantes durante o intervalo intrajornada não implicará em aumento do número de vigilantes no plano bancário apresentado pela agência ou PAB.

§ 5º Sendo definitivamente reprovadas as alterações, reduções ou implementação do rodízio de vigilantes durante o intervalo intrajornada, será expedida

portaria de renovação do plano de segurança nos termos do plano de segurança em vigor, sendo o interessado notificado, no próprio procedimento, dos motivos do indeferimento da proposta.

§ 6º Caso sejam apresentadas mais de uma alteração ou redução do plano de segurança, a Delesp ou CV poderá propor a aprovação parcial da proposta, notificando-se o interessado no próprio procedimento dos motivos do indeferimento das alterações ou reduções não aprovadas, cabendo recurso, em dez dias, dirigido ao DREX.

§ 7º A portaria de aprovação do plano de segurança deverá ser expedida até 31 de dezembro do ano de sua apresentação.

§ 8º Somente no ano seguinte, durante o respectivo procedimento de renovação do seu plano de segurança para o ano subsequente, poderão ser novamente discutidos os elementos do plano de segurança daquele estabelecimento financeiro.

§ 9º Caso a instituição financeira não obedeça ao prazo previsto no *caput*, somente será permitido solicitar a renovação simples do plano de segurança, nos termos do art. 103.

§ 10. Com a implementação eventual de sala de monitoramento, não deverá haver redução da quantidade de vigilantes fixada para a área de atendimento, independentemente da retirada ou não da porta de segurança.

§ 11. Toda solicitação de retirada de porta de segurança implicará em análise da Delesp ou CV acerca da necessidade de eventual aumento da quantidade de vigilantes no estabelecimento financeiro, objetivando a manutenção da segurança no local, consoante os elementos previstos no art. 101, § 1º, seguindo-se o procedimento disposto no § 6º.

## **Seção VI**

### **Do Processo para Aumento de Elementos de Segurança Requerido pelo DPF**

Art. 105. Constatada a qualquer tempo a necessidade de alteração do plano de segurança pelas Delesp ou CV, será o interessado notificado quanto às novas exigências e seus fundamentos para, no prazo do art. 103, apresentar o plano de segurança para o ano seguinte, com a inclusão dos devidos acréscimos mencionados.

§ 1º Caso a instituição financeira já tenha apresentado pedido de renovação do plano de segurança, o processo de notificação terá seguimento independentemente daquele, produzindo efeito apenas a partir da próxima apresentação do plano de segurança.

§ 2º No caso de já haver portaria expedida com vigência para o ano seguinte, a instituição financeira somente poderá ser instada a alterar o plano de segurança a ser apresentado no ano posterior para vigência no ano subsequente, seguindo o procedimento deste artigo.

§ 3º A instituição financeira será notificada a, no prazo de dez dias, concordar com as alterações propostas ou apresentar recurso dirigido ao DREX, que decidirá sobre a questão.

§ 4º Apresentado o novo plano nos termos indicados pela notificação do *caput*, sem discordância da instituição financeira, sua aprovação será automática e seguirá o trâmite do art. 103.

§ 5º Provido o recurso o procedimento será definitivamente arquivado.

§ 6º Improvido ou provido parcialmente o recurso, será notificado o interessado no próprio procedimento dos motivos da decisão e dos termos finais dos elementos de segurança que deverão constar no plano.

§ 7º Após a decisão final do processo que determine o aumento dos elementos de segurança, a instituição financeira fica obrigada a apresentar pedido de renovação de plano de segurança somente na modalidade prevista no art. 103, contendo todos os itens de segurança definidos neste processo.

## **Seção VII**

### **Das Agências ou PABs em Unidades Móveis de Atendimento**

Art. 106. Ficam obrigadas a cumprir as determinações desta Portaria as agências ou PABs construídos em modelos de unidades móveis de atendimento, a exemplo de caminhões, furgões, reboques, dentre outros.

§ 1º As unidades móveis de atendimento somente poderão ser utilizadas em casos excepcionais e temporários, assim compreendidos o atendimento em locais atingidos por desastres naturais, casos de calamidade pública, para atendimento de programas sociais de governo ou enquanto estiver em construção a primeira instalação física definitiva da instituição financeira na localidade.

§ 2º As agências ou PABs referidos no *caput* não poderão transportar dinheiro em seus deslocamentos.

§ 3º Os modelos de unidades móveis deverão ser previamente aprovados pela CGCSP.

Art. 107. A instituição financeira que pretender adotar o modelo de agência ou PAB referido no art. 106, deverá agendar junto à Delesp da respectiva unidade da federação, data para apresentação do veículo para a vistoria de aprovação do primeiro plano de segurança.

§ 1º Deverão ser encaminhados para a Delesp responsável, pelo menos quinze dias antes da data agendada para a vistoria de aprovação do plano de segurança, os documentos referidos no art. 101, *caput*, incisos I a V, bem como os seguintes documentos:

I - placa e chassi do veículo de transporte da unidade móvel;

II - cópia da Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV;

III - resumo do contrato de prestação do serviço com empresa de transporte de valores para abastecimento e recolhimento de numerário;

IV - descrição da unidade móvel e de seu sistema de imobilização, conforme modelo previamente aprovado pela CGCSP; e

V - declaração da instituição financeira de que a unidade móvel de atendimento somente será utilizada nas hipóteses previstas no art. 106, § 1º.

§ 2º O procedimento de aprovação do plano de segurança seguirá o disposto nos arts. 102, 103, 104 e 105, conforme o caso.

§ 3º O plano de segurança aprovado pela Delesp terá validade conforme disposto no art. 100, com abrangência em todo o território da respectiva unidade da federação.

§ 4º Na portaria de aprovação do plano de segurança deverá constar a placa e o chassi do da unidade móvel de atendimento para a sua identificação.

§ 5º A qualquer tempo as vistorias subsequentes à primeira aprovação do plano de segurança, poderão ser delegadas pela Delesp à CV da circunscrição na qual estiver localizada a unidade móvel de atendimento, a qual também será responsável pela lavratura de eventuais autos de infração.

§ 6º A instituição financeira deverá informar à Delesp, com antecedência mínima de cinco dias, qualquer movimentação da unidade móvel de atendimento, informando destino, itinerário, data e razão do deslocamento.

§ 7º O plano de segurança perderá validade automaticamente caso a instituição financeira utilize a unidade móvel de atendimento em unidade da federação diversa daquela em que possui plano de segurança aprovado.

## **Seção VIII**

### **Da Execução dos Planos de Segurança**

Art. 108. Os estabelecimentos financeiros que realizem guarda de valores ou movimentação de numerário somente poderão utilizar vigilantes armados, ostensivos e com coletes à prova de balas.

Art. 109. O transporte de numerário, para suprimento ou recolhimento do movimento diário dos estabelecimentos financeiros, deverá ser efetuado conforme o art. 51.

Art. 110. Os estabelecimentos financeiros que utilizarem portas de segurança deverão possuir detector de metal portátil, a ser utilizado em casos excepcionais, quando necessária à revista pessoal.

Art. 111. As salas de autoatendimento, quando contíguas às agências e postos bancários, integram a sua área e deverão possuir, pelo menos, um vigilante armado, ostensivo e com colete à prova de balas, conforme análise feita pela Delesp ou CV por ocasião da vistoria do estabelecimento.

Art. 112. Qualquer proposta de alteração substancial no plano de segurança que não possa ser implementada a partir do ano seguinte deverá seguir ao procedimento previsto nos arts. 101 e 102.

§ 1º O requerimento deverá ser instruído com os documentos previstos no art. 101, bem como a justificativa da urgência para a alteração ou redução pretendida.

§ 2º O plano de segurança aprovado na hipótese do *caput* terá validade na forma do art. 100, inciso I, e substituirá o plano até então vigente.

Art. 113. Após a aprovação do plano de segurança, ficam as instituições financeiras obrigadas a cumpri-lo integralmente, durante a sua validade.

## CAPÍTULO VI DOS PRODUTOS CONTROLADOS E ACESSÓRIOS

### **Seção I Das Disposições Gerais**

Art. 114. As empresas de segurança especializadas e as que possuem serviço orgânico de segurança somente poderão utilizar as armas, munição, coletes de proteção balística e outros equipamentos descritos nesta Portaria, cabendo ao Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, autorizar, em caráter excepcional e individual, a aquisição e uso pelas empresas de outras armas e equipamentos, considerando as características estratégicas de sua atividade ou sua relevância para o interesse nacional.

§ 1º As empresas de vigilância patrimonial poderão dotar seus vigilantes, quando em efetivo serviço, de revólver calibre 32 ou 38, cassetete de madeira ou de borracha, e algemas, vedando-se o uso de quaisquer outros instrumentos não autorizados pelo Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada.

§ 2º As empresas de transporte de valores e as que exercerem a atividade de escolta armada poderão dotar seus vigilantes de carabina de repetição calibre 38, espingardas de uso permitido nos calibres 12, 16 ou 20, e pistolas semi-automáticas calibre .380 e 7,65 mm, além dos instrumentos previstos no § 1º.

§ 3º As empresas que exercerem a atividade de segurança pessoal poderão dotar seus vigilantes de pistolas semi-automáticas calibre .380 e 7,65 mm, além do previsto no § 1º.

§ 4º As empresas de curso de formação poderão adquirir todas as armas e munição previstas neste artigo, bem como material e petrechos para recarga.

§ 5º As empresas com serviço orgânico de segurança poderão adquirir as armas e munição previstas para as empresas de vigilância patrimonial e as de transporte de valores, conforme a autorização que possuir.

§ 6º As empresas de vigilância patrimonial e as que possuem serviço orgânico de segurança poderão, excepcionalmente, adquirir carabinas de repetição calibre 38, conforme as características da área vigiada, ouvida a Delesp ou CV a critério da CGCSP.

§ 7º As empresas de transporte de valores deverão, e as demais empresas de segurança privada poderão, dotar seus vigilantes de coletes de proteção balística, observando-se a regulamentação específica do Comando do Exército.

§ 8º Cada veículo de transporte de valores ou de escolta armada deve contar com uma arma curta para cada vigilante e, no mínimo, uma arma longa para cada dois integrantes da guarnição.

§ 9º As empresas de segurança privada poderão dotar seus vigilantes de armas e munição não-letais e outros produtos controlados, classificados como de uso restrito, para uso em efetivo exercício, segundo as atividades de segurança privada exercidas.

§ 10. Nas atividades de vigilância patrimonial e segurança pessoal, as empresas poderão dotar seus vigilantes das seguintes armas e munições não-letais de curta distância - até dez metros:

I - espargidor de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC) de até 70g, em solução (líquido), espuma ou gel; e

II - arma de choque elétrico de contato direto e de lançamento de dardos energizados;

§ 11. Nas atividades de transporte de valores e escolta armada, as empresas poderão dotar seus vigilantes das seguintes armas e munições não-letais, de média distância - até cinquenta metros - e outros produtos controlados:

I - espargidor de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC) de até 70g, em solução (líquido), espuma ou gel e outras substâncias de utilização similar, autorizadas por portaria do Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, desde que seu uso na atividade de segurança privada seja permitido pelo Exército Brasileiro ou órgão competente;

II - arma de choque elétrico de contato direto e de lançamento de dardos energizados;

III - granadas fumígenas lacrimogêneas (CS ou OC) e fumígenas de sinalização;

IV - munição no calibre 12 lacrimogêneas de jato direto;

V - munição no calibre 12 com projéteis de borracha ou plástico;

VI - lançador de munição não-letal no calibre 12;

VII - máscara de proteção respiratória modelo facial completo; e

VIII - filtros com proteção contra gases e aero-dispersóides químicos e biológicos.

§ 12. As armas de fogo e sua munição, as armas não letais e sua munição e outros produtos controlados com prazo de validade expirado não poderão ser utilizados ou reconicionados, devendo ser entregues ao Exército Brasileiro para destruição.

§ 13. As armas de fogo em utilização pelos vigilantes da empresa devem estar sempre acompanhadas de cópia autenticada do respectivo registro.

## **Seção II** **Dos Requisitos para Aquisição**

Art. 115. As empresas de segurança especializadas e as que possuem serviço orgânico de segurança somente serão autorizadas a adquirir armas, munição, coletes à prova de bala e outros produtos controlados se estiverem com a autorização de funcionamento e o certificado de segurança válidos.

§ 1º No caso de empresas de transporte de valores e de empresas com serviço orgânico de transporte de valores, somente serão autorizadas as aquisições de armas, munições e coletes de proteção balística para uso em veículos especiais se os certificados de vistoria correspondentes estiverem válidos.

§ 2º Quanto às armas e munições não-letais e outros produtos controlados, a empresa poderá ser autorizada a adquirir:

I - espargidor de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC) e arma de choque elétrico em quantidade igual à de seus vigilantes;

II - duas granadas fumígenas lacrimogêneas (Capsaicina - OC ou Ortoclorobenzalmalonitrilo - CS) e duas granadas fumígenas de sinalização, por veículo utilizado em transporte de valores ou escolta armada;

III - munições calibre 12 lacrimogêneas de jato direto (OC ou CS) e munições calibre 12 com projéteis de borracha ou plástico em quantidade igual à de munição comum que poderia adquirir;

IV - um lançador de munição não-letal no calibre 12, por veículo utilizado em transporte de valores ou escolta armada; e

V - quatro máscaras de proteção respiratória facial, por veículo utilizado no transporte de valores ou escolta armada.

§ 3º Para o uso de armas e munições não-letais o vigilante deve possuir curso de extensão específico.

Art. 116. Os requerimentos de aquisição de armas, munições e coletes de proteção balística das empresas especializadas, com exceção das empresas de curso de

formação, poderão ser feitos simultaneamente ao requerimento de autorização para funcionamento, em procedimentos separados, podendo ser solicitadas, neste caso, até dez armas, com até três cargas de munição para cada uma delas.

§ 1º No caso de empresas de transporte de valores, poderão ser solicitadas, ainda, quatro espingardas calibre 12, com três cargas de munição correspondente, para cada veículo especial adquirido.

§ 2º As empresas de segurança especializadas poderão, a qualquer tempo, adquirir até dez armas e suas respectivas munições, bem como até 20% (vinte por cento) a mais de coletes de proteção balística, além de sua necessidade operacional comprovada.

Art. 117. As empresas de segurança especializadas, exceto as empresas de curso de formação, terão seus requerimentos de aquisição de armas e munições analisados com base nos contratos de prestação de serviço que justifiquem as respectivas aquisições, bem como nos veículos especiais e de escolta que possuem.

Parágrafo único. As empresas com serviço orgânico de segurança terão seus requerimentos analisados observando-se a quantidade de vigilantes, por turno de trabalho, e as características da área vigiada.

Art. 118. Os requerimentos poderão ser formulados com a finalidade de substituir armas e munições obsoletas, inservíveis ou imprestáveis, situação em que deverão ser entregues à Delesp ou CV, para serem encaminhados ao Exército Brasileiro para destruição, logo após o recebimento da autorização respectiva.

Parágrafo único. As munições obsoletas de que trata o *caput* poderão ser doadas aos cursos de formação para fins de realização dos cursos de formação, reciclagem ou extensão dos vigilantes da empresa doadora, devendo ser feita prévia comunicação à Delesp ou CV, assim como realizados os competentes registros de saída da munição da empresa doadora e entrada da munição no curso de formação.

Art. 119. Os requerimentos de aquisição poderão ser formulados com base em ocorrências de furtos ou roubos de armas, munições ou coletes à prova de balas, até seis meses após os fatos, desde que:

- I - sejam adotadas as providências previstas no art. 138;
- II - tenham sido adotadas providências no sentido de coibir e inibir tais sinistros; e
- III - a análise do histórico das ocorrências assim recomendar.

Art. 120. As empresas especializadas e as que possuem serviço orgânico de segurança deverão possuir pelo menos duas e no máximo três cargas para cada arma que possuem, de acordo com o calibre respectivo.

Art. 121. As armas de fogo utilizadas pelos vigilantes em serviço deverão estar muniçadas com carga completa.

Parágrafo único. Na atividade de transporte de valores e escolta armada a quantidade mínima de munição portada deverá ser de duas cargas completas por cada arma que a empresa empregar em serviço.

Art. 122. Nos requerimentos de aquisição de armas de fogo das empresas de transporte de valores, observar-se-ão os quantitativos abaixo indicados:

I - revólveres calibre 38, pistolas semi-automáticas calibre .380 ou 7,65 mm, sendo uma arma para cada vigilante da guarnição do veículo especial; e

II - duas espingardas calibre 12 para cada veículo especial, no mínimo.

Art. 123. As empresas de curso de formação poderão adquirir armas conforme a sua capacidade de formação simultânea, limitando-se o quantitativo máximo de armas de cada calibre a 30% (trinta por cento) dessa capacidade e mínimo a 10% (dez por cento) da capacidade de uma de suas salas de aula.

Art. 124. As empresas de curso de formação poderão adquirir munição em quantidade máxima, de acordo com a quantidade e o tipo de calibre descrito no programa da matéria de armamento e tiro, constante de cada anexo desta Portaria, tomando-se por base o dobro do total de alunos formados nos últimos seis meses, considerando inclusive o fator de crescimento médio semestral, correspondente à munição prevista para seis meses de atividade, subtraído do total o estoque remanescente da requerente.

§ 1º Em se tratando de primeira autorização, a empresa de curso de formação poderá adquirir munição em quantidade máxima, para cada tipo de calibre, tomando-se por base a capacidade máxima de formação simultânea semestral, multiplicada pelo número de tiros por aluno conforme o curso.

§ 2º Por capacidade máxima de formação simultânea semestral entende-se o produto referente à quantidade de salas, o número de alunos por sala e a quantidade de turmas previstas para seis meses em cada sala.

§ 3º As empresas de curso de formação poderão adquirir a quantidade de munição utilizada por seus instrutores durante os testes de credenciamento no SINARM.

Art. 125. As empresas de curso de formação poderão adquirir materiais para recarga de munições, tais como estojo, projétil, espoleta e pólvora, observando-se o disposto no art. 124.

Parágrafo único. Somente será autorizada a aquisição do equipamento de recarga destinado ao manejo dos calibres previstos no art. 114.

Art. 126. Somente será autorizada a aquisição de armas, munições, equipamentos e materiais para recarga, e coletes à prova de balas, em estabelecimentos comerciais autorizados pelo Comando do Exército, ou de empresas de segurança privada autorizadas pelo DPF.

### **Seção III**

#### **Do Processo de Aquisição de Armas e Munições**

Art. 127. As empresas de segurança especializadas e as que possuem serviço orgânico de segurança que desejarem adquirir armas e munições deverão apresentar requerimento dirigido ao Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, informando a quantidade e especificações das armas e munições, anexando os seguintes documentos:

I - relação das armas e munições que possui, descrevendo o calibre, número de série e número de registro no SINARM, o local ou posto de serviço onde estão situadas, ou declaração de que não as possui firmada pelo seu representante legal;

II - relação atualizada dos vigilantes;

III - cópia do contrato firmado com o contratante do serviço, contendo o número de vigilantes, local da prestação do serviço e total de armas previsto para a execução do contrato, em vigor há, no máximo, seis meses; e

IV - comprovante do recolhimento da taxa de autorização para compra de armas, munições, explosivos e apetrechos de recarga.

§ 1º O disposto no inciso III do *caput* não se aplica às empresas com serviço orgânico de segurança.

§ 2º A empresa autorizada a exercer a atividade de escolta armada deverá apresentar a documentação de posse ou propriedade dos veículos utilizados na atividade, cujo quantitativo também será considerado na análise de aquisição de armamento.

§ 3º A empresa de transporte de valores deverá apresentar a documentação de posse ou propriedade dos veículos utilizados na atividade, bem como os respectivos certificados de vistoria em vigor, cujo quantitativo também será considerado na análise de aquisição de armamento.

Art. 128. As empresas de curso de formação que desejarem adquirir armas, munições, equipamentos e materiais para recarga deverão apresentar requerimento dirigido ao Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, especificando a natureza e a quantidade, anexando os seguintes documentos:

I - relação das armas e munições que possui, descrevendo o calibre, número de série e número de registro no SINARM, bem com os materiais de recarga, ou declaração de que não as possui, firmada pelo seu representante legal;

II - declaração da capacidade simultânea de formação de vigilantes, mencionando o número de salas de aulas; e

III - comprovante do recolhimento da taxa de autorização para compra de armas, munições, explosivos e apetrechos de recarga.

Art. 129. As empresas de segurança especializadas e as que possuem serviço orgânico de segurança poderão adquirir armas e munições de outras empresas especializadas e com serviço orgânico que estejam em atividade ou que as tenham encerrado, devendo apresentar requerimento dirigido ao Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, anexando os seguintes documentos:

I - relação das armas e munições a serem transferidas, descrevendo o calibre, número de série e número de registro no SINARM;

II - documento de anuência da empresa cedente em negociar o armamento, declarando a inexistência de penhora sobre este ou de qualquer outro impedimento; e

III - comprovante do recolhimento da taxa de autorização para compra de armas, munições, explosivos e apetrechos de recarga.

§ 1º As empresas de segurança especializadas e as que possuem serviço orgânico de segurança deverão observar, ainda, o procedimento previsto no art. 127.

§ 2º As empresas de curso de formação deverão observar, ainda, o procedimento previsto no art. 128.

§ 3º No caso de as armas a serem adquiridas pertencerem a empresas com serviço orgânico de segurança, originalmente compradas com autorização da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados-DFPC, do Comando do Exército, deverá ser anexado documento de anuência deste órgão.

§ 4º Depois de autorizada a compra e, havendo urgência devidamente demonstrada nos autos não caracterizada pela demora do próprio interessado em solicitar autorização para compra do armamento, poderá o Coordenador-Geral autorizar a posse e o uso provisório das armas pelo adquirente, condicionada à apresentação do protocolo do pedido de transferência do registro junto ao SINARM.

Art. 130. Os processos administrativos de autorização de aquisição de armas, munições e demais produtos controlados, em todos os casos previstos nesta Portaria, serão encaminhados à CGCSP sem a necessidade de parecer conclusivo da unidade descentralizada de origem, exceto quando for necessária ou conveniente sua manifestação sobre situações de fato que poderão influenciar na análise do pedido.

§ 1º Após o saneamento do processo, a DAPEX/CGCSP consignará:

I - a proposta de aprovação;

II - os motivos que ensejaram o arquivamento, adotando-se o procedimento previsto no art. 200; ou

III - os motivos que ensejaram o indeferimento do pedido, adotando-se o procedimento previsto no art. 200.

§ 2º Proposta a aprovação, o Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada decidirá sobre o pedido.

§ 3º Da decisão de arquivamento ou indeferimento proferida pela DAPEX/CGCSP caberá recurso, no prazo de dez dias, ao Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada.

§ 4º O alvará de autorização, expedido pelo Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, será publicado no DOU, contendo natureza e quantidade das armas, munições e outros produtos controlados autorizados, e terá validade pelo período de noventa dias a contar de sua publicação.

§ 5º No caso de aquisição de armas de fogo e outros produtos controlados sujeitos a registro, a solicitação do registro deve ocorrer dentro do prazo de validade previsto no § 4º, instruindo-se o pedido com a nota fiscal e cópia do alvará de autorização de compra, sob pena de caducidade do respectivo alvará.

§ 6º As cópias das notas fiscais que comprovem a aquisição das armas, munições e demais produtos autorizados devem ser apresentadas pela empresa à Delesp ou CV no prazo de até trinta dias após sua emissão.

§ 7º Às empresas de segurança privada que desejarem adquirir armas e munições não-letais e outros produtos controlados aplicam-se os procedimentos previstos nos art. 127 a 129, conforme o caso.

#### **Seção IV** **Do Processo de Aquisição de Coletes de Proteção Balística**

Art. 131. As empresas de segurança especializadas e as que possuem serviço orgânico de segurança que desejarem adquirir coletes de proteção balística deverão apresentar requerimento dirigido a Delesp ou CV, especificando quantidade e nível de proteção, anexando os seguintes documentos:

I - relação dos coletes de proteção balística que possui, descrevendo o fabricante, o número de série, a data de fabricação, o prazo de validade e o nível de proteção, ou declaração de que não os possui, firmada pelo seu representante legal; e

II - relação atualizada dos vigilantes.

§ 1º Depois de realizada a aquisição, deverá ser encaminhada à Delesp ou CV da respectiva circunscrição a relação dos coletes adquiridos, incluindo cópia da nota fiscal e dos números de série de cada colete.

§ 2º Poderão ser adquiridos coletes de proteção balística de empresas especializadas ou das que possuem serviço orgânico de segurança, que estejam em atividade ou que as tenham encerrado, devendo ser anexados os seguintes documentos:

I - relação dos coletes a serem transferidos, descrevendo o fabricante, o número de série, a data de fabricação, o prazo de validade e o nível de proteção; e

II - documento de anuência da empresa cedente em negociar o material, declarando a inexistência de penhora sobre este ou de qualquer outro impedimento.

Art. 132. As empresas obrigadas a possuir coletes deverão providenciar a aquisição de novos coletes à prova de balas, em até trinta dias antes do final do prazo de suas respectivas validades.

§ 1º O prazo de validade do colete de proteção balística deve estar afixado de forma inalterável no produto.

§ 2º Os coletes com prazo de validade expirado não poderão ser utilizados ou reconicionados, devendo ser destruídos.

§ 3º No caso de um colete ser alvejado por um disparo, o mesmo não poderá ser reutilizado, devendo ser destruído.

§ 4º A destruição do colete poderá ser feita por picotamento ou por incineração.

§ 5º Os coletes a serem destruídos devem ser entregues pela empresa proprietária à empresa fabricante deles a fim de procederem a sua destruição, as quais ficam obrigadas a recebê-los.

§ 6º As empresas de segurança privada poderão ainda negociar seus coletes a serem destruídos com outras empresas autorizadas pelo Exército a manipular o seu conteúdo balístico.

§ 7º O transporte dos coletes a serem destruídos para a empresa recebedora deve ser feito mediante expedição de guia de transporte dos coletes, pela Delesp ou CV.

§ 8º A entrega dos coletes a serem destruídos deverá ser agendada junto a Delesp ou CV, a fim de ser acompanhada por um servidor destes órgãos, que lavrará o respectivo termo de entrega para destruição dos coletes.

Art. 133. A autorização para compra de coletes de proteção balística será expedida pela Delesp ou CV, com validade de sessenta dias, prorrogáveis uma vez e por igual prazo, constando CNPJ, razão social e endereço da empresa, especificação e quantidade dos coletes autorizados.

§ 1º As empresas de segurança privada somente poderão transferir seus coletes a outras empresas de segurança privada.

§ 2º As notas fiscais que comprovem a aquisição dos coletes autorizados devem ser apresentados pela empresa à Delesp ou CV no prazo de até trinta dias após sua emissão.

## **Seção V**

### **Do Transporte de Armas, Munições e Coletes De Proteção Balística**

Art. 134. As empresas especializadas e as que possuem serviço orgânico de segurança que desejarem transportar armas e munições entre estabelecimentos da mesma empresa ou para suprimento de postos de serviço, ou em outras situações que se fizerem necessárias, deverão apresentar requerimento à Delesp ou CV em que conste:

I - a descrição das armas e munições a serem transportadas;

II - a descrição dos endereços de origem e destino, bem com o motivo da necessidade do transporte;

III - o trajeto do material a ser transportado, quando entre municípios não contíguos; e

IV - comprovante do recolhimento da taxa de autorização para transporte de armas, munições, explosivos e apetrechos de recarga.

Art. 135. O transporte de coletes à prova de balas, entre as instalações da empresa e para seus postos de serviço, não necessita de autorização da Delesp ou CV, dispensando-se a expedição da respectiva guia.

Parágrafo único. Quando os coletes forem adquiridos por outra empresa de segurança privada ou quando forem encaminhados para destruição, seu transporte dependerá de autorização da Delesp ou CV.

Art. 136. A guia de autorização para o transporte de armas e munições será expedida pela Delesp ou CV, com o prazo de validade de até trinta dias.

§ 1º O transporte deverá ser efetuado em veículo da empresa e por sócio ou funcionário portando documento comprobatório do vínculo empregatício, sendo que as armas deverão estar desmuniçadas e acondicionadas separadamente das munições, bem como acompanhadas da respectiva guia.

§ 2º Quando se tratar de transferência de armas e munições entre estabelecimentos da empresa, a requerente deverá solicitar autorização à Delesp ou CV de origem, instruindo-o com documentação que justifique a necessidade operacional, conforme disposto no art. 117, procedendo-se o registro no SINARM após a expedição da guia.

§ 3º No caso do § 2º, o pedido será encaminhado à Delesp ou CV de destino, que elaborará parecer conclusivo a cerca da necessidade operacional do estabelecimento destinatário, restituindo o expediente à Delesp ou CV de origem, para a expedição da guia ou notificação do interessado do indeferimento do pedido.

§ 4º Os postos de serviço da empresa devem estar cadastrados no sistema informatizado do DPF, para poder ser expedida autorização para transporte de armas, munições e demais produtos controlados.

§ 5º As empresas especializadas e as possuidoras de serviço orgânico de segurança privada deverão emitir as guias de transporte de armas de fogo, armas não letais e respectivas munições exclusivamente via sistema eletrônico, excluídos os casos e hipóteses a serem estabelecidos pela CGCSP.

## **Seção VI**

### **Da Guarda de Armas, Munições e Coletes De Proteção Balística**

Art. 137. As armas, munições, coletes de proteção balística e demais produtos controlados de propriedade das empresas especializadas e das que possuem serviço orgânico de segurança serão guardados em local seguro, em seu estabelecimento, de acesso restrito a pessoas estranhas ao serviço.

§ 1º Os equipamentos e até cinco armas de fogo que estejam sendo empregados na atividade de segurança privada poderão ser guardados em local seguro aprovado pela Delesp ou CV, no próprio posto de serviço, não podendo o tomador do serviço ter acesso ao material, cuja responsabilidade pela guarda cabe exclusivamente à empresa especializada.

§ 2º As empresas especializadas podem guardar em suas dependências viaturas, armas, munições e outros equipamentos de outras empresas, quando em trânsito regular decorrente das atividades de transporte de valores ou escolta armada, por até uma noite, desde que informado à Delesp ou CV da circunscrição, com pelo menos vinte e quatro horas de antecedência, pela empresa que guardará as armas e o que seu certificado de segurança esteja válido.

§ 3º Caso o posto de serviço seja estabelecimento financeiro poderão ser guardadas todas as armas empregadas na atividade de segurança privada no local, não se aplicando o limite de até cinco armas previsto no § 1º.

§ 4º As armas de fogo e munições guardadas em postos de serviço, inclusive em estabelecimentos financeiros, deverão ser acondicionadas em cofre, caixa metálica ou outro recipiente resistente e que seja afixado ou de outro modo que não possa ser deslocado ou transportado com facilidade, desde que possuam cadeados ou fechaduras de chave ou senha, as quais ficarão em poder dos vigilantes ou da empresa de segurança privada.

§ 5º No caso dos postos de serviço localizados em estabelecimentos financeiros, a localização do compartimento de guarda das armas ficará restrito ao cofre-forte ou sala-forte da unidade bancária ou em área de acesso proibido ao público externo, a critério da empresa de vigilância ou da instituição financeira.

§ 6º Na hipótese de o compartimento de guarda de armas e munições puder ser deslocado ou transportado com facilidade, e a opção adotada for por mantê-lo fora do cofre-forte ou sala-forte, tal recipiente deverá ser obrigatoriamente afixado, tirando sua condição de mobilidade.

## **Seção VII** **Da Comunicação de Ocorrências**

Art. 138. As empresas especializadas e as que possuem serviço orgânico de segurança comunicarão ao DPF, por qualquer meio hábil, as ocorrências de furto, roubo, perda, extravio ou recuperação das armas, munições ou coletes de proteção balística de sua propriedade, em até vinte e quatro horas do fato.

§ 1º Após a comunicação de que trata o *caput*, o comunicante terá o prazo de dez dias úteis para encaminhar à Delesp ou CV:

I - cópia do boletim de ocorrência policial; e

II - informações sobre as apurações realizadas pela empresa.

§ 2º A Delesp ou CV providenciará o registro da ocorrência no SINARM, após receber a comunicação do fato, informando o documento apresentado.

§ 3º Outros incidentes com armas, munição e demais produtos controlados, ainda que não previstos no *caput* deste artigo, devem também ser comunicados à Delesp ou CV no prazo de dez dias do fato, seguindo-se o procedimento do § 1º, se for o caso.

§ 4º O prazo de vinte e quatro horas de que trata o *caput* deste artigo não se suspende ou interrompe nos feriados e finais de semana.

§ 5º As apurações a que se refere o inciso II do § 1º deverão conter, no mínimo, o relato dos funcionários envolvidos, informações a respeito de instalações da empresa que tenham, eventualmente, sofrido arrombamento e medidas corretivas adotadas.

## **Seção VIII** **Da Utilização de Cães Adestrados**

Art. 139. As empresas de vigilância patrimonial e as que possuem serviço orgânico de segurança poderão utilizar cães em seus serviços, desde que possuam autorização de funcionamento e certificado de segurança válido.

Art. 140. Os cães a que se refere o art. 139 deverão:

I - ser adequadamente adestrados por profissionais comprovadamente habilitados em curso de cinofilia; e

II - ser de propriedade da empresa de vigilância patrimonial ou da que possui serviço orgânico de segurança, ou de canil de organização militar, de *Kanil Club* ou particular.

Parágrafo único. O adestramento a que se refere o inciso I deverá seguir procedimento básico e técnico-policial-militar semelhante ao adotado pela polícia militar.

Art. 141. Os cães adestrados deverão estar sempre acompanhados por vigilantes devidamente habilitados para a condução do animal.

Parágrafo único. A habilitação a que se refere o *caput* deverá ser obtida em treinamento prático, em órgão militar ou policial, *Kanil Club* ou empresa de curso de formação, expedindo-se declaração ou certificado de conclusão de curso.

Art. 142. O cão, quando utilizado em serviço, deverá possuir peitoral de pano sobre o seu dorso, contendo logotipo e nome da empresa.

Art. 143. A atividade de vigilância patrimonial com cão adestrado não poderá ser exercida no interior de edifício ou estabelecimento financeiro, salvo fora do horário de atendimento ao público.

## CAPÍTULO VII DA ALTERAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS

### **Seção I Das Disposições Gerais**

Art. 144. As empresas especializadas que desejarem efetuar alterações em seus atos constitutivos deverão requerer autorização específica, desde que estejam com a autorização de funcionamento e o certificado de segurança em vigor.

§ 1º As alterações que impliquem mudanças na razão social, inclusive tipo societário ou CNPJ dependerão de autorização do Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, ficando as alterações de sócios, endereço, capital social e as demais a cargo da Delesp ou CV.

§ 2º Com relação aos processos de alteração de atos constitutivos de competência da Delesp ou CV, apenas o de alteração de sócios deverá ser encaminhado à CGCSP para atualização do cadastro da empresa.

§ 3º A alteração de objeto social está incluída nos procedimentos de autorização de nova atividade ou de encerramento de alguma atividade, não necessitando de procedimento próprio.

Art. 145. Expedida a autorização para alteração de atos constitutivos, a empresa especializada deverá levá-la a registro perante a Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, devolvendo o ato devidamente registrado à Delesp ou CV.

§ 1º Após o registro e devolução do ato registrado à Delesp ou CV, na forma do *caput*, a empresa especializada comunicará a alteração de seu ato constitutivo às demais Delesp ou CV de onde houver filial.

§ 2º Quando se tratar de alterações de razão social, inclusive tipo societário ou CNPJ, será publicado no DOU alvará autorizando a modificação destes dados da empresa.

Art. 146. As empresas que possuem serviço orgânico de segurança deverão comunicar previamente à Delesp ou CV de sua circunscrição as alterações de seus atos constitutivos, quando referentes à razão social, quadro societário, endereço e responsável pelo setor de segurança.

Parágrafo único. No caso de alteração de endereço, a empresa deverá observar o disposto no art. 93.

## **Seção II**

### **Do Processo de Alteração de Atos Constitutivos**

Art. 147. Para obterem a autorização para alteração de atos constitutivos, as empresas especializadas deverão protocolar requerimento dirigido ao Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, à Delesp ou à CV, conforme o caso, indicando o que se quer alterar e anexando:

I - comprovante de quitação das penas de multa eventualmente aplicadas à empresa por infração administrativa aos dispositivos desta Portaria; e

II - comprovante de recolhimento da taxa de alteração de atos constitutivos.

§ 1º No caso de alteração de razão social, inclusive tipo societário ou CNPJ, a autorização dependerá de publicação no DOU de novo alvará do Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada.

§ 2º No caso de alteração do quadro societário, a Delesp ou CV ouvirá em termo de declarações o sócio que pretender ingressar na sociedade, na forma do art. 10, § 1º, devendo-se anexar, ainda, relativamente a este:

I - cópia da Carteira de Identidade, inscrição no CPF, Título de Eleitor e Certificado de Reservista; e

II - certidões negativas de registros criminais expedidas pela Justiça Federal, Estadual e Militar dos Estados e da União, onde houver, e Eleitoral, relativamente aos sócios, administradores, diretores e gerentes, das unidades da federação onde mantenham domicílio e pretendam constituir a empresa.

§ 3º No caso de alteração de endereço, cuja autorização caberá a Delesp ou CV será observado o procedimento previsto nos arts. 8º e 9º, com expedição de novo certificado de segurança, apresentando, ainda:

I - as fotografias das instalações físicas, em especial da fachada, bem como do local de guarda de armas e munições, em se tratando de empresas especializadas; e

II - as fotografias das instalações físicas, em especial da fachada, do local de guarda de armas e munições, das salas de aula, do local adequado para treinamento físico e de defesa pessoal e do estande de tiro próprio, se houver, em se tratando de empresas de curso de formação.

§ 4º No caso de alteração para menor do capital social, a requerente deverá juntar, ainda, documento que comprove a integralização do capital social mínimo de 100.000 (cem mil) UFIR, procedimento dispensável às empresas que possuem serviço orgânico de segurança.

§ 5º As empresas de segurança privada que desejarem autorização para nova atividade deverão comprovar os requisitos da atividade pretendida, sem recolhimento de nova taxa de expedição de alvará de funcionamento.

§ 6º A autorização de funcionamento de filial procede-se na forma dos arts. 5º e 6º, dispensando-se de processo autônomo de alteração de atos constitutivos.

Art. 148. Caberá à Delesp ou CV do local onde se encontra a matriz da empresa especializada autorizar a alteração de seu ato constitutivo, devendo essa comunicar a alteração às demais Delesp ou CV de onde houver filial, ressalvados os casos de inexistência de processo autorizativo autônomo para alteração de atos constitutivos, a exemplo dos previstos nos arts. 5º, 6º e 7º.

## CAPÍTULO VIII DO UNIFORME DO VIGILANTE

Art. 149. O uniforme do vigilante é obrigatório e de uso exclusivo em serviço, devendo possuir características que garantam a sua ostensividade.

§ 1º A fim de garantir o caráter ostensivo, o uniforme deverá conter os seguintes elementos:

I - apito com cordão;

II - emblema da empresa; e

III - plaqueta de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade de seis meses, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante - CNV e fotografia colorida em tamanho 3 x 4 e a data de validade.

§ 2º O traje dos vigilantes empenhados na atividade de segurança pessoal não necessitará observar o caráter da ostensividade, aplicando-se quanto a estes o disposto no art. 70, § 2º.

§ 3º A validade da plaqueta de identificação do vigilante poderá ser aposta de forma a ser substituída a cada vencimento sem que seja necessária a reprodução de todo o documento.

Art. 150. O uniforme será adequado às condições climáticas do lugar em que o vigilante prestar serviço, de modo a não prejudicar o perfeito exercício de suas atividades profissionais.

Art. 151. O modelo de uniforme dos vigilantes não será aprovado quando semelhante aos utilizados pelas Forças Armadas, pelos órgãos de segurança pública federais e estaduais e pelas guardas municipais.

§ 1º Em caso de semelhança superveniente causada por criação de novo uniforme nas Forças Armadas, nos órgãos de segurança pública federais e estaduais e nas guardas municipais, capaz de causar confusão ao cidadão e ao Poder Público, a Delesp ou CV responsável pela autorização do uniforme na unidade da federação poderá rever a autorização concedida.

§ 2º Na hipótese do § 1º não haverá necessidade de completa reformulação do uniforme autorizado, bastando alterações ou acréscimos de faixas, braçadeiras, inscrições, emblemas ou outros elementos identificadores que, a critério da unidade responsável, sejam suficientes para elidir a semelhança observada, fixando-se prazo razoável para implementação das medidas fixadas.

Art. 152. A empresa que prestar serviços de vigilância em indústrias, usinas, portos, aeroportos, navios fundeados em águas nacionais ou em outros estabelecimentos que venham impor riscos à incolumidade física de seus vigilantes, deverá adotar, além do uniforme, equipamentos de segurança necessários ao desempenho do trabalho, tais como capacetes, botas, óculos, cintos especiais e outros necessários, observadas as regras de segurança do serviço a ser executado.

Art. 153. As empresas especializadas e as que possuem serviço orgânico de segurança poderão possuir mais de um uniforme autorizado, podendo um deles ser terno ou paletó, observadas as peculiaridades da atividade e o local de prestação do serviço, bem como os requisitos do art. 149, §1º.

Art. 154. Para obterem a autorização para modificação de uniforme já autorizado, ou acréscimo de um novo, as empresas especializadas e as que possuem serviço orgânico de segurança deverão possuir alvará de autorização e certificado de segurança válidos, devendo protocolar requerimento à Delesp ou CV, anexando:

I - memorial descritivo do uniforme dos vigilantes, mencionando apito com cordão, nome e logotipo da empresa, plaqueta de identificação, acompanhado de fotografias coloridas, de corpo inteiro de frente do vigilante devidamente fardado;

II - memorial descritivo das alterações propostas;

III - declaração das Forças Armadas, dos órgãos de segurança pública federais e estaduais e das guardas municipais ou da Delesp ou CV, informando que o modelo de uniforme apresentado não é semelhante aos utilizados por aquelas instituições; e

IV - comprovante de recolhimento da taxa de autorização para mudança de modelo de uniforme.

## CAPÍTULO IX DO VIGILANTE

### **Seção I Dos Requisitos Profissionais**

Art. 155. Para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, comprovados documentalmente:

I - ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II - ter idade mínima de vinte e um anos;

III - ter instrução correspondente à quarta série do ensino fundamental;

IV - ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;

V - ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;

VI - ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal de onde reside, bem como do local em que realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão: da Justiça Federal; da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; da Justiça Militar Federal; da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;

VII - estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e

VIII - possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

§ 1º Os exames de saúde física e mental e de aptidão psicológica serão renovados por ocasião da reciclagem do vigilante, às expensas do empregador.

§ 2º O exame psicológico será aplicado por profissionais previamente cadastrados no DPF, conforme normatização específica.

§ 3º Os vigilantes aptos a exercer a profissão terão o registro profissional em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, a ser executado pela Delesp ou CV, por ocasião do registro do certificado de curso de formação, com o recolhimento da taxa de registro de certificado de formação de vigilante.

§ 4º Não constituem obstáculo ao registro profissional e ao exercício da profissão de vigilante:

I - o indiciamento ou processo criminal instaurado por crimes culposos;

II - a condenação criminal quando obtida a reabilitação criminal fixada em sentença;

III - a condenação criminal quando decorrido período de tempo superior a cinco anos contados da data de cumprimento ou extinção da pena; e

IV - a instauração de termo circunstanciado, a ocorrência de transação penal, assim como a suspensão condicional do processo.

## **Seção II** **Dos Cursos de Formação, Extensão e Reciclagem**

Art. 156. São cursos de formação, extensão e reciclagem:

I - curso de formação de vigilante (Anexo I);

II - curso de reciclagem da formação de vigilante (Anexo II);

III - curso de extensão em transporte de valores (Anexo III);

IV - curso de reciclagem em transporte de valores (Anexo IV);

V - curso de extensão em escolta armada (Anexo V);

VI - curso de reciclagem em escolta armada (Anexo VI);

VII - curso de extensão em segurança pessoal (Anexo VII);

VIII - curso de reciclagem em segurança pessoal (Anexo VIII);

IX - curso de extensão em equipamentos não-letais I (Anexo IX);

X - curso de extensão em equipamentos não-letais II (Anexo X); e

XI - curso de extensão em segurança para grandes eventos (Anexo XI).

§ 1º Para a matrícula nos cursos de formação, reciclagem e extensão de vigilante, o candidato deverá preencher os requisitos previstos no art. 155, exceto o disposto no inciso IV, dispensado no caso dos cursos de formação.

§ 2º O curso de formação de vigilante será pré-requisito para os cursos de extensão e cada curso será pré-requisito para a reciclagem correspondente.

§ 3º A realização de extensão e reciclagem em transporte de valores, escolta armada ou segurança pessoal implicará a reciclagem do curso de formação do vigilante.

§ 4º A frequência e avaliação seguirão as regras estabelecidas em cada programa de curso constante nos anexos desta Portaria.

§ 5º O candidato aprovado fará jus ao certificado de conclusão do curso, que deverá ser registrado pela Delesp ou CV para ser considerado válido em todo o território nacional.

§ 6º O curso de formação habilitará o vigilante ao exercício da atividade de vigilância patrimonial e os cursos de extensão prepararão os candidatos para exercerem as atividades específicas de transporte de valores, escolta armada e segurança pessoal.

§ 7º Os cursos de formação, extensão e reciclagem são válidos por dois anos, após o que os vigilantes deverão ser submetidos a curso de reciclagem, conforme a atividade exercida, às expensas do empregador.

§ 8º O curso de extensão em equipamentos não letais I é requisito para a utilização pelo vigilante, dos equipamentos descritos no art. 114, § 10, bem como para a inscrição no curso de extensão em equipamentos não letais II.

§ 9º O curso de extensão em equipamentos não letais II é requisito para a utilização pelo vigilante dos equipamentos descritos no art. 114, § 11.

§ 10. A participação nos cursos de extensão em equipamentos não letais I e II e no curso de extensão em segurança para grandes eventos, não vale como início ou renovação da contagem de tempo de formação ou reciclagem de vigilante.

### **Seção III** **Da Carteira Nacional de Vigilante**

Art. 157. A CNV será de uso obrigatório pelo vigilante, quando em efetivo serviço, constando seus dados de identificação e as atividades a que está habilitado, na forma do art. 159.

§ 1º A CNV somente será expedida se o vigilante preencher os requisitos profissionais previstos no art. 155, estiver vinculado à empresa especializada ou a que possua serviço orgânico de segurança, e possuir curso de formação, extensão ou reciclagem dentro do prazo de validade.

§ 2º A CNV não é válida como identidade, mas tão somente como identificação profissional, devendo estar sempre acompanhada de documento oficial de identidade.

Art. 158. A CNV deverá ser requerida eletronicamente ao DPF pela empresa contratante, ou entidades sindicais devidamente cadastradas, até trinta dias após a contratação do vigilante, devendo-se apresentar:

I - Carteira de Identidade e CPF; e

II - informação de recolhimento da taxa de expedição da CNV, às expensas do empregador.

§ 1º No ato do requerimento somente serão processadas as solicitações nas quais for verificada eletronicamente a existência de vínculo empregatício e o pagamento válido da taxa correspondente, conforme número da Guia de Recolhimento da União - GRU informada.

§ 2º Os documentos mencionados no inciso I deverão ser apresentados em cópias legíveis anexadas ao formulário de requerimento eletrônico.

§ 3º No ato da solicitação, o requerente deverá informar a unidade do DPF onde deseja receber a CNV.

§ 4º O protocolo de requerimento, de porte obrigatório pelo vigilante enquanto não expedida a CNV, terá validade de sessenta dias a partir do recebimento do pedido pelo DPF, na forma do *caput*, e comprovará a regularidade do vigilante durante esse período.

§ 5º Não sendo expedida a CNV no prazo fixado no § 4º, a validade do protocolo poderá ser prorrogada na forma e prazo estabelecido em ato da CGCSP.

§ 6º Após o requerimento da CNV, a empresa contratante ou entidade de classe deverá agendar o comparecimento do vigilante à Delesp ou CV a fim de ser submetido à identificação através da coleta biométrica de suas impressões decadactilares a ser realizada pelo setor responsável pelos procedimentos de identificação da Superintendência Regional de Polícia Federal local ou da unidade descentralizada da circunscrição dos requerentes.

§ 7º Procedida a coleta biométrica, as impressões digitais do vigilante serão inseridas e pesquisadas no sistema automatizado de identificação de impressões digitais, cabendo ao setor responsável pelos procedimentos de identificação da Superintendência de Polícia Federal local ou da unidade descentralizada, informar os resultados da pesquisa à Delesp ou CV.

Art. 159. As CNV serão expedidas pela CGCSP com prazo de validade de cinco anos.

§ 1º Em caso de conclusão de novo curso de extensão, deverá a empresa ao qual estiver vinculado o vigilante requerer a atualização da CNV, contendo a nova extensão realizada, salvo quando os cursos ocorrerem de forma sucessiva, quando então o documento deverá ser requerido após a última extensão.

§ 2º O requerimento de atualização da CNV deverá ser acompanhado dos documentos previstos no art. 158.

§ 3º No caso do § 1º, o vigilante deverá portar a CNV desatualizada acompanhada do protocolo de requerimento da nova CNV.

§ 4º As CNV que tenham sido expedidas com erro ou que estejam desatualizadas na forma do § 1º, serão recolhidas pela Delesp ou CV no ato de entrega da nova carteira e encaminhadas à CGCSP para controle e destruição.

Art. 160. O pedido de renovação da CNV deverá ser apresentado no prazo de até sessenta dias, antes da data do seu vencimento, devendo ser instruído na forma prevista no art. 158.

Art. 161. Nos casos de extravio, danificação, destruição, furto ou roubo, o vigilante poderá requerer a segunda via de sua CNV, mediante inclusão obrigatória do boletim de ocorrência policial ou equivalente, além dos documentos previstos no art. 158.

Art. 162. As CNV que contenham erro material serão retificadas e novamente expedidas sem a necessidade do recolhimento da taxa correspondente, caso em que possuirão o mesmo prazo de validade da anteriormente expedida.

§ 1º Caso o erro verificado tenha sido causado por equívoco no preenchimento de dados previamente confirmados pelo próprio requerente, a expedição de nova CNV se dará mediante novo requerimento e pagamento de nova taxa.

§ 2º As CNV com erro serão obrigatoriamente entregues à Delesp ou CV, no ato do recebimento da carteira retificada.

#### **Seção IV Dos Direitos**

Art. 163. Assegura-se ao vigilante:

I - o recebimento de uniforme, devidamente autorizado, às expensas do empregador;

II - porte de arma, quando em efetivo exercício;

III - a utilização de materiais e equipamentos em perfeito funcionamento e estado de conservação, inclusive armas e munições;

IV - a utilização de sistema de comunicação em perfeito estado de funcionamento;

V - treinamento regular nos termos previstos nesta Portaria;

VI - seguro de vida em grupo, feito pelo empregador; e

VII - prisão especial por ato decorrente do serviço.

#### **Seção V Dos Deveres**

Art. 164. São deveres dos vigilantes:

I - exercer suas atividades com urbanidade, probidade e denodo, observando os direitos e garantias fundamentais, individuais e coletivos, no exercício de suas funções;

II - utilizar, adequadamente, o uniforme autorizado, apenas em serviço;

III - portar a CNV;

IV - manter-se adstrito ao local sob vigilância, observando-se as peculiaridades das atividades de transporte de valores, escolta armada e segurança pessoal; e

V - comunicar, ao seu superior hierárquico, quaisquer incidentes ocorridos no serviço, assim como quaisquer irregularidades relativas ao equipamento que utiliza, em especial quanto ao armamento, munições e colete à prova de balas, não se eximindo o empregador do dever de fiscalização.

## **Seção VI** **Da Apuração das Condutas dos Vigilantes**

Art. 165. As empresas de segurança privada deverão:

I - comunicar imediatamente à Delep ou CV de sua circunscrição a ocorrência de ilícitos penais com o envolvimento de seus vigilantes, quando no exercício de suas atividades, e colaborar nas investigações; e

II - apurar o fato em procedimento interno, juntando cópias do boletim de ocorrência e de outros documentos esclarecedores do fato, encaminhando cópia do procedimento apuratório à Delep ou CV, para conhecimento.

## **CAPÍTULO X** **DAS PENALIDADES**

### **Seção I** **Das Penas Aplicáveis**

Art. 166. As empresas especializadas e as que possuem serviço orgânico de segurança que contrariarem as normas de segurança privada ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração e levando-se em conta a reincidência e a condição econômica do infrator:

I - advertência;

II - multa, de 500 (quinhentas) a 5.000 (cinco mil) UFIR;

III - proibição temporária de funcionamento; e

IV - cancelamento da autorização de funcionamento.

## **Seção II**

### **Das Penas aplicáveis aos Estabelecimentos Financeiros**

Art. 167. O estabelecimento financeiro que contrariar as normas de segurança privada ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração e levando-se em conta a reincidência e a condição econômica do infrator:

- I - advertência;
- II - multa, de 1.000 (mil) a 20.000 (vinte mil) UFIR; e
- III - interdição.

## CAPÍTULO XI

### DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### **Seção I**

#### **Das Infrações cometidas pelas Empresas Especializadas e pelas que possuem Serviço Orgânico de Segurança**

##### *Subseção I*

##### *Da Pena de Advertência*

Art. 168. É punível com a pena de advertência a empresa especializada e a que possui serviço orgânico de segurança que realizar qualquer das seguintes condutas:

- I - deixar de fornecer ao vigilante os componentes do uniforme ou cobrar pelo seu fornecimento;
- II - permitir que o vigilante utilize o uniforme fora das especificações;
- III - reter certificado de conclusão de curso ou CNV pertencente ao vigilante;
- IV - permitir o tráfego de veículo especial de transporte de valores desacompanhado de cópia do certificado de vistoria respectivo;
- V - deixar de reconhecer a validade de certificado de conclusão de curso devidamente registrado pela Delesp ou CV;
- VI - possuir, em seu quadro, até 5% (cinco por cento) de vigilantes sem CNV, com a CNV vencida ou desatualizada, na forma do art. 159;
- VII - matricular aluno em curso de formação, reciclagem, extensão ou treinamento complementar de tiro sem a apresentação de todos os documentos necessários; e
- VIII - permitir que vigilante trabalhe sem portar a CNV ou protocolo de requerimento de CNV válido, na forma do art. 157.

***Subseção II***  
***Da Pena de Multa***

Art. 169. É punível com a pena de multa, de 500 (quinhentas) a 1.250 (um mil, duzentas e cinquenta) UFIR, a empresa especializada e a que possui serviço orgânico de segurança que realizar qualquer das seguintes condutas:

I - deixar de apresentar qualquer informação ou documento, na forma da legislação vigente, quando requisitado pela CGCSP, Delesp ou CV, para fins de controle ou fiscalização;

II - permitir que o vigilante exerça suas atividades sem os equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho do trabalho em ambientes que possam causar riscos à sua incolumidade, tais como capacetes, botas, óculos, cintos especiais e outros necessários;

III - permitir que o vigilante exerça suas atividades sem o uniforme;

IV - permitir que o vigilante utilize o uniforme fora do serviço;

V - alterar seus atos constitutivos ou o modelo do uniforme dos vigilantes, sem prévia autorização do DPF;

VI - permitir a utilização de cães que não atendam às exigências específicas previstas nesta Portaria;

VII - deixar de devolver ao vigilante interessado, em até cinco dias após os registros, o seu certificado de conclusão do curso;

VIII - deixar de expedir a segunda via do certificado de curso de formação, extensão ou reciclagem, quando solicitada pelo interessado;

IX - permitir o tráfego de veículo especial de transporte de valores com o certificado de vistoria vencido;

X - alterar o local onde o veículo especial estiver operando, sem prévia comunicação à Delesp ou CV;

XI - proceder à desativação ou reativação do veículo especial, em desacordo com o procedimento previsto no art. 55;

XII - deixar de comunicar à Delesp ou CV a desativação temporária de veículo especial;

XIII - não comunicar o envolvimento de vigilante em ato ilícito no exercício da profissão ou não apurar internamente o fato, nos termos do art. 165;

XIV - alterar os atos constitutivos para fins de constituição de nova filial ou outra instalação e não ingressar com o respectivo pedido no prazo dos arts. 5º e 6º, §§ 5º.

XV - possuir, em seu quadro, entre 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) de vigilantes sem CNV, com a CNV vencida ou desatualizada na forma do art. 159;

XVI - manter em sala de aula mais de quarenta e cinco alunos, ressalvado o art. 76, inciso VI;

XVII - deixar de observar os prazos previstos nesta Portaria, salvo quando a omissão caracterizar conduta mais grave; e

XVIII - deixar de observar as determinações previstas no art. 79, §§ 2º e 3º.

Art. 170. É punível com a pena de multa, de 1.251 (um mil, duzentas e cinquenta e uma) a 2.500 (duas mil e quinhentas) UFIR, a empresa especializada e a que possui serviço orgânico de segurança que realizar qualquer das seguintes condutas:

I - exercer a atividade de segurança privada em unidade da federação na qual não está autorizado;

II - contratar, como vigilante, pessoa que não preencha os requisitos profissionais exigidos;

III - exercer atividade de segurança privada com vigilante sem vínculo empregatício;

IV - deixar de efetuar as anotações e os registros devidos na CTPS do vigilante;

V - deixar de encaminhar a CTPS do vigilante à Delesp ou CV, para fins de registro profissional;

VI - permitir que o vigilante exerça suas atividades com a utilização de armas, munições, coletes à prova de balas, ou outros equipamentos, que não estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento, fora do prazo de validade ou em desacordo com o art. 121 ou art. 132, § 2º;

VII - exercer quaisquer das atividades de segurança privada sem dispor do efetivo mínimo necessário de vigilantes;

VIII - deixar de promover a reciclagem do vigilante, os exames de saúde e de aptidão psicológica, quando devidos;

IX - deixar de assistir, jurídica e materialmente, o vigilante quando em prisão por ato decorrente de serviço;

X - deixar de providenciar o certificado de conformidade complementar na hipótese de modificação e/ou substituição nas peças de proteção balística ou na forma de montagem do veículo especial de transporte de valores, conforme disposto no art. 39;

- XI - deixar de contratar o seguro de vida em grupo para o vigilante;
- XII - dar destinação diversa da prevista no art. 132 aos seus coletes de proteção balística com prazo de validade vencido;
- XIII - não possuir sistema de comunicação ou possuí-lo com problemas de funcionamento;
- XIV - utilizar veículos comuns sem que estejam devidamente identificados e padronizados, contendo nome e logotipo da empresa, ou sem comunicar a sua posse ao DPF;
- XV - utilizar veículo especial de transporte de valores sem os equipamentos exigidos ou em desacordo com as normas vigentes;
- XVI - realizar transporte de valores em desacordo com o disposto nos arts. 50 ou 51;
- XVII - exercer a atividade de transporte de valores por via aérea, fluvial ou por outros meios, sem a autorização competente;
- XVIII - exercer a atividade de transporte de valores por via aérea, fluvial ou por outros meios, sem a presença de, no mínimo, dois vigilantes, ou deixar de observar as normas e as medidas de segurança necessárias;
- XIX - utilizar ou manter veículo especial ou comum em irregular estado de conservação, sem que o veículo esteja formalmente desativado;
- XX - utilizar veículo especial ou comum, em serviço, desprovido de um sistema de comunicação ou com sistema que apresente problemas de funcionamento;
- XXI - matricular, em curso de formação, extensão, reciclagem ou treinamento complementar de tiro, candidato que não preencha os requisitos necessários;
- XXII - deixar de aplicar a grade curricular, os exames teóricos e práticos, e a carga de tiro mínima, previstos nos anexos desta Portaria;
- XXIII - promover a avaliação final do candidato que não houver concluído o curso com frequência de 90 % (noventa por cento) da carga horária em cada disciplina;
- XXIV - promover a aprovação do candidato que não obtiver o índice mínimo de aproveitamento de 60 % (sessenta por cento) em cada disciplina;
- XXV - permitir que instrutor não credenciado ministre aulas nos cursos de formação, reciclagem ou extensão de vigilantes;
- XXVI - deixar de informar aos órgãos de segurança o serviço a ser executado com passagem por outras unidades da federação;

XXVII - possuir, em seu quadro, entre 20% (vinte por cento) e 50 % (cinquenta por cento) de vigilantes sem CNV, com a CNV vencida ou desatualizada na forma do art. 159; e

XXVIII - empregar vigilante em atividade de segurança privada para a qual esse não possui habilitação.

Art. 171. É punível com a pena de multa, de 2.501 (duas mil, quinhentas e uma) a 5.000 (cinco mil) UFIR, a empresa especializada e a que possui serviço orgânico de segurança que realizar qualquer das seguintes condutas:

I - utilizar em serviço armamento, munição ou outros produtos controlados que não sejam de sua propriedade;

II - adquirir, a qualquer título, armas, munições ou outros produtos controlados, de pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas à sua comercialização;

III - alienar, a qualquer título, armas, munições ou outros produtos controlados, sem prévia autorização do DPF;

IV - guardar armas, munições ou outros produtos controlados que não sejam de sua propriedade;

V - guardar armas, munições ou outros produtos controlados em local inadequado;

VI - negligenciar na guarda ou conservação de armas, munições ou outros produtos controlados;

VII - permitir que o vigilante utilize armamento ou munição fora do serviço;

VIII - realizar o transporte de armas ou munições sem a competente guia de autorização;

IX - permitir que o vigilante desempenhe suas funções fora dos limites do local do serviço, respeitadas as peculiaridades das atividades de transporte de valores, escolta armada e segurança pessoal;

X - utilizar vigilante desarmado ou sem coletes de proteção balística em estabelecimentos financeiros que realizam guarda de valores ou movimentação de numerário, ou em serviço de transporte de valores;

XI - realizar atividade de transporte de valores em desacordo com o disposto nos arts. 50, 51 ou 114, § 8º.

XII - transferir a posse ou propriedade de veículo especial à empresa que não possua autorização para atuar na atividade de transporte de valores;

XIII - realizar atividade de escolta armada em desacordo com o disposto nos arts. 66 ou 114, § 8º;

XIV - dar outra destinação às armas e munições adquirida para fins de formação, reciclagem ou extensão dos vigilantes ou para o exercício da atividade de segurança privada autorizada;

XV - permitir a utilização, por alunos e instrutores, de armas ou munições que não sejam de sua propriedade, excetuando-se as hipóteses dos arts. 84 e 118, parágrafo único;

XVI - permitir a realização de cursos de formação, reciclagem ou extensão de vigilantes fora das dependências autorizadas da empresa, ressalvado o disposto no art. 76, § 2º, ou em desacordo com as regras de segurança necessárias;

XVII - executar atividade de segurança privada em desacordo com a autorização expedida pelo DPF;

XVIII - executar ou contribuir, de qualquer forma, para o exercício da atividade de segurança privada não autorizada;

XIX - impedir ou dificultar o acesso dos policiais da Delesp ou CV às suas dependências e instalações, quando em fiscalização;

XX - declarar fato inverídico ou omitir fato verdadeiro ao DPF;

XXI - deixar de comunicar furto, roubo, extravio ou a recuperação de armas, munições e coletes de proteção balística de sua propriedade, ao DPF, no prazo de vinte e quatro horas da ocorrência, bem como deixar de adotar as providências referidas no art. 138, §§ 1º e 3º;

XXII - continuar funcionando durante o período de proibição temporária de funcionamento;

XXIII - utilizar armamento ou munição imprestável ou inservível para a atividade, ou munição recarregada fora dos casos permitidos nesta Portaria;

XXIV - utilizar inadequadamente as armas e demais equipamentos autorizados para a atividade de segurança privada;

XXV - possuir, em seu quadro, mais de 50 % (cinquenta por cento) de vigilantes sem CNV, com a CNV vencida ou desatualizada na forma do art. 159;

XXVI - executar atividade econômica diversa da segurança privada, conforme definição do art. 10 da Lei nº 7.102, de 1983;

XXVII - utilizar vigilante em atividades de instalação, vistoria e atendimento técnico de acionamentos de alarme; e

XXVIII - possuir fachada em desacordo com a autorização concedida.

***Subseção III***  
***Da Pena de Proibição Temporária de Funcionamento***

Art. 172. É punível com a pena de proibição temporária de funcionamento entre três e trinta dias, conforme a gravidade da infração e suas consequências, ainda que potenciais, a reincidência e a condição econômica do infrator, a empresa especializada e a que possui serviço orgânico de segurança que realizar qualquer das seguintes condutas:

I - incluir estrangeiro na constituição societária ou na administração da empresa, sem amparo legal;

II - ter na constituição societária, como sócio ou administrador, pessoas que tenham condenação criminal registrada; e

III - não possuir pelo menos dois veículos especiais em condições de tráfego, para as empresas que exerçam a atividade de transporte de valores.

§ 1º No caso de aplicação da pena de proibição temporária de funcionamento, as armas, munições, coletes de proteção balística que não estejam em utilização serão recolhidas, e os veículos especiais deverão ser lacrados pela Delesp ou CV, permanecendo, pelo período que durar a proibição, em poder da empresa, mediante lavratura de termo de fiel depositário.

§ 2º Na hipótese de regularização após a lavratura do auto de infração e antes do trânsito em julgado da decisão, a pena de proibição temporária de funcionamento poderá ser convertida na pena de multa prevista no art. 171, aplicando-se o disposto no art. 180.

§ 3º Se a empresa temporariamente proibida de funcionar não sanar, dentro do prazo de cumprimento da pena, as irregularidades apontadas no processo administrativo que deu origem à punição, será instaurado o competente processo de cancelamento da autorização de funcionamento.

***Subseção IV***  
***Da Pena de Cancelamento da Autorização de Funcionamento***

Art. 173. É punível com a pena de cancelamento da autorização de funcionamento para as atividades de segurança privada a empresa especializada e a que possui serviço orgânico de segurança que realizar qualquer das seguintes condutas:

I - seus objetivos ou circunstâncias relevantes indicarem a prática de atividades ilícitas, contrárias, nocivas ou perigosas ao bem público e à segurança do Estado e da coletividade;

II - possuir capital social integralizado inferior a 100.000 (cem mil) UFIR;

III - deixar de comprovar, nos prazos previstos nos arts. 4º, § 1º e 20, § 2º, a contratação do efetivo mínimo de vigilantes, necessário à atividade autorizada;

IV - deixar de possuir instalações físicas adequadas à atividade autorizada, conforme aprovado pelo certificado de segurança;

V - ter sido penalizado pela prática da infração prevista no art. 171, inciso XXIII, e não regularizar a situação após trinta dias, contados do trânsito em julgado da decisão;

VI - deixar de sanar, dentro do prazo de cumprimento da pena, as irregularidades que ensejaram a proibição temporária de funcionamento;

VII - a contumácia, que consiste na prática de três ou mais transgressões específicas, ou cinco genéricas, previstas nos arts. 170 a 172, ocorridas durante o período de um ano, e com penas transitadas em julgado;

VIII - deixar de possuir quaisquer outros requisitos para o seu funcionamento;

e

IX - continuar funcionando fora dos limites da unidade da federação onde possui autorização após trinta dias da lavratura do auto de infração pelo cometimento do fato.

§ 1º No caso de serem constatadas irregularidades quando da análise de processo de revisão de autorização de funcionamento, se, após a lavratura do auto de infração correspondente, a empresa autuada desejar solucionar a irregularidade, deverá fazê-lo por meio da apresentação de novo requerimento de revisão, conforme previsto no art. 14.

§ 2º Na hipótese de regularização após a lavratura do auto de infração, e antes do trânsito em julgado da decisão, a pena de cancelamento será convertida em multa prevista no art. 171, aplicando-se o disposto no art. 180.

§ 3º Nos casos de cancelamento de autorização para funcionamento das empresas especializadas e das que possuem serviço orgânico de segurança, as armas, munições e demais produtos controlados serão arrecadados e permanecerão custodiados na Delesp ou CV pelo prazo de noventa dias, contados do trânsito em julgado da decisão administrativa de cancelamento de autorização, após o quê serão encaminhados ao Comando do Exército para destruição, procedendo-se ao registro no SINARM.

§ 4º É vedada a permanência de registros regulares para armas de empresas canceladas, sendo que as armas não apresentadas pela empresa e não encontradas pela Delesp ou CV devem ter sua situação atualizada conforme o caso no SINARM, sem prejuízo das implicações penais aplicáveis ao caso.

§ 5º As empresas terão o prazo previsto no § 3º para, se quiserem, alienar suas armas, munições, demais produtos controlados e veículos especiais, devendo ser observado o procedimento previsto no art. 129.

§ 6º Com o trânsito em julgado da pena de cancelamento, a Delesp ou CV oficiará à Junta Comercial ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, às Receitas Federal, Estadual e Municipal, e à Secretaria de Segurança Pública comunicando o cancelamento da empresa especializada.

§ 7º Transcorridos cento e oitenta dias da publicação da portaria de cancelamento da autorização de funcionamento, a empresa de segurança privada poderá requerer nova autorização de funcionamento, exceto na hipótese do *caput*, inciso I, quando o prazo será de cinco anos.

Art. 174. O cancelamento da autorização de funcionamento da matriz acarretará o cancelamento de toda atividade da empresa no país.

Parágrafo único. O cancelamento da primeira filial autorizada em uma unidade da federação acarretará o cancelamento de toda atividade da empresa nessa unidade.

## **Seção II**

### **Das Infrações Cometidas pelos Estabelecimentos Financeiros que Realizam Guarda de Valores ou Movimentação de Numerário**

#### ***Subseção I***

##### ***Da Pena de Advertência***

Art. 175. É punível com a pena de advertência o estabelecimento financeiro que realizar qualquer das seguintes condutas:

I - deixar de comunicar à Delesp ou CV o encerramento de suas atividades;

II - deixar de comunicar à Delesp ou CV quaisquer irregularidades ocorridas com os vigilantes que prestam serviço nas suas instalações; e

III - deixar de comunicar à Delesp ou CV quaisquer irregularidades ocorridas com os veículos especiais de sua posse ou propriedade.

#### ***Subseção II***

##### ***Da Pena de Multa***

Art. 176. É punível com a pena de multa, de 1.000 (mil) a 10.000 (dez mil) UFIR, o estabelecimento financeiro que realizar qualquer das seguintes condutas:

I - impedir ou dificultar o acesso de policiais federais às suas instalações, quando em fiscalização;

II - deixar de atender à notificação para apresentar as imagens de vídeo, captadas e gravadas pelo circuito interno de televisão, quando solicitadas em até trinta dias da ocorrência de qualquer ação criminosa havida no interior do estabelecimento financeiro;

III - deixar de atender ou retardar, injustificadamente, o cumprimento de notificação da Delesp ou CV, ou usar de meios para procrastinar o seu cumprimento;

IV - permitir que o vigilante realize atividades diversas da vigilância patrimonial ou transporte de valores, conforme o caso;

V - declarar fato inverídico ou omitir fato verdadeiro ao DPF; e

VI - descumprir o disposto no art. 107, §§ 1º e 6º.

Art. 177. É punível com a pena de multa, de 10.001 (dez mil e um) a 20.000 (vinte mil) UFIR, o estabelecimento financeiro que realizar qualquer das seguintes condutas:

I - dispor de sistema de alarme, vigilância ou qualquer outro elemento em desacordo com o plano de segurança aprovado;

II - promover o transporte de numerário, bens ou valores em desacordo com a legislação; e

III - apresentar plano de segurança fora do prazo regulamentar, mas ainda dentro da validade do plano anterior.

Parágrafo único. Para efeitos de fiscalização de plano de segurança bancário, a Delesp ou CV poderá lavrar apenas um auto de infração por dia de descumprimento.

### ***Subseção III*** ***Da Pena de Interdição***

Art. 178. É punível com a pena de interdição o estabelecimento financeiro que apresentar o plano de segurança após o vencimento do plano anterior, não obtiver a aprovação do plano de segurança apresentado ou, por qualquer outro motivo, funcionar sem plano de segurança aprovado pelo DPF.

§ 1º Após a denegação definitiva do plano de segurança, o estabelecimento financeiro que desejar solucionar a irregularidade deverá fazê-lo por meio da apresentação de novo plano de segurança, conforme previsto no art. 101.

§ 2º Na hipótese do § 1º, caso o novo plano apresentado seja aprovado antes do trânsito em julgado da decisão, a pena de interdição será convertida em multa prevista no art. 177, aplicando-se o disposto no art. 180.

§ 3º Na hipótese do § 1º, caso o novo plano apresentado seja aprovado após o trânsito em julgado da decisão na seara administrativa, a pena de interdição será convertida em multa no valor máximo previsto no art. 177, de ofício ou a pedido da instituição financeira.

Art. 179. No caso de ser aplicada, com trânsito em julgado, a pena de interdição, o estabelecimento financeiro será devidamente lacrado, notificando-se o responsável e cientificando-se o Banco Central do Brasil.

## **Seção III** **Das Disposições Comuns**

### ***Subseção I***

### ***Da Dosimetria da Pena de Multa***

Art. 180. Na fixação das penas de multas, a autoridade determinará o valor a ser pago, de forma motivada, a partir de um juízo de ponderação e tendo como parâmetros:

- I - a gravidade da conduta;
- II - as consequências, ainda que potenciais, da infração; e
- III - a condição econômica do infrator;

Parágrafo único. Após a fixação da pena-base de multa na forma do *caput*, em seguida serão consideradas:

- I - as agravantes;
- II - as atenuantes; e
- III - a reincidência.

### ***Subseção II Das Circunstâncias Agravantes***

Art. 181. São consideradas circunstâncias agravantes, quando não constituírem infração:

- I - impedir ou dificultar, por qualquer meio, a ação fiscalizadora da Delesp ou CV;
- II - omitir, intencionalmente, dado ou documento de relevância para o completo esclarecimento da irregularidade em apuração; e
- III - deixar de proceder de forma ética perante as unidades de controle e fiscalização do DPF.

### ***Subseção III Das Circunstâncias Atenuantes***

Art. 182. São consideradas circunstâncias atenuantes:

- I - primariedade;
- II - colaborar, eficientemente, com a ação fiscalizadora da Delesp ou CV; e
- III - corrigir as irregularidades constatadas ou iniciar de forma efetiva a sua correção, ainda durante as diligências.

### ***Subseção IV***

### *Da Reincidência*

Art. 183. A reincidência, genérica ou específica, caracteriza-se pelo cometimento de nova infração depois de transitar em julgado a decisão administrativa que impôs pena em virtude do cometimento de infração anterior.

§ 1º Considera-se específica a reincidência quando as infrações anterior e posterior tiverem a mesma tipificação legal, e genérica quando tipificadas em dispositivos diversos.

§ 2º No caso de infrações puníveis com a pena de advertência, havendo reincidência genérica ou específica, aplicar-se-á a pena prevista no art. 169 ou art. 176, a depender do ente infrator.

§ 3º No caso de infrações puníveis com a pena de multa, a reincidência genérica implicará o aumento de um terço, enquanto a reincidência específica implicará o aumento de metade da pena aplicada.

§ 4º No caso de infrações cometidas pelas instituições financeiras, a reincidência será determinada, individualmente, por cada estabelecimento financeiro infrator.

Art. 184. As infrações administrativas punidas e com trânsito em julgado há mais de cinco anos não serão consideradas para efeitos da reincidência.

## CAPÍTULO XII DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 185. A Delesp ou CV realizará fiscalizações nas empresas especializadas, nas que possuem serviço orgânico de segurança e nos estabelecimentos financeiros, iniciando-se:

I - de ofício, a qualquer tempo ou por ocasião dos requerimentos apresentados pelas empresas especializadas, pelas que possuem serviço orgânico de segurança ou pelos estabelecimentos financeiros;

II - mediante solicitação da CGCSP, das entidades de classe ou dos órgãos de segurança pública; e

III - mediante representação, havendo suspeita da prática de infrações administrativas.

Parágrafo único. Para os fins deste capítulo, observar-se-ão os prazos prescricionais previstos na Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999.

Art. 186. Constatada a prática de infração administrativa, a Delesp ou CV lavrará o respectivo auto de constatação de infração e notificação, contendo data, hora, local,

descrição do fato, qualificação dos vigilantes e outras circunstâncias relevantes, arrecadando os materiais controlados que estiverem sendo empregados de maneira irregular ou temerária.

Parágrafo único. Em caso de concurso material de infrações será lavrado um auto de constatação de infração e notificação para cada infração constatada, na forma do *caput*.

Art. 187. O auto de constatação de infração e notificação iniciará o processo administrativo punitivo, em que serão assegurados ao autuado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único. Lavrado o auto de constatação de infração e notificação, é vedado seu arquivamento no âmbito da Delesp ou CV.

Art. 188. A Delesp ou CV notificará o autuado através da entrega, mediante recibo, de uma via do auto lavrado, concedendo o prazo de dez dias, ininterruptos, para a apresentação de defesa escrita.

Parágrafo único. A notificação de que trata o *caput* poderá ser realizada:

I - por meio da ciência, no próprio auto, de qualquer sócio, empregado da administração da autuada ou procurador cadastrado, inclusive por via eletrônica;

II - pelo envio de cópia do auto, mediante aviso de recebimento, ao endereço da autuada; ou

III - por qualquer outro meio hábil, que assegure a certeza da ciência do ato por parte da autuada.

Art. 189. Após o prazo da defesa, a Delesp ou CV elaborará parecer sobre os fatos eventualmente arguidos pela defesa e encaminhará o processo administrativo punitivo à CGCSP.

§ 1º A CGCSP elaborará parecer conclusivo propondo a aplicação da pena ou o seu arquivamento e enviará o processo administrativo punitivo à CCASP que examinará e opinará sobre o assunto.

§ 2º Ouvidos os membros da CCASP, o Diretor-Executivo do DPF, na condição de Presidente da CCASP ou, em suas faltas e impedimentos, o Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, proferirá decisão.

§ 3º A CGCSP poderá delegar à Delesp vinculada à Superintendência Regional diversa daquela em que lavrado o auto de constatação de infração e notificação, a responsabilidade pela elaboração do parecer conclusivo referido no § 1º.

Art. 190. Da decisão do Presidente da CCASP caberá recurso ao Diretor-Geral no prazo de dez dias, contados da ciência da decisão no âmbito do processo eletrônico ou da publicação da portaria punitiva no DOU.

§ 1º Interposto recurso ao Diretor-Geral, o Presidente da CCASP poderá, no prazo de cinco dias, reconsiderar os termos da decisão recorrida.

§ 2º Caso não reconsidere ou não se manifeste nos autos, o recurso, juntamente com o processo principal, serão encaminhados ao Diretor-Geral para decisão.

§ 3º O recurso de que trata o *caput* somente terá efeito suspensivo quando se tratar de aplicação das penas de proibição temporária de funcionamento, cancelamento da autorização de funcionamento ou interdição de estabelecimento financeiro.

Art. 191. Da decisão do Diretor-Geral não caberá novo recurso na esfera administrativa.

§ 1º O interessado será notificado da decisão do Diretor-Geral, arquivando-se junto ao processo punitivo a decisão e uma via da notificação.

§ 2º As penas de multa somente serão consideradas pagas depois de lançada sua baixa no sistema, mediante o encaminhamento, pelo autuado, do original da GRU correspondente à CGCSP, devendo esta ser arquivada junto ao processo punitivo.

§ 3º Somente serão aceitas cópias de GRU caso conste da própria guia o número do processo punitivo a que se refere.

### CAPÍTULO XIII DA EXECUÇÃO NÃO AUTORIZADA DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PRIVADA

Art. 192. A execução não autorizada das atividades de segurança privada por pessoa física ou jurídica, por meio de qualquer forma, implicará a lavratura do auto de encerramento respectivo.

§ 1º No caso de constatação de serviços não autorizados, a Delesp ou CV:

I - deverá, para fins de prova, arrecadar as armas e munições utilizadas, podendo realizar fotografias, tomar depoimentos de testemunhas ou vigilantes, bem como realizar outras diligências que se fizerem necessárias;

II - lavrará o auto de encerramento de atividade não autorizada de segurança privada;

III - notificará o responsável pela atividade, entregando cópia do auto de encerramento e dos autos de arrecadação lavrados, consignando o prazo de dez dias para a apresentação de defesa escrita; e

IV - notificará, ainda, o tomador dos serviços, caso haja, entregando cópia do auto de encerramento respectivo, de que poderá ser igualmente responsabilizado caso contribua, de qualquer modo, para a prática de infrações penais possivelmente praticadas pelo contratado.

§ 2º Findo o prazo previsto para a apresentação da defesa, a Delesp ou CV decidirá fundamentadamente no prazo de trinta dias sobre o encerramento das atividades, notificando o autuado.

§ 3º Da decisão de que trata o § 2º, caberá recurso ao Superintendente Regional, no prazo de dez dias, cientificando o autuado após a decisão final.

§ 4º Transitada em julgado a decisão administrativa que reconhecer a atividade como sendo de segurança privada não autorizada, deverá a Delesp ou CV:

I - instaurar o procedimento penal cabível, em caso de recalcitrância;

II - comunicar à CGCSP;

III - oficiar aos contratantes da empresa encerrada, à Junta Comercial ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, às Receitas Federal, Estadual e Municipal, e à Secretaria de Segurança Pública, comunicando o encerramento; e

IV- lançar os dados do processo em sistema informatizado do DPF.

§ 5º Se a decisão do processo não reconhecer a atividade como sendo de segurança privada não autorizada, o procedimento instaurado será arquivado.

§ 6º A lavratura do auto de encerramento de atividades não autorizada tem força de ordem legal e é autoexecutável, devendo a empresa ou responsável pela atividade irregular cessar a prestação do serviço a partir do momento da lavratura do auto, não sendo considerado como autorização temporária para prestação de atividade de segurança privada o trâmite processual previsto neste artigo.

§ 7º Além dos bens de uso controlado pelo poder público ou cuja posse, por si só, constitua crime, durante as fiscalizações de combate à atividade clandestina de segurança privada, os policiais federais deverão apreender somente o mínimo de material necessário como prova do processo administrativo de encerramento da atividade.

§ 8º Após o encerramento do processo administrativo, os bens apreendidos que não sejam controlados e os que não constituam prova em processo criminal deverão ser devolvidos aos respectivos proprietários no ato de notificação da decisão administrativa.

## CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 193. As atividades de vigilância patrimonial, de transporte de valores, de escolta armada e de segurança pessoal poderão ser executadas por uma mesma empresa, desde que devidamente autorizada em cada uma destas atividades.

Art. 194. A empresa especializada nas atividades de segurança privada adotará firma ou razão social, observando-se:

I - a não utilização de nome de fantasia;

II - a não utilização de firma ou razão social idêntica ou similar a uma outra já autorizada;

III - a não utilização de termos de uso exclusivo pelas instituições militares ou órgãos de segurança pública; e

IV - a não utilização de termos contrários, nocivos ou perigosos ao bem público, à segurança do Estado e à coletividade.

§1º Os interessados em constituir empresa especializada ou alterar a razão social de empresa especializada já autorizada deverão consultar, previamente, a CGCSP a respeito da adequação e disponibilidade da razão social que pretendam utilizar.

§2º A inobservância ao § 1º acarretará o indeferimento dos pedidos, caso a razão social proposta não atenda às disposições do *caput*, incisos I a IV.

Art. 195. As empresas e profissionais que não realizem atividades típicas de segurança privada não são disciplinados por esta Portaria.

Art. 196. Nas empresas especializadas constituídas sob a forma de sociedades anônimas de capital fechado, os requisitos exigidos aos sócios para a autorização e revisão da autorização de funcionamento somente deverão ser observados pelas pessoas físicas que participam da administração da companhia.

§ 1º As modificações na composição da administração da companhia deverão ser comunicadas no prazo de até cinco dias ao DPF, instruindo-se o procedimento com os documentos que comprovem os requisitos exigidos nesta Portaria para os administradores da empresa de segurança privada.

§ 2º As empresas de que trata este artigo, para obtenção da autorização e revisão da autorização de funcionamento, deverão comprovar a nacionalidade brasileira de todos os seus acionistas.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica às empresas que possuem serviço orgânico de segurança.

Art. 197. As empresas de segurança privada poderão ter pessoas jurídicas como sócios.

§ 1º Os titulares das pessoas jurídicas sócias das empresas de segurança privada deverão preencher os mesmos requisitos dos sócios destas.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às empresas que possuem serviço orgânico de segurança.

Art. 198. As empresas especializadas e as que possuem serviço orgânico de segurança deverão manter atualizados seus dados, apresentando no máximo a cada três meses ao DPF, via sistema informatizado:

- I - relação dos empregados contratados e dispensados;
- II - relação de armas, munições e coletes à prova de balas;
- III - relação de veículos comuns e especiais, caso existam;
- IV - relação dos postos de serviço; e
- V - relação de todos os seus estabelecimentos.

§ 1º Os veículos comuns não poderão ser utilizados antes da comunicação de sua posse ao DPF.

§ 2º A empresa deve apresentar ao DPF, sempre que notificada, quaisquer informações sobre seus dados e documentos contábeis, para fins de comprovação da manutenção de seus requisitos e de regularidade de suas atividades.

§ 3º As empresas especializadas deverão informar ao DPF, por qualquer meio hábil, em até quarenta e oito horas de antecedência, os eventos em que prestarão serviços de segurança, contendo as seguintes informações:

- I - horário;
- II - local;
- III - público estimado; e
- IV - nome e número de registro no DPF dos vigilantes que atuarão no evento.

Art. 199. Os procedimentos previstos nesta Portaria observarão as formas e os meios disciplinados em normatização específica do DPF.

§ 1º Todos os processos previstos nesta Portaria poderão ser realizados por intermédio de procedimentos eletrônicos, a critério e na forma nela prescrita e conforme orientações da CGCSP.

§ 2º Os processos autorizativos serão analisados de acordo com a ordem cronológica de protocolo dos requerimentos, com exceção aos processos de solicitação de aquisição de armas, munições e petrechos dos cursos de formação de vigilantes, que terão trâmite prioritário.

§ 3º Os processos autorizativos serão analisados no prazo de sessenta dias, contados da data do protocolo dos requerimentos, descontados os atrasos decorrentes de culpa das empresas, podendo ser prorrogado excepcionalmente pela CGCSP.

§ 4º Os procedimentos elencados nesta Portaria poderão ser revistos a qualquer momento pela CGCSP, em razão de fatos graves que atentem contra a ordem pública e ao interesse da coletividade.

§ 5º Em caso de indisponibilidade de sistema eletrônico os procedimentos previstos nesta Portaria poderão ser protocolizados diretamente nas unidades do DPF.

Art. 200. Constatada a falta ou imprestabilidade de qualquer documento, o interessado será notificado a cumprir as exigências no prazo de quinze dias, contados da ciência da notificação.

§ 1º O prazo poderá ser prorrogado, a critério da autoridade competente, mediante requerimento justificado do interessado apresentado antes do vencimento do referido prazo.

§ 2º Apresentada resposta incompleta ou decorrido o prazo de que trata o *caput* sem que tenha havido o atendimento integral e tempestivo da notificação, o processo administrativo será arquivado por inércia do interessado, dando-se ciência ao mesmo, que poderá, a qualquer tempo, apresentar novo requerimento.

§ 3º Da decisão de arquivamento caberá recurso no prazo de dez dias para autoridade hierarquicamente superior.

Art. 201. Por ocasião da análise de qualquer recurso previsto nesta Portaria a autoridade recorrida poderá, em cinco dias, reconsiderar sua decisão.

Parágrafo único. A falta da manifestação da autoridade recorrida no prazo do *caput* será interpretada como manutenção da decisão, devendo o recurso ser julgado pela autoridade competente independentemente de manifestação formal nos autos.

Art. 202. Às empresas especializadas e as que possuem serviço orgânico que pretenderem, espontaneamente, encerrar suas atividades, aplicar-se-á o disposto no art. 173, §§ 3º e 4º, contando-se o prazo de noventa dias a partir da publicação da portaria de cancelamento de autorização.

§ 1º O cancelamento da autorização de funcionamento da matriz acarretará o cancelamento de toda atividade da empresa no país.

§ 2º O cancelamento da autorização de funcionamento da primeira filial autorizada em uma unidade da federação acarretará o cancelamento de toda atividade da empresa nessa unidade.

Art. 203. As empresas especializadas e as que possuem serviço orgânico que estiverem com sua autorização de funcionamento vencida há mais de um ano, poderão ter sua autorização cancelada, de ofício pela CGCSP, após informação conclusiva da Delesp ou CV de não funcionamento da empresa no endereço informado ao DPF.

Art. 204. Todos os atos administrativos que necessitarem de publicação em DOU deverão ser precedidos de recolhimento do preço público correspondente às despesas, junto à Imprensa Nacional, às expensas do requerente.

Parágrafo único. O procedimento será arquivado por inércia do interessado, sem necessidade de despacho da autoridade que proferiu o ato originário, caso o boleto emitido pela imprensa nacional seja encaminhado e não ocorra o recolhimento até a data do seu vencimento.

Art. 205. As multas e taxas decorrentes da atividade de fiscalização das empresas de segurança privada constituirão recursos diretamente arrecadados na Fonte 150 (cento e cinquenta), a serem consignados no orçamento do DPF, no Programa de Trabalho 06.030.0174.2081.001 - Operação do Policiamento Federal.

Parágrafo único. Anualmente a CGCSP encaminhará à Procuradoria da Fazenda Nacional e a outros órgãos competentes, relatório das multas aplicadas e não recolhidas pelas instituições financeiras e empresas, para as medidas legais cabíveis.

Art. 206. Os emolumentos mencionados no art. 205 serão recolhidos em moeda corrente nacional, por meio da GRU, com o(s) valor(es) mencionado(s) na Tabela do Anexo da Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995 e, no caso de multas, de acordo com os valores estabelecidos nos arts. 14 e 40 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, conforme disponibilizado no endereço eletrônico do DPF - [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br).

Art. 207. As empresas de curso de formação deverão implementar os novos currículos de formação, reciclagem e extensão previstos nesta Portaria, no prazo máximo de noventa dias a contar de sua publicação, respeitando-se os cursos já iniciados.

Art. 208. A qualificação do vigilante em extensão em segurança para grandes eventos, prevista nos artigos 19 e 156, inciso XI, será exigida a partir de dez meses para eventos esportivos em geral, e a partir de dezoito meses para os demais, contados da publicação desta Portaria. (Redação conferida pela Portaria nº 3.559, de 31 de maio de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de junho de 2013)

Art. 209. Os casos omissos serão resolvidos pela CGCSP e submetidos à aprovação do Diretor-Executivo do DPF.

Art. 210. Fica revogada a Portaria nº 387, de 28 de agosto de 2006, da Direção-Geral do DPF.

Art. 211. Esta Portaria entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

**LEANDRO DAIELLO COIMBRA**  
Diretor-Geral

**ANEXO I**  
**(alterado pela Portaria nº 3.258/13-DG/DPF, publicada no D.O.U. em 14/01/2013)**

**CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE**

**PROGRAMA DE CURSO**

**1. PERFIL DO VIGILANTE**

O vigilante deverá ter o seguinte perfil profissional:

a) preventivo/ostensivo: atributo de o vigilante ser visível ao público em geral, a fim de evitar a ação de delinquentes, manter a integridade patrimonial e dar segurança às pessoas;

b) proatividade: ação de antever e se antecipar ao evento danoso, com o fim de evitá-lo ou de minimizar seus efeitos e, principalmente, visar à adoção de providências para auxiliar os agentes de segurança pública, como na coleta das primeiras informações e evidências da ocorrência, de preservação dos vestígios e isolamento do local do crime;

c) relações públicas; qualidade de interação com o público, urbanidade, sociabilidade e transmissão de confiança, priorizando o atendimento adequado às pessoas com deficiência;

d) vigilância; atributo de movimento, dinamismo e alerta, contrapondo-se ao conceito estático;

e) direitos humanos; respeito à dignidade e à diversidade da pessoa humana, compromisso que o Brasil assumiu perante a comunidade internacional e princípio constitucional de prevalência dos direitos humanos;

f) técnico-profissional; capacidade de empregar todas as técnicas, doutrinas e ensinamentos adequados para a consecução de sua missão;

g) adestramento; atributo relacionado à desenvoltura corporal, com aprimoramento físico, domínio de defesa pessoal e capacitação para o uso proporcional da força através do emprego de tecnologias não-letais e do uso da arma de fogo, como último recurso de defesa própria ou de terceiros;

h) higidez física e mental; certeza de não ser possuidor de patologia física ou mental;

i) psicológico; perfil psicológico adequado ao desempenho do serviço de vigilante; e

j) escolaridade; 4ª série (exigência legal).

**2. OBJETIVOS**

**2.1. Gerais**

São os objetivos gerais do Curso de Formação de Vigilante - CFV:

a) dotar o aluno de conhecimentos, técnicas, habilidades e atitudes que o capacitem para o exercício da profissão de vigilante, em complemento à segurança pública, incluídas as atividades relativas à vigilância patrimonial, à segurança física de estabelecimentos financeiros e outros, preparo para dar atendimento e segurança às pessoas e manutenção da integridade do patrimônio que guarda, bem como adestramento para o uso de armamento convencional e o emprego de defesa pessoal; e

b) elevar o nível do segmento da segurança privada a partir do ensino de seus vigilantes.

## 2.2. Específicos

Ao final do CFV, o aluno deverá adquirir conhecimentos, técnicas, habilidades e atitudes para:

- a) compreender o ser humano como titular de direitos fundamentais;
- b) desenvolver hábitos de sociabilidade no trabalho e no convívio social;
- c) executar uma vigilância dinâmica e alerta, interagindo com o público em geral;
- d) prevenir ocorrências inerentes às suas atribuições, dentro da área física a ele delimitada, a fim de manter a integridade patrimonial e de dar segurança às pessoas;
- e) antecipar-se ao evento danoso, a fim de impedir sua ocorrência ou de minimizar seus efeitos, principalmente, adotar as providências de auxílio aos agentes de segurança pública, como o isolamento do local;
- f) operar com técnica e segurança equipamentos de comunicação, alarmes e outras tecnologias de vigilância patrimonial;
- g) manusear e empregar, com segurança, armamento letal convencional na atividade de vigilante, de forma escalonada e proporcional, como instrumentos de defesa própria ou de terceiros;
- h) defender-se com o uso de técnicas adequadas;
- i) manter-se saudável e em forma física;
- j) identificar condutas ilícitas descritas na legislação penal;
- k) identificar o conceito, a legislação e as atribuições das empresas de segurança privada;
- l) aplicar conhecimentos de primeiros socorros;
- m) proteger o meio ambiente;

- n) adotar medidas iniciais de prevenção e de combate a incêndios;
- o) tomar as primeiras providências em caso de crise; e
- p) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas, notadamente pela criação de divisões especializadas pela sua empresa, para permitir um crescimento sustentado em todas as áreas de segurança privada.

### 3. PÚBLICO ALVO

O público alvo do CFV será composto pelos candidatos regularmente inscritos, após o preenchimento dos requisitos mínimos previstos em lei e, especialmente, nesta Portaria.

### 4. ORGANIZAÇÃO

O CFV funcionará de acordo com as disposições contidas no programa de curso, no seu regime escolar e nas demais normas vigentes.

#### 4.1. Metodologia

Os CFVs adotarão a metodologia do ensino direto, utilizando-se de métodos e técnicas de ensino individualizado, coletivo e em grupo, enfatizando ao máximo a parte prática, no intuito de alcançar os objetivos propostos para o curso, bem como palestras e mesas redondas abrangendo temas de interesse dos futuros vigilantes. Os exercícios simulados, aproximados ao máximo da realidade, serão admitidos para aguçar a destreza e como antecipação aos exercícios reais, desde que em condições de segurança adequadas, a cargo e sob a responsabilidade do curso.

A disposição do plano de curso e a grade horária ficam a cargo dos cursos de formação, em conformidade com este programa de curso.

As disciplinas teóricas (excetuadas a de Educação Física, Prevenção e Combate a Incêndio, Primeiros Socorros, Defesa Pessoal e Armamento e Tiro) serão ministradas de forma sequencial, quando o conteúdo programático exigir de uma seja pré-requisito para as subsequentes.

A linguagem usada pelo professor e a complexidade na apresentação dos temas deverão levar em consideração a escolaridade e os alunos com nível de compreensão mais baixo.

Os professores serão selecionados conforme as especialidades, por meio de credenciamento, sendo que os psicólogos que venham a aplicar os testes psicológicos deverão estar inscritos no Sistema Nacional de Armas - SINARM.

Os monitores serão de livre opção dos cursos de formação, desde que estas observem o desenvolvimento do conteúdo programático e a segurança dos alunos.

Os cursos de formação deverão manter em arquivo o plano de curso, grade horária e os planos de aula elaborados pelos professores, a serem apresentados por ocasião da fiscalização.

As aulas teóricas de Tecnologias Não-Letais devem abordar de forma abrangente todas as circunstâncias e cenários de seu possível uso, objetivando preservar a incolumidade física das pessoas controladas com uso da força durante o exercício da profissão, em conformidade com os preceitos das Organizações das Nações Unidas - ONU relativos aos direitos humanos.

As aulas de Armamento e Tiro deverão ser distribuídas ao longo do curso, de forma intercalada com as demais disciplinas, com o fim de valorizar o manuseio e propiciar intimidade com a arma, mediante exercícios de empunhadura, visada e tiros em seco antes do tiro real. O tiro real não poderá ser realizado em uma única etapa, cuja distribuição seguirá o programa de matéria abaixo.

#### 4.2. Carga horária

A carga horária total do curso será de 200 h/a, podendo ocorrer diariamente no máximo 10 h/a.

As aulas práticas devem estar intercaladas com as aulas teóricas, de modo a garantir ao menos 1 h/a das disciplinas práticas por dia. São disciplinas práticas: Educação Física, Defesa Pessoal e Armamento e Tiro.

##### 4.2.1. Distribuição do tempo

a) Disciplinas curriculares .....	174 h/a
b) Verificação de aprendizagem.....	24 h/a
c) Abertura de curso.....	2 h/a
TOTAL.....	200 h/a

#### 4.3. Grade curricular

Disciplina	Objetivos	Carga Horária
Noções de Segurança Privada	Desenvolver conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada, papel das empresas e dos representantes de classe, direitos, deveres e atribuições do vigilante. Identificar direitos e deveres trabalhistas do vigilante.	8 h/a
Legislação Aplicada e Direitos Humanos	Dotar o aluno de conhecimentos básicos de Direito, Direito Constitucional e Direito Penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles nos quais pode incorrer. Desenvolver conhecimentos sobre conceitos, legislação e técnicas de	20 h/a

	<p>proteção ambiental na área de vigilância.</p> <p>Ampliar conhecimentos para respeitar a visão política e prática da afirmação dos Direitos Humanos, observando a complexidade e a diversidade dos seres humanos e de seus direitos, compreendidos também perspectiva de respeito à diversidade de orientação sexual, dos direitos das mulheres (combate à violência de gênero), das crianças, adolescentes e idosos, dos portadores de necessidades especiais, combatendo, por fim, a utilização de práticas discriminatórias no exercício da profissão.</p>	
Relações Humanas no Trabalho	<p>Conscientizar e instrumentalizar o aluno para o desenvolvimento intra e interpessoal. Desenvolver atitudes para o atendimento adequado e prioritário às pessoas com deficiência. Dotar o aluno de conhecimentos que o capacitem a desenvolver hábitos de sociabilidade que permitam o seu bom relacionamento no trabalho e em outras esferas do convívio social.</p>	10 h/a
Sistema de Segurança Pública e Crime Organizado	<p>Desenvolver conhecimentos sobre o Sistema Nacional de Segurança Pública, atribuições constitucionais de cada corporação policial e das Forças Armadas e atribuições da guarda municipal. Dotar o aluno de conhecimentos e dados sobre a atuação e acionamento da polícia militar em caso de ocorrência policial gerada na área de vigilância. Ampliar conhecimentos para identificar grupos criminosos e seu <b>modus operandi</b>, com o fim de evitar cooptação do vigilante.</p>	10 h/a
Prevenção e Combate a Incêndio	<p>Dotar o aluno de noções e técnicas básicas de prevenção e combate a incêndios, bem como capacitá-lo a adotar providências adequadas em caso de sinistros, principalmente na evacuação de prédios.</p>	6 h/a
Primeiros Socorros	<p>Capacitar o aluno a prestar assistência inicial em caso de emergência através de assimilação de conhecimento de primeiros socorros.</p>	6 h/a
Educação Física	<p>Aprimorar o condicionamento físico, visando capacitar o aluno a desenvolver um programa básico permanente de preparação física pessoal.</p>	12 h/a
Defesa Pessoal	<p>Desenvolver habilidades, fundamentos e técnicas de defesa pessoal e de terceiros.</p>	20 h/a
Armamento e Tiro	<p>Habilitar o aluno a manejar e usar com eficiência armamento empregado na atividade de vigilância, como último recurso de defesa pessoal ou de terceiros.</p>	24 h/a

Vigilância	Desenvolver conhecimentos sobre vigilância geral e sobre as áreas de vigilância especializadas, como vigilância em banco, shopping, hospital, escola, indústria, com o fim de manter a integridade do patrimônio que guarda, executar os serviços que lhe competem e realizar uma vigilância dinâmica, alerta, integrada e interativa. Capacitar o aluno a identificar as técnicas de vigilância em geral e compreender as funções do vigilante, bem como avaliar sua importância num esquema de segurança. Desenvolver conhecimentos sobre o plano de segurança das empresas. Dotar o aluno de conhecimentos específicos que o capacitem ao desempenho das atribuições de promover a segurança física de instalações, em sua área de atuação, adotando medidas de prevenção e repressão de ocorrências delituosas. Identificar emergência, evento crítico e crise. Desenvolver conhecimentos sobre táticas e técnicas iniciais na tomada das primeiras providências frente a um evento crítico ou uma crise.	14 h/a
Radiocomunicações	Desenvolver conhecimentos teóricos e práticos sobre o sistema de telecomunicações utilizado pelas empresas de segurança. Capacitar o aluno a usar de maneira correta e eficaz os equipamentos de comunicação.	10 h/a
Noções de Segurança Eletrônica	Desenvolver conhecimentos sobre os sistemas computadorizados e de controle eletrônico, não restritos, geridos por empresas e disponíveis a seus vigilantes. Desenvolver conhecimentos sobre os sistemas de alarmes e outros meios de alerta, não restritos, geridos por empresas e disponíveis a seus vigilantes. Capacitar o aluno a usar de maneira correta e eficaz os equipamentos eletrônicos.	10 h/a
Noções de Criminalística e Técnicas de Entrevista Prévia	Dotar o aluno de noções sobre criminalística (evidências, vestígios e local de crime). Instrumentalizar o aluno de técnicas de isolamento do local do crime, preservação de vestígios até a chegada da polícia; observar e descrever pessoas, coisas, áreas e locais, de forma diligente; demais iniciativas que lhe competem na prevenção e repressão de ocorrências delituosas. Desenvolver conhecimentos que identifiquem as drogas mais usadas, legislação específica, tráfico ilícito, uso indevido e dependência, bem como as atividades policiais preventiva e repressiva. Desenvolver conhecimentos sobre técnicas de entrevista prévia, visando colher dados necessários ou relevantes às investigações policiais.	8 h/a
Uso Progressivo da Força	Desenvolver conhecimentos gerais sobre conceitos e legislação relativos ao emprego e uso da força de maneira escalonada, com o auxílio de armas menos que	8 h/a

	letais. Desenvolver habilidades de utilização do uso progressivo da força. Fortalecer atitudes para aplicar os conhecimentos adquiridos no desempenho das atividades de vigilância patrimonial e segurança pessoal.	
Gerenciamento de Crises	Dotar o aluno de conhecimentos para desempenhar de forma eficaz suas atividades, especialmente no momento de uma ocorrência fática de crise ou conflito. Desenvolver conhecimentos sobre as diferenças de crise e conflito, apresentando ao aluno diversos exemplos reais e simulados de gerenciamento de crises.	8 h/a

#### 4.4. Composição das turmas

As turmas serão compostas de classe com no máximo 45 alunos cada uma.

#### 4.5. Frequência

A frequência é obrigatória a todas as atividades programadas para os alunos. Somente será submetido à avaliação final o candidato que obtiver frequência de 90% da carga horária em cada disciplina.

Será desligado do curso o aluno que ultrapassar o limite de faltas previsto no plano de curso, podendo aproveitar as disciplinas já concluídas em curso subsequente, desde que iniciado dentro do prazo máximo de 3 meses da conclusão do curso anterior.

#### 4.6. Avaliação

Ao final de cada disciplina teórica será realizada uma avaliação de aprendizagem escrita, do tipo objetiva, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver o mínimo de 6 pontos num máximo de 10 pontos.

A complexidade das questões elaboradas deverá ser condizente com o nível de escolaridade dos alunos.

As avaliações das disciplinas práticas (Educação Física, Defesa Pessoal e Armamento e Tiro) serão realizadas de forma prática, sendo que as disciplinas de Prevenção e Combate a Incêndio e Primeiros Socorros serão de forma simulada.

Será desligado do curso o aluno que for reprovado em uma ou mais matérias, podendo aproveitar as disciplinas já concluídas em curso subsequente, desde que iniciado dentro do prazo máximo de 3 meses da conclusão do curso anterior.

### 5. PROGRAMA DE MATÉRIAS

#### 5.1 Noções de Segurança Privada - NSP

Carga horária: 8 h/a

Avaliação: Verdadeiro ou Falso (V/F) (1 h/a)

Objetivos da disciplina:

- a) desenvolver conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada, papel das empresas e dos representantes de classe, direitos, deveres e atribuições do vigilante;
- b) identificar direitos e deveres trabalhistas do vigilante; e
- c) exercer suas faculdades legais quando for oportuno.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
1	identificar na legislação conceitos, missão, políticas, terminologias de segurança privada.	Legislação de segurança privada (Lei nº 7.102, de 1983, de 20 de junho de 1983, Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, e esta Portaria): - conceito; - complemento da segurança pública; - políticas; - terminologias (Vigilante, Empresas Especializadas, Serviço Orgânico, Estabelecimentos Financeiros, Transporte de Valores, Segurança Pessoal Privada, Escolta Armada, classe patronal e classe laboral); e - atividades de Segurança Privada.
Estratégias de ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 2 h/a.		
2	identificar os órgãos reguladores da segurança privada e suas atribuições.	Órgãos Reguladores e competências: - Ministério da Justiça; - Comissão Consultiva para Assuntos de Segurança Privada - CCASP; - Departamento de Polícia Federal (Diretor Executivo, Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada - CGCSP, Delegacias de Controle de Segurança Privada - Delesp, Comissões de Vistoria - CV); - Exército Brasileiro/DFPC - Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados; e - Secretaria de Segurança Pública - SSP: papel subsidiário.

<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais e resolução de exercício. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 2 h/a.</p>		
3	<p>identificar direitos e deveres do vigilante, processo de apuração de suas condutas e infrações administrativas que pode vir a praticar em nome da empresa.</p>	<p>Vigilante: -direitos; -deveres; -regulamento disciplinar; -apuração de suas condutas; e -infrações administrativas.</p>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 2 h/a.</p>		
4	<p>identificar direitos e deveres trabalhistas do vigilante.</p>	<p>Direito Trabalhista: - contrato de trabalho (salário, adicionais, estabilidade no emprego); - salário (salário-base, salário família, horas extras, férias, adicional noturno, 13º salário); - causas ensejadoras de demissão por justa causa, sem justa causa e a pedido; - sindicatos; - convenções e acordos coletivos de trabalho; e - processos na justiça trabalhista (comissão de conciliação prévia, prepostos, testemunhas).</p>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 2 h/a.</p>		

## 5.2. Legislação Aplicada e Direitos Humanos

Carga horária: 20 h/a , Avaliação: V/F (2 h/a)

Objetivo da disciplina:

a) dotar o aluno de conhecimentos básicos de Direito, Direito Constitucional e Direito Penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles em que pode incorrer;

b) desenvolver conhecimentos sobre conceitos, legislação e técnicas de proteção ambiental na área de vigilância, com o fim de propiciar ao vigilante oportunidade de reflexão quanto ao seu relevante papel na preservação ambiental e os métodos como educador e fiscalizador dos direitos e deveres do cidadão para com o meio ambiente; e

c) ampliar conhecimentos para respeitar a visão política e prática da afirmação dos Direitos Humanos.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
1	identificar princípios constitucionais relacionados à segurança privada	Princípios Constitucionais: da igualdade (art. 5º, <b>caput</b> , da Constituição); da legalidade (art. 5º, inciso II, da Constituição); da intimidade, honra e imagem (art. 5º, inciso X, da Constituição); de domicílio (art. 5º, inciso XI, da Constituição); inviolabilidade de correspondência (art. 5º, inciso XII, da Constituição); da liberdade de trabalho (art. 5º, inciso XIII, da Constituição); de locomoção (art. 5º, inciso XV, da Constituição); De reunião (art. 5º, inciso XVI, da Constituição); de associação (art. 5º, inciso XVII, da Constituição); de propriedade (art. 5º, inciso XXII, da Constituição); da vedação ao racismo (art. 5º, inciso XLII, da Constituição) , da presunção de inocência (art. 5º, inciso LVII, da Constituição); da identidade (art. 5º, inciso LVIII, da Constituição); da liberdade (art. 5º, inciso LXI, da Constituição); dos direitos do preso (art. 5º, inciso LXIII, da Constituição); de <b>habeas corpus</b> (art. 5º, inciso LXVIII, da Constituição).
Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 4 h/a.		
2	interpretar os elementos do crime e os tipos penais mais incidentes sobre a atividade de segurança privada.	Direito Penal: conceito de crime (tentativa e consumação – crime doloso e culposo); excludentes de ilicitude (estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito); maioria penal; - autoria, co-autoria e participação; homicídio (art. 121 do Código Penal); lesão corporal (art. 129 do Código Penal);

		crimes contra a honra (arts. 138, 139 e 140 do Código Penal); constrangimento ilegal (art. 146 do Código Penal); ameaça (art. 147 do Código Penal); sequestro e cárcere privado (art. 148 do Código Penal); violação de domicílio (art. 150 do Código Penal); violação de correspondência (art. 151 do Código Penal); furto (art. 155 do Código Penal); roubo (art. 157 do Código Penal); dano (art. 163 do Código Penal); apropriação indébita (art. 168 do Código Penal); estelionato (art. 171 do Código Penal); receptação (art. 180 do Código Penal); incêndio (art. 250 do Código Penal); quadrilha ou bando (art. 288 do Código Penal); resistência (art. 329 do Código Penal); desobediência (art. 330 do Código Penal); desacato (art. 331 do Código Penal); e corrupção ativa (art. 333 do Código Penal). Crimes Resultantes de Preconceito de raça ou de cor – Lei nº 7.716/, de 15 de janeiro de 1989.
Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 8 h/a.		
3	desenvolver conhecimentos sobre conceitos, legislação e técnicas de proteção ambiental na área de vigilância.	Meio Ambiente: conceito; proteção; - desenvolvimento sustentável; coleta seletiva de lixo; crimes ambientais (Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998): crime contra a fauna (art. 29); crime contra a flora (art. 38, 41 e 49); crimes ambientais de poluição (art. 54).
Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 4 h/a.		
4	apontar no Direito Constitucional brasileiro a evolução dos direitos humanos. APONTAR os incisos do artigo 5º da Constituição que tratam dos direitos e garantias individuais.	Direitos Humanos: - evolução histórica; - evolução histórico-constitucional dos direitos humanos no Brasil; e - conceito. princípios fundamentais: - direitos fundamentais da pessoa humana; - dos direitos e garantias fundamentais (tortura, provas ilícitas, direito ao silêncio e o princípio da presunção da inocência);

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- direitos fundamentais da pessoa detida; o crime de tortura no contexto dos direitos humanos e o tratamento constitucional (art. 5º da Constituição); Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997:</li> <li>- da prisão e o direito a imagem;</li> <li>- do terrorismo, da segurança do cidadão, do estado e os direitos humanos fundamentais;</li> <li>- da responsabilidade civil objetiva e subjetiva e o crime de tortura, tratamento desumano ou degradante.</li> <li>- da prevenção e combate à violência contra mulher: Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;</li> <li>- dos direitos das crianças e adolescentes: Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – noções básicas;</li> <li>- dos direitos da pessoa idosa: Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 – noções básicas;</li> </ul>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 4 h/a.</p>		

### 5.3. Relações Humanas no Trabalho

Carga horária: 10 h/a

Avaliação: V/F (1 h/a)

Objetivo da disciplina:

a) conscientizar e instrumentalizar o aluno para o desenvolvimento intra e interpessoal.

b) dotar o aluno de conhecimentos que o capacitem a desenvolver hábitos de sociabilidade e permitam o seu bom relacionamento no trabalho e em outras esferas do convívio social.

c) desenvolver atitudes para o atendimento adequado e prioritário às pessoas com deficiência.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	

1	desenvolver hábitos de sociabilidade que permitam aprimorar seu relacionamento no trabalho e em outras esferas de convívio social.	<p>Comunicação Interpessoal:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-princípios de comunicação interpessoal;</li> <li>-processo de comunicação;</li> <li>-dicção, afasias, inibições; e</li> <li>-linguagem e fala.</li> </ul> <p>Ética e Disciplina no Trabalho:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-normas de conduta socialmente adequadas no ambiente de trabalho; e</li> <li>-trato social cotidiano: regras de convivência.</li> </ul> <p>Comando e Subordinação Disciplina e Hierarquia Apresentação Pessoal:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-trato social em áreas especializadas de trabalho, como: bancos, shoppings, hospitais, escolas, indústrias, prédios, etc;</li> <li>-hábitos adequados e cuidados que o homem de segurança deve ter com a sua apresentação pessoal, asseio, postura e discrição;</li> <li>-princípios de apresentação pessoal; e</li> <li>-asseio, postura e discrição.</li> </ul>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 8 h/a.</p>		
2	desenvolver atitudes para o atendimento adequado e prioritário às pessoas com deficiência.	<p>Atendimento às Pessoas com Deficiência:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- identificar quais características e circunstâncias que definem pessoas com deficiência; e</li> <li>- atender adequada e prioritariamente as pessoas com deficiência, para que lhes seja efetivamente ensejado o pleno exercício de seus direitos sociais e individuais (vide Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989);</li> </ul>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 2 h/a.</p>		

#### 5.4. Sistema Nacional de Segurança Pública e Crime Organizado

Carga horária: 10 horas-aula (h/a)

Avaliação: V/F (1 h/a)

Objetivo da disciplina:

a) desenvolver conhecimentos sobre o Sistema Nacional de Segurança Pública, as atribuições constitucionais de cada corporação policial e das Forças Armadas e atribuições da guarda municipal, com o fim de o vigilante saber como complementar com seu serviço o de segurança pública;

b) dotar o aluno de conhecimentos e dados sobre a atuação e acionamento da polícia militar em caso de ocorrência policial gerada na área de vigilância; e

c) ampliar conhecimentos para identificar grupos criminosos e seu modus operandi, para que o vigilante evite ser alvo de cooptação por parte de organização criminosa e colabore com a polícia.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
1	desenvolver conhecimentos sobre o Sistema Nacional de Segurança Pública, as atribuições constitucionais de cada corporação policial e das Forças Armadas e atribuições da guarda municipal.	Dispositivos Constitucionais: - Sistema Nacional de Segurança Pública (art. 144 da Constituição); - Polícia Federal (art. 144, §1º, da Constituição); - Polícia Rodoviária Federal (art. 144, §2º, da Constituição); - Polícias Cíveis (art. 144, § 4º, da ConstituiçãoCF/88); - Polícias Militares e Bombeiros (art. 144, §§ 5º e 6º, da Constituição); - Guarda Municipal (art. 144, § 8º, da Constituição); - Forças Armadas (art. 142, §1º, da Constituição); e Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999: dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.
Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 3 h/a.		
2	dotar o aluno de conhecimentos e dados sobre a atuação e acionamento da polícia militar em caso de ocorrência policial gerada na área de vigilância.	Como Acionar os Órgãos do Sistema de Segurança Pública: - Polícia Militar; - telefones, alarmes; - Polícia Judiciária; e - boletim de ocorrência, inquérito policial e processo penal (polícia de investigação).
Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 3 h/a.		

3	<p>ampliar conhecimentos para identificar grupos criminosos e seu <b>modus operandi</b>, para que o vigilante evite ser alvo de cooptação por parte de organização criminosa e colabore com a polícia.</p>	<p><b>Crime Organizado:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- conceito: delinquência organizada transnacional, associação ilícita, controle de área, vantagem financeira;</li> <li>- potencial ofensivo: alcance, dano social, intimidação e ameaça, corrupção e infiltração, sofisticação;</li> <li>- características: pluralidade de agentes, planejamento empresarial, cadeia de comando, compartimentação, código de honra, controle territorial, estabilidade, fins lucrativos; e</li> <li>- modalidades: assalto a banco, espionagem industrial, roubo de cargas, transporte de valores, contrabando, falsificação de produtos, tráfico de drogas, desvio de dinheiro público, lavagem de dinheiro, sonegação fiscal, sequestro.</li> </ul>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 4 h/a.</p>		

### 5.5 Prevenção e Combate a Incêndio

Carga horária: 6 h/a                      Avaliação: V/F (1 h/a)

Objetivo da disciplina:

a) dotar o aluno de noções e técnicas básicas de prevenção e combate a incêndios de pequenas proporções, bem como capacitá-lo a adotar providências adequadas em caso de sinistros, principalmente para orientar a evacuação de prédios.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
1	dotar o aluno de noções e técnicas básicas de prevenção e combate a incêndios de pequenas proporções, bem como capacitá-lo a adotar providências adequadas em caso de sinistros, principalmente para orientar a evacuação de prédios;	<p><b>Prevenção de Incêndios:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- considerações preliminares;</li> <li>- conceito de fogo e incêndio;</li> <li>- triângulo do fogo;</li> <li>- meios de propagação;</li> <li>- formação de incêndios e sinistros conexos;</li> <li>- classes de incêndios;</li> <li>- métodos preventivos; e</li> <li>- papel dos Bombeiros e das Brigadas de Incêndio.</li> </ul> <p><b>Combate a Incêndio de Pequenas Proporções:</b></p>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- métodos de extinção;</li> <li>- extintores de incêndios;</li> <li>- evacuação de locais; e</li> <li>- trabalho em conjunto com as Brigadas de Incêndio e precedente à chegada dos Bombeiros.</li> </ul>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais e exercício prático. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 3 h/a.</p>		
2	capacitar o aluno, através de exercícios simulados, a desempenhar técnicas de prevenção e combate a incêndios;	<p>Exercícios Práticos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- exercícios simulados para desempenhar técnicas de prevenção e combate a incêndios</li> <li>- manuseio de extintores; e</li> <li>- exercícios práticos para prevenir e combater incêndios.</li> </ul>
<p>Estratégias de Ensino: Aula de exercício prático. Recursos: 1 professor com equipamentos e cenário adequado. Carga Horária: 3 h/a</p>		

### 5.6. Primeiros Socorros

Carga horária: 6 h/a

Avaliação: V/F (1 h/a)

Objetivo da disciplina:

a) capacitar o aluno a prestar assistência inicial em caso de emergência através de assimilação de conhecimento de primeiros socorros.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	

1	prestar assistência inicial em caso de emergência através de assimilação de conhecimento de primeiros socorros.	<p>Conduta na Prestação de Primeiros Socorros:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- análise primária e secundária da vítima;</li> <li>- transporte de feridos;</li> <li>- acidentes traumáticos e hemorrágicos;</li> <li>- respiração artificial; e</li> <li>- massagem cardio-pulmonar.</li> </ul>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais e exercício prático. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 6 h/a.</p>		

### 5.7. Educação Física

Carga horária: 12 h/a

Avaliação: V/F (2 h/a)

Objetivo da disciplina:

- a) ampliar conhecimentos para construir uma mentalidade de prática continuada de atividade física em busca de saúde, bem estar físico, psicológico e social;
- b) exercitar/desenvolver qualidades físicas que favoreçam o aumento da capacidade física geral e específica, sempre que possível em situações compatíveis com o contexto físico, mental e social da atividade do vigilante;
- c) desenvolver força e resistência muscular por meio de corridas e exercícios livres, que permitam ao praticante a manutenção de seu condicionamento independente de espaço específico ou uso de aparelhos; e
- d) fortalecer atitudes de comportamento grupal, exercitando a empatia, a cooperação, a solução compartilhada de problemas e equilíbrio frente ao desgaste emocional decorrente do desgaste físico.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	Integram o conteúdo programático:

1	<p>mensurar pulsação como orientação à prática regular de corridas.</p> <p>realizar atividades de coordenação e aquisição de habilidades.</p> <p>desenvolver estratégias para melhorar capacidade aeróbia.</p> <p>desenvolver estratégias para melhorar a resistência muscular localizada.</p> <p>interagir entre grupos.</p>	<p>- verificações diagnósticas;</p> <p>- exercícios educativos de corrida;</p> <p>- corridas lineares;</p> <p>- exercícios localizados em circuitos; e</p> <p>- orientações básicas de montagem de treinamento físico.</p>
<p>Estratégias de Ensino: Aula prática com treinamento progressivo da atividade de corrida, exercícios aquáticos ou circuito.</p> <p>Recursos: 1 professor e monitores, pista de atletismo, ginásio poliesportivo e materiais de circuito (ambientes facultativos).</p> <p>Carga Horária: 12 h/a.</p>		

#### 5.8. Defesa Pessoal

Carga horária: 20 h/a

Avaliação: V/F (4 h/a)

Objetivo da disciplina:

a) ampliar conhecimentos para defesa própria e de terceiros durante o trabalho do vigilante e mesmo na vida cotidiana;

b) exercitar/desenvolver habilidades para domínio de pessoas, visando à realização de ações na área de vigilância com o uso adequado de força e de novas habilidades motoras, potencializando aquelas pré-adquiridas; e

c) fortalecer atitudes para valorizar o comportamento grupal, exercitando a empatia, a cooperação, a solução compartilhada de problemas e a abnegação, bem como desenvolver a coragem, decisão e iniciativa perante situações de perigo.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
1	<p>executar técnicas de artes marciais eficientemente, de acordo com seus princípios teóricos e mecânicos.</p> <p>exercitar a coordenação motora, flexibilidade, força e velocidade.</p> <p>exercitar, através de técnicas de amortecimento de quedas, mecanismos de proteção do corpo no treinamento e situação real do trabalho do vigilante.</p>	<p>Defesa Pessoal:</p> <p>a) técnicas de amortecimento de queda (<b>Ukemi Waza</b>):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- amortecimento de queda lateral;</li> <li>- amortecimento de queda para trás;</li> <li>- amortecimento de queda para frente;</li> <li>- rolamento para frente; e</li> <li>- rolamento para trás.</li> </ul> <p>b) técnicas de projeção (<b>Nague Waza</b>):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O Soto Gari;</li> </ul>

	<p>exercitar movimentos condicionados específicos e preparatórios para o treinamento de técnicas de artes marciais.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>O Goshi;</b></li> <li>- <b>Koshi Guruma;</b> e</li> <li>- <b>Kote Gaeshi;</b></li> <li>c) técnicas de socos, chutes e defesas (<b>Atemi Waza</b>):</li> <li>técnicas de socos (<b>Tsuki Waza</b>):</li> <li>- jab / direto;</li> <li>- cruzado;</li> <li>- <b>Upper;</b> e</li> <li>- cotoveladas.</li> <li>técnicas de chutes (<b>Keri Waza</b>):</li> <li>- chute frontal, lateral e circular; e</li> <li>- joelhada;</li> <li>técnicas de defesas (<b>Uke Waza</b>):</li> <li>- <b>Shuto Uke;</b> e</li> <li>- <b>Nagashi Uke.</b></li> <li>d) técnicas de estrangulamento:</li> <li>- <b>Hadaka Jime 1;</b> e</li> <li>- <b>Hadaka Jime 2</b> (“Mata-Leão”).</li> <li>e) técnicas de chaves de braço e punho:</li> <li>- <b>Kote Hineri (Sankio)</b> posição deitada;</li> <li>- <b>Kote Osae (Nikio);</b> e</li> <li>- <b>Ude Garami.</b></li> </ul>
<p>Estratégias de Ensino: Exercícios de aquecimento, educativos para melhoria da coordenação motora, agilidade, força e flexibilidade e exercícios educativos específicos.  Recursos: 1 professor e monitores, um dojô, apitos, sacos de pancadas, luvas de foco, aparadores de chutes e cronômetro.  Carga Horária: 4 h/a.</p>		
2	<p>demonstrar técnicas de defesa pessoal, com base nas técnicas de artes marciais enfocadas no módulo anterior.</p> <p>exercitar, através de técnicas de amortecimento de quedas, mecanismos de proteção do corpo durante o treinamento e situação real.</p> <p>exercitar a coordenação motora e a flexibilidade.</p>	<p>Defesa Pessoal:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- defesa de soco ao rosto;</li> <li>- defesa de chute frontal;</li> <li>- defesa de chute lateral;</li> <li>- defesa de pegada pelas costas;</li> <li>- defesa de gravata lateral;</li> <li>- defesa de gravata pelas costas;</li> <li>- defesa de facada por baixo; e</li> <li>- arma de fogo apontada ao peito.</li> </ul>
<p>Estratégias de Ensino: Exercícios de defesa de ataques armados e desarmados com utilização de técnicas de defesa pessoal.  Recursos: 1 professor e monitores, um dojô, apitos, cronômetro, simulacros de armas de fogo, facas e bastões.  Carga Horária: 8 h/a.</p>		
3	<p>demonstrar técnicas de defesa pessoal e domínio tático, com base nas técnicas de artes marciais enfocadas</p>	<p>Domínio Tático:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- impedimento de saque de arma;</li> <li>- retenção de saque de arma;</li> </ul>

	<p>nos módulos anteriores; exercitar, através de técnicas de amortecimento de quedas, mecanismos de proteção do corpo durante o treinamento e situação real. exercitar a coordenação motora, flexibilidade, força e velocidade. desenvolver sentimento de grupo e cooperação em situação de estresse ou perigo. desenvolver o trabalho coordenado e em equipe.</p>	<p>- domínio 1 – utilizando técnicas de estrangulamento (<b>Hadaka Jime</b> 1 ou 2) - trabalho em duplas e trios; - domínio 2 – técnicas de projeção + chave de punho (<b>Kote Hineri</b>). Trabalho individual e em grupo; - domínio 3 (condução) – <b>Ude Garami</b> + <b>Hadaka Jime</b>; - algema 1 (deitado) – <b>Kote Hineri</b>; e - algema 2 (de pé) – <b>Kote Hineri</b>.</p>
<p>Estratégias de Ensino: Exercícios de defesa pessoal, domínio tático e algemas. Recursos: 1 professor e monitores, um dojô, apitos, cronômetro, coldre, simulacros de armas de fogo e algemas. Carga Horária: 8 h/a.</p>		

### 5.9. Armamento e Tiro

Carga horária: 24 h/a

Avaliação: V/F (4 h/a)

Objetivo da disciplina:

a) discutir e analisar o uso legal e progressivo da força pelo vigilante, com amparo de sua responsabilidade ética para com a comunidade, nos mecanismos disponíveis para a proteção de sua integridade física, psíquica e a de terceiros, na sua instituição, e nos Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo;

b) avaliar as vantagens da utilização dos recursos não-letais na atividade de Segurança Privada, para que o vigilante disponha de meios adequados para aplicar a força de maneira proporcional contra uma ameaça, protegendo a sua incolumidade física bem como a de terceiros;

c) habilitar o aluno a manejar e usar com eficiência o armamento empregado na atividade de vigilância, como último recurso para defesa própria ou de terceiros; e

d) fortalecer atitudes para adotar as regras de segurança necessárias em cada situação e ter conduta adequada no que concerne ao porte de arma em serviço.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	

1	<p>discutir e analisar o uso legal e progressivo da força pelo vigilante elencar as qualidades necessárias ao bom desempenho do trabalho de vigilância identificar as armas de fogo a serem utilizadas, regras de segurança e de conduta no estande e cuidados no porte. elencar regras de segurança, limpeza e conservação</p>	<p>Sobrevivência do Vigilante:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- arma de fogo como último recurso para defesa pessoal ou de terceiros;</li> <li>- toda missão é importante;</li> <li>- trabalho em equipe;</li> <li>- conduta individual (transporte e guarda);</li> <li>- armamento utilizado (revólver calibre 38);</li> <li>- noções básicas de balística (poder de parada e munição transfixiante);</li> <li>- nomenclatura e função das principais peças; e</li> <li>- limpeza e conservação.</li> </ul>
<p>Estratégias de ensino: Aula expositivo-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 1 professor e monitores, caderno didático, sala de aula, multimídia. Carga horária: 4 h/a.</p>		
2	<p>discutir e analisar o uso legal e progressivo da força pelo vigilante. identificar as armas não-letais a serem utilizadas na vigilância patrimonial, regras de segurança e de conduta no estande e cuidados no manuseio, no transporte e armazenamento.</p>	<p>Autodefesa e Ação do Vigilante:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- arma não-letal como recurso valioso para defesa pessoal ou de terceiros, permite a neutralização da ação delituosa, sem a necessidade do contato físico;</li> <li>- conduta individual (transporte e guarda);</li> <li>- armamento e munição não-letais utilizados;</li> </ul> <p>Regras de Segurança e Manejo das Armas e Munições não-letais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- conceito de emprego;</li> <li>- fundamentos do emprego das diversas munições em função do local, direção de vento e confinamento.</li> </ul>
<p>Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 1 professor e monitores, multimídia, sala de aula e estande, equipamentos de defesa pessoal, munição de manejo e armas. Carga horária: 5 h/a.</p>		
3	<p>capacitar o aluno a utilizar arma de fogo, nas diversas posições de tiro, através de projeção de slides, manuseio da arma e de treinamento em seco, bem como resolver incidentes de tiro (pane e solução).</p>	<p>Regras de Segurança e Manejo do Revólver no Estande:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- conceito de cobertura e abrigo;</li> <li>- conduta no estande;</li> <li>- inspeção da arma;</li> <li>- carregar e descarregar o armamento;</li> <li>- fundamentos do tiro (base, empunhadura, visada, respiração e acionamento da tecla do gatilho);</li> <li>- posição de tiro (de pé, ajoelhado, deitado, barricada à esquerda e barricada à direita);</li> </ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- incidentes de tiro (pane e solução);</li> <li>- treinamento em seco com dois olhos abertos; e</li> <li>- teoria e prática de saque e coldreamento da arma.</li> </ul> <p>* visada e empunhadura: com os dois olhos abertos, empunhadura de mão dupla. justificativa: estudos apontam que confrontos armados ocorrem em distâncias de 3 a 6 metros.</p>
<p>Estratégias de ensino: Aula expositiva, dialogada, demonstrativa e prática. Recursos: 1 professor e monitores, multimídia, sala de aula e estande, munição de manejo. Carga horária: 5 h/a.</p>		
4	<p>efetuar tiro em visão primária – tvp - nas três posições, a 7 metros, 10 tiros em cada posição, com os dois olhos abertos.</p>	<p>Revolver calibre 38:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- TVP de pé, a 10 metros, 10 tiros;</li> <li>- TVP ajoelhado barricado, a 7 metros, 10 tiros;</li> <li>- TVP deitado barricado, a 7 metros, 10 tiros;</li> </ul>
<p>Estratégias de ensino: Aula expositivo-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 1 professor e monitores, estande, revolver calibre 38, munição (30 tiros) Carga horária: 2 h/a.</p>		
5	<p>efetuar tiro rápido - tr, partindo da posição de retenção, 5 metros, 12 tiros, com os dois olhos abertos.</p>	<p>revolver calibre 38:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- treino da unidade;</li> <li>- treinamento em seco com munição de manejo; e</li> <li>- TR, posição de retenção, a 5 metros, 2 acionamentos em 3” a cada comando – 12 tiros.</li> </ul>
<p>Estratégias de ensino: Aula expositivo-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 1 professor e monitores, estande, Revolver calibre 38, munição (12 tiros) Carga horária: 2 h/a.</p>		
6	<p>efetuar tiro rápido, barricada à direita e à esquerda, partindo da posição de retenção, 5 metros, 12 tiros, com dois olhos abertos.</p>	<p>Revolver calibre 38:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- treino da unidade;</li> <li>- treinamento em seco de pé;</li> <li>-TR, posição de retenção, a 5 metros, barricada à direita e à esquerda, com 2 acionamentos a cada comando, em 3” – 12 tiros.</li> </ul> <p>*barricada: obstáculo que permita abrigo na posição de pé, com disparos à direita e à esquerda, empunhadura dupla e os dois olhos abertos.</p>



	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
1	conhecer sobre vigilância geral e sobre as áreas de vigilância especializadas, como banco, shopping, hospital, escola, indústria, com o fim de manter a integridade do patrimônio que guarda, executar os serviços que lhe competem e realizar uma vigilância dinâmica, alerta, integrada e interativa.	Tipos de Vigilância: - conceito de vigilância; - perfil do vigilante (alerta, dinâmico, interativo, preventivo, proativo, técnico e adestrado); - conceito de área de guarda (sob responsabilidade do vigilante); - integridade patrimonial e das pessoas; - vigilância em geral; - vigilância em banco; - vigilância em shopping; - vigilância em hospital; - vigilância em escola; - vigilância na indústria; - vigilância em prédio; e - outras modalidades.
Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 4 h/a.		
2	capacitar o aluno a identificar as técnicas de vigilância em geral e compreender as funções do vigilante, bem como avaliar sua importância num esquema de segurança.	Funções do Vigilante: - identificar e compreender as funções do vigilante; - empregar técnicas de guarda e avaliação da sua importância num esquema de segurança; - exercer a atividade de guarda fixo e guarda móvel (ronda), sede do guarda; e - desempenhar a função de vigilante.
Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 4 h/a.		
3	dotar o aluno de conhecimentos específicos que o capacitem ao desempenho das atribuições de promover a segurança física de instalações, em sua área de atuação, adotando medidas de prevenção e repressão de ocorrências delituosas. conhecer sobre o plano de segurança das empresas.	Segurança Física de Instalações: - medidas necessárias a um perfeito sistema de controle e segurança física de instalações; - proteção de entradas não permitidas; - controle de entradas permitidas; - prevenção de sabotagem; - controle de entradas e saídas de materiais e pessoas; e - plano de segurança.
Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 4 h/a.		

4	dotar o aluno de conhecimentos sobre medidas a serem tomadas diante de situações emergenciais ou evento crítico.	<b>EMERGÊNCIA E EVENTO CRÍTICO:</b> - assaltos, tumultos, pânicos; - evacuação de locais; - planos de emergência; - explosivos; - detecção de artefatos ou objetos suspeitos; - chamado da polícia especializada a cada caso; e - relatório de ocorrência.
Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 2 h/a.		

### 5.11. Radiocomunicação

Carga horária: 10 h/a

Avaliação: V/F (1 h/a)

Objetivo da disciplina:

a) desenvolver conhecimentos teóricos e práticos sobre o sistema de telecomunicações utilizado pelas empresas de segurança.

b) capacitar o aluno a usar de maneira correta e eficaz os equipamentos de comunicação.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
1	conhecer a teoria e a prática sobre o sistema de telecomunicações utilizado pelas empresas de segurança. capacitar o aluno a usar de maneira correta e eficaz os equipamentos de comunicação.	<b>Equipamentos de Comunicação:</b> - noções gerais; - conceito e apresentação; - comunicação por rádio, nextel, sinais, palavras, comandos, ou outros meios; - atendimento telefônico; - uso do rádio; - código "Q"; - alfabeto fonético; - disciplina de rede; e - operações com telefone, radiofonia e central de rádio.
Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais, equipamentos e prática. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 10 h/a.		

### 5.12. Noções de Segurança Eletrônica

Carga horária: 10 h/a

Avaliação: V/F (1 h/a)

Objetivo da disciplina:

- a) desenvolver conhecimentos sobre os sistemas computadorizados e de controle eletrônico não restrito, geridos por empresas e disponíveis a seus vigilantes;
- b) desenvolver conhecimentos sobre os sistemas de alarmes e outros meios de alerta não restritos, geridos por empresas e disponíveis a seus vigilantes; e
- c) capacitar o aluno a usar de maneira correta e eficaz os equipamentos eletrônicos.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
1	conhecer sistemas computadorizados e de controle eletrônico não restritos, geridos por empresas e disponíveis a seus vigilantes. capacitar o aluno a usar de maneira correta e eficaz os equipamentos.	Equipamentos Eletrônicos: - noções gerais; - conceito e apresentação; e - operações com equipamentos eletrônicos disponíveis.
Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais, equipamentos e prática. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 5 h/a.		
2	desenvolver conhecimentos sobre os sistemas de alarmes e outros meios de alerta, não restritos, geridos por empresas e disponíveis a seus vigilantes capacitar o aluno a usar de maneira correta e eficaz os equipamentos.	Equipamentos Eletrônicos: - noções gerais; - conceito e apresentação; - operações com equipamentos de alarme e outros meios de alerta disponíveis.
Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais, equipamentos e prática. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 5 h/a.		

## 5.13. Nocões de Criminalística e Técnica de Entrevista Prévia

Carga horária: 8 h/a

Avaliação: V/F (1 h/a)

Objetivo da disciplina:

- a) dotar o aluno de conhecimentos sobre criminalística, evidências, vestígios e local de crime;

b) instrumentalizar o aluno de técnicas de isolamento do local do crime, preservação de vestígios até a chegada da polícia; observar e descrever pessoas, coisas, áreas e locais, de forma diligente; demais iniciativas que lhe competem na prevenção e repressão de ocorrências delituosas;

d) desenvolver conhecimentos visando colher dados necessários ou relevantes às investigações policiais; e

e) desenvolver conhecimentos que identifiquem as drogas mais usadas, a legislação específica, o tráfico ilícito, o uso indevido e a dependência, bem como a atividade policial preventiva e repressiva.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
1	<p>dotar o aluno de conhecimentos sobre criminalística, vestígios e local de crime.</p> <p>instrumentalizar o aluno de técnicas de isolamento do local do crime, preservação de vestígios até a chegada da polícia. observar e descrever pessoas, armas, veículos, coisas, áreas e locais, de forma diligente.</p> <p>tomar demais medidas que lhe competem na prevenção e repressão de ocorrências delituosas, desde que não atrapalhem a atividade policial.</p>	<p>Local do Crime:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- noções gerais e conceito;</li> <li>- objetivos: salvar vidas, prestar socorro às vítimas e auxiliar a polícia na apuração da materialidade e autoria;</li> <li>- isolamento do local;</li> <li>- preservação das provas ou vestígios materiais até a chegada da polícia;</li> <li>- método de observação e descrição de pessoas envolvidas (características e sinais particulares, como estatura, idade, sexo, voz, cor, compleição física, cabelos, tatuagens, rosto e olhos, com o fim de reproduzir retrato falado, vestimentas, equipamentos e petrechos), armas e calibres, veículos, equipamentos, coisas, áreas, circunstâncias, sequência dos fatos e locais.</li> <li>- sistema de memorização; e</li> <li>- outras providências que competem ao vigilante, desde que não atrapalhem a atividade policial.</li> </ul>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais, equipamentos e prática.</p> <p>Recursos: 1 professor e caderno didático.</p> <p>Carga Horária: 3 h/a.</p>		
2	desenvolver conhecimentos sobre técnicas de entrevista prévia, visando colher dados necessários ou relevantes às investigações policiais.	<p>Técnica de Entrevista Preliminar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- noções gerais e conceito;</li> <li>- entrevista preliminar de autor, vítima e testemunha;</li> <li>- perguntas genéricas: nome, identificação,</li> </ul>

		<p>endereço, telefone, local de trabalho e breve histórico do envolvimento, participação ou assistência à ocorrência;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- perguntas específicas no caso de possível evasão do local ou desfalecimento de qualquer dos atores acima elencados, antes da chegada da polícia;</li> <li>- preservação, compartimentação e sigilo das informações;</li> <li>- elaboração de relatório para ser entregue à polícia; e</li> <li>- maneiras legais de agir.</li> </ul>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais, equipamentos e prática. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 3 h/a.</p>		
3	<p>identificar as drogas mais usadas, legislação específica, tráfico ilícito, uso indevido e dependência, bem como as atividades policiais preventiva e repressiva.</p>	<p>Tráfico de Drogas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- noções gerais;</li> <li>- conceito e apresentação dos tipos de drogas;</li> <li>- efeitos psíquicos e físicos;</li> <li>- dependência, abstinência e tolerância;</li> <li>- <b>modus operandi</b> do traficante para viciar os novos consumidores;</li> <li>- educação preventiva;</li> <li>- coleta de dados e informações – sigilo; e</li> <li>- repasse às autoridades policiais competentes.</li> </ul>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais, equipamentos e prática. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 2 h/a.</p>		

#### 5.14. Uso Progressivo da Força

Carga horária: 8 h/a

Avaliação: V/F (1 h/a)

Objetivo da disciplina:

- a) desenvolver conhecimentos gerais sobre conceitos e legislação relativos ao emprego e uso da força de maneira escalonada, com o auxílio de armas menos que letais;
- b) desenvolver habilidades de utilização do uso progressivo da força; e
- c) fortalecer atitudes para aplicar os conhecimentos adquiridos no desempenho das atividades de vigilância patrimonial e segurança pessoal.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
1	<p>conceituar o significado do uso da força, bem como seus princípios norteadores.</p> <p>conhecer e identificar as legislações sobre o uso da força, sua legalidade e as consequências jurídicas no uso incorreto e inadequado.</p>	<p>Conceitos e Definições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- força;</li> <li>- nível de Uso da Força;</li> <li>- uso Progressivo da força;</li> <li>- Código de Conduta para Encarregados da Aplicação da Lei – CCEAL; e</li> <li>- Resolução 34/169 ONU/79;</li> </ul> <p>Princípios Básicos sobre o Uso da Força</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- legalidade;</li> <li>- necessidade;</li> <li>- proporcionalidade; e</li> <li>- conveniência.</li> </ul> <p>Código Penal: justificativas ou causas de exclusão da antijuridicidade que amparam legalmente o uso da força (art. 23, 24 e 25 do Código Penal ).</p> <p>Código Penal: artigos 129, 252 e 253</p> <p>Imputabilidade Penal legal do mau uso/excesso.</p>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais.</p> <p>Recursos: 1 professor e caderno didático.</p> <p>Carga Horária: 4 h/a</p>		
2	<p>identificar a necessidade do uso da força.</p> <p>identificar os níveis de utilização da força progressiva e sua utilização, bem como listar os procedimentos a serem seguidos antes, durante e depois do uso da força.</p>	<p>Níveis de Força</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- presença física;</li> <li>- verbalização;</li> <li>- controle de contato ou controle de mãos livres;</li> <li>- técnicas de submissão;</li> <li>- fáticas defensivas não letais; e</li> <li>- força letal.</li> </ul> <p>Triângulo da Força Letal</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- habilidade;</li> <li>- oportunidade; e</li> <li>- risco.</li> </ul> <p>Modelo básico do Uso Progressivo da Força</p>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva e demonstrativa, com auxílio de recursos audiovisuais, exercícios práticos simulados e demonstração com equipamento real</p> <p>Recursos: 1 professor e caderno didático.</p> <p>Carga Horária: 4 h/a</p>		

### 5.15. Gerenciamento de Crise

Carga horária: 8 h/a

Avaliação: V/F (1 h/a)

## Objetivo da disciplina:

a) dotar o aluno de conhecimentos para desempenhar de forma eficaz suas atividades, especialmente no momento de uma ocorrência fática de crise ou conflito; e

b) desenvolver conhecimentos sobre as diferenças de crise e conflito, apresentando ao aluno diversos exemplos e simulados de gerenciamento de crise.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	Integram o conteúdo programático:
1	conhecer como desempenhar de forma eficaz suas atividades, especialmente no momento de uma ocorrência fática de crise ou conflito.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- introdução e princípios básicos sobre crise;</li> <li>- características de uma crise;</li> <li>- critérios de ação no gerenciamento de crises;</li> <li>- objetivos do gerenciamento de crises;</li> <li>- classificação dos graus de risco ou ameaça;</li> <li>- níveis de resposta e fatores que influenciam na classificação de eventos críticos e na gradação de sua periculosidade;</li> <li>- autoridades locais que devam ser imediatamente comunicadas;</li> <li>- plano de segurança da empresa.</li> </ul>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais, equipamentos e prática. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 4 h/a.</p>		
2	desenvolver conhecimentos sobre as diferenças de crise e conflito, apresentando ao aluno diversos exemplos e simulados de gerenciamento de crise.	<p>Integram o conteúdo programático:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- conceito de crise;</li> <li>- conceito de conflito;</li> <li>- características de uma crise;</li> <li>- conceito de gerenciamento de crises;</li> <li>- objetivos do gerenciamento de crises;</li> <li>- fontes de informação numa crise;</li> <li>- autoridades locais que devam ser imediatamente comunicadas;</li> <li>- apresentação de diversos exemplos sobre situações reais onde houve, ou não, a utilização de técnicas de gerenciamento de crise.</li> </ul>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais, equipamentos e prática. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 4 h/a.</p>		

**ANEXO II**  
**(alterado pela Portaria nº 3.258/13-DG/DPF, publicada no D.O.U. em 14/01/2013)**

**RECICLAGEM DO CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE**

**PROGRAMA DE CURSO**

**1. REQUISITO**

Ter concluído o CFV

**2. OBJETIVO**

Dotar o aluno de conhecimentos, técnicas, habilidades e atitudes que o capacite para o exercício da atividade de segurança privada.

**3. ORGANIZAÇÃO**

O curso funcionará de acordo com as disposições contidas neste Programa de Curso, no Regime Escolar dos Cursos de Formação e demais normas vigentes.

**3.1 Metodologia**

Os Cursos de Formação adotarão a metodologia do ensino direto, utilizando-se de métodos e técnicas de ensino individualizado, coletivo e em grupo, enfatizando ao máximo, a parte prática, no intuito de alcançar os objetivos propostos para o curso. Os exercícios simulados, aproximados ao máximo da realidade, serão admitidos para aguçar a destreza e como antecipação aos exercícios reais.

A disposição do plano de curso e a grade horária ficam a cargo dos cursos de formação, em conformidade com este programa de curso.

Os professores serão selecionados conforme as especialidades, por meio de credenciamento, e os monitores serão de livre opção dos cursos de formação, desde que estas observem o desenvolvimento do conteúdo programático e a segurança dos alunos.

Os cursos de formação deverão manter em arquivo os planos de aula elaborados pelos professores, a serem apresentados por ocasião das inspeções.

As aulas de armamento e tiro deverão valorizar o manuseio e propiciar intimidade com a arma, mediante exercícios de empunhadura, visada e tiros em seco, antes do tiro real, bem como devem ser ministradas em dois turnos em dias diferentes.

**3.2 Carga horária**

A carga horária total do curso será de 50 h/a, podendo ocorrer diariamente no máximo 10 h/a.

**3.2.3 Distribuição do tempo**

a) Disciplinas curriculares.....47 h/a

b) Verificação de aprendizagem.....3 h/a

TOTAL.....50 h/a

**3.3 Grade curricular**

Disciplina	Objetivos	Carga
------------	-----------	-------

		Horária
<p>Revisão e atualização das disciplinas básicas</p>	<p>São os objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) desenvolver conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada, papel das empresas e dos representantes de classe, direitos, deveres e atribuições do vigilante;</li> <li>b) identificar direitos e deveres trabalhistas do vigilante;</li> <li>c) recordar e atualizar conhecimentos básicos de Direito, Direito Constitucional e Direito Penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles que pode incorrer na atividade de segurança privada, a partir dos conhecimentos adquiridos no CFV;</li> <li>d) desenvolver atitudes para o atendimento adequado e prioritário às pessoas com deficiência;</li> <li>e) recordar os conhecimentos que capacitem o aluno a desenvolver hábitos de sociabilidade que permitam aprimorar seu relacionamento no trabalho e em outras esferas de convívio social, especialmente no trato em áreas especializadas de trabalho, como: bancos, shoppings, hospitais, escolas, indústrias, prédios, etc;</li> <li>f) reforçar o conhecimento objetivando coibir a prática de atividades discriminatórias ou em desrespeito aos direitos humanos, especialmente na perspectiva de combate á violência de gênero, orientação sexual, contra a criança, adolescente, idoso e portador de necessidade especial;</li> <li>g) recordar conhecimentos sobre o Sistema Nacional de Segurança Pública, atribuições constitucionais de cada corporação policial e das Forças Armadas e atribuições da guarda municipal;</li> <li>h) reforçar o aluno de noções e técnicas básicas de prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros;</li> <li>i) reforçar conhecimentos sobre vigilância geral e sobre as áreas de vigilância especializadas;</li> <li>j) recordar os conhecimentos sobre radiocomunicação e segurança eletrônica;</li> <li>l) lembrar conhecimentos gerais sobre conceitos e legislação relativos ao emprego e uso da força de maneira escalonada; e</li> <li>m) recordar os conhecimentos sobre gerenciamento de</li> </ul>	<p>32 h/a</p>

	crise, outras aplicações práticas.	
Armamento e tiro	<b>ARMAMENTO E TIRO</b> a) recordar e praticar técnicas de uso e manejo do armamento empregado na atividade de segurança privada, como último recurso de defesa pessoal ou de terceiros; b) realizar limpeza e conservação da arma; e c) praticar tiro.	10 h/a
Educação física	a) manutenção do condicionamento físico, recordar a capacitação do aluno a desenvolver um programa básico permanente de preparação física pessoal.	5 h/a

### 3.4 Frequência

A frequência é obrigatória a todas as atividades programadas para os alunos. Somente será submetido à avaliação final o candidato que houver concluído o curso com frequência de 90 % da carga horária de cada disciplina, sendo considerado aprovado aquele que obtiver o índice mínimo de aproveitamento de 60 % em cada disciplina.

Será desligado do curso o aluno que ultrapassar o limite de faltas previsto no plano de curso, podendo aproveitar as disciplinas já concluídas em curso subsequente, desde que iniciado dentro do prazo máximo de 3 meses da conclusão do curso anterior.

### 3.5 Composição das turmas

As turmas serão compostas de classe com no máximo 45 alunos cada uma.

### 3.6 Avaliação

Ao final da reciclagem será realizada uma única avaliação de aprendizagem escrita, do tipo objetiva, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver um mínimo de 6 pontos num máximo de 10 pontos. A avaliação de aprendizagem da matéria de "Armamento e Tiro" constará do desempenho do aluno em aula, mediante conceito individualizado atribuído pelo instrutor, não importando computação na nota do curso.

Será desligado do curso o aluno que for reprovado em uma ou mais matérias, podendo aproveitar as disciplinas já concluídas em curso subsequente, desde que iniciado dentro do prazo máximo de 3 meses da conclusão do curso anterior.

## 4. PROGRAMA DE MATÉRIAS

### 4.1 REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DAS DISCIPLINAS BÁSICAS

Carga horária: 32 h/a

Avaliação: V/F (3 h/a)

Objetivo da disciplina:

a) desenvolver e atualizar conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada, papel das empresas e dos representantes de classe, direitos, deveres e atribuições do vigilante, Direito (Constitucional e Penal), direitos humanos, combate à prática de racismo, relações humanas, atendimento adequado e prioritário às pessoas com deficiência, segurança pública, preservação do local de crime, técnica de entrevista, radiocomunicação, alarmes, vigilância, uso progressivo da força e gerenciamento de crises; e

b) fortalecer atitudes para aplicar os conhecimentos adquiridos no desempenho das atividades de segurança privada.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>- desenvolver conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada;</li> <li>- recordar e atualizar conhecimentos básicos de direito, direito constitucional e direito penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles que pode incorrer na atividade de segurança privada, a partir dos conhecimentos adquiridos no curso de formação de vigilante;</li> <li>- atualizar o aluno em noções e técnicas básicas de prevenção e combate a incêndios de pequenas proporções, bem como nas técnicas de primeiros socorros em caso de emergência;</li> </ul>	<p>Aspectos legais sobre segurança privada (Lei nº 7.102, Decreto nº 89.056, Portaria da Polícia Federal que dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada)</p> <p>Papel do empresário e do representante de classe Direito, deveres e atribuições do vigilante</p> <p>Princípios Constitucionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- da igualdade (art. 5º, da Constituição);</li> <li>- da liberdade de trabalho (art. 5º, inciso XIII, da Constituição);</li> <li>- de locomoção (art. 5º, inciso XV, da Constituição);</li> <li>- de reunião (art. 5º, inciso XVI, da Constituição);</li> <li>- de propriedade (art. 5º, inciso XXII, da Constituição);</li> <li>- da identidade (art. 5º, inciso LVIII, da Constituição);</li> <li>- da liberdade (art. 5º, inciso LXI, da Constituição); e</li> <li>- da vedação ao racismo (art. 5º, inciso XLII, da Constituição).</li> </ul> <p>Direito Penal:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- conceito de crime (tentativa e consumação – crime doloso e culposos);</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"><li>- excludentes de ilicitude (estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito);</li><li>- autoria, co-autoria e participação;</li><li>- homicídio (art. 121 do Código Penal);</li><li>- lesão corporal (art. 129 do Código Penal);</li><li>- crimes contra honra (arts. 138, 139 e 140 do Código Penal);</li><li>- sequestro e cárcere privado (art. 148 do Código Penal);</li><li>- roubo (art. 157 do Código Penal);</li><li>- dano (art. 163 do Código Penal);</li><li>- apropriação indébita (art. 168 do Código Penal);</li><li>- quadrilha ou bando (art. 288 do Código Penal);</li><li>-boletim de ocorrência, inquérito policial e processo penal;</li><li>- crimes resultantes de preconceito de raça ou cor:<ul style="list-style-type: none"><li>- Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989;</li><li>- da prevenção e combate à violência contra mulher: Lei nº 11.340, de 2006;</li><li>- dos direitos das crianças e adolescentes: Lei 8.069, de 1990 – noções básicas; e</li><li>- dos direitos da pessoa idosa: Lei 10.741, de 2003 – noções básicas.</li></ul></li></ul> <p>Direito Trabalhista:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- contrato de trabalho (salário, adicionais, estabilidade no emprego);</li><li>- salário (salário-base, salário família, horas extras, férias, adicional noturno, 13º salário);</li><li>- causas ensejadoras de demissão por justa causa, sem justa causa e a pedido;</li><li>- sindicatos convenções e acordos coletivos de trabalho;</li><li>-processos na justiça trabalhista (comissão de conciliação prévia, preposto,</li></ul>
--	---

		<p>testemunhas);</p> <p>direitos humanos e relações humanas;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- atendimento adequado e prioritário às pessoas com deficiência;</li> <li>- trato social em áreas especializadas de trabalho, como: bancos, shoppings, hospitais, escolas, indústrias, prédios, etc;</li> </ul> <p>Combate a Incêndio de Pequenas Proporções:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- métodos de extinção;</li> <li>- extintores de incêndios; e</li> <li>- evacuação de locais.</li> </ul> <p>Conduta na Prestação de Primeiros Socorros:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- análise primária e secundária da vítima;</li> <li>- transporte de feridos;</li> <li>- acidentes traumáticos e hemorrágicos;</li> <li>- respiração artificial; e</li> <li>- massagem cardio-pulmonar.</li> </ul>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais e exercício prático.          Recursos: 1 professor e caderno didático.          Carga Horária: 12h/a</p>		
2	<p>- atualizar e reavaliar conhecimentos sobre vigilância, uso progressivo da força e gerenciamento de crises;</p>	<p>modalidades de vigilância (banco, shopping, hospital, escola, indústria, prédios)</p> <p>técnicas de vigilância</p> <p>controle de entrada e saída de pessoas</p> <p>identificação de suspeitos</p> <p>planos de segurança</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- nível de uso da força</li> <li>- uso progressivo da força</li> </ul> <p>Código Penal: justificativas ou causas de exclusão da antijuridicidade que amparam legalmente o uso da força (art. 23, 24 e 25 do Código Penal)</p> <p>Código Penal: artigos 129, 252 e 253</p>

		<p>imputabilidade penal legal do mau uso/excesso</p> <p>níveis de força</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- presença física</li> <li>- verbalização</li> <li>- controle de contato ou controle de mãos livres</li> </ul> <p>identificação de emergências, crises, ou qualquer evento crítico: medidas imediatas e mediatas</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-critérios de ação no gerenciamento de crises;</li> <li>-objetivos do gerenciamento de crises;</li> <li>-classificação dos graus de risco ou ameaça;</li> <li>-níveis de resposta e fatores que influenciam na classificação de eventos críticos e na gradação de sua periculosidade;</li> <li>-autoridades locais que devam ser imediatamente comunicadas.</li> <li>-apresentação de casos práticos.</li> </ul>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 12h/a</p>		
3	<ul style="list-style-type: none"> <li>- atualizar e reavaliar os conhecimentos e o emprego do rádio e outros meios de comunicação;</li> <li>- atualizar e reavaliar os conhecimentos e o emprego de alarmes, outros meios de alerta não restritos, geridos por empresas e disponíveis a seus vigilantes, bem como outros equipamentos eletrônicos;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- sistema de telecomunicação utilizado pela empresa e disponibilidade no mercado;</li> <li>- vigilância eletrônica, alarmes e outros equipamentos eletrônicos; e</li> <li>- manuseio, uso correto, conservação e manutenção.</li> </ul>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 4 h/a</p>		
4	<ul style="list-style-type: none"> <li>- desenvolver e atualizar conhecimentos sobre segurança</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- órgãos policiais (como acionar,</li> </ul>

	<p>pública, acionamento dos órgãos competentes quando necessário, identificação de quadrilhas e suspeitos, técnica de entrevista, relatório, informações à polícia, sobre a prestação de informações à polícia federal, ocorrência policial, inquérito policial, ação penal;</p> <p>- reforçar os conhecimentos para identificação de grupos criminosos e seu <b>modus operandi</b>, para que o vigilante evite ser alvo de cooptação por parte de organização criminosa e colabore com a polícia;</p>	<p>relacionamento);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- quadrilhas e suspeitos, <b>modus operandi</b>;</li> <li>- local do crime: isolamento, medidas imediatas, sem interferir e nem inviabilizar o trabalho da polícia;</li> <li>- preservação de vestígios;</li> <li>- entrevista preliminar quando as pessoas tendem a se dispersar antes da chegada da polícia;</li> <li>- observar e descrever pessoas, coisas, veículos, cenas, locais, armas, etc;</li> <li>- identificação de drogas;</li> <li>- trato com as vítimas; e</li> </ul> <p>-modalidades: assalto a banco, espionagem industrial, roubo de cargas, transporte de valores, contrabando, falsificação de produtos, tráfico de drogas, desvio de dinheiro público, lavagem de dinheiro, sonegação fiscal, sequestro.</p>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 4h/a</p>		

#### 4.2 Armamento e Tiro

Carga horária: 10 h/a

Avaliação: V/F (conceito do instrutor)

Objetivo da disciplina:

- a) discutir e analisar o uso legal e progressivo da força pelo vigilante até o emprego da arma de fogo;
- b) habilitar o aluno a manejar e usar com eficiência o armamento empregado na atividade de vigilância de segurança privada, como último recurso para defesa própria ou de terceiros;
- c) fortalecer atitudes para adotar as regras de segurança necessárias em cada situação e ter conduta adequada no que concerne ao porte de arma em serviço; e
- d) praticar tiro.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	

1	<ul style="list-style-type: none"> <li>- elencar regras de segurança, limpeza e conservação, nomenclatura e posição de tiro;</li> <li>- capacitar o aluno a utilizar arma de fogo, através de projeção de slides, manuseio da arma e treino em seco, bem como resolver incidente de tiro (pane);</li> <li>- efetuar tiro em visão primaria tvp, partindo da posição de retenção, 7 metros dois olhos abertos, 12 tiros;</li> </ul>	<p>Revolver calibre 38:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- nomenclatura e funcionalidade;</li> <li>- limpeza e conservação;</li> <li>- carregar e descarregar a arma;</li> <li>- incidente de tiro (sanar pane);</li> <li>- TVP, em pé, 7 metros, dois olhos abertos, 12 tiros.</li> </ul>
<p>Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 1 professor e monitores, estande, revolver calibre 38 e munição (12 tiros) Carga horária: 4 h/a.</p>		
2	<p>efetuar tiro rápido, retenção, 5 metros, com dois olhos abertos, 8 tiros;</p>	<p>Revolver calibre 38:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- treino da unidade;</li> <li>- treinamento em seco; e</li> <li>- T. R, retenção, 5 metros, barricada à direita e à esquerda, 2 acionamentos em 3” a cada comando, 08 tiros.</li> </ul>
<p>Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 1 professor e monitores, estande, revolver calibre 38, munição (08 tiros) Carga horária: 2 h/a.</p>		
3	<p>efetuar tiro rápido, barricada à direita e à esquerda, partindo da posição de retenção, 5 metros, 8 tiros, com dois olhos abertos;</p>	<p>Revolver calibre 38:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- treino da unidade;</li> <li>- treinamento em seco; e</li> <li>- T. R, retenção, 5 metros, barricada à direita e à esquerda, 2 acionamentos em 3” a cada comando, 08 tiros.</li> </ul>
<p>Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 1 professor e monitores, estande, revolver calibre 38, munição (08 tiros) Carga horária: 2 h/a.</p>		
4	<p>efetuar tiro rápido, sacando (arma no coldre), 5 metros, com dois olhos abertos, 12 tiros;</p>	<p>Revolver calibre 38</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- treino da unidade;</li> <li>- treinamento em seco; e</li> </ul>

	revólver calibre 38	- T.R, sacando, 5 metros, 2 acionamentos em 3" a cada comando, 12 tiros.				
<p>Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática.  Recursos: 1 professor e monitores, estande, revolver calibre 38 e munição (12 tiros)  Carga horária: 2 h/a.</p> <p style="text-align: center;"><b>MUNIÇÃO EMPREGADA POR ALUNO</b></p> <table style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <tr> <td style="text-align: center;"><b>CALIBRE</b></td> <td style="text-align: center;"><b>QUANTIDADE</b></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Calibre 38</td> <td style="text-align: center;">40</td> </tr> </table>			<b>CALIBRE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	Calibre 38	40
<b>CALIBRE</b>	<b>QUANTIDADE</b>					
Calibre 38	40					

#### 4.3 Educação Física

Carga horária: 5 h/a

Avaliação: V/F (conceito do instrutor – Apto ou Inapto)

Objetivo da disciplina:

- a) relembrar conhecimentos para construir uma mentalidade de prática continuada de atividade física em busca de saúde, bem estar físico, psicológico e social, bem como conceitos de qualidade físicas que favoreçam o aumento da capacidade física geral e específica, sempre que possível em situações compatíveis com o contexto físico, mental e social da atividade do vigilante; e
- b) desenvolver força e resistência muscular por meio de corridas e exercícios livres, que permitam ao praticante a manutenção de seu condicionamento independente de espaço específico ou uso de aparelhos.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	Integram o conteúdo programático:
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>- mensurar pulsação como orientação à prática regular de corridas;</li> <li>- desenvolver estratégias para melhorar capacidade aeróbia;</li> <li>- desenvolver estratégias para melhorar a resistência muscular localizada.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- verificações diagnósticas;</li> <li>- exercícios educativos de corrida;</li> <li>- corridas lineares;</li> <li>- exercícios localizados em circuitos; e</li> <li>- orientações básicas de montagem de treinamento físico.</li> </ul>
<p>Estratégias de Ensino: Aula prática com treinamento progressivo da atividade de corrida, exercícios aquáticos ou circuito.  Recursos: 1 professor e monitores, pista de atletismo, ginásio poliesportivo e materiais de circuito (ambientes facultativos).  Carga Horária: 5 h/a.</p>		



## ANEXO III

### CURSO DE EXTENSÃO EM TRANSPORTE DE VALORES – CTV

#### PROGRAMA DE CURSO

#### 1. REQUISITO

Ter concluído o CFV.

#### 2. OBJETIVO

Dotar o aluno de conhecimentos, técnicas, habilidades e atitudes que o capacitem para o exercício da atividade de transporte de valores, adotando medidas preventivas e repressivas ante possíveis ataques.

#### 3. ORGANIZAÇÃO

O curso funcionará de acordo com as disposições contidas neste programa de curso, no regime escolar dos cursos de formação e demais normas vigentes.

##### 3.1 Metodologia

Os cursos de formação adotarão a metodologia do ensino direto, utilizando-se de métodos e técnicas de ensino individualizado, coletivo e em grupo, enfatizando ao máximo a parte prática, no intuito de alcançar os objetivos propostos para o curso. Os exercícios simulados, aproximados ao máximo da realidade, serão admitidos para aguçar a destreza e como antecipação aos exercícios reais, desde que em condições de segurança adequadas, a cargo e sob a responsabilidade do Curso.

A disposição do plano de curso e a grade horária ficam a cargo dos cursos de formação, em conformidade com este programa de curso.

A linguagem usada pelo professor e a complexidade na apresentação dos temas deverão levar em consideração a escolaridade e nível de compreensão mais baixos dentre o grupo.

Os professores serão selecionados conforme as especialidades, por meio de credenciamento, e os monitores serão de livre opção dos cursos de formação, desde que estas observem o desenvolvimento do conteúdo programático e a segurança dos alunos.

Os cursos de formação deverão manter em arquivo o plano de curso, grade horária e os Planos de Aula elaborados pelos professores, a serem apresentados por ocasião da fiscalização.

As aulas de armamento e tiro deverão ser distribuídas ao longo do curso de forma a valorizar o manuseio e propiciar intimidade com a arma, mediante exercícios de empunhadura, visada e tiros em seco, antes do tiro real. O tiro real não poderá ser realizado em uma única etapa, cuja distribuição seguirá o programa de matéria abaixo.

As aulas práticas com veículo especial ou simulacro deverão ter seu cenário preparado com antecedência, com o fim de alcançar-se o máximo de aproveitamento.

##### 3.2 Carga horária

A carga horária total do curso será de 50 h/a, podendo ocorrer diariamente no máximo 10 h/a.

### 3.2.3 Distribuição do tempo

a) Disciplinas curriculares.....	43 h/a
b) Verificação de aprendizagem.....	7 h/a
TOTAL.....	50 h/a

### 3.3 Grade curricular

Disciplina	Objetivos	Carga Horária
LEGISLAÇÃO APLICADA	Desenvolver conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada, na especialidade de transporte de valores, papel das empresas e dos representantes de classe, direitos, deveres e atribuições do vigilante.  Identificar direitos e deveres trabalhistas do vigilante.  Recordar e atualizar conhecimentos básicos de Direito, Direito Constitucional e Direito Penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles em que pode incorrer na atividade de transporte de valores, a partir dos conhecimentos adquiridos no CFV.	5 h/a
TRANSPORTE DE VALORES	Capacitar o aluno a desempenhar as atividades relacionadas ao transporte de valores em veículos especiais.	10 h/a
RESOLUÇÃO DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA	Capacitar o aluno a resolver, em equipe, as situações de emergência relacionadas ao transporte de valores em veículos especiais.	10 h/a
ARMAMENTO E TIRO	Habilitar o aluno a manejar e usar com eficiência armamento diversificado empregado na atividade especializada de transporte de valores, como último recurso de defesa pessoal ou de terceiros.	18 h/a

### 3.4 Composição das turmas

As turmas serão compostas de classe com no máximo 45 alunos cada uma.

### 3.5 Frequência

A frequência é obrigatória a todas as atividades programadas para os alunos. Somente será submetido à avaliação final o candidato que obtiver frequência de 90 % da carga horária em cada disciplina.

Será desligado do curso o aluno que ultrapassar o limite de faltas previsto no plano de curso, podendo aproveitar as disciplinas já concluídas em curso subsequente, desde que iniciado dentro do prazo máximo de 3 meses da conclusão do curso anterior.

### 3.6 Avaliação

Ao final das disciplinas teóricas será realizada uma avaliação de aprendizagem (prova objetiva) em cada qual, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver um mínimo de 6 pontos num máximo de 10 pontos. A avaliação de aprendizagem da matéria de "Armamento e Tiro" será realizada de forma prática.

Será desligado do curso o aluno que for reprovado em uma ou mais avaliações, podendo aproveitar as disciplinas já concluídas em curso subsequente, desde que iniciado dentro do prazo máximo de 3 meses da conclusão do curso anterior.

## 4. PROGRAMA DE MATÉRIAS

### 4.1 Legislação Aplicada

Carga horária: 5 h/a

Avaliação: V/F (1 h/a)

Objetivo da disciplina:

- a) desenvolver conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada, na especialidade de transporte de valores, papel das empresas e dos representantes de classe, direitos, deveres e atribuições do vigilante;
- b) identificar direitos e deveres trabalhistas do vigilante especialista em transporte de valores;
- c) recordar e atualizar conhecimentos básicos de Direito, Direito Constitucional e Direito Penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles que pode incorrer na atividade de transporte de valores, a partir dos conhecimentos adquiridos no CFV;
- e
- d) fortalecer atitudes para aplicar os conhecimentos adquiridos, no desempenho das atividades de transporte de valores.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	Integram o conteúdo programático:
1	Conhecer os conceitos e legislação de segurança privada, na especialidade de transporte de valores.	a) aspectos legais sobre transporte de valores (Lei n° 7.102, de 1983, Decreto n° 89.056, de 24 de novembro de 1983, Portaria da Polícia Federal que dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada); b) papel do empresário e do representante de

		<p>classe;</p> <p>c) direito, deveres e atribuições do vigilante especialista em transporte de valores.</p>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 2 h/a.</p>		
2	<p>RECORDAR E ATUALIZAR conhecimentos básicos de Direito, Direito Constitucional e Direito Penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles em que pode incorrer na atividade de transporte de valores, a partir dos conhecimentos adquiridos no CFV.</p>	<p>Princípios Constitucionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- da liberdade de trabalho (art. 5º, inciso XIII, da Constituição)</li> <li>- de locomoção (art. 5º, inciso XV, da Constituição);</li> <li>- de reunião (art. 5º, inciso XVI, da Constituição);</li> <li>- de propriedade (art. 5º, inciso XXII, da Constituição);</li> <li>- da identidade (art. 5º, inciso LVIII, da Constituição); e</li> <li>- da liberdade (art. 5º, inciso LXI, da Constituição).</li> </ul> <p>Direito Penal:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- conceito de crime (tentativa e consumação – crime doloso e culposos);</li> <li>- excludentes de ilicitude (estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito);</li> <li>- autoria, co-autoria e participação;</li> <li>- homicídio (art. 121 do Código Penal);</li> <li>- lesão corporal (art. 129 do Código Penal);</li> <li>- sequestro e cárcere privado (art. 148 do Código Penal);</li> <li>- roubo (art. 157 do Código Penal);</li> <li>- dano (art. 163 do Código Penal);</li> <li>- apropriação indébita (art. 168 do Código Penal);</li> <li>- quadrilha ou bando (art. 288 do Código Penal); e</li> </ul>

		-boletim de ocorrência, inquérito policial e processo penal.
Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 2 h/a.		
3	identificar direitos e deveres trabalhistas do vigilante especialista em transporte de valores.	Direito Trabalhista: - contrato de trabalho (salário, adicionais, estabilidade no emprego); - salário (salário-base, salário família, horas extras, férias, adicional noturno, 13º salário); - causas ensejadoras de demissão por justa causa, sem justa causa e a pedido; - sindicatos; - convenções e acordos coletivos de trabalho; e - processos na justiça trabalhista (comissão de conciliação prévia, preposto, testemunhas).
Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 1 h/a.		

#### 4.2 Transporte de Valores

Carga horária: 10 h/a

Avaliação: V/F (2 h/a)

Objetivo da disciplina:

- a) ampliar conhecimentos sobre transporte de valores;
- b) desenvolver habilidades para desempenhar as atividades de transporte de valores em veículos especiais; e
- c) exercitar o aluno nas atividades de transporte de valores em veículos especiais.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	Integram o conteúdo programático:

1	<p>identificar os meios, técnicas e táticas de transporte de valores em veículos especiais;</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- veículo especial (estrutura, componentes, itens de segurança, meios operacionais);</li> <li>- formação da equipe (componentes, armamento e equipamentos individuais);</li> <li>- atribuições de cada membro da equipe;</li> <li>- conceito de valores;</li> <li>- itinerários e variantes;</li> <li>- carga e descarga de valores;</li> <li>- cuidados e medidas essenciais a serem adotadas no deslocamento, carga e descarga dos veículos;</li> <li>- rádio e código “q”; e</li> <li>- responsabilidades sobre a atividade.</li> </ul>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais.          Recursos: 1 professor e caderno didático.          Carga Horária: 2 h/a.</p>		
2	<p>praticar e empregar técnicas e táticas de transporte de valores em veículos especiais.</p>	<p>Integram o conteúdo programático:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- embarque e desembarque da equipe (agilidade, posicionamento, condução da arma e do rádio, proteção dos valores, colocação dos valores no destino final, recibo, registros, etc);</li> <li>- comunicação por rádio, <b>nextel</b>, sinais, palavras, comandos, ou outros meios;</li> <li>- uso de colete balístico;</li> <li>- elaboração de itinerários;</li> <li>- reconhecimento de roteiros (pontos de apoio);</li> <li>- reconhecimento de veículos e indivíduos suspeitos (simulações para exercício);</li> <li>- direção defensiva e ofensiva (emprego de técnicas: frenagem, choque, abalroamento, colisão, manobras radicais, resistência e potência do veículo – conteúdo apenas teórico); e</li> <li>- procedimentos em operações urbanas, em operações intermunicipais (viagens) e em transporte intermodal (em aeroportos,</li> </ul>

		comboios/escoltas).
<p>Estratégias de Ensino: Aula prática e dialogada com auxílio de veículo especial, meios de comunicação, armas (desmuniçadas), malotes e outros recursos necessários. Recursos: 1 professor e monitores. Carga Horária: 8 h/a.</p>		

#### 4.3 Resolução das Situações de Emergência

Carga horária: 10 h/a                      Avaliação: V/F (2 h/a)

Objetivo da disciplina:

- a) capacitar o aluno de habilidades para resolver, em equipe, as situações de emergência (proatividade, ação e reação) relacionadas ao transporte de valores em veículos especiais;
- b) dotar o aluno de conhecimentos e dados sobre a atuação e acionamento da polícia militar, polícia rodoviária em caso de ocorrência policial gerada na área de vigilância; e
- c) ampliar conhecimentos para identificar grupos criminosos e seu modus operandi, para que o vigilante evite ser alvo de cooptação por parte de organização criminosa e que possa fornecer informações à polícia.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	Integram o conteúdo programático:
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>- conhecer formas de ataque;</li> <li>- interpretar os respectivos planos de reação elaborados pela empresa;</li> <li>- identificar sua parcela de participação no plano de reação praticar exercício simulado elaborar relatórios;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- ataques a veículos especiais (registros no acervo da empresa, na polícia e publicações da imprensa)</li> <li>- técnicas e táticas utilizadas pelos criminosos;</li> <li>- planos de reação;</li> <li>- procedimentos diante de imprevistos (pane no veículo, pneu furado, acidentes, etc);</li> <li>- procedimento da equipe durante e após o ataque; e</li> <li>- relatório da ocorrência (exercício prático).</li> </ul>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de registros, planos e recursos audiovisuais. Recursos: 1 professor e monitores. Carga Horária: 6 h/a.</p>		

2	<p>- dotar o aluno de conhecimentos e dados sobre a atuação e acionamento da polícia militar em caso de ocorrência policial gerada na área de vigilância;</p> <p>- ampliar conhecimentos para identificar grupos criminosos e seu <b>modus operandi</b>, para que o vigilante evite ser alvo de cooptação por parte de organização criminosa e prestar informações à polícia;</p>	<p>Como acionar os órgãos de segurança:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Polícia Militar;</li> <li>- Polícia Rodoviária;</li> <li>- telefones, alarmes;</li> <li>- quadrilhas de assalto a banco e carros;</li> <li>- boletim de ocorrência, inquérito policial e processo penal (polícia de investigação);</li> <li>- prestação de informações à polícia federal; e</li> <li>- legislação que obriga prestar informações ao Coaf e outros órgãos (ENCLA).</li> </ul>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais.          Recursos: 1 professor e monitores.          Carga Horária: 2 h/a.</p>		
3	<p>dotar o aluno de noções e técnicas básicas de prevenção e combate a incêndios nos veículos de transporte de valores;</p> <p>capacitar o aluno a prestar assistência inicial em caso de emergência através de assimilação de conhecimento de primeiros socorros;</p>	<p>Integram o conteúdo programático:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- identificar as causas de incêndio em veículos;</li> <li>- métodos de combate e extinção;</li> <li>- manejo dos extintores de incêndio usados em veículos;</li> <li>- segurança dos valores durante e após o sinistro;</li> <li>- conceito de primeiros socorros;</li> <li>- análise primária e secundária;</li> <li>- transporte de feridos;</li> <li>- acidentes traumáticos;</li> <li>- hemorragias;</li> <li>- reanimação cardio-pulmonar; e</li> <li>- acionamento de equipe de para-médicos.</li> </ul>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva e prática com auxílio de recursos audiovisuais e simulações.          Recursos: 1 professor e monitores.          Carga Horária: 2 h/a.</p>		

#### 4.4 Armamento e Tiro

Carga horária: 18 h/a

Avaliação: V/F (2 h/a)

Objetivo da disciplina:

- a) discutir e analisar o uso legal e progressivo da força pelo vigilante até o emprego da arma de fogo;
- b) habilitar o aluno a manejar e usar com eficiência o armamento empregado na atividade de vigilância de transporte de valores, como último recurso para defesa própria ou de terceiros; e
- c) fortalecer atitudes para adotar as regras de segurança necessárias em cada situação e ter conduta adequada no que concerne ao porte de arma em serviço.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	Integram o conteúdo programático:
1	<p>elencar regras de segurança, limpeza e conservação, nomenclatura e posição de tiro.</p> <p>capacitar o aluno a utilizar arma de fogo, através de projeção de slides, manuseio da arma e treino em seco, bem como resolver incidente de tiro (pane).</p> <p>efetuar tiro em visão primaria TVP, partindo da posição de retenção, 7 metros dois olhos abertos, 05 tiros.</p>	<p>Pistola calibre .380:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- nomenclatura e funcionalidade;</li> <li>- limpeza e conservação;</li> <li>- municiar e desmuniciar carregador;</li> <li>- carregar e alimentar a arma;</li> <li>- incidente de tiro (sanar pane); e</li> <li>- TVP, em pé, 7 metros, dois olhos abertos, 05 tiros.</li> </ul>
<p>Estratégias de ensino: Aula expositivo-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 1 professor e monitores, estande, pistola .380 e munição (05 tiros). Carga horária: 3 h/a.</p>		
2	<p>efetuar tiro rápido - tr, retenção, 5 metros, com os dois olhos abertos, 4 tiros.</p>	<p>Pistola calibre .380:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- treino da unidade;</li> <li>- treinamento em seco com munição de manejo; e</li> <li>- TR, retenção, 5 metros, 2 acionamentos em 3" a cada comando - 04 tiros.</li> </ul>
<p>Estratégias de ensino: Aula expositivo-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 1 professor e monitores, estande, pistola calibre .380 e munição (4 tiros) Carga horária: 2 h/a.</p>		

3	<p>efetuar tiro rápido - tr, barricada à direita e à esquerda, partindo da posição de retenção, em pé, 5 metros, com dois olhos abertos, 04 tiros.</p>	<p>Pistola calibre .380:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- treino unidade;</li> <li>- treinamento em seco (munição de manejo);</li> <li>- TR, retenção, de pé, barricada à direita e à esquerda, 5 metros, dois olhos abertos, 2 acionamentos em 3" a cada comando – 04 tiros;</li> <li>- barricada: obstáculo que permita abrigo na posição de pé, com disparos à direita e à esquerda, empunhadura dupla e os dois olhos abertos.</li> </ul>
<p>Estratégias de ensino: Aula expositivo-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 1 professor e monitores, estande, pistola calibre .380 e munição (4 tiros) Carga horária: 2 h/a.</p>		
4	<p>efetuar tiro rápido - tr, sacando, 5 metros, com os dois olhos abertos, 04 tiros.</p>	<p>Pistola calibre .380:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- treino da unidade;</li> <li>- treinamento em seco com munição de manejo; e</li> <li>- TR, sacando, 5 metros, 2 acionamentos em 3" a cada comando - 4 tiros.</li> </ul>
<p>Estratégias de ensino: Aula expositivo-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 1 professor e monitores, estande, pistola calibre .380 e munição (4 tiros) Carga horária: 2h/a.</p>		
5	<p>elencar regras de segurança, limpeza e conservação, nomenclatura e posição de tiro.</p> <p>capacitar o aluno a utilizar arma de fogo, através de projeção de slides, manuseio da arma e treino em seco, bem como resolver incidente de tiro (pane).</p> <p>efetuar tiro em visão primaria TVP, partindo da posição de retenção, 10 metros dois olhos abertos, 18 tiros.</p>	<p>Escopeta calibre 12:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- nomenclatura e funcionalidade;</li> <li>- limpeza e conservação;</li> <li>- carregar e alimentar arma;</li> <li>- passagem de arma;</li> <li>- posição de tiro;</li> <li>- transição de arma (não sana pane faz a transição para a pistola, uso obrigatório da bandoleira); e</li> <li>- TVP, em pé, 10 metros, dois olhos abertos, 18 tiros.</li> </ul>



## ANEXO IV

### RECICLAGEM EM TRANSPORTE DE VALORES – RTV

#### PROGRAMA DE CURSO

##### 1. REQUISITO

Ter concluído o curso de extensão em transporte de valores - CTV

##### 2. OBJETIVO

Dotar o aluno de conhecimentos, técnicas, habilidades e atitudes que o recapacite para o exercício da atividade especializada de transporte de valores.

##### 3. ORGANIZAÇÃO

O curso funcionará de acordo com as disposições contidas neste programa de curso, no regime escolar dos cursos de formação e demais normas vigentes.

###### 3.1 Metodologia

Os cursos de formação adotarão a metodologia do ensino direto, utilizando-se de métodos e técnicas de ensino individualizado, coletivo e em grupo, enfatizando ao máximo, a parte prática, no intuito de alcançar os objetivos propostos para o curso. Os exercícios simulados, aproximados ao máximo da realidade, serão admitidos para aguçar a destreza e como antecipação aos exercícios reais.

A disposição do plano de curso e a grade horária ficam a cargo dos cursos de formação, em conformidade com este programa de curso.

Os cursos de formação deverão manter em arquivo os planos de aula elaborados pelos professores, a serem apresentados por ocasião das inspeções.

Os professores serão selecionados conforme as especialidades, por meio de credenciamento, sendo que os monitores serão de livre opção dos cursos de formação, desde que estas observem o desenvolvimento do conteúdo programático e a segurança dos alunos.

As aulas de armamento e tiro deverão valorizar o manuseio e propiciar intimidade com a arma, mediante exercícios de empunhadura, visada e tiros em seco, antes do tiro real, bem como devem ser ministradas em dois turnos em dias diferentes.

###### 3.2 Carga horária

A carga horária total do curso será de 35 h/a, podendo ocorrer diariamente no máximo 10 h/a.

###### 3.2.3 Distribuição do tempo

a) Disciplinas curriculares.....	33 h/a
b) Verificação de aprendizagem.....	2 h/a
TOTAL.....	35 h/a

###### 3.3 Grade curricular

Disciplina	Objetivos	Carga Horária
------------	-----------	---------------

REVISÃO ATUALIZAÇÃO DAS DISCIPLINAS BÁSICAS	E Desenvolver conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada, papel das empresas e dos representantes de classe, direitos, deveres e atribuições do vigilante.  Identificar direitos e deveres trabalhistas do vigilante.  Recordar e atualizar conhecimentos básicos de Direito, Direito Constitucional e Direito Penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles que pode incorrer na atividade de segurança privada Revisar assuntos das disciplinas básicas do CFV e do Curso de Extensão em Transporte de Valores.	12 h/a
ARMAMENTO TIRO	E Recordar e praticar técnicas de uso e manejo do armamento empregado na atividade de transporte de valores, como último recurso de defesa pessoal ou de terceiros.  Realizar limpeza e conservação da arma.  Praticar tiro.	16 h/a
EDUCAÇÃO FÍSICA	Manutenção do condicionamento físico, recordar a capacitação do aluno a desenvolver um programa básico permanente de preparação física pessoal.	5 h/a

### 3.4 Frequência

A frequência é obrigatória a todas as atividades programadas para os alunos. Somente será submetido à avaliação final o candidato que houver concluído o curso com frequência de 90 % da carga horária de cada disciplina, sendo considerado aprovado aquele que obtiver o índice mínimo de aproveitamento de 60 % em cada disciplina.

Será desligado do curso o aluno que ultrapassar o limite de faltas previsto no plano de curso, podendo aproveitar as disciplinas já concluídas em curso subsequente, desde que iniciado dentro do prazo máximo de 3 meses da conclusão do curso anterior.

### 3.5 Composição das turmas

As turmas serão compostas de classe com no máximo 45 alunos cada uma.

### 3.6 Avaliação

Ao final da reciclagem será realizada uma única avaliação de aprendizagem escrita, do tipo objetiva, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver um mínimo de 6 pontos num máximo de 10 pontos.

A avaliação de aprendizagem da matéria de "Armamento e Tiro" constará do desempenho do aluno em aula, mediante conceito individualizado atribuído pelo instrutor, não importando computação na nota do curso.

Será desligado do curso o aluno que for reprovado em uma ou mais matérias, podendo aproveitar as disciplinas já concluídas em curso subsequente, desde que iniciado dentro do prazo máximo de 3 meses da conclusão do curso anterior.

#### 4. PROGRAMA DE MATÉRIAS

##### 4.1 Revisão e Atualização das Disciplinas Básicas

Carga horária: 12 h/a

Avaliação: V/F (2 h/a)

Objetivo da disciplina:

a) desenvolver e atualizar conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada, papel das empresas e dos representantes de classe, direitos, deveres e atribuições do vigilante, Direito (Constitucional e Penal), direitos humanos, relações humanas, segurança pública, preservação de local de crime, técnica de entrevista, radiocomunicação, alarmes, modalidades de transporte de valores e resolução de emergências; e

b) fortalecer atitudes para aplicar os conhecimentos adquiridos no desempenho das atividades de transporte de valores.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	Integram o conteúdo programático:
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>- desenvolver conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada;</li> <li>- recordar e atualizar conhecimentos básicos de direito, direito constitucional e direito penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles que pode incorrer na atividade de segurança privada, a partir dos conhecimentos adquiridos no curso de formação de vigilante e no curso de extensão em transporte de valores.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- aspectos legais sobre segurança privada (Lei nº 7.102 de 1983, Decreto nº 89.056, de 1983, Portaria da Polícia Federal que dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada);</li> <li>-;papel do empresário e do representante de classe;</li> <li>-;direito, deveres e atribuições do vigilante;</li> <li>Princípios Constitucionais: <ul style="list-style-type: none"> <li>- da liberdade de trabalho (art. 5º, inciso XIII, da Constituição);</li> <li>- de locomoção (art. 5º, inciso XV, da Constituição);</li> <li>- de reunião (art. 5º, inciso XVI, da Constituição);</li> <li>- de propriedade (art. 5º, inciso XXII, da Constituição);</li> </ul> </li> </ul>

		<ul style="list-style-type: none"><li>- da identidade (art. 5º, inciso LVIII, da Constituição); e</li><li>- da liberdade (art. 5º, inciso LXI, da Constituição).</li></ul> <p>Direito Penal:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- conceito de crime (tentativa e consumação – crime doloso e culposos);</li><li>- excludentes de ilicitude (estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito);</li><li>- autoria, co-autoria e participação;</li><li>- homicídio (art. 121 do Código Penal);</li><li>- lesão corporal (art. 129 do Código Penal);</li><li>- sequestro e cárcere privado (art. 148 do Código Penal);</li><li>- roubo (art. 157 do Código Penal);</li><li>- dano (art. 163 do Código Penal);</li><li>- apropriação indébita (art. 168 do Código Penal);</li><li>- quadrilha ou bando (art. 288 do Código Penal);</li><li>- boletim de ocorrência, inquérito policial e processo penal;</li></ul> <p>Direito Trabalhista:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- contrato de trabalho (salário, adicionais, estabilidade no emprego);</li><li>- salário (salário-base, salário família, horas extras, férias, adicional noturno, 13º salário);</li><li>- causas ensejadoras de demissão por justa causa, sem justa causa e a pedido;</li><li>- sindicatos;</li><li>- convenções e acordos coletivos de trabalho;</li><li>- processos na justiça trabalhista (comissão de conciliação prévia, preposto, testemunhas); e</li><li>- direitos humanos e relações humanas.</li></ul>
--	--	---

<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais.          Recursos: 1 professor e caderno didático.          Carga Horária: 2 h/a</p>		
2	<p>atualizar e reavaliar treinamento da atividade de transporte de valores;          atualizar e reavaliar os conhecimentos e o emprego do rádio e outros meios de comunicação;</p>	<p>Integram o conteúdo programático:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- veículo especial (estrutura, componentes, itens de segurança, meios operacionais);</li> <li>- formação da equipe (componentes, armamento e equipamentos individuais);</li> <li>- atribuições de cada membro da equipe;</li> <li>- conceito de valores;</li> <li>- itinerários e variantes;</li> <li>- carga e descarga de valores;</li> <li>- cuidados e medidas essenciais a serem adotadas no deslocamento, carga e descarga dos veículos;</li> <li>- conhecimento sobre plano de segurança dos bancos clientes aprovados pela polícia federal;</li> <li>- sistema de telecomunicação utilizado pela empresa e disponibilidade no mercado;</li> <li>- manuseio, uso correto, conservação e manutenção;</li> <li>- rádio e código “q”; e</li> <li>- responsabilidades sobre a atividade.</li> </ul>
<p>Estratégias de Ensino: Aula prática e dialogada com auxílio de veículo especial, meios de comunicação, armas (desmuniçadas), malotes e outros recursos necessários.          Recursos: 1 professor e monitores.          Carga Horária: 6 h/a</p>		
3	<p>conhecer formas de ataque;          interpretar os respectivos planos de reação elaborados pela empresa;          identificar sua parcela de participação no plano de reação;          praticar exercício simulado;          elaborar relatórios;          atualizar e reavaliar os conhecimentos</p>	<p>Integram o conteúdo programático:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- vigilância eletrônica e alarmes</li> <li>- manuseio, uso correto, conservação e manutenção;</li> <li>- ataques a veículos especiais (registros no acervo da empresa, na polícia e publicações da imprensa);</li> <li>- técnicas e táticas utilizadas pelos</li> </ul>

	<p>e o uso de alarmes; e desenvolver e atualizar conhecimentos sobre segurança pública, acionamento dos órgãos competentes quando necessário, identificação de quadrilhas e suspeitos, técnica de entrevista, relatório, informações à polícia, sobre a prestação de informações à polícia federal, ocorrência policial, inquérito policial, ação penal.</p>	<p>criminosos. planos de reação; - procedimentos diante de imprevistos (pane no veículo, pneu furado, acidentes, etc); - procedimento da equipe durante e após o ataque; - relatório da ocorrência (exercício prático); órgãos policiais (como acionar, relacionamento) - quadrilhas e suspeitos, <b>modus operandi</b>; - local do crime: isolamento, medidas imediatas, sem interferir e nem inviabilizar o trabalho da polícia; - preservação de vestígios; - entrevista preliminar quando as pessoas tendem a se dispersar antes da chegada da polícia; e - observar e descrever pessoas, coisas, veículos, cenas, locais, armas, etc.</p>
<p>Estratégias de Ensino: Aula prática e dialogada com auxílio de veículo especial, meios de comunicação, armas (desmuniadas), malotes e outros recursos necessários. Recursos: 1 professor e monitores. Carga Horária: 4 h/a</p>		

#### 4.2 Armamento e Tiro

Carga horária: 16 h/a

Avaliação: V/F (conceito do instrutor)

Objetivo da disciplina:

- a) discutir e analisar o uso legal e progressivo da força pelo vigilante até o emprego da arma de fogo;
- b) habilitar o aluno a manejar e usar com eficiência o armamento empregado na atividade de vigilância de segurança privada transporte de valores, como último recurso para defesa própria ou de terceiros;
- c) fortalecer atitudes para adotar as regras de segurança necessárias em cada situação e ter conduta adequada no que concerne ao porte de arma em serviço; e
- d) praticar tiro.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
------	-------------------------	-----------------------

	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	Integram o conteúdo programático:
1	<p>elencar regras de segurança, limpeza e conservação, nomenclatura e posição de tiro.</p> <p>capacitar o aluno a utilizar arma de fogo, através de projeção de slides, manuseio da arma e treino em seco, bem como resolver incidente de tiro (pane).</p> <p>efetuar tiro em visão primaria TVP, partindo da posição de retenção, 7 metros dois olhos abertos, 04 tiros.</p>	<p>Pistola calibre. .380:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- nomenclatura e funcionalidade;</li> <li>- limpeza e conservação;</li> <li>- municionar e desmunicionar carregador;</li> <li>- carregar e alimentar a arma;</li> <li>- incidente de tiro (sanar pane); e</li> <li>- TVP, em pé, 7 metros, dois olhos abertos, 04 tiros.</li> </ul>
<p>Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 1 professor e monitores, estande, pistola .380 e munição (04 tiros). Carga horária: 4 h/a.</p>		
2	<p>efetuar tiro rápido - tr, retenção, 5,00 metros, com os dois olhos abertos, 04 tiros.</p>	<p>Pistola calibre. .380:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- treino da unidade;</li> <li>- treinamento em seco (munição de manejo); e</li> <li>- TR, retenção, 5 metros, 2 acionamentos em 3" a cada comando – 04 tiros.</li> </ul>
<p>Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 1 professor e monitores, estande, pistola .380 e munição (04 tiros). Carga horária: 2 h/a.</p>		
3	<p>efetuar Tiro Rápido - TR, barricada à direita e à esquerda, partindo da posição de retenção, em pé, 5 metros, com dois olhos abertos, 04 tiros.</p>	<p>Pistola calibre .380:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- treino unidade;</li> <li>- treinamento em seco (munição de manejo);</li> <li>- TR, retenção, de pé, barricada à direita e á esquerda, 5 metros, dois olhos abertos, 2 acionamentos em 3" a cada comando – 04 tiros; e</li> <li>- barricada: obstáculo que permita abrigo na posição de pé, com disparos à direita e à esquerda, empunhadura dupla e os dois olhos abertos.</li> </ul>

<p>Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 1 professor e monitores, estande, pistola .380, munição (4 tiros). Carga horária: 2 h/a.</p>								
4	<p>- efetuar tiro rápido - TR, sacando, 5,00 metros, com os dois olhos abertos, 06 tiros.</p>	<p>Pistola calibre .380: - treino da unidade; - treinamento em seco com munição de manejo; e - TR, sacando, 5 metros, 2 acionamentos em 3" a cada comando – 06 tiros.</p>						
<p>Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 1 professor e monitores, estande, pistola .380, munição (6 tiros). Carga horária: 2 h/a.</p>								
5	<p>elencar regras de segurança, limpeza e conservação, nomenclatura e posição de tiro. capacitar o aluno a utilizar arma de fogo, através de projeção de slides, manuseio da arma e treino em seco, bem como resolver incidentes de tiro (pane). efetuar tiro em visão primaria TVP, partindo da posição de retenção, 10 metros dois olhos abertos, 12 tiros.</p>	<p>Escopeta calibre 12: - nomenclatura e funcionalidade; - limpeza e conservação; - desmontagem e montagem; - carregar e alimentar arma; - passagem de arma; - posição de tiro; - transição de arma (não sana pane, faz a transição para a pistola, uso obrigatório da bandoleira); e - TVP, em pé, 10 metros, dois olhos abertos, 12 tiros.</p>						
<p>Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 01 professor e monitores, estande, escopeta calibre 12, munição (12 tiros). Carga horária: 06 h/a.</p>								
<p><b>MUNIÇÃO EMPREGADA POR ALUNO</b></p> <table style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">CALIBRE</th> <th style="text-align: left;">QUANTIDADE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: left;">Calibre .380</td> <td style="text-align: left;">18</td> </tr> <tr> <td style="text-align: left;">Calibre 12</td> <td style="text-align: left;">12</td> </tr> </tbody> </table>			CALIBRE	QUANTIDADE	Calibre .380	18	Calibre 12	12
CALIBRE	QUANTIDADE							
Calibre .380	18							
Calibre 12	12							

#### 4.3 Educação Física

Carga horária: 5 h/a

Avaliação: V/F (conceito do instrutor – Apto ou Inapto)

Objetivo da disciplina:

a) relembrar conhecimentos para construir uma mentalidade de prática continuada de atividade física em busca de saúde, bem estar físico, psicológico e social, bem como conceitos de qualidade físicas que favoreçam o aumento da capacidade física geral e específica, sempre que possível em situações compatíveis com o contexto físico, mental e social da atividade do vigilante; e

b) desenvolver força e resistência muscular por meio de corridas e exercícios livres, que permitam ao praticante a manutenção de seu condicionamento independente de espaço específico ou uso de aparelhos.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	Integram o conteúdo programático:
1	<p>mensurar pulsação como orientação à prática regular de corridas.</p> <p>desenvolver estratégias para melhorar capacidade aeróbia.</p> <p>desenvolver estratégias para melhorar a resistência muscular localizada.</p> <p>interagir entre grupos.</p>	<p>- verificações diagnósticas;</p> <p>- exercícios educativos de corrida;</p> <p>- corridas lineares;</p> <p>- exercícios localizados em circuitos; e</p> <p>- orientações básicas de montagem de treinamento físico.</p>
<p>Estratégias de Ensino: Aula prática com treinamento progressivo da atividade de corrida, exercícios aquáticos ou circuito.</p> <p>Recursos: 1 professor e monitores, pista de atletismo, ginásio poliesportivo e materiais de circuito (ambientes facultativos).</p> <p>Carga Horária: 5 h/a.</p>		

## ANEXO V

### CURSO DE EXTENSÃO EM ESCOLTA ARMADA – CEA

#### PROGRAMA DE CURSO

##### 1. REQUISITO

Ter concluído o CFV.

##### 2. OBJETIVO

Dotar o aluno de conhecimentos, técnicas, habilidades e atitudes que o capacitem para o exercício da atividade de escolta armada, adotando medidas preventivas e repressivas ante aos possíveis ataques.

### 3. ORGANIZAÇÃO

O curso funcionará de acordo com as disposições contidas neste programa de curso, no regime escolar dos cursos de formação e demais normas vigentes.

#### 3.1 Metodologia

Os cursos de formação adotarão a metodologia do ensino direto, utilizando-se de métodos e técnicas de ensino individualizado, coletivo e em grupo, enfatizando ao máximo a parte prática, no intuito de alcançar os objetivos propostos para o curso. Os exercícios simulados, aproximados ao máximo da realidade, serão admitidos para aguçar a destreza e como antecipação aos exercícios reais, desde que em condições de segurança adequadas, a cargo e sob a responsabilidade do curso.

A disposição do plano de curso e a grade horária ficam a cargo dos cursos de formação, em conformidade com este programa de curso.

A linguagem usada pelo professor e a complexidade na apresentação dos temas deverão levar em consideração a escolaridade e nível de compreensão mais baixos dentre o grupo.

Os professores serão selecionados conforme as especialidades, por meio de credenciamento, sendo que os monitores serão de livre opção dos Cursos de Formação, desde que estas observem o desenvolvimento do conteúdo programático e a segurança dos alunos.

Os cursos de formação deverão manter em arquivo o plano de curso, grade horária e os planos de aula elaborados pelos professores, a serem apresentados por ocasião da fiscalização.

As aulas de armamento e tiro deverão ser distribuídas ao longo do curso de forma a valorizar o manuseio e propiciar intimidade com a arma, mediante exercícios de empunhadura, visada e tiros em seco, antes do tiro real. O tiro real não poderá ser realizado em uma única etapa, cuja distribuição seguirá o programa de matéria abaixo.

As aulas práticas com veículo leve deverão ter seu cenário preparado com antecedência, com o fim de alcançar-se o máximo de aproveitamento.

#### 3.2 Carga horária

A carga horária total do curso será de 50 h/a, podendo ocorrer diariamente no máximo 10 h/a.

##### 3.2.3 Distribuição do tempo

a) Disciplinas curriculares.....	43 h/a
b) Verificação de aprendizagem.....	7 h/a
TOTAL.....	50 h/a

#### 3.3 Grade curricular

Disciplina	Objetivos	Carga Horária

LEGISLAÇÃO APLICADA	Desenvolver conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada na especialidade de escolta armada, papel das empresas e dos representantes de classe, direitos, deveres e atribuições do vigilante.  Identificar direitos e deveres trabalhistas do vigilante.  Recordar e atualizar conhecimentos básicos de Direito, Direito Constitucional e Direito Penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles em que pode incorrer na atividade de escolta armada, a partir dos conhecimentos adquiridos no CFV.	5 h/a
ESCOLTA ARMADA	Capacitar o aluno a desempenhar as atividades relacionadas à escolta armada.	10 h/a
RESOLUÇÃO DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA	Capacitar o aluno a resolver, em equipe, as situações de emergência relacionadas à escolta armada.	10 h/a
ARMAMENTO E TIRO	Habilitar o aluno a manejar e usar com eficiência armamento diversificado empregado na atividade especializada de escolta armada, como último recurso de defesa pessoal ou de terceiros.	18 h/a

### 3.4 Composição das turmas

As turmas serão compostas de classes com no máximo 45 alunos cada uma.

### 3.5 Frequência

A frequência é obrigatória a todas as atividades programadas para os alunos. Somente será submetido à avaliação final o candidato que obtiver frequência de 90 % da carga horária em cada disciplina.

Será desligado do curso o aluno que ultrapassar o limite de faltas previsto no plano de curso, podendo aproveitar as disciplinas já concluídas em curso subsequente, desde que iniciado dentro do prazo máximo de 3 meses da conclusão do curso anterior.

### 3.6 Avaliação

Ao final das disciplinas teóricas será realizada uma avaliação de aprendizagem (prova objetiva) em cada qual, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver um mínimo de 6 pontos num máximo de 10 . A avaliação de aprendizagem da matéria de "Armamento e Tiro" será realizada de forma prática.

Será desligado do curso o aluno que for reprovado em uma ou mais avaliações, podendo aproveitar as disciplinas já concluídas em curso subsequente, desde que iniciado dentro do prazo máximo de 3 meses da conclusão do curso anterior.

## 4. PROGRAMA DE MATÉRIAS

## 4.1 Legislação Aplicada

Carga horária: 5 h/a

Avaliação: V/F (1 h/a)

Objetivo da disciplina:

- a) desenvolver conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada, na especialidade de escolta armada, papel das empresas e dos representantes de classe, direitos, deveres e atribuições do vigilante;
- b) identificar direitos e deveres trabalhistas do vigilante especialista em escolta armada;
- c) recordar e atualizar conhecimentos básicos de Direito, Direito Constitucional e Direito Penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles em que pode incorrer na atividade de escolta armada, a partir dos conhecimentos adquiridos no curso de formação de vigilante; e
- d) fortalecer atitudes para aplicar os conhecimentos adquiridos no desempenho das atividades de escolta armada.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	Integram o conteúdo programático:
1	desenvolver conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada na especialidade de escolta armada.	- aspectos legais sobre escolta armada (Lei nº 7.102. de 1983, Decreto nº 89.056, de 1983, Portaria da Polícia Federal que dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada); - papel do empresário e do representante de classe; e - direito, deveres e atribuições do vigilante especialista em escolta armada.
Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 2 h/a		
2	recordar e atualizar conhecimentos básicos de direito, direito constitucional e direito penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles em que pode incorrer na atividade de	Princípios Constitucionais: -da liberdade de trabalho (art. 5º, inciso XIII, da Constituição); -de locomoção (art. 5º, inciso XV, da

	<p>escolta armada, a partir dos conhecimentos adquiridos no curso de formação de vigilante.</p>	<p>Constituição);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-de reunião (art. 5º, inciso XVI, da Constituição);</li> <li>-de propriedade (art. 5º, inciso XXII, da Constituição);</li> <li>-da identidade (art. 5º, inciso LVIII, da Constituição); e</li> <li>-da liberdade (art. 5º, inciso LXI, da Constituição);</li> </ul> <p>Direito Penal:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- conceito de crime (tentativa e consumação – crime doloso e culposos);</li> <li>- excludentes de ilicitude (estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito);</li> <li>- autoria, co-autoria e participação;</li> <li>- homicídio (art. 121 do Código Penal);</li> <li>- lesão corporal (art. 129 do Código Penal);</li> <li>- sequestro e cárcere privado (art. 148 do Código Penal);</li> <li>- roubo (art. 157 do Código Penal);</li> <li>- dano (art. 163 do Código Penal);</li> <li>- apropriação indébita (art. 168 do Código Penal);</li> <li>- quadrilha ou bando (art. 288 do Código Penal); e</li> <li>- boletim de ocorrência, inquérito policial e processo penal.</li> </ul>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 2 h/a.</p>		
<p>3</p>	<p>identificar direitos e deveres trabalhistas do vigilante especialista em escolta armada.</p>	<p>Direito Trabalhista:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- contrato de trabalho (salário, adicionais, estabilidade no emprego);</li> <li>- salário (salário-base, salário família, horas extras, férias, adicional noturno, 13º salário);</li> </ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- causas ensejadoras de demissão por justa causa, sem justa causa e a pedido;</li> <li>- sindicatos;</li> <li>- convenções e acordos coletivos de trabalho; e</li> <li>- processos na justiça trabalhista (comissão de conciliação prévia, preposto, testemunhas).</li> </ul>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 1 h/a.</p>		

#### 4.2 Escolta Armada

Carga horária: 10 h/a

Avaliação: V/F (2 h/a)

Objetivo da disciplina:

- a) ampliar conhecimentos sobre escolta armada;
- b) desenvolver habilidades para desempenhar as atividades de escolta armada; e
- c) exercitar o aluno nas atividades de escolta armada em veículos.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	Integram o conteúdo programático:
1	identificar os meios, técnicas e táticas de escolta armada;	<ul style="list-style-type: none"> <li>- veículo adequado (estrutura, componentes, itens de segurança, meios operacionais);</li> <li>- formação da equipe (componentes, armamento e equipamentos individuais);</li> <li>- atribuições de cada membro da equipe;</li> <li>- conceito de cargas ou valores escoltados;</li> <li>- mapas rodoviários impressos e eletrônicos disponíveis;</li> <li>- itinerários e variantes;</li> <li>- carga e descarga de valores;</li> <li>- cuidados e medidas essenciais a serem adotadas no deslocamento, paradas, carga e descarga dos veículos;</li> <li>- conhecimento sobre vigilância eletrônica</li> </ul>

		<p>de transporte de cargas;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- rádio e código “q”; e</li> <li>- responsabilidades sobre a atividade.</li> </ul>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 2 h/a.</p>		
2	<p>praticar e empregar técnicas e táticas de escolta armada em veículos.</p>	<p>Integram o conteúdo programático:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- embarque e desembarque da equipe (agilidade, posicionamento no comboio, condução da arma e do rádio, proteção dos valores, colocação dos valores no destino final, recibo, registros, etc);</li> <li>- formação do comboio;</li> <li>- elaboração de itinerários;</li> <li>- comunicação por rádio, nextel, sinais, palavras, comandos ou outros meios;</li> <li>- uso de colete balístico;</li> <li>- reconhecimento de roteiros (pontos de apoio);</li> <li>- reconhecimento de veículos e indivíduos suspeitos (simulações para exercício); e</li> <li>- direção defensiva e ofensiva (emprego de técnicas: frenagem, choque, abalroamento, colisão, manobras radicais, resistência e potência do veículo – conteúdo apenas teórico).</li> </ul>
<p>Estratégias de Ensino: Aula prática e dialogada com auxílio de veículo especial, meios de comunicação, armas (desmuniçadas) e outros recursos necessários. Recursos: 1 professor e monitores. Carga Horária: 8 h/a.</p>		

#### 4.3 Resolução das Situações de Emergência

Carga horária: 10 h/a

Avaliação: V/F (2 h/a)

Objetivo da disciplina:

- a) capacitar o aluno de habilidades para resolver, em equipe, as situações de emergência (proatividade, ação e reação) relacionadas ao escolta armada em veículos;
- b) dotar o aluno de conhecimentos e dados sobre a atuação e acionamento da polícia militar e polícia rodoviária federal ou estadual em caso de ocorrência policial gerada na área de vigilância; e
- c) ampliar conhecimentos para identificar grupos criminosos e seu **modus operandi**, para que o vigilante evite ser alvo de cooptação por parte de organização criminosa e que possa fornecer informações à polícia.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	Integram o conteúdo programático:
1	conhecer formas de ataque interpretar os respectivos planos de reação elaborados pela empresa; identificar sua parcela de participação no plano de reação praticar exercício simulado elaborar relatórios.	- ataques ao comboio (registros no acervo da empresa, na polícia e publicações da imprensa); - técnicas e táticas utilizadas pelos criminosos; - planos de reação; - procedimentos diante de imprevistos (pane no veículo, pneu furado, acidentes, etc); - procedimento da equipe durante e após o ataque; e relatório da ocorrência (exercício prático).
Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de registros, planos e recursos audiovisuais. Recursos: 1 professor e monitores. Carga Horária: 6 h/a.		
2	dotar o aluno de conhecimentos e dados sobre a atuação e acionamento da polícia militar e polícia rodoviária federal ou estadual em caso de ocorrência policial gerada na área de vigilância. ampliar conhecimentos para identificar grupos criminosos e seu <b>modus operandi</b> , para que o vigilante evite ser alvo de cooptação	Integram o conteúdo programático: Como acionar os órgãos de segurança: - Polícia Militar; - Polícia rodoviária; - telefones, alarmes, etc; - quadrilhas de assalto a banco, carros-fortes e cargas;

	por parte de organização criminosa e prestar informações à polícia.	- boletim de ocorrência, inquérito policial e processo penal (polícia de investigação); e - prestação de informações à Polícia Federal
Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 1 professor e monitores. Carga Horária: 2 h/a		
3	dotar o aluno de noções e técnicas básicas de prevenção e combate a incêndios nos veículos de escolta armada.  capacitar o aluno a prestar assistência inicial em caso de emergência através de assimilação de conhecimento de primeiros socorros.	Integram o conteúdo programático: - identificar as causas de incêndio em veículos; - métodos de combate e extinção; - manejo dos extintores de incêndio usados em veículos; - segurança dos valores durante e após o sinistro; - conceito de primeiros socorros; - análise primária e secundária; - transporte de feridos; - acidentes traumáticos; - hemorragias; - reanimação cardio-pulmonar; e - acionamento de equipe de para-médicos.
Estratégias de Ensino: Aula expositiva e prática com auxílio de recursos audiovisuais e simulações. Recursos: 1 professor e monitores. Carga Horária: 2 h/a		

#### 4.4 Armamento e Tiro

Carga horária: 18 h/a      Avaliação: V/F (2 h/a)

Objetivo da disciplina:

- a) discutir e analisar o uso legal e progressivo da força pelo vigilante até o emprego da arma de fogo;
- b) habilitar o aluno a manejar e usar com eficiência o armamento empregado na atividade de vigilância de escolta armada, como último recurso para defesa própria ou de terceiros; e
- c) fortalecer atitudes para adotar as regras de segurança necessárias em cada situação e ter conduta adequada no que concerne ao porte de arma em serviço.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	Integram o conteúdo programático:
1	<p>elencar regras de segurança, limpeza e conservação, nomenclatura e posição de tiro.</p> <p>capacitar o aluno a utilizar arma de fogo, através de projeção de slides, manuseio da arma e treino em seco, bem como resolver incidente de tiro (pane).</p> <p>efetuar tiro em visão primaria tvp, partindo da posição de retenção, 7 metros dois olhos abertos, 05 tiros.</p>	<p>Pistola calibre .380:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- nomenclatura e funcionalidade;</li> <li>- limpeza e conservação;</li> <li>- municar e desmunicar carregador;</li> <li>- carregar e alimentar a arma;</li> <li>- incidente de tiro (sanar pane); e</li> <li>- TVP, em pé, 7 metros, dois olhos abertos, 05 tiros.</li> </ul>
<p>Estratégias de ensino: Aula expositivo-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 1 professor e monitores, estande, pistola .380 e munição (05 tiros). Carga horária: 3 h/a.</p>		
2	efetuar tiro rápido - TR, retenção, 5 metros, com os dois olhos abertos, 4 tiros.	<p>Pistola calibre .380:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- treino da unidade;</li> <li>- treinamento em seco com munição de manejo; e</li> <li>- TR, retenção, 5 metros, 2 acionamentos em 3" a cada comando - 04 tiros.</li> </ul>
<p>Estratégias de ensino: Aula expositivo-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 1 professor e monitores, estande, pistola calibre .380 e munição (04 tiros) Carga horária: 2 h/a.</p>		
3	efetuar Tiro Rápido - TR, barricada à direita e à esquerda, partindo da posição de retenção, em pé, 5 metros, com dois olhos abertos, 04 tiros.	<p>Pistola calibre .380</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- treino unidade;</li> <li>- treinamento em seco (munição de manejo);</li> <li>- TR, retenção, de pé, barricada à direita e á esquerda, 5 metros, dois olhos abertos, 2 acionamentos em 3" a cada comando – 04 tiros; e</li> <li>- barricada: obstáculo que permita abrigo na</li> </ul>

		posição de pé, com disparos à direita e à esquerda, empunhadura dupla e os dois olhos abertos.
<p><b>Estratégias de ensino:</b> Aula expositivo-dialogada-demonstrativa-prática.  <b>Recursos:</b> 1 professor e monitores, estande, pistola calibre .380 e munição (4 tiros)  <b>Carga horária:</b> 2 h/a.</p>		
4	efetuar tiro rápido - TR, sacando, 5 metros, com os dois olhos abertos, 04 tiros.	<p>Pistola calibre .380:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- treino da unidade;</li> <li>- treinamento em seco com munição de manejo; e</li> <li>- TR, sacando, 5 metros, 2 acionamentos em 3" a cada comando - 04 tiros.</li> </ul>
<p><b>Estratégias de ensino:</b> Aula expositivo-dialogada-demonstrativa-prática.  <b>Recursos:</b> 1 professor e monitores, estande, pistola calibre .380 e munição (04 tiros)  <b>Carga horária:</b> 2 h/a.</p>		
5	<p>elencar regras de segurança, limpeza e conservação, nomenclatura e posição de tiro.</p> <p>capacitar o aluno a utilizar arma de fogo, através de projeção de slides, manuseio da arma e treino em seco, bem como resolver incidente de tiro (pane).</p> <p>efetuar tiro em visão primaria TVP, partindo da posição de retenção, 10 metros dois olhos abertos, 18 tiros.</p>	<p>Escopeta calibre 12</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- nomenclatura e funcionalidade;</li> <li>- limpeza e conservação;</li> <li>- carregar e alimentar arma;</li> <li>- passagem de arma;</li> <li>- posição de tiro;</li> <li>- transição de arma (não sana pane faz a transição para a pistola, uso obrigatório da bandoleira); e</li> <li>- TVP, em pé, 10 metros, dois olhos abertos, 18 tiros.</li> </ul>
<p><b>Estratégias de ensino:</b> Aula expositivo-dialogada-demonstrativa-prática.  <b>Recursos:</b> 1 professor e monitores, estandes, escopeta calibre 12 e munição (18 tiros).  <b>Carga horária:</b> 6 h/a.</p>		
6	efetuar tiro rápido, TR, sacando, 5 metros, com dois olhos abertos, 06 tiros (Prévia da prova)	<p>Pistola calibre .380:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- treino da unidade;</li> <li>- treinamento em seco de pé; e</li> <li>- TR, sacando a 5 metros, 2 acionamentos</li> </ul>

		em 3" a cada comando – 06 tiros.						
<p>Estratégias de ensino: Aula expositivo-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 1 professor e monitores, estande, pistola calibre 380 e munição (06 tiros) Carga horária: 3 h/a.</p>								
<p>VERIFICAÇÃO FINAL                      PISTOLA CAL .380                      12 TIROS</p>								
<p>EFETUAR tiro rápido, sacando a arma do coldre, de pé, a 5 metros, 2 acionamentos a cada comando, em 3" - 10 tiros, com aproveitamento de 60% dos disparos na silhueta do alvo (alvo humanóide).</p>								
<p>MUNIÇÃO EMPREGADA POR ALUNO</p>								
<table><thead><tr><th>CALIBRE</th><th>QUANTIDADE</th></tr></thead><tbody><tr><td>Calibre .380</td><td>33</td></tr><tr><td>Calibre 12</td><td>18</td></tr></tbody></table>			CALIBRE	QUANTIDADE	Calibre .380	33	Calibre 12	18
CALIBRE	QUANTIDADE							
Calibre .380	33							
Calibre 12	18							

## ANEXO VI

### RECICLAGEM EM ESCOLTA ARMADA – REA

#### PROGRAMA DE CURSO

##### 1. REQUISITO

Ter concluído o curso de extensão em escolta armada – CEA

##### 2. OBJETIVO

Dotar o aluno de conhecimentos, técnicas, habilidades e atitudes que o recapacite para o exercício da atividade especializada de escolta armada.

##### 3. ORGANIZAÇÃO

O curso funcionará de acordo com as disposições contidas neste programa de curso, no regime escolar dos cursos de formação e demais normas vigentes.

###### 3.1 Metodologia

Os cursos de formação adotarão a metodologia do ensino direto, utilizando-se de métodos e técnicas de ensino individualizado, coletivo e em grupo, enfatizando ao máximo, a parte prática, no intuito de alcançar os objetivos propostos para o curso. Os exercícios simulados, aproximados ao máximo da realidade, serão admitidos para aguçar a destreza e como antecipação aos exercícios reais.

A disposição do plano de curso e a grade horária ficam a cargo dos cursos de formação, em conformidade com este programa de curso.

Os cursos de formação deverão manter em arquivo os planos de aula elaborados pelos professores, a serem apresentados por ocasião das inspeções.

Os professores serão selecionados conforme as especialidades, por meio de credenciamento, sendo que os monitores serão de livre opção dos cursos de formação, desde que estas observem o desenvolvimento do conteúdo programático e a segurança dos alunos.

As aulas de armamento e tiro deverão valorizar o manuseio e propiciar intimidade com a arma, mediante exercícios de empunhadura, visada e tiros em seco, antes do tiro real, bem como devem ser ministradas em dois turnos em dias diferentes.

###### 3.2 Carga horária

A carga horária total do curso será de 35 h/a, podendo ocorrer diariamente no máximo 10 h/a.

###### 3.2.3 Distribuição do tempo

a) Disciplinas curriculares.....	33 h/a
b) Verificação de aprendizagem.....	2 h/a
TOTAL.....	35 h/a

###### 3.3 Grade curricular

Disciplina	Objetivos	Carga
------------	-----------	-------

		Horária
REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DAS DISCIPLINAS BÁSICAS	Desenvolver conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada, papel das empresas e dos representantes de classe, direitos, deveres e atribuições do vigilante.  Identificar direitos e deveres trabalhistas do vigilante.  Recordar e atualizar conhecimentos básicos de Direito, Direito Constitucional e Direito Penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles que pode incorrer na atividade de segurança privada  Revisar assuntos das disciplinas básicas do CFV e do Curso de Extensão em Escolta Armada.	12 h/a
ARMAMENTO E TIRO	Recordar e praticar técnicas de uso e manejo do armamento empregado na atividade de escolta armada, como último recurso de defesa pessoal ou de terceiros.  Realizar limpeza e conservação da arma.  Praticar tiro.	16 h/a
EDUCAÇÃO FÍSICA (EF)	Manutenção do condicionamento físico, recordar a capacitação do aluno a desenvolver um programa básico permanente de preparação física pessoal.	5 h/a

### 3.4 Frequência

A frequência é obrigatória a todas as atividades programadas para os alunos. Somente será submetido à avaliação final o candidato que houver concluído o curso com frequência de 90 % da carga horária de cada disciplina, sendo considerado aprovado aquele que obtiver o índice mínimo de aproveitamento de 60 % em cada disciplina.

Será desligado do curso o aluno que ultrapassar o limite de faltas previsto no plano de curso, podendo aproveitar as disciplinas já concluídas em curso subsequente, desde que iniciado dentro do prazo máximo de 3 meses da conclusão do curso anterior.

### 3.5 Composição das turmas

As turmas serão compostas de classe com no máximo 45 alunos cada uma.

### 3.6 Avaliação

Ao final da reciclagem será realizada uma única avaliação de aprendizagem escrita, tipo objetiva, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver um mínimo de 6 pontos num máximo de 10 pontos.

A avaliação de aprendizagem da matéria de "Armamento e Tiro" constará do desempenho do aluno em aula, mediante conceito individualizado atribuído pelo instrutor, não importando computação na nota do curso.

Será desligado do curso o aluno que for reprovado em uma ou mais matérias, podendo aproveitar as disciplinas já concluídas em curso subsequente, desde que iniciado dentro do prazo máximo de 3 meses da conclusão do curso anterior.

#### 4. PROGRAMA DE MATÉRIAS

##### 4.1 Revisão e Atualização das Disciplinas Básicas

Carga horária: 12 h/a

Avaliação: V/F (2 h/a)

Objetivo da disciplina:

a) desenvolver e atualizar conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada, papel das empresas e dos representantes de classe, direitos, deveres e atribuições do vigilante, Direito (Constitucional e Penal), direitos humanos, relações humanas, segurança pública, preservação de local de crime, técnica de entrevista, radiocomunicação, alarmes, modalidades de escolta armada e resolução de emergências; e

b) fortalecer atitudes para aplicar os conhecimentos adquiridos no desempenho das atividades de escolta armada.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	Integram o conteúdo programático:
1	desenvolver conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada recordar e atualizar conhecimentos básicos de direito, direito constitucional e direito penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles que pode incorrer na atividade de segurança privada, a partir dos conhecimentos adquiridos no curso de formação de vigilante e no curso de extensão em escolta armada.	- aspectos legais sobre segurança privada (Lei nº 7.102, de 1983, Decreto nº 89.056 de 1983, Portaria da Polícia Federal que dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada); - papel do empresário e do representante de classe; e - direito, deveres e atribuições do vigilante. Princípios Constitucionais: - da liberdade de trabalho (art. 5º, inciso XIII, da Constituição); - de locomoção (art. 5º, inciso XV, da Constituição); - de reunião (art. 5º, inciso XVI, da Constituição); - de propriedade (art. 5º, inciso XXII, da Constituição); - da identidade (art. 5º, inciso LVIII, da Constituição); e - da liberdade (art. 5º, inciso LXI, da

		<p>Constituição).</p> <p>Direito Penal:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- conceito de crime (tentativa e consumação – crime doloso e culposo);</li><li>- excludentes de ilicitude (estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito);</li><li>- autoria, co-autoria e participação;</li><li>- homicídio (art. 121 do Código Penal);</li><li>- lesão corporal (art. 129 do Código Penal);</li><li>- sequestro e cárcere privado (art. 148 do Código Penal);</li><li>- roubo (art. 157 do Código Penal);</li><li>- dano (art. 163 do Código Penal);</li><li>- apropriação indébita (art. 168 do Código Penal);</li><li>- quadrilha ou bando (art. 288 do Código Penal); e</li><li>- boletim de ocorrência, inquérito policial e processo penal.</li></ul> <p>Direito Trabalhista:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- contrato de trabalho (salário, adicionais, estabilidade no emprego);</li><li>- salário (salário-base, salário família, horas extras, férias, adicional noturno, 13º salário);</li><li>- causas ensejadoras de demissão por justa causa, sem justa causa e a pedido;</li><li>- sindicatos;</li><li>- convenções e acordos coletivos de trabalho;</li><li>- processos na justiça trabalhista (comissão de conciliação prévia, preposto, testemunhas).</li></ul> <p>Direitos Humanos e Relações Humanas:</p>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 2 h/a</p>		

2	<p>atualizar e reavaliar treinamento da atividade de escolta armada</p> <p>atualizar e reavaliar os conhecimentos e o emprego do rádio e outros meios de comunicação</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- veículo adequados (estrutura, componentes, itens de segurança, meios operacionais);</li> <li>- formação da equipe (componentes, armamento e equipamentos individuais);</li> <li>- atribuições de cada membro da equipe;</li> <li>- conceito de cargas ou valores escoltados;</li> <li>- mapas rodoviários impressos e eletrônicos disponíveis;</li> <li>- itinerários e variantes;</li> <li>- carga e descarga de valores;</li> <li>- cuidados e medidas essenciais a serem adotadas no deslocamento, paradas, carga e descarga dos veículos;</li> <li>- conhecimento sobre vigilância eletrônica de transporte de cargas;</li> <li>- sistema de telecomunicação utilizado pela empresa e disponibilidade no mercado;</li> <li>- manuseio, uso correto, conservação e manutenção;</li> <li>- formação do comboio;</li> <li>- elaboração de itinerários;</li> <li>- comunicação por rádio, <b>nextel</b>, sinais, palavras, comandos, ou outros meios;</li> <li>- uso de colete balístico;</li> <li>- rádio e código “q”; e</li> <li>- responsabilidades sobre a atividade.</li> </ul>
<p>Estratégias de Ensino: Aula prática e dialogada com auxílio de veículo especial, meios de comunicação, armas (desmuniçadas), malotes e outros recursos necessários.</p> <p>Recursos: 1 professor e monitores.</p> <p>Carga Horária: 6 h/a</p>		
3	<p>conhecer formas de ataque</p> <p>interpretar os respectivos planos de reação elaborados pela empresa.</p> <p>identificar sua parcela de participação</p>	<p>Integram o conteúdo programático:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- embarque e desembarque da equipe (agilidade, posicionamento no comboio, condução da arma e do rádio, proteção dos valores, colocação dos valores no destino</li> </ul>

	<p>no plano de reação.</p> <p>praticar e empregar técnicas e táticas de escolta armada em veículos.</p> <p>praticar exercício simulado.</p> <p>elaborar relatórios.</p> <p>atualizar e reavaliar os conhecimentos e o emprego de alarmes.</p> <p>desenvolver e atualizar conhecimentos sobre segurança pública, acionamento dos órgãos competentes quando necessário, identificação de quadrilhas e suspeitos, técnica de entrevista, relatório, informações à polícia, sobre a prestação de informações a polícia federal, ocorrência policial, inquérito policial, ação penal.</p>	<p>final, recibo, registros, etc);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- reconhecimento de roteiros (pontos de apoio);</li> <li>- reconhecimento de veículos e indivíduos suspeitos (simulações para exercício);</li> <li>- direção defensiva e ofensiva (emprego de técnicas: frenagem, choque, abalroamento, colisão, manobras radicais, resistência e potência do veículo);</li> <li>- ataques ao comboio (registros no acervo da empresa, na polícia e publicações da imprensa);</li> <li>- técnicas e táticas utilizadas pelos criminosos;</li> <li>- planos de reação;</li> <li>- procedimentos diante de imprevistos (pane no veículo, pneu furado, acidentes, etc);</li> <li>- procedimento da equipe durante e após o ataque; e</li> <li>- relatório da ocorrência (exercício prático).</li> </ul> <p>Como Acionar os Órgãos de Segurança:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Polícia Militar;</li> <li>- Polícia Rodoviária;</li> <li>- Telefones, alarmes;</li> <li>- quadrilhas de assalto a banco, carros-fortes e cargas;</li> <li>- boletim de ocorrência, inquérito policial e processo penal; e</li> <li>- prestação de informações à polícia federal.</li> </ul>
<p>Estratégias de Ensino: Aula prática e dialogada com auxílio de veículo especial, meios de comunicação, armas (desmuniadas), malotes e outros recursos necessários.</p> <p>Recursos: 1 professor e monitores.</p> <p>Carga Horária: 4 h/a</p>		

#### 4.2 Armamento e Tiro

Carga horária: 16 h/a

Avaliação: V/F (conceito do instrutor)

Objetivo da disciplina:

a) discutir e analisar o uso legal e progressivo da força pelo vigilante até o emprego da arma de fogo;

- b) habilitar o aluno a manejar e usar com eficiência o armamento empregado na atividade de vigilância de segurança privada escolta armada, como último recurso para defesa própria ou de terceiros;
- c) fortalecer atitudes para adotar as regras de segurança necessárias em cada situação e ter conduta adequada no que concerne ao porte de arma em serviço; e
- d) praticar tiro.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	Integram o conteúdo programático:
1	<p>elencar regras de segurança, limpeza e conservação, nomenclatura e posição de tiro.</p> <p>capacitar o aluno a utilizar arma de fogo, através de projeção de slides, manuseio da arma e treino em seco, bem como resolver incidente de tiro (pane).</p> <p>efetuar tiro em visão primária tvp, partindo da posição de retenção, 7metros dois olhos abertos, 04 tiros.</p>	<p>Pistola calibre .380:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- nomenclatura e funcionalidade;</li> <li>- limpeza e conservação;</li> <li>- municiar e desmuniciar carregador;</li> <li>- carregar e alimentar a arma;</li> <li>- incidente de tiro (sanar pane); e</li> <li>- TVP, em pé, 7 metros, dois olhos abertos, 4 tiros.</li> </ul>
<p>Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 1 professor e monitores, estande, pistola .380 e munição (4 tiros). Carga horária: 4 h/a.</p>		
2	<p>efetuar tiro rápido - TR, retenção, 5,00 metros, com os dois olhos abertos, 04 tiros.</p>	<p>Pistola calibre .380:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- treino da unidade;</li> <li>- treinamento em seco (munição de manejo); e</li> <li>- TR, retenção, 5 metros, 2 acionamentos em 3" a cada comando -4 tiros.</li> </ul>
<p>Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 1 professor e monitores, estande, pistola .380 e munição (04 tiros). Carga horária: 2 h/a.</p>		

3	<p>efetuar tiro rápido - TR, barricada à direita e à esquerda, partindo da posição de retenção, em pé, 5 metros, com dois olhos abertos, 04 tiros.</p>	<p>Pistola calibre .380:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- treino unidade;</li> <li>- treinamento em seco (munição de manejo);</li> <li>- TR, retenção, de pé, barricada à direita e à esquerda, 5 metros, dois olhos abertos, 2 acionamentos em 3” a cada comando – 4 tiros; e</li> <li>- barricada: obstáculo que permita abrigo na posição de pé, com disparos à direita e à esquerda, empunhadura dupla e os dois olhos abertos.</li> </ul>
<p>Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 1 professor e monitores, estande, pistola .380, munição (4 tiros). Carga horária: 2 h/a.</p>		
4	<p>efetuar tiro rápido - TR, sacando, 5,00 metros, com os dois olhos abertos, 06 tiros.</p>	<p>Pistola calibre .380:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- treino da unidade;</li> <li>- treinamento em seco com munição de manejo; e</li> <li>- TR, sacando, 5 metros, 2 acionamentos em 3” a cada comando –6 tiros.</li> </ul>
<p>Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 1 professor e monitores, estande, pistola .380, munição (06 tiros). Carga horária: 2 h/a.</p>		
5	<p>elencar regras de segurança, limpeza e conservação, nomenclatura e posição de tiro.</p> <p>capacitar o aluno a utilizar arma de fogo, através de projeção de slides, manuseio da arma e treino em seco, bem como resolver incidentes de tiro (pane).</p> <p>efetuar tiro em visão primaria TVP, partindo da posição de retenção, 10 metros dois olhos abertos, 12 tiros.</p>	<p>Escopeta calibre 12:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- nomenclatura e funcionalidade;</li> <li>- limpeza e conservação;</li> <li>- desmontagem e montagem;</li> <li>- carregar e alimentar arma;</li> <li>- passagem de arma;</li> <li>- posição de tiro;</li> <li>- transição de arma (não sana pane, faz a transição para a pistola); e</li> <li>- TVP, em pé, 10 metros, dois olhos abertos, 12 tiros.</li> </ul>

Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática.  
Recursos: 1 professor e monitores, estande, escopeta calibre 12, munição (12 tiros).  
Carga horária: 6 h/a.

MUNIÇÃO EMPREGADA POR ALUNO

CALIBRE	QUANTIDADE
Calibre .380	18
Calibre 12	12

4.3 Educação Física

Carga horária: 5 h/a

Avaliação: V/F (conceito do instrutor – Apto ou Inapto)

Objetivo da disciplina:

a) lembrar conhecimentos para construir uma mentalidade de prática continuada de atividade física em busca de saúde, bem estar físico, psicológico e social, bem como conceitos de qualidade físicas que favoreçam o aumento da capacidade física geral e específica, sempre que possível em situações compatíveis com o contexto físico, mental e social da atividade do vigilante; e

b) desenvolver força e resistência muscular por meio de corridas e exercícios livres, que permitam ao praticante a manutenção de seu condicionamento independente de espaço específico ou uso de aparelhos.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	Integram o conteúdo programático:
1	<p>mensurar pulsação como orientação à prática regular de corridas.</p> <p>desenvolver estratégias para melhorar capacidade aeróbia.</p> <p>desenvolver estratégias para melhorar a resistência muscular localizada.</p>	<p>- verificações diagnósticas;</p> <p>- exercícios educativos de corrida;</p> <p>- corridas lineares;</p> <p>- exercícios localizados em circuitos; e</p> <p>- orientações básicas de montagem de treinamento físico.</p>

Estratégias de Ensino: Aula prática com treinamento progressivo da atividade de corrida, exercícios aquáticos ou circuito.

Recursos: 1 professor e monitores, pista de atletismo, ginásio poliesportivo e materiais de circuito (ambientes facultativos).

Carga Horária: 5 h/a.

## ANEXO VII

### CURSO DE EXTENSÃO EM SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA – CSPP

#### PROGRAMA DE CURSO

##### 1. REQUISITO

Ter concluído o –CFV.

##### 2. OBJETIVO

Dotar o aluno de conhecimentos, técnicas, habilidades e atitudes que o capacitem para o exercício da atividade de segurança pessoal privada, adotando medidas preventivas e repressivas ante aos possíveis ataques às pessoas que protege.

##### 3. ORGANIZAÇÃO

O curso funcionará de acordo com as disposições contidas neste programa de curso, no regime escolar dos cursos de formação e demais normas vigentes.

###### 3.1 Metodologia

Os cursos de formação adotarão a metodologia do ensino direto, utilizando-se de métodos e técnicas de ensino individualizado, coletivo e em grupo, enfatizando ao máximo a parte prática, no intuito de alcançar os objetivos propostos para o curso. Os exercícios simulados, aproximados ao máximo da realidade, serão admitidos para aguçar a destreza e como antecipação aos exercícios reais, desde que em condições de segurança adequadas, a cargo e sob a responsabilidade do curso.

A disposição do plano de curso e a grade horária ficam a cargo dos cursos de formação, em conformidade com este programa de curso.

A linguagem usada pelo professor e a complexidade na apresentação dos temas deverão levar em consideração a escolaridade e nível de compreensão mais baixos dentre o grupo.

Os professores serão selecionados conforme as especialidades, por meio de credenciamento, sendo que os monitores serão de livre opção dos cursos de formação, desde que estas observem o desenvolvimento do conteúdo programático e a segurança dos alunos.

Os cursos de formação deverão manter em arquivo o plano de curso, grade horária e os planos de aula elaborados pelos professores, a serem apresentados por ocasião da fiscalização.

As aulas de armamento e tiro deverão ser distribuídas ao longo do curso de forma a valorizar o manuseio e propiciar intimidade com a arma, mediante exercícios de empunhadura, visada e tiros em seco, antes do tiro real. O tiro real não poderá ser realizado em uma única etapa, cuja distribuição seguirá o programa de matéria abaixo.

As aulas práticas com veículo leve deverão ter seu cenário preparado com antecedência, com o fim de alcançar-se o máximo de aproveitamento.

###### 3.2 Carga horária

A carga horária total do curso será de 50 h/a, podendo ocorrer diariamente no máximo 10 h/a.

## 3.2.3 Distribuição do tempo

a) Disciplinas curriculares.....	46 h/a
b) Verificação de aprendizagem.....	4 h/a
TOTAL.....	50 h/a

## 3.3 Grade curricular

Disciplina	Objetivos	Carga Horária
LEGISLAÇÃO APLICADA	Desenvolver conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada, na especialidade de segurança pessoal privada, papel das empresas e dos representantes de classe, direitos, deveres e atribuições do vigilante.  Identificar direitos e deveres trabalhistas do vigilante.  Recordar e atualizar conhecimentos básicos de Direito, Direito Constitucional e Direito Penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles que pode incorrer na atividade de segurança pessoal privada, a partir dos conhecimentos adquiridos no CFV.	4 h/a
SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA	Capacitar o aluno a desempenhar as atividades relacionadas à segurança pessoal privada.	12h/a
RESOLUÇÃO DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA	Capacitar o aluno a resolver, em equipe, as situações de emergência relacionadas à segurança pessoal privada.	8 h/a
ARMAMENTO E TIRO	Habilitar o aluno a manejar e usar com eficiência armamento diversificado empregado na atividade especializada de segurança pessoal privada, como último recurso de defesa pessoal ou de terceiros.	12 h/a
DEFESA PESSOAL	Ensinar e manter habilidades, fundamentos e técnicas de defesa pessoal e de terceiros.	10 h/a

## 3.4 Composição das turmas

As turmas serão compostas de classe com no máximo 45 alunos cada uma.

## 3.5 Frequência

A frequência é obrigatória a todas as atividades programadas para os alunos. Somente será submetido à avaliação final o candidato que obtiver frequência de 90 % da carga horária em cada disciplina.

Será desligado do curso o aluno que ultrapassar o limite de faltas previsto no plano de curso, podendo aproveitar as disciplinas já concluídas em curso subsequente, desde que iniciado dentro do prazo máximo de 3 meses da conclusão do curso anterior.

### 3.6 Avaliação

Ao final das disciplinas teóricas será realizada uma avaliação de aprendizagem (prova objetiva) em cada qual, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver um mínimo de 6 pontos num máximo de 10 pontos. A avaliação de aprendizagem da matéria de "Armamento e Tiro" será realizada de forma prática.

Será desligado do curso o aluno que for reprovado em uma ou mais avaliações, podendo aproveitar as disciplinas já concluídas em curso subsequente, desde que iniciado dentro do prazo máximo de 3 meses da conclusão do curso anterior.

## 4. PROGRAMA DE MATÉRIAS

### 4.1 Legislação Aplicada

Carga horária: 4 h/a

Avaliação: V/F (1 h/a)

Objetivo da disciplina:

- a) desenvolver conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada, na especialidade de segurança pessoal privada, papel das empresas e dos representantes de classe, direitos, deveres e atribuições do vigilante;
- b) identificar direitos e deveres trabalhistas do vigilante especialista em segurança pessoal privada;
- c) recordar e atualizar conhecimentos básicos de Direito, Direito Constitucional e Direito Penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles que pode incorrer na atividade de segurança pessoal privada, a partir dos conhecimentos adquiridos no CFV; e
- d) fortalecer atitudes para aplicar os conhecimentos adquiridos, no desempenho das atividades de segurança pessoal privada.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	Integram o conteúdo programático:
1	desenvolver conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada, na especialidade de segurança pessoal privada.	- aspectos legais sobre segurança pessoal privada (Lei nº 7.102, de 1983, Decreto nº 89.056, de 1983, Portaria da Polícia Federal que dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada); - papel do empresário e do representante de

		<p>classe; e</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- direito, deveres e atribuições do vigilante especialista em segurança pessoal privada.</li> </ul>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 1 h/a</p>		
2	<p>recordar e atualizar conhecimentos básicos de direito, direito constitucional e direito penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles em que pode incorrer na atividade de segurança pessoal privada, a partir dos conhecimentos adquiridos no curso de formação de vigilante.</p>	<p>Princípios Constitucionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- da liberdade de trabalho (art. 5º, inciso XIII, da Constituição);</li> <li>- de locomoção (art. 5º, inciso XV, da Constituição);</li> <li>- de reunião (art. 5º, inciso XVI, da Constituição);</li> <li>- de propriedade (art. 5º, inciso XXII, da Constituição);</li> <li>- da identidade (art. 5º, inciso LVIII, da Constituição); e</li> <li>- da liberdade (art. 5º, inciso LXI, da Constituição).</li> </ul> <p>Direito Penal:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- conceito de crime (tentativa e consumação – crime doloso e culposos);</li> <li>- excludentes de ilicitude (estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito);</li> <li>- autoria, co-autoria e participação;</li> <li>- homicídio (art. 121 do Código Penal);</li> <li>- lesão corporal (art. 129 do Código Penal);</li> <li>- sequestro e cárcere privado (art. 148 do Código Penal);</li> <li>- roubo (art. 157 do Código Penal);</li> <li>- dano (art. 163 do Código Penal);</li> <li>- apropriação indébita (art. 168 do Código Penal);</li> <li>- quadrilha ou bando (art. 288 do Código Penal); e</li> </ul>

		- boletim de ocorrência, inquérito policial e processo penal.
Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 2 h/a		
3	identificar direitos e deveres trabalhistas do vigilante especialista em segurança pessoal privada.	Direito Trabalhista: - contrato de trabalho (salário, adicionais, estabilidade no emprego); - salário (salário-base, salário família, horas extras, férias, adicional noturno, 13º salário); - causas ensejadoras de demissão por justa causa, sem justa causa e a pedido; - sindicatos; - convenções e acordos coletivos de trabalho; e - processos na justiça trabalhista (comissão de conciliação prévia, preposto, testemunhas).
Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 1 h/a		

#### 4.2 Segurança Pessoal Privada

Carga horária: 12 h/a

Avaliação: V/F (1 h/a)

Objetivo da disciplina:

- a) ampliar conhecimentos sobre segurança pessoal privada;
- b) desenvolver habilidades para desempenhar as atividades de segurança pessoal privada; e
- c) exercitar o aluno nas atividades de segurança pessoal privada.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	Integram o conteúdo programático:

1	IDENTIFICAR os meios, técnicas e táticas de segurança pessoal privada.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- missão de segurança de pessoas: proteção do escoltado;</li> <li>- sistemas de segurança pessoal: modalidades (com um segurança e mais de um, relacionamento entre vigilantes na mesma missão, a pé, em hotéis, em aeroportos, na multidão, em festas e convenções, na residência, convívio com a família);</li> <li>- procedimentos individuais ou na formação da equipe (componentes, armamento e equipamentos individuais): foco no escoltado;</li> <li>- atribuições de cada membro da equipe;</li> <li>- sigilo profissional das operações e sobre a pessoa, família, atividades e patrimônio do escoltado; e</li> <li>- responsabilidades sobre a atividade.</li> </ul>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 4 h/a</p>		
2	praticar e empregar técnicas e táticas de segurança pessoal privada em veículos.	<p>Integram o conteúdo programático:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- veículo adequado (estrutura, componentes, itens de segurança, meios operacionais);</li> <li>- embarque e desembarque do escoltado;</li> <li>- embarque e desembarque da equipe (agilidade, posicionamento no cenário, condução da arma e do rádio, proteção do escoltado e sua retirada a salvo da cena de conflito, registros, etc);</li> <li>- formação do comboio;</li> <li>- elaboração de itinerários;</li> <li>- uso de colete balístico;</li> <li>- alarmes em veículos e residenciais e outros meios de vigilância eletrônica (funcionamento, uso adequado, conservação e manutenção);</li> <li>- comunicação por rádio, <b>nextel</b>, sinais,</li> <li>- palavras, comandos, ou outros meios;</li> </ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- rádio e código “q”;</li> <li>- mapas rodoviários impressos e eletrônicos disponíveis;</li> <li>- itinerários e variantes;</li> <li>- batedores e reconhecimento prévio;</li> <li>- reconhecimento de roteiros (pontos de apoio);</li> <li>- reconhecimento de veículos e indivíduos suspeitos (simulações para exercício); e</li> <li>- direção defensiva e ofensiva (emprego de técnicas: frenagem, choque, abalroamento, colisão, manobras radicais, resistência e potência do veículo).</li> </ul>
<p>Estratégias de Ensino: Aula prática e dialogada com auxílio de veículo leve, meios de comunicação, armas (desmuniçadas) e outros recursos necessários.          Recursos: 1 professor e monitores.          Carga Horária: 8 h/a</p>		

#### 4.3 Resolução das Situações de Emergência

Carga horária: 8 h/a                      Avaliação: V/F (1 h/a)

Objetivo da disciplina:

- a) capacitar o aluno de habilidades para resolver, em equipe, as situações de emergência (proatividade, ação e reação) relacionadas ao segurança pessoal privada em veículos;
- b) dotar o aluno de conhecimentos e dados sobre a atuação e acionamento da polícia militar e polícia rodoviária federal ou estadual em caso de ocorrência policial gerada na área de vigilância; e
- c) ampliar conhecimentos para identificar grupos criminosos e seu **modus operandi**, para que o vigilante evite ser alvo de cooptação por parte de organização criminosa e que possa fornecer informações à polícia.

	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	Integram o conteúdo programático:

	<p>conhecer formas de ataque          interpretar os respectivos planos de reação elaborados pela empresa.          identificar sua parcela de participação no plano de reação          praticar exercício simulado          elaborar relatórios.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- ataques ao escoltado (registros no acervo da empresa, na polícia e publicações da imprensa);</li> <li>- técnicas e táticas utilizadas pelos criminosos;</li> <li>- planos de reação;</li> <li>- procedimentos diante de imprevistos (pane no veículo, pneu furado, acidentes, etc);</li> <li>- procedimento da equipe antes, durante e após o ataque atentado/sequestro/bomba, molestações/ameaças/telefonemas anônimos;</li> <li>- relacionamento com a polícia (grupo de gerenciamento de crises, grupo anti-sequestro, grupos de operações especiais;</li> <li>- procedimentos no trato com a imprensa; e</li> <li>- relatório da ocorrência (exercício prático).</li> </ul>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de registros, planos e recursos audiovisuais.          Recursos: 1 professor e monitores.          Carga Horária: 4 h/a</p>		
	<p>dotar o aluno de conhecimentos e dados sobre a atuação e acionamento dos órgãos de segurança pública em caso de ocorrência policial gerada na área de vigilância.          ampliar conhecimentos para identificar grupos criminosos e seu <b>modus operandi</b>, para que o vigilante evite ser alvo de cooptação por parte de organização criminosa e prestar informações à polícia.</p>	<p>Como acionar os órgãos de segurança:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Polícia Militar;</li> <li>- Polícia Rodoviária;</li> <li>- Polícia Civil;</li> <li>- grupos de gerenciamento de crises, anti-sequestro;</li> <li>- telefones, alarmes;</li> <li>- quadrilhas de sequestradores, assalto a banco, carros-fortes e cargas; e</li> <li>- boletim de ocorrência, inquérito policial e processo penal (polícia de investigação);</li> </ul>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais.          Recursos: 1 professor e monitores.          Carga Horária: 2 h/a</p>		

	<p>dotar o aluno de noções e técnicas básicas de prevenção e combate a incêndios nos veículos e residência do escoltado.</p> <p>capacitar o aluno a prestar assistência inicial em caso de emergência através de assimilação de conhecimento de primeiros socorros.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- identificar as causas de incêndio em veículos e em residência;</li> <li>- métodos de combate e extinção;</li> <li>- manejo dos extintores de incêndio;</li> <li>- segurança do escoltado durante e após o sinistro;</li> <li>- conceito de primeiros socorros;</li> <li>- análise primária e secundária;</li> <li>- transporte de feridos;</li> <li>- acidentes traumáticos;</li> <li>- hemorragias;</li> <li>- reanimação cardio-pulmonar; e</li> <li>- acionamento de equipe de para-médicos.</li> </ul>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva e prática com auxílio de recursos audiovisuais e simulações. Recursos: 1 professor e monitores. Carga Horária: 2 h/a</p>		

#### 4.4 Armamento e Tiro

Carga horária: 12 h/a

Avaliação: V/F (1 h/a)

Objetivo da disciplina:

- a) discutir e analisar o uso legal e progressivo da força pelo vigilante até o emprego da arma de fogo;
- b) habilitar o aluno a manejar e usar com eficiência o armamento empregado na atividade de vigilância de segurança pessoal privada, como último recurso para defesa própria ou de terceiros; e
- c) fortalecer atitudes para adotar as regras de segurança necessárias em cada situação e ter conduta adequada no que concerne ao porte de arma em serviço.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	

1	<p>elencar regras de segurança, limpeza e conservação, nomenclatura e posição de tiro.</p> <p>capacitar o aluno a utilizar arma de fogo, através de projeção de slides, manuseio da arma e treino em seco, bem como resolver incidente de tiro (pane).</p> <p>efetuar tiro em visão primária tvp, partindo da posição de retenção, 7 metros dois olhos abertos, 10 tiros.</p>	<p>Pistola calibre .380:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- nomenclatura e funcionalidade;</li> <li>- limpeza e conservação ;</li> <li>- municiar e desmuniciar carregador;</li> <li>- carregar e alimentar a arma;</li> <li>- incidente de tiro; e</li> <li>- TVP, em pé, 7 metros, dois olhos abertos, 10 tiros.</li> </ul>
<p>Estratégias de ensino: Aula expositivo-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 1 professor e monitores, estande, pistola .380 e munição (10 tiros). Carga horária: 4 h/a.</p>		
2	<p>efetuar tiro rápido - TR, partindo da posição de retenção, 5 metros, com os dois olhos abertos, 12 tiros.</p>	<p>Pistola calibre .380:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- treino da unidade;</li> <li>- treinamento em seco com munição de manejo; e</li> <li>- TR, retenção, 5 metros, 2 acionamentos em 3" a cada comando - 12 tiros.</li> </ul>
<p>Estratégias de ensino: Aula expositivo-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 1 professor e monitores, estande, pistola calibre .380 e munição (12 tiros) Carga horária: 2 h/a.</p>		
3	<p>efetuar Tiro Rápido - TR, barricada à direita e à esquerda, partindo da posição de retenção, em pé, 5 metros, com dois olhos abertos, 12 tiros.</p>	<p>Pistola calibre .380:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- treino unidade;</li> <li>- treinamento em seco com munição de manejo;</li> <li>- TR, retenção, de pé, barricada à direita e à esquerda, 5 metros, dois olhos abertos, 2 acionamentos em 3" a cada comando – 12 tiros; e</li> <li>- barricada: obstáculo que permita abrigo na posição de pé, com disparos à direita e à esquerda, empunhadura dupla e os dois olhos abertos.</li> </ul>
<p>Estratégias de ensino: Aula expositivo-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 1 professor e monitores, estande, pistola calibre .380 e munição (12 tiros) Carga horária: 2 h/a.</p>		

4	efetuar tiro rápido, TR, sacando, 5 metros, com dois olhos abertos, 12 tiros.	Pistola calibre .380: - treino da unidade; - treinamento em seco de pé; e - TR, sacando a 5 metros, 2 acionamentos em 3" a cada comando – 12 tiros.				
<p>Estratégias de ensino: Aula expositivo-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 1 professor e monitores, estande, pistola calibre 380 e munição (12 tiros) Carga horária: 2 h/a.</p>						
5	efetuar tiro rápido, TR, sacando, 5 metros, com dois olhos abertos, 12 tiros. (prévia da prova).	Pistola calibre .380: - treino da unidade; - treinamento em seco de pé; e - TR, sacando a 5 metros, 2 acionamentos em 3" a cada comando – 12 tiros.				
<p>Estratégias de ensino: Aula expositivo-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 1 professor e monitores, estande, pistola calibre 380 e munição (12 tiros) Carga horária: 2 h/a.</p> <p style="text-align: center;"><b>VERIFICAÇÃO FINAL    PISTOLA calibre .380    12 TIROS</b></p> <p>Efetuar tiro rápido, sacando a arma do coldre, de pé, a 5 metros, 2 acionamentos a cada comando, em 3" - 12 tiros, com aproveitamento de 60% dos disparos na silhueta do alvo (alvo humanóide).</p> <p style="text-align: center;"><b>MUNIÇÃO EMPREGADA POR ALUNO</b></p> <table style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">CALIBRE</th> <th style="text-align: center;">QUANTIDADE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Calibre .380</td> <td style="text-align: center;">70</td> </tr> </tbody> </table>			CALIBRE	QUANTIDADE	Calibre .380	70
CALIBRE	QUANTIDADE					
Calibre .380	70					

#### 4.5 Defesa Pessoal

Carga horária: 10 h/a      Avaliação: V/F (conceito do instrutor)

Objetivo da disciplina:

a) adquirir conhecimentos para defesa própria e de terceiros durante o trabalho do vigilante e mesmo na vida cotidiana, assim como habilidades para domínio de pessoas, visando à realização de ações na área de vigilância com o uso adequado de força e de novas habilidades motoras, potencializando aquelas pré-adquiridas.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
1	<p>exercitar movimentos condicionados específicos e preparatórios para o treinamento de técnicas de artes marciais.</p> <p>exercitar, através de técnicas de amortecimento de quedas, mecanismos de proteção do corpo durante o treinamento e situação real.</p> <p>exercitar, através de técnicas de amortecimento de quedas, mecanismos de proteção do corpo durante o treinamento e situação real.</p>	<p>Defesa Pessoal:</p> <p>a) Técnicas de amortecimento de queda (<b>Ukemi Waza</b>):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- amortecimento de queda lateral;</li> <li>- amortecimento de queda para trás;</li> <li>- amortecimento de queda para frente;</li> <li>- rolamento para frente; e</li> <li>- rolamento para trás.</li> </ul> <p>b) Técnicas de Projeção (<b>Nague Waza</b>):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>O Soto Gari</b>;</li> <li>- <b>O Goshi</b>;</li> <li>- <b>Koshi Guruma</b>; e</li> <li>- <b>Kote Gaeshi</b>.</li> </ul> <p>c) Técnicas de socos, chutes e defesas (<b>Atemi Waza</b>):</p> <p>Técnicas de socos (<b>Tsuki Waza</b>):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>jab</b> / direto;</li> <li>- cruzado;</li> <li>- <b>upper</b>; e</li> <li>- cotoveladas.</li> </ul> <p>Técnicas de chutes (<b>Keri Waza</b>):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- chute frontal, lateral e circular; e</li> <li>- joelhada.</li> </ul> <p>Técnicas de defesas (<b>Uke Waza</b>):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Shuto Uke</b>; e</li> <li>- <b>Nagashi Uke</b>.</li> </ul> <p>d) Técnicas de Estrangulamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Hadaka Jime 1</b>; e</li> <li>- <b>Hadaka Jime 2</b> (“Mata-Leão”).</li> </ul> <p>e) Técnicas de chaves de braço e punho:</p>

		<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Kote Hineri (Sankio)</b> posição deitada;</li><li>- <b>Kote Osae (Nikio)</b>; e</li><li>- <b>Ude Garami</b>.</li></ul> Defesa Pessoal: <ul style="list-style-type: none"><li>- defesa de soco ao rosto;</li><li>- defesa de chute frontal;</li><li>- defesa de chute lateral;</li><li>- defesa de pegada pelas costas;</li><li>- defesa de gravata lateral;</li><li>- defesa de gravata pelas costas;</li><li>- defesa de facada por baixo; e</li><li>- arma de fogo apontada ao peito.</li></ul> Domínio Tático: <ul style="list-style-type: none"><li>- impedimento de saque de arma;</li><li>- retenção de saque de arma;</li><li>- domínio 1 – utilizando técnicas de estrangulamento (<b>Hadaka Jime 1</b> ou 2)</li><li>- trabalho em duplas e trios;</li><li>- domínio 2 – técnicas de projeção + chave de punho (<b>Kote Hineri</b>). Trabalho individual e em grupo; e</li><li>- domínio 3 (condução) – <b>Ude Garami + Hadaka Jime</b>;</li><li>- algema 1 (deitado) – <b>Kote Hineri</b>; e</li><li>- algema 2 (de pé) – <b>Kote Hineri</b>.</li></ul>
<p>Estratégias de Ensino: Exercícios de aquecimento, educativos para melhoria da coordenação motora, agilidade, força e flexibilidade e exercícios educativos específicos. Recursos: 1 professor e monitores, um dojô, apitos, sacos de pancadas, luvas de foco, aparadores de chutes e cronômetro. Carga Horária: 10 h/a.</p>		

## ANEXO VIII

### RECICLAGEM EM SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA – RSPP

#### PROGRAMA DE CURSO

##### 1. REQUISITO

Ter concluído o curso de extensão em segurança pessoal privada – CESPP

##### 2. OBJETIVO

Dotar o aluno de conhecimentos, técnicas, habilidades e atitudes que recicle e atualize o vigilante para o exercício da atividade especializada de segurança pessoal privada.

##### 3. ORGANIZAÇÃO

O curso funcionará de acordo com as disposições contidas neste programa de curso, no regime escolar dos cursos de formação e demais normas vigentes.

###### 3.1 Metodologia

Os cursos de formação adotarão a metodologia do ensino direto, utilizando-se de métodos e técnicas de ensino individualizado, coletivo e em grupo, enfatizando ao máximo, a parte prática, no intuito de alcançar os objetivos propostos para o curso. Os exercícios simulados, aproximados ao máximo da realidade, serão admitidos para aguçar a destreza e como antecipação aos exercícios reais.

A disposição do plano de curso e da grade horária ficam a cargo dos cursos de formação, em conformidade com este programa de curso.

Os cursos de formação deverão manter em arquivo os planos de aula elaborados pelos professores, a serem apresentados por ocasião das inspeções.

Os professores serão selecionados conforme as especialidades, por meio de credenciamento, sendo que os monitores serão de livre opção dos cursos de formação, desde que estas observem o desenvolvimento do conteúdo programático e a segurança dos alunos.

As aulas de armamento e tiro deverão valorizar o manuseio e propiciar intimidade com a arma, mediante exercícios de empunhadura, visada e tiros em seco, antes do tiro real, bem como devem ser ministradas em dois turnos em dias diferentes.

###### 3.2 Carga horária

A carga horária total do curso será de 35 h/a, podendo ocorrer diariamente no máximo 10 h/a, exceto a prova que poderá ser aplicada em horário excedente.

###### 3.2.3 Distribuição do tempo

a) Disciplinas curriculares.....	33 h/a
b) Verificação de aprendizagem.....	2 h/a
TOTAL.....	35h/a

###### 3.3 Grade curricular

Disciplina	Objetivos	Carga
------------	-----------	-------

		<b>Horária</b>
REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DAS DISCIPLINAS BÁSICAS	<p>Desenvolver conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada, papel das empresas e dos representantes de classe, direitos, deveres e atribuições do vigilante.</p> <p>Identificar direitos e deveres trabalhistas do vigilante.</p> <p>Recordar e atualizar conhecimentos básicos de Direito, Direito Constitucional e Direito Penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles que pode incorrer na atividade de segurança privada Revisar assuntos das disciplinas básicas do CFV e do Curso de Extensão em Segurança Pessoal Privada.</p>	12 h/a
ARMAMENTO E TIRO	<p>Recordar e praticar técnicas de uso e manejo do armamento empregado na atividade de segurança pessoal privada, como último recurso de defesa pessoal ou de terceiros.</p> <p>Realizar limpeza e conservação da arma.</p> <p>Praticar tiro.</p>	10 h/a
EDUCAÇÃO FÍSICA	<p>Manutenção do condicionamento físico, recordar a capacitação do aluno a desenvolver um programa básico permanente de preparação física pessoal.</p>	5 h/a
DEFESA PESSOAL	<p>Relembrar e manter habilidades, fundamentos e técnicas de defesa pessoal e de terceiros.</p>	6 h/a

### 3.4 Frequência

A frequência é obrigatória a todas as atividades programadas para os alunos. Somente será submetido à avaliação final o candidato que houver concluído o curso com frequência de 90 % da carga horária de cada disciplina, sendo considerado aprovado aquele que obtiver o índice mínimo de aproveitamento de 60 % em cada disciplina.

Será desligado do curso o aluno que ultrapassar o limite de faltas previsto no plano de curso, podendo aproveitar as disciplinas já concluídas em curso subsequente, desde que iniciado dentro do prazo máximo de 3 meses da conclusão do curso anterior.

### 3.5 Composição das turmas

As turmas serão compostas de classe com no máximo 45 alunos cada uma.

### 3.6 Avaliação

Ao final da reciclagem será realizada uma única avaliação de aprendizagem escrita, do tipo objetiva, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver um mínimo de 6 pontos num máximo de 10 pontos.

A avaliação de aprendizagem da matéria de "Armamento e Tiro" constará do desempenho do aluno em aula, mediante conceito individualizado atribuído pelo instrutor, não importando computação na nota do curso.

Será desligado do curso o aluno que for reprovado em uma ou mais matérias, podendo aproveitar as disciplinas já concluídas em curso subsequente, desde que iniciado dentro do prazo máximo de 3 meses da conclusão do curso anterior.

## 4. PROGRAMA DE MATÉRIAS

### 4.1 Revisão e Atualização das Disciplinas Básicas

Carga horária: 12 h/a

Avaliação: V/F (2 h/a)

Objetivo da disciplina:

a) desenvolver e atualizar conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada, papel das empresas e dos representantes de classe, direitos, deveres e atribuições do vigilante, Direito (Constitucional e Penal), direitos humanos, relações humanas, segurança pública, criminalística, técnica de entrevista, radiocomunicação, alarmes, modalidades de segurança pessoal privada e resolução de emergências; e

b) fortalecer atitudes para aplicar os conhecimentos adquiridos no desempenho das atividades de segurança pessoal privada.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	Integram o conteúdo programático:
1	desenvolver conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada recordar e atualizar conhecimentos básicos de Direito, Direito Constitucional e Direito Penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles que pode incorrer na atividade de segurança privada, a partir dos conhecimentos adquiridos no CFV e no Curso de Extensão em Segurança Pessoal Privada.	- aspectos legais sobre segurança privada (Lei nº 7.102, Decreto nº 89.056, de 1983, Portaria da Polícia Federal que dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada); - papel do empresário e do representante de classe; e - direito, deveres e atribuições do vigilante. Princípios Constitucionais: - da liberdade de trabalho (art. 5º, XIII, da Constituição); - de locomoção (art. 5º, inciso XV, da Constituição);

		<ul style="list-style-type: none"><li>- de reunião (art. 5º, inciso XVI, da Constituição);</li><li>- de propriedade (art. 5º, inciso XXII, da Constituição);</li><li>- da identidade (art. 5º, inciso LVIII, da Constituição); e</li><li>- da liberdade (art. 5º, inciso LXI, da Constituição);</li></ul> <p>Direito Penal:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- conceito de crime (tentativa e consumação – crime doloso e culposo);</li><li>- excludentes de ilicitude (estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito);</li><li>- autoria, co-autoria e participação;</li><li>- homicídio (art. 121 do Código Penal);</li><li>- lesão corporal (art. 129 do Código Penal);</li><li>- sequestro e cárcere privado (art. 148 do Código Penal);</li><li>- roubo (art. 157 do Código Penal);</li><li>- dano (art. 163 do Código Penal);</li><li>- apropriação indébita (art. 168 do Código Penal);</li><li>- quadrilha ou bando (art. 288 do Código Penal); e</li><li>- boletim de ocorrência, inquérito policial e processo penal.</li></ul> <p>Direito Trabalhista:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- contrato de trabalho (salário, adicionais, estabilidade no emprego);</li><li>- salário (salário-base, salário família, horas extras, férias, adicional noturno, 13º salário);</li><li>- causas ensejadoras de demissão por justa causa, sem justa causa e a pedido;</li><li>- sindicatos;</li><li>- convenções e acordos coletivos de trabalho;</li></ul>
--	--	--

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- processos na justiça trabalhista (comissão de conciliação prévia, preposto, testemunhas); e</li> <li>- direitos humanos e relações humanas.</li> </ul>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 2 h/a</p>		
2	<p>atualizar e reavaliar treinamento da atividade de segurança pessoal privada</p> <p>atualizar e reavaliar os conhecimentos e o emprego do rádio e outros meios de comunicação</p>	<p>Integram o conteúdo programático:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- missão de segurança de pessoas: proteção do escoltado;</li> <li>- sistemas de segurança pessoal: modalidades (com um segurança e mais de um, relacionamento entre vigilantes na mesma missão, a pé, em hotéis, em aeroportos, na multidão, em festas e convenções, na residência, convívio com a família);</li> <li>- procedimentos individuais ou na formação da equipe (componentes, armamento e equipamentos individuais): foco no escoltado;</li> <li>- atribuições de cada membro da equipe;</li> <li>- sigilo profissional das operações e sobre a pessoa, família, atividades e patrimônio do escoltado;</li> <li>- responsabilidades sobre a atividade;</li> <li>- uso de colete balístico;</li> <li>- comunicação por rádio, <b>nextel</b>, sinais, palavras, comandos, ou outros meios;</li> <li>- rádio e código “q”;</li> </ul>
<p>Estratégias de Ensino: Aula prática e dialogada com auxílio de veículo especial, meios de comunicação, armas (desmuniadas), malotes e outros recursos necessários. Recursos: 1 professor e monitores. Carga Horária: 4 h/a</p>		
3	<p>conhecer formas de ataque</p> <p>interpretar os respectivos planos de reação elaborados pela empresa</p> <p>identificar sua parcela de participação</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- ataques ao escoltado (registros no acervo da empresa, na polícia e publicações da imprensa);</li> <li>- técnicas e táticas utilizadas pelos</li> </ul>

	<p>no plano de reação</p> <p>praticar e empregar técnicas e táticas de segurança pessoal privada</p> <p>praticar exercício simulado</p> <p>elaborar relatórios</p> <p>atualizar e reavaliar os conhecimentos e o emprego de alarmes desenvolver e atualizar conhecimentos sobre segurança pública, acionamento dos órgãos competentes quando necessário, identificação de quadrilhas e suspeitos, técnica de entrevista, relatório, informações à polícia, sobre a prestação de informações à Polícia Federal, ocorrência policial, inquérito policial, ação penal.</p>	<p>criminosos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- planos de reação;</li> <li>- procedimentos diante de imprevistos (pane no veículo, pneu furado, acidentes, etc);</li> <li>- procedimento da equipe antes, durante e após o ataque atentado/sequestro/bomba, molestações/ameaças/telefonemas anônimos;</li> <li>- procedimentos no trato com a imprensa;</li> <li>- relatório da ocorrência (exercício prático);</li> <li>- direção defensiva e ofensiva (emprego de técnicas: frenagem, choque, abalroamento, colisão, manobras radicais, resistência e potência do veículo) – atividade simulada;</li> <li>- alarmes em veículos e residenciais e outros meios de vigilância eletrônica (funcionamento, uso adequado, conservação e manutenção); e</li> <li>- relacionamento com a polícia (grupo de gerenciamento de crises, grupo antisequestro).</li> </ul> <p>Como acionar os órgãos de segurança:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Polícia Militar;</li> <li>- Polícia Rodoviária;</li> <li>- telefones, alarmes;</li> <li>- quadrilhas de assalto a banco, carros-fortes e cargas; e</li> <li>- boletim de ocorrência, inquérito policial e processo penal.</li> </ul>
<p>Estratégias de Ensino: Aula prática e dialogada com auxílio de veículo especial, meios de comunicação, armas (desmuniadas), malotes e outros recursos necessários. Recursos: 1 professor e monitores. Carga Horária: 6 h/a</p>		

#### 4.2 Armamento e Tiro

Carga horária: 10 h/a

Avaliação: V/F (conceito do instrutor)

Objetivo da disciplina:

a) discutir e analisar o uso legal e progressivo da força pelo vigilante até o emprego da arma de fogo;

- b) habilitar o aluno a manejar e usar com eficiência o armamento empregado na atividade de vigilância de segurança privada, como último recurso para defesa própria ou de terceiros;
- c) fortalecer atitudes para adotar as regras de segurança necessárias em cada situação e ter conduta adequada no que concerne ao porte de arma em serviço; e
- d) praticar tiro.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
1	<p>elencar regras de segurança, limpeza e conservação, nomenclatura e posição de tiro.</p> <p>capacitar o aluno a utilizar arma de fogo, através de projeção de slides, manuseio da arma e treino em seco, bem como resolver incidente de tiro (pane).</p> <p>efetuar tiro em visão primaria TVP, partindo da posição de retenção, 7 metros dois olhos abertos, 08 tiros.</p>	<p>Pistola calibre .380:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- regras de segurança;</li> <li>- nomenclatura e função das peças;</li> <li>- limpeza e conservação;</li> <li>- municiar e desmuniciar carregador;</li> <li>- carregar e descarregar;</li> <li>- treinamento em seco (munição de manejo); e</li> <li>- TVP, Retenção, 7 metros – 08 tiros.</li> </ul>
<p>Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 1 professor e monitores, estande, revolver calibre 38 e munição (08 tiros) Carga horária: 4 h/a.</p>		
2	<p>efetuar tiro rápido, partindo da posição de retenção, 5 metros, 08 tiros, com dois olhos abertos.</p>	<p>Pistola calibre .380:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- treino da unidade;</li> <li>- treinamento em seco com munição de manejo; e</li> <li>- TR, retenção, 5 metros, 2 acionamentos em 3" a cada comando – 08 tiros.</li> </ul>
<p>Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 1 professor e monitores, estande, pistola calibre .380 e munição (08 tiros) Carga horária: 2 h/a.</p>		

3	efetuar tiro rápido, barricada à direita e à esquerda, partindo da posição de retenção, 5 metros, com dois olhos abertos, 8 tiros.	<p>Pistola calibre .380:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- treino unidade;</li> <li>- treinamento em seco com munição de manejo;</li> <li>- TR, retenção, de pé, barricada à direita e à esquerda, 5 metros, dois olhos abertos, 2 acionamentos em 3" a cada comando – 8 tiros; e</li> </ul> <p>*barricada: obstáculo que permita abrigo na posição de pé, com disparos à direita e à esquerda, empunhadura dupla e os dois olhos abertos.</p>				
<p>Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 2 professores, estande, pistola calibre .380, munição (8 tiros) Carga horária: 2h/a.</p>						
4	efetuar tiro rápido, sacando, 5 metros, com dois olhos abertos. 12 tiros.	<p>Pistola calibre 380:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- treinamento em seco (munição de manejo); e</li> <li>- tiro rápido, retenção, 5 metros, 2 acionamentos em 3" a cada comando – 12 tiros.</li> </ul>				
<p>Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 1 professor e monitores, estande, pistola calibre .380 e munição (12 tiros) Carga horária: 2 h/a.</p> <p style="text-align: center;"><b>MUNIÇÃO EMPREGADA POR ALUNO</b></p> <table style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">CALIBRE</th> <th style="text-align: center;">QUANTIDADE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Calibre 380</td> <td style="text-align: center;">36</td> </tr> </tbody> </table>			CALIBRE	QUANTIDADE	Calibre 380	36
CALIBRE	QUANTIDADE					
Calibre 380	36					

### 4.3 EDUCAÇÃO FÍSICA

Carga horária: 5 h/a

Avaliação: V/F (conceito do instrutor – Apto ou Inapto)

Objetivo da disciplina:

- a) relembrar conhecimentos para construir uma mentalidade de prática continuada de atividade física em busca de saúde, bem estar físico, psicológico e social, bem como conceitos de qualidade físicas que favoreçam o aumento da capacidade física geral e específica, sempre que possível em situações compatíveis com o contexto físico, mental e social da atividade do vigilante;

b) desenvolver força e resistência muscular por meio de corridas e exercícios livres, que permitam ao praticante a manutenção de seu condicionamento independente de espaço específico ou uso de aparelhos.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	Integram o conteúdo programático:
1	<p>mensurar pulsação como orientação à prática regular de corridas.</p> <p>desenvolver estratégias para melhorar capacidade aeróbia.</p> <p>desenvolver estratégias para melhorar a resistência muscular localizada.</p>	<p>- verificações diagnósticas;</p> <p>- exercícios educativos de corrida;</p> <p>- corridas lineares;</p> <p>- exercícios localizados em circuitos; e</p> <p>- orientações básicas de montagem de treinamento físico.</p>
<p>Estratégias de Ensino: Aula prática com treinamento progressivo da atividade de corrida, exercícios aquáticos ou circuito.</p> <p>Recursos: 1 professor e monitores, pista de atletismo, ginásio poliesportivo e materiais de circuito (ambientes facultativos).</p> <p>Carga Horária: 5 h/a.</p>		

#### 4.4 DEFESA PESSOAL

Carga horária: 6 h/a Avaliação: V/F (conceito do instrutor)

Objetivo da disciplina:

a) relembrar conhecimentos para defesa própria e de terceiros durante o trabalho do vigilante e mesmo na vida cotidiana, assim como habilidades para domínio de pessoas, visando à realização de ações na área de vigilância com o uso adequado de força e de novas habilidades motoras, potencializando aquelas pré-adquiridas.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	

1	<p>exercitar movimentos condicionados específicos e preparatórios para o treinamento de técnicas de artes marciais.</p> <p>exercitar, através de técnicas de amortecimento de quedas, mecanismos de proteção do corpo durante o treinamento e situação real.</p> <p>exercitar, através de técnicas de amortecimento de quedas, mecanismos de proteção do corpo durante o treinamento e situação real.</p>	<p>Defesa Pessoal:</p> <p>a) Técnicas de amortecimento de queda (<b>Ukemi Waza</b>):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- amortecimento de queda lateral;</li><li>- amortecimento de queda para trás;</li><li>- amortecimento de queda para frente;</li><li>- rolamento para frente; e</li><li>- rolamento para trás.</li></ul> <p>b) Técnicas de Projeção (<b>Nague Waza</b>):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O Soto Gari;</li><li>- O <b>Goshi</b>;</li><li>- <b>Koshi Guruma</b>; e</li><li>- <b>Kote Gaeshi</b>.</li></ul> <p>c) Técnicas de socos, chutes e defesas (<b>Atemi Waza</b>):</p> <p>Técnicas de socos (<b>Tsuki Waza</b>):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>jab</b> / direto;</li><li>- cruzado;</li><li>- <b>upper</b>; e</li><li>- cotoveladas.</li></ul> <p>Técnicas de chutes (<b>Keri Waza</b>):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- chute frontal, lateral e circular.</li><li>- joelhada;</li></ul> <p>técnicas de defesas (<b>Uke Waza</b>):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Shuto Uke</b>;</li><li>- <b>Nagashi Uke</b>.</li></ul> <p>d) Técnicas de Estrangulamento:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Hadaka Jime 1</b>;</li><li>- <b>Hadaka Jime 2</b> (“Mata-Leão”).</li></ul> <p>e) Técnicas de chaves de braço e punho:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Kote Hineri (Sankio)</b> posição deitada;</li><li>- <b>Kote Osae (Nikio)</b>;</li><li>- <b>Ude Garami</b>.</li></ul> <p>Defesa Pessoal:</p>
---	---	--

		<ul style="list-style-type: none"><li>- defesa de soco ao rosto;</li><li>- defesa de chute frontal</li><li>- defesa de chute lateral;</li><li>- defesa de pegada pelas costas;</li><li>- defesa de gravata lateral;</li><li>- defesa de gravata pelas costas;</li><li>- defesa de facada por baixo; e</li><li>- arma de fogo apontada ao peito.</li></ul> <p>Domínio Tático:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- impedimento de saque de arma;</li><li>- retenção de saque de arma;</li><li>- domínio 1 – utilizando técnicas de estrangulamento (<b>Hadaka Jime</b> 1 ou 2)</li><li>- trabalho em duplas e trios;</li><li>- domínio 2 – técnicas de projeção + chave de punho (<b>Kote Hineri</b>). Trabalho individual e em grupo; e</li><li>- domínio 3 (condução) – <b>Ude Garami + Hadaka Jime</b>;</li><li>- algema 1 (deitado) – <b>Kote Hineri</b>;</li><li>- algema 2 (de pé) – <b>Kote Hineri</b>.</li></ul>
<p>Estratégias de Ensino: Exercícios de aquecimento, educativos para melhoria da coordenação motora, agilidade, força e flexibilidade e exercícios educativos específicos.</p> <p>Recursos: 1 professor e monitores, um dojô, apitos, sacos de pancadas, luvas de foco, aparadores de chutes e cronômetro.</p> <p>Carga Horária: 6 h/a.</p>		

## ANEXO IX

### EXTENSÃO EM EQUIPAMENTOS NÃO LETAIS-I - CENL-I

#### PROGRAMA DE CURSO

##### 1. REQUISITO

Ter concluído o –CFV.

##### 2. OBJETIVO

Dotar o aluno de conhecimentos gerais e técnicas relativas ao emprego do espargidor de agente químico lacrimogêneo em solução (líquido), de espuma ou gel, da arma de choque, bem como o emprego e uso da força de maneira escalonada, com o auxílio da armas não letais, no desempenho das atividades de vigilância patrimonial e segurança pessoal.

##### 3. ORGANIZAÇÃO

O curso funcionará de acordo com as disposições contidas neste programa de curso, no regime escolar dos cursos de formação e demais normas vigentes.

###### 3.1. Metodologia

Os cursos de formação adotarão a metodologia do ensino direto, utilizando-se de métodos e técnicas de ensino individualizado, coletivo e em grupo, enfatizando ao máximo, a parte prática, no intuito de alcançar os objetivos propostos para o curso. Os exercícios simulados, aproximados ao máximo da realidade, serão admitidos para aguçar a destreza e como antecipação aos exercícios reais.

A disposição do plano de curso e da grade horária ficam a cargo dos cursos de formação, em conformidade com este programa de curso e no material didático mínimo disponibilizado pela Polícia Federal.

Os professores serão selecionados conforme a especialidade, por meio de credenciamento junto à Polícia Federal.

Os cursos de formação deverão manter em arquivo os planos de aula elaborados pelos professores, a serem apresentados por ocasião das inspeções.

###### 3.2. Carga horária

A carga horária total do curso será de 14 h/a, podendo ocorrer diariamente no máximo 10 h/a.

###### 3.2.3. Distribuição do tempo

a) Disciplinas curriculares.....	12 h/a
b) Verificação de aprendizagem.....	2 h/a
TOTAL.....	14 h/a

###### 3.3. Grade curricular

Disciplina	Objetivos	Carga Horária
------------	-----------	---------------

USO PROGRESSIVO DA FORÇA	Dotar o aluno de conhecimentos gerais relativos ao emprego e uso da força de maneira escalonada, com o auxílio de armas menos que letais, bem como a legislação pertinente.	4 h/a
EQUIPAMENTOS NÃO LETAIS 1	Dotar o aluno de conhecimentos gerais, relativos ao emprego do espargidor de agentes químicos e arma de choque, bem como os efeitos sobre o organismo e os procedimentos de primeiros socorros.	8 h/a

### 3.4. Composição das turmas

As turmas serão compostas de classe com no máximo 45 alunos cada uma.

### 3.5. Frequência

A frequência é obrigatória a todas as atividades programadas para os alunos. Somente será submetido à avaliação final o candidato que obtiver frequência de 90 % da carga horária em cada disciplina.

Será desligado do curso o aluno que ultrapassar o limite de faltas previsto no plano de curso, podendo aproveitar as disciplinas já concluídas em curso subsequente, desde que iniciado dentro do prazo máximo de 3 meses da conclusão do curso anterior.

### 3.6. Avaliação

Ao final das disciplinas teóricas será realizada uma avaliação de aprendizagem (prova objetiva) em cada qual, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver um mínimo de 6 pontos num máximo de 10 pontos.

## 4. PROGRAMA DE MATÉRIAS

### 4.1. USO PROGRESSIVO DA FORÇA

Carga horária: 4 h/a

Avaliação: V/F (1 h/a)

Objetivo da disciplina:

- a) desenvolver conhecimentos gerais sobre conceitos e legislação relativos ao emprego e uso da força de maneira escalonada, com o auxílio de armas menos que letais;
- b) desenvolver habilidades de utilização do uso progressivo da força; e
- c) fortalecer atitudes para aplicar os conhecimentos adquiridos no desempenho das atividades de vigilância patrimonial e segurança pessoal.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	

1	<p>conceituar o significado do uso da força, bem como seus princípios norteadores.</p> <p>conhecer e identificar as legislações sobre o uso da força, sua legalidade e as consequências jurídicas no uso incorreto e inadequado.</p>	<p>Conceitos e Definições</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- força;</li> <li>- nível de uso da força; e</li> <li>- uso Progressivo da força.</li> </ul> <p>Código de Conduta para Encarregados da Aplicação da Lei – CCEAL</p> <p>Resolução 34/169, da ONU</p> <p>Princípios Básicos sobre o Uso da Força</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- legalidade;</li> <li>- necessidade;</li> <li>- proporcionalidade; e</li> <li>- conveniência.</li> </ul> <p>Código Penal: justificativas ou causas de exclusão da antijuridicidade que amparam legalmente o uso da força (art. 23, 24 e 25 Código Penal).</p> <p>Código Penal: artigos 129, 252 e 253 do Código Penal.</p> <p>Imputabilidade Penal legal do mau uso/excesso.</p>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 2 h/a</p>		
2	<p>identificar a necessidade do uso da força.</p> <p>identificar os níveis de utilização da força progressiva e sua utilização, bem como listar os procedimentos a serem seguidos antes, durante e depois do uso da força.</p>	<p>Níveis de Força:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- presença Física;</li> <li>- verbalização;</li> <li>- controle de Contato ou Controle de Mãos Livres;</li> <li>- técnicas de Submissão;</li> <li>- fáticas Defensivas Não Letais;</li> <li>- força Letal;</li> </ul> <p>Triângulo da Força Letal:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- habilidade;</li> <li>- oportunidade; e</li> <li>- risco.</li> </ul>

		Modelo básico do Uso Progressivo da Força.
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva e demonstrativa, com auxílio de recursos audiovisuais, exercícios práticos simulados e demonstração com equipamento real                  Recursos: 1 professor e caderno didático.                  Carga Horária: 2 h/a</p>		

#### 4.2. EQUIPAMENTOS NÃO LETAIS 1

Carga horária: 8 h/a

Avaliação: V/F (1 h/a)

Objetivo da disciplina:

- a) desenvolver conhecimentos gerais sobre conceitos, características, propriedades dos espargidores de agente químico e arma de choque, bem como os efeitos sobre o organismo e as formas existentes de primeiros socorros;
- b) desenvolver habilidades de utilização dos equipamentos estudados; e
- c) fortalecer atitudes para aplicar os conhecimentos adquiridos no desempenho das atividades de vigilância patrimonial e segurança pessoal.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
1	identificar as definições, características, propriedades dos espargidores de agente químico, bem como sua aplicação prática.  conhecer os agentes lacrimogêneos (Capsaicina-OC ou Ortoclorobenzalmalononitrilo-CS).	Agentes lacrimogêneos - o que são lacrimogêneos características do CS e do OC espargidores de agentes químico - tipos de espargidores e suas aplicações; demonstrações e exercícios práticos
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva e demonstrativa, com auxílio de recursos audiovisuais, exercícios práticos simulados e demonstração com equipamento real                  Recursos: 1 professor e caderno didático.                  Carga Horária: 2 h/a</p>		

2	<p>conhecer os efeitos correspondentes a cada tipo de agente químico estudado e as formas existentes de primeiros socorros e descontaminação.</p>	<p>Ação fisiológica do agente químico</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ação irritante e asfixia química</li> <li>- concentrações</li> </ul> <p>Primeiros socorros com agente químico</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- remoção e neutralização do agente químico</li> <li>- soluções descontaminantes, oxigenoterapia, limpeza de ambiente contaminado.</li> </ul> <p>Guarda e armazenamento</p>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva e demonstrativa, com auxílio de recursos audiovisuais, exercícios práticos simulados e demonstração com equipamento real. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 2 h/a</p>		
3	<p>identificar as versões existentes de arma de choque; mecanismo de funcionamento; as restrições impostas ao seu uso, os sintomas decorrentes da utilização.</p> <p>conhecer alternativas táticas de emprego da arma de choque.</p>	<p>Armas de choque:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- modelos;</li> <li>- níveis voltagem, recarga;</li> <li>- manutenção; e</li> <li>- guarda e armazenamento.</li> </ul> <p>Alternativas táticas de emprego: aplicações</p> <p>Restrições legais de uso <b>DFPC-EB-MD</b></p> <p>Demonstrações e exercícios práticos com cartuchos de treinamento de dardos não-condutivos</p>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva e demonstrativa, com auxílio de recursos audiovisuais, exercícios práticos simulados e demonstração com equipamento real Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 2 h/a</p>		
4	<p>conhecer os procedimentos de primeiros socorros referentes ao uso de arma de choque.</p> <p>dotar o aluno de conhecimentos básicos sobre o sistema nervoso central; ação do sistema nervoso sensorial; sistema nervoso motor e</p>	<p>O sistema nervoso humano:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- o sistema nervoso sensorial;</li> <li>- sistema nervoso motor; e</li> <li>- impulsos elétricos no sistema nervoso.</li> </ul> <p>Considerações finais sobre o uso de armas e demais equipamentos não letais</p>

	impulsos elétricos.	
Estratégias de Ensino: Aula expositiva e demonstrativa, com auxílio de recursos audiovisuais, exercícios práticos simulados e demonstração com equipamento real Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 2 h/a		

## ANEXO X

### EXTENSÃO EM EQUIPAMENTOS NÃO LETAIS-II - CENL-II

#### PROGRAMA DE CURSO

##### 1. REQUISITO

Ter concluído o curso de extensão em equipamentos não letais-I - CENL-I

##### 2. OBJETIVO

Dotar o aluno de conhecimentos gerais e técnicas relativas ao emprego de munições não letais de calibre 12, granadas de mão fumígenas e lacrimogêneas e máscara contra-gases, bem como o emprego e uso da força de maneira escalonada, com o auxílio da armas não letais, no desempenho das atividades de transporte de valores e escolta armada.

##### 3. ORGANIZAÇÃO

O curso funcionará de acordo com as disposições contidas neste programa de curso, no regime escolar dos cursos de formação e demais normas vigentes.

###### 3.1. Metodologia

Os cursos de formação adotarão a metodologia do ensino direto, utilizando-se de métodos e técnicas de ensino individualizado, coletivo e em grupo, enfatizando ao máximo, a parte prática, no intuito de alcançar os objetivos propostos para o curso. Os exercícios simulados, aproximados ao máximo da realidade, serão admitidos para aguçar a destreza e como antecipação aos exercícios reais.

A disposição do plano de curso e da grade horária fica a cargo dos cursos de formação, em conformidade com este programa de curso e no material didático mínimo disponibilizado pela Polícia Federal.

Os professores serão selecionados conforme a especialidade, por meio de credenciamento junto à Polícia Federal.

Os cursos de formação deverão manter em arquivo os planos de aula elaborados pelos professores, a serem apresentados por ocasião das inspeções.

###### 3.2. Carga horária

A carga horária total do curso será de 20 h/a, podendo ocorrer diariamente no máximo 10 h/a.

###### 3.2.3 Distribuição do tempo

a) Disciplinas curriculares.....	16 h/a
b) Verificação de aprendizagem.....	4 h/a
TOTAL.....	20 h/a

###### 3.3 Grade curricular

Disciplina	Objetivos	Carga Horária
------------	-----------	---------------

<p>REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DAS DISCIPLINAS BÁSICAS</p>	<p>Revisar assuntos das disciplinas do curso de extensão em equipamentos não-letais 1. Recordar e atualizar conhecimentos básicos sobre o uso progressivo da força. Recordar e praticar técnicas de uso e manejo de espargidores de agentes químicos e armas de choque.</p>	<p>4 h/a</p>
<p>EQUIPAMENTOS NÃO LETAIS 2</p>	<p>Dotar o aluno de conhecimentos gerais e técnicas relativas ao emprego de munições não letais de calibre 12, granadas fumígenas e lacrimogêneas e máscara contra-gases.</p>	<p>12 h/a</p>

### 3.4. Composição das turmas

As turmas serão compostas de classe com no máximo 45 alunos cada uma.

### 3.5. Frequência

A frequência é obrigatória a todas as atividades programadas para os alunos. Somente será submetido à avaliação final o candidato que obtiver frequência de 90 % da carga horária em cada disciplina.

Será desligado do curso o aluno que ultrapassar o limite de faltas previsto no plano de curso, podendo aproveitar as disciplinas já concluídas em curso subsequente, desde que iniciado dentro do prazo máximo de 3 meses da conclusão do curso anterior.

### 3.6. Avaliação

Ao final das disciplinas teóricas será realizada uma avaliação de aprendizagem (prova objetiva) em cada qual, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver um mínimo de 6 pontos num máximo de 10 pontos.

## 4. PROGRAMA DE MATÉRIAS

### 4.1. Revisão e Atualização das Disciplinas Básicas

Carga horária: 4 h/a

Avaliação: V/F (2 h/a)

Objetivo da disciplina:

- a) desenvolver e atualizar conhecimentos básicos sobre o uso progressivo da força;
- b) atualizar as técnicas de uso e manejo de espargidores de agentes químicos e armas de choque; e
- c) fortalecer atitudes para aplicar os conhecimentos adquiridos no desempenho das atividades de transporte de valores e escolta armada.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
------	-------------------------	-----------------------

	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
1	<p>recordar e atualizar conhecimentos básicos sobre conceito, procedimentos e legislação sobre o uso progressivo da força.</p>	<p>Conceitos e Definições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- força;</li> <li>- nível de Uso da Força; e</li> <li>- uso Progressivo da força.</li> </ul> <p>Necessidade do uso da força.</p> <p>Princípios Básicos sobre o Uso da Força:</p> <p>Legalidade, necessidade, proporcionalidade e conveniência.</p> <p>Modelo básico do Uso Progressivo da Força:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- níveis de Força</li> </ul> <p>Código Penal: justificativas ou causas de exclusão da antijuridicidade que amparam legalmente o uso da força (art. 23, 24 e 25 do Código Penal).</p> <p>Triângulo da Força Letal: Habilidade, Oportunidade e Risco</p>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais.          Recursos: 1 professor e caderno didático.          Carga Horária: 2 h/a</p>		
2	<p>recordar e atualizar as definições, características, propriedades dos espargidores de agente químico e armas de choque, bem como seus efeitos sobre o organismo.</p> <p>atualizar e praticar técnicas de uso e manejo de espargidores de agentes químicos e armas de choque.</p>	<p>Integram o conteúdo programático:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- revisão das características e propriedades dos espargidores de agente químico lacrimogêneos;</li> <li>- revisão das características e propriedades das armas de choque;</li> <li>- atualização de novas tecnologias a respeito de espargidores e armas de choque; e</li> <li>- prática com simulacros.</li> </ul>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva e demonstrativa, com auxílio de recursos audiovisuais, exercícios práticos simulados e demonstração com equipamento real.          Recursos: 1 professor e caderno didático.          Carga Horária: 2 h/a</p>		

#### 4.2. Equipamentos Não Letais 2

Carga horária: 12 h/a

Avaliação: V/F(2 h/a)

Objetivo da disciplina:

- a) desenvolver conhecimentos sobre características, propriedades e utilização de munições não letais de calibre 12, granadas de mão fumígenas e lacrimogêneas e máscara contra-gases;
- b) desenvolver habilidades de utilização dos equipamentos estudados; e
- c) fortalecer atitudes para aplicar os conhecimentos adquiridos no desempenho das atividades de transporte de valores e escolta armada.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
1	conhecer as condições técnicas de emprego das granadas de mão não letais de emissão fumígenas, em situações diversas.	Mecânica da granada fumígena Funcionamento - tipos de acionamento; - tempos de retardo e emissão; e - formas de arremesso. Exercícios práticos
Estratégias de Ensino: Aula expositiva e demonstrativa, com auxílio de recursos audiovisuais, exercícios práticos simulados e demonstração com equipamento real. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 2 h/a		
2	conhecer as diversas munições não letais de impacto no calibre 12, abordando as características técnicas de cada uma. identificar as distâncias de utilização.	Munições de elastômero macio no calibre 12. Principais diferenças entre munições de elastômero e munições convencionais. Projetores de munições calibre 12. Distâncias de utilização.
Estratégias de Ensino: Aula expositiva e demonstrativa, com auxílio de recursos audiovisuais, exercícios práticos simulados e demonstração com equipamento real. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 1 h/a		

3	EFETUAR a execução do tiro não letal no calibre 12, nas diversas situações.	<p>Manuseio da munição em projetores e armas no calibre 12.</p> <p>Exercícios educativos de condicionamento de tiro de elastômero na região das pernas.</p> <p>Prática de tiro não-letal.</p>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva e demonstrativa, com auxílio de recursos audiovisuais, exercícios práticos simulados e demonstração com equipamento real.</p> <p>Recursos: 1 professor e caderno didático.</p> <p>Carga Horária: 4 h/a</p>		
4	<p>identificar máscara contra gás, as peças e respectivas finalidades.</p> <p>conhecer as principais características concernentes ao aparelho respiratório humano, incluindo anatomia fisiologia e perigos afins.</p>	<p>Os diversos modelos de protetores faciais</p> <p>O elemento filtrante e suas aplicações</p> <p>O processo de respiração: exalação e inspiração com protetor respiratório, adaptação</p>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva e demonstrativa, com auxílio de recursos audiovisuais, exercícios práticos simulados e demonstração com equipamento real.</p> <p>Recursos: 1 professor e caderno didático.</p> <p>Carga Horária: 1 h/a</p>		
5	<p>identificar os cuidados referentes ao manuseio, transporte, conservação, higienização, desinfecção.</p> <p>efetuar as variáveis possíveis de colocar e tirar a máscara.</p>	<p>Exercícios práticos com a máscara:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- processo convencional e processo prático de colocação da máscara.</li> </ul> <p>Atividade aeróbica com a máscara.</p> <p>Processo de higienização da máscara.</p> <p>Transporte, guarda e armazenamento.</p> <p>Considerações finais sobre a utilização de armas não letais.</p>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva e demonstrativa, com auxílio de recursos audiovisuais, exercícios práticos simulados e demonstração com equipamento real.</p> <p>Recursos: 1 professor e caderno didático.</p> <p>Carga Horária: 2 h/a</p>		
6	efetuar os estágios de utilização da máscara em atmosfera contaminada com agente lacrimogêneo.	<p>Operação prática com a máscara em atmosfera contaminada com lacrimogêneo.</p> <p>Descontaminação prática da máscara em atmosfera contaminada com lacrimogêneo.</p>

Estratégias de Ensino: Aula expositiva e demonstrativa, com auxílio de recursos audiovisuais, exercícios práticos simulados e demonstração com equipamento real.  
Recursos: 1 professor e caderno didático.  
Carga Horária: 2 h/a

**ANEXO XI**  
**(alterado pela Portaria nº 3.258/13-DG/DPF, publicada no D.O.U. em 14/01/2013)**

**CURSO DE EXTENSÃO EM SEGURANÇA PARA GRANDES EVENTOS – SGE**

**PROGRAMA DE CURSO**

**1. REQUISITO**

Ter concluído o CFV.

**2. OBJETIVO**

Dotar o aluno de conhecimentos, técnicas, habilidades e atitudes que o capacitem para o exercício da atividade de segurança das pessoas e do patrimônio nos recintos onde forem realizados grandes eventos, adotando medidas preventivas e repressivas nos limites de suas tarefas no âmbito operacional da estrutura de segurança, numa função complementar às atividades dos órgãos estatais de segurança e serviços, sem prejuízo das competências que são específicos dessas forças, com o fim de prover a segurança de todos os envolvidos no evento, assegurando um ambiente confortável, seguro e de perfeita normalidade e harmonia para os organizadores e espectadores.

**3. ORGANIZAÇÃO**

Esta extensão funcionará de acordo com as disposições contidas neste programa de curso, no regime escolar dos cursos de formação e demais normas vigentes.

**3.1 Metodologia**

Os cursos de formação adotarão a metodologia do ensino direto, utilizando-se de métodos e técnicas de ensino individualizado, coletivo e em grupo, enfatizando ao máximo a parte prática, no intuito de alcançar os objetivos propostos para o curso. Os exercícios simulados, aproximados ao máximo da realidade, são indicados para aguçar a destreza e como antecipação ao emprego efetivo, desde que em condições de segurança adequadas, a cargo e sob a responsabilidade do curso.

Poderão os cursos de formação se utilizar de aulas práticas, as quais deverão ter seu cenário preparado com antecedência, com o fim de se alcançar o máximo de aproveitamento do curso ministrado.

A disposição do plano de curso e da grade horária fica a cargo dos cursos de formação, respeitado este programa de curso.

A linguagem usada pelo professor e a complexidade na apresentação dos temas deverão levar em consideração a escolaridade e níveis de compreensão do grupo.

Os professores serão selecionados conforme as especialidades, por meio de credenciamento junto à Polícia Federal.

Os professores deverão observar os conhecimentos adquiridos no curso de formação de vigilante no que é pertinente ao conteúdo programático de sua disciplina, para não haver sobreposição, sem, no entanto, deixar de ampliar e reforçar o aprendizado.

Os cursos de formação deverão manter em arquivo o plano de curso, grade horária e os planos de aula elaborados pelos professores, a serem apresentados por ocasião da fiscalização.

### 3.2 Carga horária

A carga horária total do curso será de 50 h/a, podendo ocorrer diariamente no máximo 10 h/a.

#### 3.2.3 Distribuição do tempo

a) Disciplinas Curriculares .....	45 h/a
b) Verificação de aprendizagem .....	5 h/a
TOTAL .....	50 h/a

### 3.3 Grade curricular

Disciplina	Objetivos	Carga Horária
PAPEL DO VIGILANTE NA ESTRUTURA DE SEGURANÇA EM RECINTOS DE GRANDES EVENTOS	<p>Desenvolver conhecimentos sobre conceitos, legislação e acordos entre os organizadores dos grandes eventos e os entes políticos, especialmente no que tange à segurança nos recintos desportivos utilizados nos eventos da Copa das Confederações em 2013, na Copa do Mundo em 2014 e nas Olimpíadas em 2016.</p> <p>Desenvolver conhecimentos adequados das estruturas físicas de segurança dentro dos locais onde serão realizados os grandes eventos e o respectivo plano de segurança, incluindo a divisão setorial da cadeia hierárquica de comando.</p> <p>Identificar o papel da segurança privada integrada às forças públicas de segurança e outros serviços públicos.</p> <p>Identificar a cadeia de comando na estrutura de segurança de um grande evento, seguir o canal de comando e os meios de comunicação disponibilizados, notadamente as formas de comunicação da central de segurança, estabelecendo o conceito de hierarquia de ações.</p> <p>Adequar o comportamento do vigilante quando integrado na estrutura de segurança de um grande evento e seu papel dentro do plano de segurança.</p> <p>Identificar as tarefas do vigilante e seus limites.</p> <p>Identificar direitos e deveres do vigilante, bem como dos espectadores.</p>	5 h/a

<p>CONTROLES DE ACESSO</p>	<p>Identificar e desenvolver técnicas de controle de acesso.</p> <p>Capacitar o aluno para realizar revistas pessoais.</p> <p>Identificar objetos e substâncias proibidas, ou suscetíveis a possibilitar atos de violência, bem como identificar práticas de burlas por maus espectadores ao sistema de controle.</p>	<p>5 h/a</p>
<p>GERENCIAMENTO DE PÚBLICO</p>	<p>Desenvolver habilidades e técnicas de atuação e comunicação para dar resposta aos problemas dos espectadores, tanto no campo legal, nas normas dos locais dos grandes eventos, nos acessos às dependências dos estádios e demais localidades onde o grande evento é realizado, bem como nos aspectos relacionados ao conforto e bem estar dos espectadores e organizadores, com especial atenção aos portadores de deficiências, crianças e idosos.</p> <p>Respeitar a diversidade e as diferenças entre as pessoas, principalmente no que tange diversidade de orientação sexual e combate ao racismo.</p> <p>Capacitar o aluno a conduzir conversas de nível simples a intermediário, com o objetivo de dar informações, indicar acessos, oferecer ajuda e o que mais for pertinente às tarefas afetas ao vigilante.</p> <p>Capacitar o aluno a promover a calma dos espectadores.</p> <p>Identificar, esclarecer e exemplificar as responsabilidades do vigilante quando praticar atitudes errôneas.</p> <p>Ampliar e atualizar os conhecimentos básicos de Direito, Direito Constitucional, Direito Processual Penal e Direito Penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles em que pode incorrer na atividade de segurança em recinto de grande evento, a partir dos conhecimentos adquiridos no CFV.</p>	<p>15 h/a</p>
<p>GESTÃO DE MULTIDÕES E MANUTENÇÃO DE UM AMBIENTE SEGURO, HARMÔNICO E CONFORTÁVEL</p>	<p>Identificar princípios de gestão de multidões e seus comportamentos numa crise.</p> <p>Identificar a psicologia básica a ser usada no controle de multidões.</p> <p>Dinâmica de multidões, densidades, tensões e superlotações.</p> <p>Capacitar o aluno a resolver, em equipe e adotando o uso progressivo da força, as situações de emergência relacionadas a comportamentos impróprios de espectadores, incidentes estruturais ou tumultos generalizados.</p> <p>Capacitar o aluno a tomar as primeiras providências e preservar o local do incidente no caso de forças públicas ou serviços públicos serem demandados a intervir, repassando com presteza a ocorrência com todas as suas circunstâncias</p>	<p>15 h/a</p>

	<p>e medidas tomadas.</p> <p>Identificar e comunicar seu superior sobre comportamentos anti-sociais, racistas, xenófobos, ou contra crianças e idosos.</p> <p>Desenvolver técnicas de dissuasão de tais comportamentos, caso sua atuação, individual ou em equipe, seja suficiente para encerrar a ocorrência, sem deixar de fazer o devido encaminhamento as autoridades públicas quando a ocorrência caracterizar ilícito penal.</p> <p>Desenvolver atitudes para neutralizar violação aos regramentos do estádio, ao estatuto do torcedor, ou presença de espectadores banidos.</p> <p>Tomar conhecimento dos planos de contingência e de emergência, rotas de acesso e de evacuação.</p> <p>Desenvolver respostas a incidentes, como decisões da arbitragem, movimentação de massas e evacuações.</p> <p>Desenvolver exercício prático de formações, como cortina humana para impedir avanços de multidões e outros gerenciamentos e separação de conflitos, como contenções e escoltas.</p> <p>Instruir o vigilante de conhecimento para identificar os acessos, dependências, meios de comunicação, central de segurança, bem como noções no caso de desencadeamento de plano de contingência.</p>	
<p>RESOLUÇÃO SITUAÇÕES EMERGÊNCIAS</p>	<p>DE DE Ampliar e revisar os conhecimentos adquiridos nas disciplinas de “Prevenção e Combate a Incêndio” e “Primeiros Socorros” durante o CFV.</p> <p>Dotar o aluno de noções e técnicas básicas de prevenção e combate a incêndios, bem como capacitá-lo a adotar providências adequadas em caso de sinistros, principalmente na evacuação de recintos onde são realizados grandes eventos.</p> <p>Capacitar o aluno a prestar assistência inicial em caso de emergência através de assimilação de conhecimento de primeiros socorros, com o fim de preservar a vida, minimizar os efeitos das lesões e auxiliar na recuperação do sinistrado.</p> <p>Dotar o aluno de habilidades para atuar corretamente, individualmente e/ou como membro de uma equipe de segurança, na execução dos planos de evacuação do recinto do grande evento, ou na execução do plano de contingência.</p>	<p>5 h/a</p>

### 3.4 Composição das turmas

As turmas serão compostas de classe com no máximo 45 alunos cada uma.

### 3.5 Frequência

A frequência é obrigatória a todas as atividades programadas para os alunos. Somente será submetido à avaliação final o candidato que obtiver frequência de 90 % da carga horária em cada disciplina.

Será desligado do curso o aluno que ultrapassar o limite de faltas previsto no plano de curso, podendo aproveitar as disciplinas já concluídas em curso subsequente, desde que iniciado dentro do prazo máximo de 3 meses da conclusão do curso anterior.

### 3.6 Avaliação

Ao final das disciplinas teóricas será realizada uma avaliação de aprendizagem (prova objetiva) em cada qual, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver um mínimo de 6 pontos num máximo de 10 pontos.

## 4. PROGRAMA DE MATÉRIAS

### 4.1 PAPEL DO VIGILANTE NA ESTRUTURA DE SEGURANÇA EM RECINTOS DE GRANDES EVENTOS (PVRGE)

Carga horária: 05 h/a

Avaliação: V/F (1 h/a)

Objetivo da disciplina:

- a) desenvolver conhecimentos sobre conceitos, legislação e acordos entre os organizadores dos grandes eventos e os entes políticos, especialmente no que tange à segurança nos recintos desportivos utilizados nos eventos da Copa das Confederações em 2013, na Copa do Mundo em 2014 e nas Olimpíadas em 2016;
- b) desenvolver conhecimentos adequados das estruturas físicas de segurança dentro dos locais onde serão realizados os grandes eventos e o respectivo plano de segurança, incluindo a divisão setorial da cadeia hierárquica de comando;
- c) identificar o papel da segurança privada integrada às forças públicas de segurança e outros serviços públicos;
- d) identificar a cadeia de comando na estrutura de segurança de um grande evento, seguir o canal de comando e os meios de comunicação disponibilizados, notadamente as formas de comunicação da central de segurança, estabelecendo o conceito de hierarquia de ações;
- e) adequar o comportamento do vigilante quando integrado na estrutura de segurança de um grande evento e seu papel dentro do plano de segurança;
- f) identificar as tarefas do vigilante e seus limites; e
- g) identificar direitos e deveres do vigilante, bem como dos espectadores.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	Integram o conteúdo programático:

<p>1</p>	<p>desenvolver conhecimentos sobre a constituição federal e os aspectos que envolvem a competência dos vigilantes durante a sua atuação em grandes eventos, bem como sobre os direitos básicos do consumidor os quais pautam as relações de consumo e asseguram os direitos e deveres dos frequentadores dos grandes eventos;</p> <p>desenvolver conhecimentos sobre as prerrogativas e deveres dos vigilantes, bem como os regramentos definidos na economia popular, ressaltando a impossibilidade de atuação de cambistas nas proximidades dos grandes eventos;</p> <p>desenvolver conhecimentos sobre o estatuto do torcedor e das regras definidas pelos entes políticos e os promotores e organizadores dos grandes eventos.</p> <p>conceituar e conhecer o sistema de comando em operações (sco).</p> <p>desenvolver conhecimentos de situações de emprego do sco, bem como de suas áreas de atuação.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- aspectos pertinentes da constituição federal;</li> <li>- aspectos pertinentes do código de defesa do consumidor;</li> <li>- aspectos pertinentes do estatuto do torcedor;</li> <li>- aspectos pertinentes sobre economia popular;</li> <li>- regulamento de segurança da FIFA;</li> <li>- direitos e deveres dos vigilantes quando atuam em grandes eventos;</li> <li>- atribuições das forças de segurança pública;</li> <li>- atribuições das forças de segurança privada;</li> <li>- aspectos pertinentes da portaria da Polícia Federal que dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de segurança privada;</li> <li>- conceito de SCO;</li> <li>- características e princípios do SCO;</li> <li>- áreas de atuação, instalações e atribuições do SCO; e</li> <li>- detecção de situações críticas e das necessidades de acionamento do SCO.</li> </ul>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 5 h/a.</p>		

#### 4.2 CONTROLE DE ACESSO (CA)

Carga horária: 5 h/a

Avaliação: V/F (1 h/a)

Objetivo da disciplina:

- a) identificar e desenvolver técnicas de controle de acesso;
- b) capacitar o aluno para realizar revistas pessoais; e
- c) identificar objetos e substâncias proibidas, ou suscetíveis a possibilitar atos de violência, bem como identificar práticas de burlas por maus espectadores ao sistema de controle.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	Integram o conteúdo programático:
1	identificar e empregar os meios, técnicas e táticas de controle de acesso em grandes eventos.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- balizamento de portões e área do local do evento (controle de acesso às bilheterias, monitoramento preventivo do local do evento, prevenção contra invasão ao local do evento);</li> <li>- imobilização e registro;</li> <li>- apoio para registro de fatos ocorridos no evento;</li> <li>- intervenção repressiva rápida; e</li> <li>- observação do público (segurança preventiva do público, monitoramento preventivo do comércio)</li> </ul>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais.  Recursos: 1 professor e caderno didático.  Carga Horária: 5 h/a.</p>		

#### 4.3 GERENCIAMENTO DE PÚBLICO

Carga horária: 15 h/a

Avaliação: V/F (1 h/a)

Objetivo da disciplina:

- a) desenvolver habilidades e técnicas de atuação e comunicação para dar resposta aos problemas dos espectadores, tanto no campo legal, nas normas dos locais dos grandes eventos, nos acessos às dependências dos estádios e demais localidades onde o grande evento é realizado, bem como nos aspectos relacionados ao conforto e bem estar dos espectadores e organizadores, com especial atenção aos portadores de deficiências, crianças e idosos;
- b) respeitar a diversidade e as diferenças entre as pessoas, principalmente no que tange diversidade de orientação sexual e combate ao racismo;
- c) capacitar o aluno a conduzir conversas de nível simples a intermediário, com o objetivo de dar informações, indicar acessos, oferecer ajuda e o que mais for pertinente às tarefas afetas ao vigilante;
- d) capacitar o aluno a promover a calma dos espectadores;
- e) identificar, esclarecer e exemplificar as responsabilidades do vigilante quando praticar atitudes errôneas; e
- f) ampliar e atualizar os conhecimentos básicos de Direito, Direito Constitucional, Direito Processual Penal e Direito Penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles em que pode incorrer na atividade de segurança em recinto de grande evento, a partir dos conhecimentos adquiridos no CFV.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	Integram o conteúdo programático:
1	identificar e empregar os meios, técnicas e táticas de gerenciamento de público em grandes eventos.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- funções a serem potencializadas antes, durante e após o evento;</li> <li>- funções a serem desenvolvidas antes da realização do evento (observação prévia, isolamentos, reserva de local para estacionamento de delegações, credenciamento de imprensa);</li> <li>- funções alusivas à proteção das instalações do local do evento e isolamentos pré-determinados;</li> <li>- funções a serem desenvolvidas para a recepção e escolta das delegações e dos árbitros, em se tratando de eventos esportivos;</li> <li>- funções a serem desenvolvidas para recepção, orientação e direcionamento dos espectadores do evento;</li> <li>- funções alusivas ao direcionamento das autoridades nos diversos níveis;</li> <li>- funções alusivas à proteção de acesso ao gramado, em se tratando de eventos esportivos;</li> <li>- funções alusivas ao monitoramento do comportamento dos frequentadores;</li> <li>- funções a serem desenvolvidas por ocasião do encerramento do evento;</li> <li>- funções alusivas à desmobilização dos profissionais envolvidos;</li> <li>- Princípios Constitucionais: <ul style="list-style-type: none"> <li>- da igualdade (art. 5º caput, cf/88);</li> <li>- da legalidade (art. 5º, II, da Constituição);</li> <li>- da intimidade, honra e imagem (art. 5º, x, da Constituição);</li> <li>- de locomoção (art. 5º, inciso XV, da</li> </ul> </li> </ul>

		<p>Constituição);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- de reunião (art. 5º, inciso XVI, da Constituição);</li><li>- de associação (art. 5º, XVII, da Constituição);</li><li>- de propriedade (art. 5º, inciso XXII, da Constituição);</li><li>- da presunção de inocência (art. 5º, LVII, cf/88);</li><li>- da identidade (art. 5º, inciso LVIII, da Constituição);</li><li>- da liberdade (art. 5º, inciso LXI, da Constituição);</li><li>- dos direitos do preso (art. 5º, LXIII, da Constituição); e</li><li>- de <b>habeas corpus</b> (art. 5º, LXVIII, da Constituição);</li></ul> <p>- Direito Penal:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- conceito de crime (tentativa e consumação – crime doloso e culposo); excludentes de ilicitude (estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito);</li><li>- maioria penal; autoria, co-autoria e participação;</li><li>- homicídio (art. 121 do Código Penal);</li><li>- lesão corporal (art. 129 do Código Penal);</li><li>- constrangimento ilegal (art. 146 do Código Penal);</li><li>- ameaça (art. 147 do Código Penal);</li><li>- sequestro e cárcere privado (art. 148 do Código Penal);</li><li>- furto (art. 155);</li><li>- roubo (art. 157 do Código Penal);</li><li>- dano (art. 163 do Código Penal);</li><li>- apropriação indébita (art. 168 do Código Penal));</li></ul>
--	--	--

		<ul style="list-style-type: none"><li>- estelionato (art. 171 do Código Penal);</li><li>- receptação (art. 180 do Código Penal);</li><li>- incêndio (art. 250 do Código Penal);</li><li>- quadrilha ou bando (art. 288 do Código Penal));</li><li>- resistência (art. 329 do Código Penal);</li><li>- desobediência (art. 330 do Código Penal);</li><li>- desacato (art. 331 do Código Penal);</li><li>- corrupção ativa (art. 333 do Código Penal); e</li><li>- direito processual penal: inquérito policial; prisão em flagrante.</li></ul> <p>Direito Humanos e Princípios Fundamentais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-evolução histórica;</li><li>- evolução histórico-constitucional dos direitos humanos no brasil;</li><li>-conceito;</li><li>- direitos fundamentais da pessoa humana;</li><li>- dos direitos e garantias fundamentais (tortura, provas ilícitas, direito ao silêncio e o princípio da presunção da inocência);</li><li>- direitos fundamentais da pessoa detida; e</li><li>- o crime de tortura no contexto dos direitos humanos e o tratamento constitucional (art. 5º da Consituição); Lei nº 9.455, de 1997, (da prisão e o direito a imagem; do terrorismo, da segurança do cidadão, do estado e os direitos humanos fundamentais; da responsabilidade civil objetiva e subjetiva e o crime de tortura, tratamento desumano ou degradante. respeito à diversidade e as diferenças entre as pessoas, principalmente no que tange diversidade de orientação sexual e combate ao racismo.</li></ul>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 15 h/a.</p>		

#### 4.4 GESTÃO DE MULTIDÕES E MANUTENÇÃO DE UM AMBIENTE SEGURO HARMÔNICO E CONFORTÁVEL (GMMASHC)

Carga horária: 15 h/a

Avaliação: V/F (1 h/a)

Objetivo da disciplina:

- a) identificar princípios de gestão de multidões e seus comportamentos numa crise;
- b) identificar a psicologia básica a ser usada no controle de multidões;
- c) dotar o aluno de conhecimentos sobre a dinâmica de multidões, densidades, tensões e superlotações;
- d) capacitar o aluno a resolver, individualmente ou em equipe, adotando o uso progressivo da força, as situações de emergência relacionadas a comportamentos impróprios de espectadores, incidentes estruturais ou tumultos generalizados;
- e) capacitar o aluno a tomar as primeiras providências e preservar o local do incidente no caso de forças públicas ou serviços públicos serem demandados a intervir, repassando com presteza a ocorrência com todas as suas circunstâncias e medidas tomadas;
- f) identificar e comunicar seu superior sobre comportamentos anti-sociais, racistas, xenófobos, ou contra crianças e idosos;
- g) desenvolver técnicas de dissuasão de tais comportamentos, caso sua atuação, individual ou em equipe, seja suficiente para encerrar a ocorrência, sem deixar de fazer o devido encaminhamento às autoridades públicas quando a ocorrência caracterizar ilícito penal;
- h) desenvolver atitudes para neutralizar violação aos regamentos do estádio, ao estatuto do torcedor, ou presença de espectadores banidos;
- i) dotar o aluno de conhecimento sobre planos de contingência e de emergência, rotas de acesso e de evacuação;
- j) desenvolver respostas a incidentes, como decisões da arbitragem, movimentação de massas e evacuações;
- h) desenvolver exercício prático de formação, como cortina humana para impedir avanços de multidões e outros gerenciamentos e separação de conflitos, como contenções e escoltas; e
- l) Dotar o aluno de conhecimento para identificar os acessos, dependências, meios de comunicação, central de segurança, bem como noções no caso de desencadeamento de plano de contingência.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	Integram o conteúdo programático:
	agir com discrição, evitar tumultos, pânticos, violência, tiros, etc. capacitar o aluno a controlar e atuar com indivíduos em atitude inconveniente dentro e nas	- uso progressivo da força; - técnicas de imobilização e condução de detidos; - defesa contra agressão de instrumentos

1	<p>proximidades dos grandes eventos.</p> <p>preparar o aluno para o diálogo com o público, orientando, educando e prevenindo potenciais situações indicativas de eclosão de desordem em massa.</p> <p>identificar o tipo de público envolvido no grande evento através do comportamento demonstrado por este, bem como pelo evento a ser realizado.</p> <p>realizar cortina humana para impedir avanços de multidões, em como outros procedimentos capazes de separar conflitos.</p> <p>realizar contenções e escoltas.</p>	<p>lesivos a integridade física dos espectadores e dos próprios vigilantes;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- técnicas de contenção de distúrbios em massa;</li> <li>- fatores que interferem no comportamento das massas;</li> <li>- fatores que influenciam no comportamento de um indivíduo;</li> <li>- comportamento das torcidas organizadas e o fenômeno do “hooliganismo”;</li> <li>- comportamento coletivo e suas manifestações;</li> <li>- ações de controle e encaminhamento das massas em grandes eventos;</li> <li>- preservação de local e comunicação das autoridades competentes;</li> <li>- rotas de acesso e de evacuação;</li> <li>- plano de contingência e as ações a serem desencadeadas para a sua deflagração;</li> <li>- técnicas de dinâmica de multidões e controle de tensões; e</li> <li>- identificação e comunicação ao superior sobre comportamentos anti-sociais, racistas, xenófobos, ou contra crianças e idosos.</li> </ul>
<p>Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática, com a utilização de recursos audiovisuais.</p> <p>Recursos: . 1 professor e monitores.</p> <p>Carga horária: 15 h/a.</p>		

#### 4.5 RESOLUÇÃO DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA (RSE)

Carga horária: 05 h/a

Avaliação: V/F (1 h/a)

Objetivo da disciplina:

- a) ampliar e revisar os conhecimentos adquiridos nas disciplinas de “Prevenção e Combate a Incêndio” e “Primeiros Socorros” durante o curso de formação de vigilante;
- b) dotar o aluno de noções e técnicas básicas de prevenção e combate a incêndios, bem como capacitá-lo a adotar providências adequadas em caso de sinistros, principalmente na evacuação de recintos onde são realizados grandes eventos;
- c) capacitar o aluno a prestar assistência inicial em caso de emergência através de assimilação de conhecimento de primeiros socorros, com o fim de preservar a vida, minimizar os efeitos das lesões e auxiliar na recuperação do sinistrado; e

d) dotar o aluno de habilidades para atuar corretamente, individualmente e/ou como membro de uma equipe de segurança, na execução dos planos de evacuação do recinto do grande evento, ou na execução do plano de contingência.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	Integram o conteúdo programático:
1	<p>conhecer formas de ataque.</p> <p>interpretar os respectivos planos de reação elaborados pela empresa, como membro de uma equipe de segurança em plano de contingência ou evacuação.</p> <p>identificar sua parcela de participação no plano de reação.</p> <p>praticar exercício simulado.</p> <p>elaborar relatórios.</p> <p>prestar assistência inicial em caso de emergência, com o fim de preservar a vida, minimizar os efeitos das lesões e auxiliar na recuperação da vítima.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- técnicas e táticas utilizadas pelos criminosos;</li> <li>- planos de reação;</li> <li>- procedimentos diante de imprevistos;</li> <li>- relatório da ocorrência (exercício prático);</li> <li>- como acionar os órgãos de segurança pública;</li> <li>- métodos de combate e extinção a incêndio;</li> <li>- manejo dos extintores de incêndio;</li> <li>- conceito de primeiros socorros;</li> <li>- análise primária e secundária;</li> <li>- transporte de feridos;</li> <li>- acidentes traumáticos;</li> <li>- hemorragias;</li> <li>- reanimação cardio-pulmonar; e</li> <li>- acionamento de equipe de para-médicos.</li> </ul>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de registros, planos e recursos audiovisuais.</p> <p>Recursos: 1 professor e monitores.</p> <p>Carga Horária: 5 h/a.</p>		



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

## ANEXO V – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações posteriores.
  - 1.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 02 (dois) indicadores, com as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato.

I	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
II	QUALIDADE E ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.2. Os Indicadores propostos implicam em variáveis que estão sob controle da Administração e permite a mensuração da execução, da qualidade e da adequação dos serviços prestados.
- 1.3. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base nos indicadores propostos e utilizará formulários de controle (Tabela 1) das metas, conforme modelos constantes deste anexo.
- 1.4. Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização acompanhará a execução com base nas ocorrências registradas e com base na realização de vistorias aleatórias nos postos de trabalho. As vistorias ocorrerão diariamente da seguinte maneira: em pelo menos 30% dos postos contratados. Como as vistorias serão aleatórias, as metas avaliadas pelo indicador II conforme a amostra, refletirão um percentual no universo do total de postos em operação. Já a avaliação do Indicador I será pontual.
- 1.5. O resultado da apuração mensal dos indicadores será entregue ao preposto da contratada até o 5º dia útil do mês subsequente, para que a contratada possa emitir a fatura mensal dos serviços executados.
- 1.6. Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento dos indicadores estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido.

INDICADORES	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Cumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada.
Meta a cumprir	100% de execução e qualidade e adequação dos serviços prestados.
Instrumento de Medição	Planilha de controle dos serviços executados e a avaliação das metas de qualidade e adequação dos serviços.
Forma de acompanhamento	Realização de inspeções diárias e amostrais, por parte da fiscalização do contrato, com registro das ocorrências e balanço mensal da execução dos serviços, com base nos indicadores especificados na Tabela 1.
Periodicidade	Mensal (por meio de levantamento amostral diário de no mínimo 30% dos postos).
Mecanismo de cálculo	I. Postos atendidos: apuração do grau de atendimento: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendido: cuja implantação foi na data prevista na Ordem de Serviço emitida pela fiscalização;</li> </ul>



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendido com atraso mínimo: cuja implantação atrasou de 1 a 5 dias corridos da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela fiscalização;</li> <li>• Atendido com atraso significativo: cuja implantação atrasou mais que 6 a 8 dias da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela fiscalização;</li> <li>• Atendido com atraso muito significativo: Pagamento de 50 % do valor da fatura do posto cuja implantação atrasou de 9 a 15 dias da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela fiscalização;</li> <li>• Não atendido: cuja implantação atrasou mais de 15 dias da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela fiscalização.</li> </ul> <p>II. Número de adequações no cumprimento das metas de qualidade na execução dos serviços (a apuração amostral é extrapolada para a totalidade de postos para fins de cálculo do índice);</p> <p><b>Valor de Pagamento do Posto = <u>Indicador I (percentual apurado)</u> X <u>Indicador II (percentual apurado)</u> X <u>Preço Unitário do Posto</u></b></p>
<p>Início da Vigência</p>	<p>Data do início da execução dos serviços – conforme Ordem de Serviço.</p>
<p>Faixas de ajuste de pagamento (índices aplicados):</p> <p>I – Execução dos serviços:</p> <p>II – Qualidade e adequação dos serviços:</p>	<p>I. Pagamento conforme grau de atendimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendido: Pagamento de 100 % do valor da fatura do posto;</li> <li>• Atendido com atraso mínimo: Pagamento de 82 % do valor da fatura do posto;</li> <li>• Atendido com atraso significativo: Pagamento de 72 % do valor da fatura;</li> <li>• Atendido com atraso muito significativo: Pagamento de 50 % do valor da fatura;</li> <li>• Não atendido: Não Pagamento da fatura do posto cuja implantação atrasou mais de 15 dias da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela fiscalização.</li> </ul> <p>II. Pagamento conforme número de inadequações no cumprimento das metas de qualidade na execução dos serviços (a apuração amostral é extrapolada para a totalidade de postos para fins de cálculo do índice); II – Pagamento percentual, conforme apuração de inadequações no cumprimento de metas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 0 a 3 inadequações = 100% da Fatura – individual do posto;</li> <li>• 4 a 6 inadequações = 95% da Fatura – individual do posto;</li> <li>• 7 a 9 inadequações = 90% da Fatura – individual do posto;</li> <li>• 10 a 12 inadequações = 85% da Fatura – individual do posto;</li> </ul>



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 13 a 15 inadequações = 70 % da Fatura – individual do posto;</li> <li>• Mais que 15 inadequações = 50 % da Fatura – individual do posto.</li> </ul>
Sanção:	Os fatos que levam à apuração do resultado dos indicadores deverão ser levados apreciados independentemente deste IMR para a aplicação das sanções administrativas previstas em item específico do Termo de Referência. Portanto, este instrumento de apuração de resultado tem efeito independente das sanções que podem/devem ser impostas.

<b>FICHA DE INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA</b>		
<b>GRUPO/EIXO</b> (NORTE ou LESTE)	<b>DADA DA INSPEÇÃO:</b>	<b>MÊS/ANO DE REFERÊNCIA:</b>
_____:	_____/_____/_____	_____/_____
<b>PROCESSO:</b>		<b>CONTRATO:</b>
_____		_____
<b>EMPRESA:</b>		<b>CNPJ:</b>
_____		_____
<b>FISCAL DO CONTRATO:</b>		<b>MATRÍCULA:</b>
_____		_____



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

**TABELA 1: ITENS PARA AVALIAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PRESTADOS**



AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA – POSTO: ____			
ITEM	DESCRIÇÃO	ADEQUADO	INADEQUADO
<b>II – QUALIDADE E ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>			
1	Assiduidade: a empresa contratada deve tomar providências imediatas para substituição de vigilante impossibilitado de trabalhar – a não reposição em até 1 hora do início do turno implicará inadequação;		
2	Urbanidade: com os colegas de trabalho, terceiros de outras empresas prestadoras de serviço na unidade (posto de vigilância) e empregados da Contratante durante seu turno;		
3	Bom atendimento ao público: Tratamento respeitoso dispensado ao público;		
4	Boa apresentação: Qualidade, limpeza e adequação do uniforme utilizado (incluindo botas e crachá);		
5	Regularidade dos vigilantes: vigilante devidamente habilitado e portando Carteira Nacional de Vigilante – CNV;		
6	Porte de coletes à prova de balas: conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência;		
7	Porte de armas e munições: conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência.		
8	Cumprimento dos prazos: conforme estabelecidos pelo Contrato ou pela Fiscalização;		
9	Cumprimento de determinações: da fiscalização, nos termos do contrato;		
10	Substituição necessária: de vigilantes ou empregados da contratada que se conduzam de modo inconveniente e desrespeitoso com a fiscalização e terceiros ;		
11	Reposição imediata de equipamentos necessários ao desempenho das atividades de vigilância, nos termos do contrato;		
12	Pagamento dos salários nos prazos pactuados com seus funcionários e/ou nas datas previstas legalmente ou em convenção coletiva de trabalho (a fatura só será paga após comprovação dos devidos pagamentos aos funcionários);		
13	Recolhimento mensal do INSS de seus empregados, envolvidos diretamente no posto de trabalho, nas datas conforme exigências trabalhistas (a fatura só será paga após comprovação dos devidos pagamentos aos funcionários);		



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

<b>AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA – POSTO: _____</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ADEQUADO</b>	<b>INADEQUADO</b>
14	Recolhimento das contribuições relativas ao FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura (a fatura só será paga após comprovação dos devidos pagamentos aos funcionários);		
15	Pagamento de vale-transporte a seus funcionários nas datas legalmente previstas ou em convenção coletiva de trabalho (a fatura só será paga após comprovação dos devidos pagamentos aos funcionários);		
16	Pagamento de auxílio-alimentação a seus funcionários nas datas legalmente previstas ou em convenção coletiva de trabalho (a fatura só será paga após comprovação dos devidos pagamentos aos funcionários);		
17	Apresentação dentro do prazo: de notas fiscais/relatórios de entrega dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de vigilância;		
18	Comunicação: por parte da contratada à fiscalização, bem como ao responsável pelo posto de trabalho, de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as medidas de regularização necessárias;		
19	Boa execução dos serviços: é inadequado deixar de identificar adequadamente público externo antes de permitir a entrada nas dependências do PISF;		
20	Zelo e cautela com a vida: é inadequado permitir situação passível de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, a qualquer pessoa na área de atuação do contrato;		
21	Zelo e cautela com o patrimônio: é inadequado permitir situação passível de causar dano físico ou extravio de bens da Contratante dentro da área de atuação do contrato;		
22	Presteza e integralidade: é inadequado não prestar os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pelo setor de Fiscalização e Gestão do Contrato.		



	CÓDIGO <b>N-205</b>	TIPO DE DOCUMENTO <b>NORMA</b>		PÁGINA 1/9
		OBJETO: NORMA DE SEGURANÇA DOS PRÉDIOS DA CODEVASF		DATA
		<b>APROVAÇÃO</b>		<b>RES. 1001/10</b>

## SUMÁRIO

**1 Objetivo, 2/9**

**2 Definição, 2/9**

**3 Competências, 2/9**

**4 Procedimentos, 3/9**

4.1 Controle de Entrada e Saída de Pessoas, 3/9

4.2 Controle de Entrada e Saída de Materiais, Bens e Equipamentos, 4/9

**5 Disposições Finais, 5/9**


### Anexos

Anexo A – Movimento de Entrada e Saída de Pessoas – FOR – 010, 6/9

Anexo B – Registro de Entrada e Saída de Materiais, Bens e/ou Equipamentos – FOR- 011, 7/9

Anexo C – Solicitação de Saída de Materiais, Bens e/ou Equipamentos – FOR- 012, 8/9

Anexo D – Controle de Entrada e Saída de Veículos – FOR – 013, 9/9

	<b>CÓDIGO</b> <b>N-205</b>	<b>TIPO DE DOCUMENTO</b> <b>NORMA</b>		<b>PÁGINA</b> 2/9
		<b>OBJETO:</b> <b>NORMA DE SEGURANÇA DOS PRÉDIOS DA CODEVASF</b>	DATA	<b>INSTRUMENTO / Nº</b> <b>RES. 1001/10</b>

## 1 Objetivo

Estabelecer os critérios e procedimentos para segurança dos prédios da Codevasf, no âmbito da Sede e das Superintendências Regionais - SRs.

## 2 Definição

### 2.1 Portaria

Local dotado de estrutura física, de pessoal e de tecnologia com a finalidade de recepcionar, vigiar e controlar a circulação de visitantes, a entrada e a saída de materiais e volumes, a segurança do prédio, o patrimônio da Empresa, bem como a fiscalização da entrada e saída de pessoas e veículos.

### 2.2 Jornada de trabalho

Carga horária diária estabelecida em contrato de trabalho a ser cumprida pelos empregados da Codevasf.

### 2.3 Expediente

Período de tempo definido pela Empresa para o cumprimento da jornada diária de trabalho. O horário após o segundo expediente, bem como os sábados, domingos e feriados, serão considerados **fora do horário de expediente**.

### 2.4 Crachá

Documento de identificação necessário à circulação de pessoas nas dependências da Empresa.


## 3 Competências

3.1 Compete à Gerência de Patrimônio, Materiais e Serviços Auxiliares – AA/GSA, na Sede, e à Gerência Regional de Administração e Suporte Logístico – GRA, nas Superintendências Regionais (SRs), administrar os serviços de portaria; autorizar a entrada de empregados e visitantes fora do horário de expediente e a saída de materiais, bens e equipamentos da Empresa.

3.1.1 Na impossibilidade de atendimento do disposto no subitem 3.1, pelos titulares das gerências, serão competentes para autorizar a entrada de empregados e visitantes fora do horário de expediente e a saída de materiais, bens e equipamentos do(s) prédio(s) da Empresa os seguintes ocupantes de função de confiança:

- a) na Sede:
  - o presidente, o chefe de gabinete da Presidência, os diretores, os gerentes-executivos e os secretários-executivos;
- b) nas Superintendências Regionais:
  - os superintendentes regionais e os chefes de gabinete das SRs.

3.2 Compete à Portaria a responsabilidade pelos volumes sob sua guarda.

	<b>CÓDIGO</b> <b>N-205</b>	<b>TIPO DE DOCUMENTO</b> <b>NORMA</b>		<b>PÁGINA</b> 3/9
		<b>OBJETO:</b> <b>NORMA DE SEGURANÇA DOS PRÉDIOS DA CODEVASF</b>	DATA	<b>INSTRUMENTO / Nº</b> <b>RES. 1001/10</b>

## 4 Procedimentos

### 4.1 Controle de Entrada e Saída de Pessoas

4.1.1 Os prédios da Empresa, na Sede e nas Superintendências Regionais, disporão de portarias com sistema informatizado de identificação de visitantes, relação dos empregados lotados no prédio, crachás de identificação de visitantes e livro de ocorrências.

4.1.2 Os empregados da Codevasf, os ocupantes de função de confiança, com ou sem vínculo empregatício, os estagiários, os prestadores de serviços e os visitantes, portarão, obrigatoriamente durante a permanência na Empresa, crachá de identificação, conforme modelo aprovado pela Diretoria Executiva.

4.1.2.1 Os empregados, ocupantes de função de confiança, com ou sem vínculo empregatício, os estagiários e os prestadores de serviços que não possuem ou não estiverem portando crachás de identificação, deverão identificar-se na portaria e receberão um crachá de identificação “provisório” para acesso às dependências dos prédios da Codevasf.

4.1.3 A entrada de empregados, prestadores de serviços e visitantes, nas dependências da Empresa, fora do horário de expediente quando agendada, estará condicionada a autorização conforme estabelecido nos subitens 3.1 e 3.1.1.

4.1.3.1 A solicitação mencionada no subitem 4.1.3, será feita por e-mail ou Comunicação Interna – CI.

4.1.3.2 A autorização concedida será previamente encaminhada à Portaria da Codevasf, que fará o registro no formulário “Movimento de Entrada e Saída de Pessoas” – Anexo A, no momento da entrada da pessoa autorizada.


4.1.3.3 A entrada de empregados, prestadores de serviços e visitantes, fora do horário de expediente quando não agendada, será autorizada verbalmente conforme estabelecido nos subitens 3.1 e 3.1.1.

4.1.3.4 O responsável pela autorização concedida conforme o subitem 4.1.3.3 deverá comunicá-la, por e-mail ou CI, à AA/GSA na Sede ou à GRA na SR, devendo ser registrada pela portaria no livro de ocorrências.

4.1.3.5 Estão excluídos do disposto no subitem 4.1.3 os seguintes ocupantes de funções de confiança:

a) na Sede:

- o presidente, os assessores da Presidência e o chefe de gabinete da Presidência;
- os diretores e seus assessores, os gerentes-executivos, os secretários-executivos e os gerentes;
- os chefes das Unidades de Assessoria da Presidência, os chefes da Auditoria Interna, da Secretaria de Órgãos Colegiados e da Secretaria de Licitações; e
- os titulares das Unidades de Cadastro e Pagamento, de Patrimônio e Material, de Serviços Auxiliares e de Infraestrutura e Tecnologia.

	<b>CÓDIGO</b> <b>N-205</b>	<b>TIPO DE DOCUMENTO</b> <b>NORMA</b>		<b>PÁGINA</b> 4/9
		<b>OBJETO:</b> <b>NORMA DE SEGURANÇA DOS PRÉDIOS DA CODEVASF</b>		<b>DATA</b>

b) nas Superintendências Regionais:

- os superintendentes regionais, seus assessores e os chefes de Gabinete;
- os chefes das Unidades de Assessoria, das Secretarias Regionais de Licitações e os gerentes regionais; e
- os chefes de Unidades.

4.1.4 A entrada de visitantes nas dependências da Empresa será feita mediante identificação na Portaria e recebimento de crachá.

4.1.4.1 Os crachás recebidos na Portaria por ocasião da identificação serão, obrigatoriamente, devolvidos na saída.

4.1.5 As visitas de autoridade(s), quando agendadas, serão previamente comunicadas à portaria pela unidade orgânica responsável pelo seu recebimento.

4.1.5.1 Caso não haja conhecimento prévio da visita da autoridade, a equipe da portaria comunicará o fato à unidade orgânica a que se destina o visitante.

4.1.5.2 As autoridades visitantes, tais como Prefeitos, Deputados, Senadores, Presidentes de Empresa, dentre outros, deverão se identificar e poderão entrar nas dependências da Codevasf sem a necessidade de portarem crachá.

4.1.6 A unidade orgânica responsável por evento, com a participação de pessoas externas à Empresa, comunicará à AA/GSA na Sede e à GRA nas SRs a data de realização do evento, para conhecimento da portaria.

4.1.7 Nos prédios da Empresa que possuem catracas, a entrada e a saída das pessoas dar-se-á, obrigatoriamente, por meio destas.


4.1.8 É vedado o acesso às dependências dos prédios da Codevasf de vendedores, agenciadores, angariador de donativos ou congêneres, exceto quando previamente autorizado conforme estabelecido nos subitens 3.1 e 3.1.1.

## 4.2 Controle de Entrada e Saída de Materiais, Bens e Equipamentos

4.2.1 Os volumes portados na entrada dos prédios da Empresa, poderão ficar sob a guarda temporária da portaria.

4.2.1.1 Os volumes sob a guarda da portaria serão identificados por uma via do “Comprovante Guarda Volume”, de número igual à via entregue ao seu proprietário.

4.2.2 A entrada e saída de materiais, bens ou equipamentos de propriedade particular nas dependências da Empresa, serão registradas no formulário “Registro de Entrada e Saída de Materiais, Bens e/ou Equipamentos” - Anexo B.

	<b>CÓDIGO</b> <b>N-205</b>	<b>TIPO DE DOCUMENTO</b> <b>NORMA</b>		<b>PÁGINA</b> 5/9
		<b>OBJETO:</b> <b>NORMA DE SEGURANÇA DOS PRÉDIOS DA CODEVASF</b>	DATA	<b>INSTRUMENTO / Nº</b> <b>RES. 1001/10</b>

4.2.3 A solicitação para a saída de materiais, bens ou equipamentos de propriedade da Codevasf será feita por meio do formulário “Solicitação de Saída de Materiais, Bens e/ou Equipamentos” – Anexo C e autorizada conforme estabelecido no subitem 3.1.

4.2.3.1 O formulário de “Solicitação de Saída de Materiais, Bens e/ou Equipamentos” – Anexo C, será emitido em duas vias, ficando uma via com o detentor da autorização para retirar o(s) material(is), bem(ns) e/ou equipamento(s) e a outra na Portaria.

4.2.3.2 O retorno de materiais, bens ou equipamentos será registrado pela equipe da portaria, no campo “Devolução” do formulário “Solicitação de Saída de Materiais, Bens e/ou Equipamentos” – Anexo C.

4.2.4 A equipe da portaria poderá inspecionar e/ou solicitar informações quanto ao conteúdo dos volumes portados na entrada ou saída das dependências da Empresa.

## 5 Disposições Finais

5.1 A entrada e a saída de veículos nas dependências da Codevasf serão registradas pelo(s) vigilante(s) no formulário “Controle de Entrada e Saída de Veículos” – Anexo D.


5.2 A Codevasf poderá utilizar as imagens armazenadas pelo sistema de monitoramento por câmeras para fins de segurança e no interesse público.

5.3 A Codevasf terá em suas portarias claviculário com cópias das chaves das salas da Empresa.


5.4 As dúvidas de interpretação da presente Norma serão dirimidas pela Área de Gestão Estratégica - AE no que se refere ao mérito redacional e pela Gerência de Patrimônio, Materiais e Serviços Auxiliares - AA/GSA quanto ao mérito técnico e operacional.

5.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva - DEX.




	<b>CÓDIGO</b> N-205	<b>TIPO DE DOCUMENTO</b> <div style="text-align: center; border: 1px solid black; padding: 2px;"><b>NORMA</b></div>		<b>PÁGINA</b> 7/9
		<b>OBJETO:</b> NORMA DE SEGURANÇA DOS PRÉDIOS DA CODEVASF		<div style="border: 1px solid black; padding: 2px; width: fit-content; margin: auto;">APROVAÇÃO</div>


ANEXO B

		<b>REGISTRO DE ENTRADA E SAÍDA DE MATERIAIS, BENS E/OU EQUIPAMENTOS</b>		
ESPECIFICAÇÃO DO BEM	TOMBAMENTO:	SÉRIE:	DESTINO (SIGLA):	
	DESCRIÇÃO:			
	PROPRIETÁRIO (ÓRGÃO / PARTICULAR):			
ENTRA DA	DATA: _____ / ____ / ____	ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO: _____	RESPONSÁVEL PELO REGISTRO DE ENTRADA: _____	
SAÍDA	DATA: _____ / ____ / ____	ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO: _____	RESPONSÁVEL PELO REGISTRO DE SAÍDA: _____	
ESPECIFICAÇÃO DO BEM	TOMBAMENTO:	SÉRIE:	DESTINO (SIGLA):	
	DESCRIÇÃO:			
	PROPRIETÁRIO (ÓRGÃO / PARTICULAR):			
ENTRA DA	DATA: _____ / ____ / ____	ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO: _____	RESPONSÁVEL PELO REGISTRO DE ENTRADA: _____	
SAÍDA	DATA: _____ / ____ / ____	ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO: _____	RESPONSÁVEL PELO REGISTRO DE SAÍDA: _____	
ESPECIFICAÇÃO DO BEM	TOMBAMENTO:	SÉRIE:	DESTINO (SIGLA):	
	DESCRIÇÃO:			
	PROPRIETÁRIO (ÓRGÃO / PARTICULAR):			
ENTRA DA	DATA: _____ / ____ / ____	ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO: _____	RESPONSÁVEL PELO REGISTRO DE ENTRADA: _____	
SAÍDA	DATA: _____ / ____ / ____	ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO: _____	RESPONSÁVEL PELO REGISTRO DE SAÍDA: _____	
ESPECIFICAÇÃO DO BEM	TOMBAMENTO:	SÉRIE:	DESTINO (SIGLA):	
	DESCRIÇÃO:			
	PROPRIETÁRIO (ÓRGÃO / PARTICULAR):			
ENTRA DA	DATA: _____ / ____ / ____	ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO: _____	RESPONSÁVEL PELO REGISTRO DE ENTRADA: _____	
SAÍDA	DATA: _____ / ____ / ____	ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO: _____	RESPONSÁVEL PELO REGISTRO DE SAÍDA: _____	

FOR - 011

	<b>CÓDIGO</b> N-205	<b>TIPO DE DOCUMENTO</b> NORMA		<b>PÁGINA</b> 8/9
		<b>OBJETO:</b> NORMA DE SEGURANÇA DOS PRÉDIOS DA CODEVASF		DATA INSTRUMENTO / N° RES. 1001/10

ANEXO C

		<b>SOLICITAÇÃO DE SAÍDA DE MATERIAIS, BENS E/OU EQUIPAMENTOS</b>		DATA: _____	
<b>AUTORIZADO PARA RETIRAR O(S) BEM(NS)</b>					
NOME: _____					
CADASTRO: _____			C. IDENTIDADE Nº: _____		
EMPRESA: _____					
<b>BEM(NS) A SER(EM) RETIRADO(S)</b>					
ESPECIFICAÇÃO DO BEM	TOMBAMENTO: _____		SÉRIE: _____		ORIGEM (SIGLA): _____
	DESCRIÇÃO: _____				
	PROPRIETÁRIO (ÓRGÃO / PARTICULAR): _____				
	MOTIVO DA SAÍDA: _____				
	DEVO-LUÇÃO	DATA PREVISTA: _____		DATA EFETIVA: _____	
TOMBAMENTO: _____		SÉRIE: _____		ORIGEM (SIGLA): _____	
DESCRIÇÃO: _____					
PROPRIETÁRIO (ÓRGÃO / PARTICULAR): _____					
MOTIVO DA SAÍDA: _____					
DEVO-LUÇÃO	DATA PREVISTA: _____		DATA EFETIVA: _____		ASSINATURA RECEBEDOR: _____
	TOMBAMENTO: _____		SÉRIE: _____		ORIGEM (SIGLA): _____
	DESCRIÇÃO: _____				
PROPRIETÁRIO (ÓRGÃO / PARTICULAR): _____					
MOTIVO DA SAÍDA: _____					
DEVO-LUÇÃO	DATA PREVISTA: _____		DATA EFETIVA: _____		ASSINATURA RECEBEDOR: _____
	TOMBAMENTO: _____		SÉRIE: _____		ORIGEM (SIGLA): _____
	DESCRIÇÃO: _____				
PROPRIETÁRIO (ÓRGÃO / PARTICULAR): _____					
MOTIVO DA SAÍDA: _____					
SOLICITADO POR: _____			AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA POR: _____		
ASSINATURA E CARIMBO			ASSINATURA E CARIMBO		
SAÍDA					
DATA: _____		ASSINATURA AUTORIZADO: _____			

FOR - 012

EMITIR EM 02(DUAS) VIAS

